

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA 002/2021 CONSTITUE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****PORTARIA Nº 002/2021- RE-PUBLICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 que regulamenta os Termos de Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Especial de Licitação do CPRRSS composta por 3 (três) membros, sendo um representante cedido por cada Município consorciado.**

Parágrafo Único - A referida comissão será composta por servidores indicados pelos Municípios consorciados e nomeados para compor a referida comissão, conforme qualificação que segue:

I – **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA** – CPF nº 065.138.664-05, Membro da CEL do CPRSS, ocupante do cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de LAGOA NOVA/RN.

II – **CAYRON CHAGLLON SANTOS SOUZA ARAÚJO** – CPF nº 067.910.034-21, Membro da CEL do CPRSS, ocupante do cargo de Coordenador de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais, no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

III – **SANEY SILVA** – CPF nº 022.702.634-99, Membro da CEL do CPRSS, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no Município de CURRAIS NOVOS/RN.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades na sede Administrativa do Consórcio, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

§ 3º Esta Comissão Especial de Licitação ficará responsável por acompanhar o Chamamento Público e o PMI-Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2020 e os demais processos licitatórios que vierem a ser executados em favor do CPRSS durante o período em que vigorar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio e os Municípios Consorciados que cederam os componentes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Currais Novos-RN, 01 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRSS

Publicado por:Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:09716B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, na condição de Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, de conformidade com o Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, a realizar-se no dia **15 de março de 2021, às 09h00min**, no Auditório da Casa de Cultura Popular “Joaquim Correia”, localizado na Praça da Matriz “Monsenhor Caminha” – SN, Centro do município de Pau dos Ferros – RN, onde serão tratados assuntos inerentes ao consórcio bem como a realização da eleição da nova Diretoria.

Pau dos Ferros/RN, em 02 de março de 2021.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidente do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:EC4E6474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE
FUNDAÇÃO**

Associação dos Municípios da Região Central e do Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE

Convido os Municípios interessados, através de seus representantes, os Prefeitos e Prefeitas, para a Assembleia de Fundação da Associação dos Municípios da Região Central e do Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE a comparecerem no dia 12 de março de 2021, às 09 horas, na Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, n. 706, Açu-RN, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e respectiva posse.

Açu-RN, 01 de março de 2021.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Presidente da comissão de fundação

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:8FE9D256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 001/2021 - PP Nº 001/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº269/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: I. DANTAS DE ARAÚJO - ME, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.002.643/0001-51, com sede na Rod. BR 427, s/n, Ari de Pinho, Acari/RN.

VALOR: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.305.0008.0186.2014,
07.15.452.0009.0047.2024,

08.12.361.0015.0179.2026,
08.12.365.0015.0203.2072,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0183.2043,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.244.0020.0210.2047,
11.08.241.0021.0220.2051 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elementos de Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1111, 1124. 1140, 1211, 1213, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:41115297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002/2021**

**PROCESSO: 420/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA E GÁS DE COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26/02/2021, A SABER:

1)KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS011460854-78, CNPJ nº 13.749.798/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 04: totalizando o valor global de R\$ 50.366,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS);

2)JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481, CNPJ Nº 29.089.090/0001-10, saiu vencedor no item 03, totalizando o valor global de R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Acari (RN), 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2670A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2021**

**PROCESSO: 420/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA E GÁS DE COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍZ, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA E GÁS DE COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2021.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

1)KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS011460854-78, CNPJ nº **13.749.798/0001-10**, empresa vencedora nos itens: 01, 02 e 04: totalizando o valor global de **R\$ 50.366,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**;

2)JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481, CNPJ nº **29.089.090/0001-10**, empresa vencedora no item 03, totalizando o valor global de **R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A26EC783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº754/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: **FIXXA DESIGN**, CNPJ nº **38.820.815/0001-90**, com sede na Rua Felipe Guerra, nº 266, Centro, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS SORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:80DE42CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº804/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL A SEREM REALIZADOS NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME**, CNPJ Nº **30.431.360/0001-09**, COM SEDE À RUA ISABEL BARBOSA DE ARAÚJO, S/N, BAIRRO SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB.

VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOSREAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2009–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC36B7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, em favor de **HUDSON FLAVIO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº **056.545.414-55**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

THALYTA MIRELLI DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:D0737244

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **HUDSON FLAVIO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº **056.545.414-55**, objetivando a **Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:E99AD9B4

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: HUDSON FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 056.545.414-55
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em, 22 de fevereiro de 2021, Thalyta Mirelli de Oliveira Alves da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
RATIFICAÇÃO: Em 22 de fevereiro de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:2FBE42C5

LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua Tenente Serafim, 52, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CONSELHO TUTELAR**, em favor de **Leandro Luiz dos Santos Bezerra**, CPF nº **059.967.074-62**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:93F76756

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **Leandro Luiz dos Santos Bezerra**, CPF nº **059.967.074-62**, objetivando a **Locação de imóvel localizado na Rua Tenente Serafim, 52, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CONSELHO TUTELAR**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:019C245B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Leandro Luiz dos Santos Bezerra, CPF nº 059.967.074-62.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Tenente Serafim, 52, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CONSELHO TUTELAR
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em, 24 de fevereiro de 2021, **FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 24 de fevereiro de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:D81560F5

LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua João Batista Bezerra, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO (SMASHT)**, em favor de **HILDA NUNES SOUZA**, CPF Nº **597.480.794-49**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2021.

THALYTA MIRELLI DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:911004F5

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **HILDA NUNES SOUZA**, CPF Nº **597.480.794-49**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, objetivando a **Locação de imóvel localizado na Rua João Batista Bezerra, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO (SMASHT)**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:FE8146DC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: HILDA NUNES SOUZA, CPF Nº 597.480.794-49
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua João Batista Bezerra, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO (SMASHT)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em, 24 de fevereiro de 2021, Thalyta Mirelli de Oliveira Alves da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
RATIFICAÇÃO: Em, 24 de fevereiro de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lindemberg da Silva
Código Identificador:3941BD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

Mantém no âmbito do Município de Água Nova os protocolos que determinam a adoção das medidas sanitárias previstas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que instituiu, dentre outras medidas, o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate à COVID-19, nossa população tem relaxado sistematicamente na utilização dessas medidas profiláticas, circunstância que tem se agravado mais ainda com as recentes aglomerações dos períodos festivos de fim de ano e do feriado prolongado do carnaval;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, entrou em estado de alerta no último sábado, 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2, registrada no Rio de Janeiro (RJ), as quais são associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do vírus;

CONSIDERANDO que esse quadro dramático que estamos vivendo atualmente no estado do Rio Grande do Norte, tem se agravado mais ainda recentemente, com a ocupação dos leitos críticos para tratamento da doença acima de 85% nos hospitais públicos potiguares, com nossas Unidades de Terapia Intensiva, sem vagas e sem os hospitais terem condições para abrigar e socorrer novos pacientes diagnosticados com COVID-19;

CONSIDERANDO que desde a chegada da COVID-19 no Município de Água Nova/RN, inúmeros sacrifícios foram feitos pela população como um todo, ocasionando lesões econômicas, sociais e psicológicas, sacrifícios esses que correm o risco real de inutilização caso não seja tomada alguma medida enérgica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos no âmbito do Município de Água Nova os protocolos que determinam a adoção das medidas sanitárias previstas no DECRETO Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que instituiu, dentre outras medidas, o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica proibido no âmbito do Município de Água Nova a venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min – inclusive em supermercados e congêneres.

Parágrafo único. Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos entre as 22h00min e as 06h00min.

Art. 3º - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min.

Parágrafo único. Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário

Art. 4º - Fica expressamente proibida a realização de festas, shows e eventos comerciais no âmbito do Município de Água Nova.

Parágrafo único. A proibição referida no caput deste artigo se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados:

Art. 5º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos órgãos públicos do Município de Água Nova, que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

Art. 6º - A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste Decreto caberá as autoridades de saúde, autoridades sanitárias, guarda municipal e Polícia Militar.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§3º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§4º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§5º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Água Nova.

Art. 8º - O período de vigor deste Decreto ocorrerá entre **01 de março de 2021 à 10 de março de 2021.**

Gabinete do Prefeito do município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, aos 01 dia do mês de março de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:9C8E7316

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão nº 06/2021PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos de balcão para população carente do município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 16/03/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 01/03/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:80827804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 22 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C627FD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia 23 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:22A34645**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia 24 de fevereiro 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:07CBF8B8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Subsecretário de Educação, Matrícula nº 1868-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período do dia 24 de fevereiro 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B418A0AB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ISABEL MARIA PEREIRA**, Matrícula nº 71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de fevereiro a 30 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6F11FEE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 36-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 180 (trinta) dias, a ser gozada de 09 de fevereiro a 07 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AA51D95A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARTA KALIANE CARDOSO DE FARIAS SILVA**, Matrícula nº 241-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada no período de 28 de janeiro a 12 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F75B051A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 24 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:442A00D6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 234, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 234, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 25 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6991ECE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 235, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 235, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 25 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B843A1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Servidor **JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES**, Matrícula n.º 1.105-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante do cargo de Coordenador Geral, para exercer a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61349407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 8-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer a função de **AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D964B55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula n.º 1682,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança n.º 28.571-4, referente a diária no período do dia 26 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B65B547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula n.º 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 7.784-4, referente a diária no período do dia 26 de fevereiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F3D1B74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 753, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EED8115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 1º de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB33F232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8,

Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 1º de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9A8FBD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 243, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:275F5AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 244, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIANA ALANE MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.824-2, ocupante da função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 1º de março a 26 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B6D62A14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 245, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula n.º 1.425, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a Brasília/DF, a importância de R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 18.188-9, referente à diárias no período dos dias 1º, 02 e 03 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:095111CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 07, de 1º de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de março de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 897.623.204-68,

Matrícula n.º 405-1, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:439232D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva, símbolo CC-18, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:66728593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão encarregada de providenciar as negociações para quitação de pagamentos de servidores não efetuados pela gestão anterior neste município, a qual será composta por:

WILKINSON TARDELLY N. DE PAIVA – SEC. CHEFE DE GABINETE;

ANTONIO ARISSON DA SILVA – SEC. DE FINANÇAS;

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ – COORD. FINANCEIRO;

IVANILSON CARLOS B. DE A. FILHO – PROCURADOR GERAL

ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS – ASSESS. TEC. DA PROCURADORIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6B5B8AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, CPL, consoante autorização do Prefeito Municipal, Sr. Miguel Pinheiro Neto, vem abrir o presente Processo Administrativo nº 16/2021 para **Contratação de serviço notarial do 1º cartório único de notas de Angicos, necessários ao bom funcionamento desta municipalidade.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

RESOLVE:

É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá a conta de sua classificação orçamentária, de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE ANGICOS/RN**, CNPJ 08.468.902/0001-69, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de março de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:E64FE603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0070/2021-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear ILTEAN GOMES DA SILVA OLIVEIRA, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de março de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6AB38F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 19 de Março de 2021, às 09h00min**, fará realizar a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na Zona Urbana do Município de Apodi/RN. Rua: Vicente Rodrigues Dioclécio, trecho da Rua: Padre Renato Menezes e Rua Antônio M. T. Diniz. CR: 884589/2019, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 02 de Março de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C58790E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0222/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **Reginaldo Fernandes de Góis**, do cargo em comissão Gerencia Superior Executiva Avançada Urbanismo e Serviços Urbanos, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: AEF99B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0223/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Prorrogar licença da Senhora **Sonia Maria Lopes**, portadora de Matrícula, **9292, PM3-J, Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2021 à 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 09/08/2012 à 09/08/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 72F213B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Ares/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ares, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº. 047/2021.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será formada pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva (Presidente), inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 357.867.954-20, pela Senhora Maria Cristiane dos Santos (Membro), inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 069.243.594-85, a Senhora Maria Angélica do Nascimento (Membro), inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 053.092.024-71, e a Senhora Asnobia Pires Correia Silva (Membro Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº. 812.874.454-20, para sob a Presidência do primeiro constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com quórum mínimo de 03 (três) membros;

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades em fim;

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ares/RN, mas não limita a:

- Coordenar os processos de licitação, dispensa e Inexigibilidades;
- Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da assessoria jurídica;
- Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer dúvidas sobre o edital;
- Abrir o envelope com documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em descordo com o edital;
- Julgar recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações e ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião em que tiver se tornada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - Os Membros aqui nomeados poderão ter tal jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 9º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 10º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Ares/RN, inicia-se com termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório e autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando partir de então isentos de qualquer ato que venha ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ares/RN, 26 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador: C1B39C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021

Designar Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ares, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, usando das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº. 528/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal: Wagner da Silva Freitas
Equipe de Apoio: Maria Cristiane dos Santos
Equipe de Apoio: Maria Angélica do Nascimento
Suplente Equipe de Apoio: Gilmar Faustino da Silva

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade Pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - Instaurar a sessão única de licitação;

IV - Credenciar os licitantes interessados;

V - Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ares/RN, 26 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:C6E64DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
PROCESSO Nº 022600021/2018**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, firmado em 27/06/2018, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº

045/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 006/2018, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 25/02/2021 encerrando-se no dia 25/02/2022; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO 12 - Educação; SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROJETO/ATIVIDADE 2.044 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação / 2.029 - Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental / 2.033 - Programa Estadual de Transp. Escolar-PTERN / 2.038 - Programa Nacional de Transp. Escolar-PNATE / 2.039 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 0100000000 / 0102500000 / 0106100000/ 0101900000; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

Ares/RN, 23 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:38083B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
PROCESSO Nº 87.320.009/2019-00**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, firmado em 18/02/2020, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 006/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 17/02/2021 encerrando-se no dia 17/02/2022; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE 2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior; 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 0100000000; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

Ares/RN, 11 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:071EEF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIARIA Nº 013/2021-GAB, 02 DE MARÇO DE
2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5673-2, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem à Natal/RN, para comparecer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no dia 03 de março de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:5E881121

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIARIA Nº 001/2021-EAI, 02 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 20729-1, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS E PLANEJAMENTO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, para comparecer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no dia 03 de março de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal Executiva de Assuntos Institucionais, 02 de março de 2021

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assuntos Institucionais

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Natiné Ferreira da Silva Júnior
Código Identificador:4554AA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consertos em Pneus (Borracharia), pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Saúde; Assistência Social e Educação de Barcelona/RN.

Favorecido: E A DE ARAUJO PEÇAS E SERVIÇOS inscrito no CNPJ 13.022.808/0001-11

Valor total: R\$ 15.050,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:12EC098F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DO PP 001 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 001/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 001/2021, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para o município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia 02 de março de 2021 às 09:00 (nove) horas teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Francisco de Sales Dantas - Posto Riachuelo - CNPJ - 08.534.562/0010-18, com Desconto Percentual de 2,5 % (dois virgula cinco por cento) para todos os Itens perfazendo o valor global de R\$ 1.871.320,43 (um milhão oitocentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).**

Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA102B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PP 001 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 001/2021, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de Peixes para distribuição gratuita as famílias carentes do município de São Pedro no período alusivo a Semana Santa, realizado no dia 02 de março de

2021 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante **Francisco de Sales Dantas - Posto Riachuelo - CNPJ - 08.534.562/0010-18** o valor global de R\$ 1.871.320,43 (um milhão oitocentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: B59C23BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 001 2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2021

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para o município de Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2021, o valor global de R\$ 1.871.320,43 (um milhão oitocentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos) a empresa licitante **Francisco de Sales Dantas - Posto Riachuelo - CNPJ - 08.534.562/0010-18**.

Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: C1178D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP DO PP 001 2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001 2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
Francisco de Sales Dantas - Posto Riachuelo.
CNPJ - 08.534.562/0010-18.
R\$ 1.871.320,43 (um milhão oitocentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).
OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para o município de Bento Fernandes/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: 36B6501F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 263/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria e Comércio Eireli.

CNPJ: 26.791.857/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso teórica e pratico na PLATAFORMA MAIS BRASIL, com participação de 1 (um) servidor(a) desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VALOR TOTAL: R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

Bento Fernandes/RN, em 02 de Março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CB
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: CE882613

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 - GP Em, 01 de Fevereiro de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

CONSIDERANDO que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde o ano de 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2020, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município.

CONSIDERANDO que o MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, encontra-se com a Zona Rural do município em situação de emergência devido os baixos índices pluviométricos causando um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre 2020, as quais foram insuficientes para a regularização do lençol freático.

CONSIDERANDO que no período de outubro de 2020 a janeiro de 2021, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município.

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do Escritório local da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN e registros na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte EMPARN, para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação de seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas.

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a iniciar a decretação de "Situação de Emergência" conforme disposto no art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2021, de 29 de janeiro de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Relatório Nº 01/2021, de janeiro 2021, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do município de Bento Fernandes/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por “Seca” no município de Bento Fernandes/RN, em virtude do desastre classificado por desastrecimatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a escassez hídrica existentes de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Durante o Período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Bento Fernandes/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR; e apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7C51B83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2021 PROCESSO Nº. 159/2021**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria Técnica ao setor de licitações e contratos administrativos, gestão de processos administrativos de despesas e Assessoria Técnica ao setor de controle interno, necessários à administração pública municipal do município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

EMPRESA, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34, ITEM 01; com o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensalmente, totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); **ITEM 02:** com valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: **R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:670EEAD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2021 PROCESSO Nº. 159/2021**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria Técnica ao setor de licitações e contratos administrativos, gestão de processos administrativos de despesas e Assessoria Técnica ao setor de controle interno, necessários à administração pública municipal do município de BOA SAÚDE/RN, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

EMPRESA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34, ITEM 01; com o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensalmente, totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); **ITEM 02:** com valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:4B69E0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2021- CONTRATO Nº.
132/2020**

CONVITE: 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62

OBJETO: Readequação de planilha orçamentária em aproximadamente 2,49%, importando em R\$ 2.264,68 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista a necessidade de adaptação da planilha inicial da obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Segundo Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Carlos Augusto Rocha de Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F425ACE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 02/2021 - CONTRATO Nº.
93/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: Readequação de planilha orçamentária em aproximadamente 10,60%, importando em R\$ 10.893,49 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista a necessidade de adaptação da planilha inicial da obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Segundo Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Layssa Matias Medeiros – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3CBEB57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010013/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, CNPJ: 14.591.363/0001-53, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:730EBF42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
010013/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000015/21

Processo Licitatório nº D 010013/2021

Objeto.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA

Contratado.....: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, CNPJ: 14.591.363/0001-53, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:93FCB2ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA - D 010013/2021

CONTRATO Nº.....: 20210016

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010013/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, CNPJ: 14.591.363/0001-53

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C94F171D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR**

PREÇO POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **15/03/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h** do dia **15/03/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 02 de março de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B45BE13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 089/2021-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENAÇÃO EDIGLER AQUINO DA SILVA

PORTARIA N. 089/2021-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o servidor EDIGLER AQUINO DA SILVA, portador do CPF: 934.221.804-00, do cargo em comissão de Coordenação da Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 02 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:767E0872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

PORTARIA Nº 090/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **Concebida da Luz Neta Pereira**, matrícula 18, portadora do CPF nº 481.416.904-34, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2018, contados a partir do dia 05/03/2021 com término em 03/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A95BEAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 091/2021-GP DESIGNAÇÃO DE USUARIO GESTOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 091/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE USUARIO GESTOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Fundo Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Bom Jesus/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Cargo: CONTROLADOR GERAL
Matrícula: 5609399
CPF: 010.486.504-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:73F0D549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 007/2021 - DISP

O município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio de sua Prefeita Constitucional Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, vem retificar a publicação veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 02 de Março de 2021, na edição 2473, sob código identificador EBAD5208

nos termos abaixo:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 25 DE Janeiro de 2021 a 25 de maio de 2021

Leia-se: VIGÊNCIA: 25 DE Janeiro de 2021 a 31 de março de 2021

Caçara do Rio do Vento/RN, 02 de Março de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:14E06D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no Art. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 023/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO COM BASE NA LRF, ENVIO DE ARQUIVOS DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS, com valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a ser adquirido com a pessoa jurídica **SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40****

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caçara do Rio dos Ventos/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:11C484D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2021

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 023/2021
Dispensa de Licitação Nº 018/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO COM BASE NA LRF, ENVIO DE ARQUIVOS DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2021 a 25 de Outubro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C01E8D31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como pregoeiro o Senhor Anderson Bruno Teixeira Damasceno, portador do Documento de Identidade Nº 2427921, inscrito no CPF sob o Nº 057.075.274-43, para realizar os serviços especializados em apoio administrativo na área de licitações e contratos administrativos no Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a portaria de Nº 026/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 02 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:C9C1D0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.02.12.0058

Interessado: Sec. Municipal de Administração.

Assunto: **Aquisição emergencial de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA - CNPJ: 12.005.957/0001-00**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.225,24** (dezesete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Aquisição emergencial de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias., a fim de atender, nos termos

da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:5E561E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA - CNPJ: 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** Aquisição emergencial de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias; **VALOR GLOBAL: R\$ 17.225,24** (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 178-2.5005.4.122.23.2.5 Sec. Municipal de Administração; 562-2.9009.4.813.22.2.112 - 502-2.9009.15.451.2.1.10 - 510-2.9009.15.451.2.1.32 - 543-2.9009.15.451.2.1.122 - 552-2.9009.15.451.2.2.27 - 595-2.9009.15.451.2.2.191 - 607-2.9009.15.4511.2.2.196 Sec. Municipal do Trabalho Assistência Social e Habitação e 1157-2-4.12012.4.122.19.2.31 - 1450-4.12012.4.122.19.2.236 -1219-4.12012.8.243.19.2.46 - 1280-4.12012.8.243.19.2.121 - 1175-4.12012.8.244.19.2.44 - 1207-4.12012.8.244.19.2.44 - 1242-4.12012.8.244.19.2.65 - 1262-4.12012.8.244.19.2.84 - 1448-4.12012.4.122.19.2.236 Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - **Elemento de Despesa:** 339030 - **Fonte:** 1001.

Caicó/RN, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D44ACB99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **HORTENCIA SANTOS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 702.256.094-36, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:84DAE128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **HORTENCIA SANTOS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 702.256.094-36, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:90D77F74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 096.986.154-07, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BD645E47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 046.318.824-17, da função gratificada de Membro Pregoeiro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5DA914AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 296 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER, BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 009.487.314-35, da função gratificada de Presidente/Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B590AD16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 297 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOEIRO – ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO	096.986.154-07
MEMBRO/PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL	009.487.314-35
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	046.318.824-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	077.397.914-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	750.803.704-91

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 166/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5FA2B6F3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 298 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.10.0058;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 030.968.764-01, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4171, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6E73F14E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 299 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.28.0021;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **KÁTIA CILENY DE BRITO**, inscrita no CPF nº 040.090.254-09, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C024A32D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 300 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.31.0031;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GENILDA FÉLIX DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 048.262.764-60, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4230, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:58005198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 301 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.30.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **REILTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 637.551.304-91, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1050, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9696ED96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 302 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.15.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSIVAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 075.508.494-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4960, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BC08529C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 303 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.05.0051**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CLEIDE SILVA**, inscrita no CPF nº 430.541.534-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4590, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4A97B29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNO o servidor **ANDRÉ MIGUEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.654.374-16, Chefe do Serviço de Transportes, para atuar como Fiscal/Gestor da Ata Registro de Preços nº 253/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.08.25.0073, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2020 – Aquisição de Combustíveis, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D1EC70B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ILMO MEDEIROS GOMES**, inscrito no CPF nº 850.465.234-34, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:10B1C973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **EMANUEL DANIEL DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 008.046.424-60, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDFD4EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ILMO MEDEIROS GOMES**, inscrito no CPF nº 850.465.234-34, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E55C1525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308 / 2021 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, para prestar serviços no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes - HRTFF, o funcionário **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 703.302.984-53, matrícula nº 1.1527, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, para prestar serviços no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes - HRTFF, o funcionário **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 703.302.984-53, matrícula nº 1.1527, **Agente Comunitário de Saúde II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 291/2021, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E20E654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EMANUEL DANIEL DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 008.046.424-60, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:51C8A8EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 075.868.014-79, Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:055F7487**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Ofício nº 006/2021 - CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2021/2023:

Representantes do Poder Público Municipal**1 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: WALDYMARY COSTA

Suplente: HANIELLE OTHILIA SALDANHA VERAS

2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: MARIA ALDENORA MAFRA DE ARAÚJO

Suplente: LINDEMBERG HIPÓLITO DA SILVA FERREIRA

3- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS

Suplente: MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE

4 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: FRANCINEIDE GERACINDA DA COSTA

Suplente: MARIA SANTANA DOS SANTOS

5 - Secretaria Municipal de Administração

Titular: ELAINE CRISTINE SANTOS

Suplente: WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA

Suplente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Representantes da Fundação de Atendimento Socioeducativo:

Titular: WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE

Suplente: GILVAN VILAR DE ALBUQUERQUE

Representantes da Sociedade Civil:**Cáritas Diocesana de Caicó**

Titular: PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS

Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Associação das Pessoas com Deficiência de Caicó

Titular: ÔRMISSON MARCOS MELO DA COSTA

Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Representantes do Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos**Comunitários - SEAPAC**

Titular: SAYWKY SAM DE MEDEIROS

Suplente: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis –**ASCAMARCA**

Titular: CARINA LOISE DA SILVA SANTOS

Suplente: GABRIELA VASCONCELOS PEREIRA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

Suplente: OLÍVIA RIDELANIA SOARES DE ANDRADE

Representantes dos Usuário do Sistema Único de Assistência**Social - SUAS**

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO VITORIANO DANTAS PEREIRA

Suplente: RANIELE ANTÔNIA DO NASCIMENTO

Representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Área de Assistência

Titular: YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS

Suplente: FRANCISCA JANAILMA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:581B4DDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 856 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Altera disposições contidas no Decreto Municipal 853, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte entrou em estado de alerta no último sábado, 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2, registrada no Rio de Janeiro (RJ), as quais são associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do vírus entre jovens;

CONSIDERANDO ainda dados que corroboram a disseminação acentuada dos casos de Coronavírus, confirmados pelo aumento significativo na quantidade de testes positivos para COVID-19 desde dezembro de 2020, chegando a 64% de exames positivos realizados pelo IMT-UFRN em fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte e Ministério Público do Trabalho, objetivando o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica para consumo no local em bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, lojas de conveniências e similares. Tais estabelecimentos poderão vender bebida alcoólica através do serviço de entrega domiciliar ou mediante retirada, impreterivelmente até 22h.

Art. 2º. Fica permitido o serviço de entrega domiciliar (*delivery*) de alimentos, mesmo após o horário de 22h.

Art. 3º. Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas sanitárias presentes neste Decreto e não ultrapassar os 50% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias, Ministério da Saúde e OMS, recomendando aos fiéis o distanciamento e uso de máscara, disponibilizando álcool a 70% em dispenser ou colaborador para higienizar as mãos das pessoas que adentram o estabelecimento religioso, sendo permitido cultos coletivos com 50% da capacidade total dos fiéis, quatro vezes por semana.

Art. 4º. Fica Determinada a suspensão das aulas presenciais das unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, podendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único: as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 853/2021.

Caicó/RN, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:42D11879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 312 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 008.116.284-77, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:03D16762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 313 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 008.116.284-77, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DD314569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os argumentos levantados pelo Presidente da CPL;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.666/93 prescreve em seu art. 49;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de esgotamento de fossas sépticas.

Campo Redondo/RN, 02 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C76ADD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os argumentos levantados pelo Presidente da CPL;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.666/93 prescreve em seu art. 49;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículo tipo Caminhão Pipa.

Campo Redondo/RN, 02 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:98DD2308

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES para a Prestação dos serviços de Pessoa Física/Jurídica na confecção de brindes corporativos (agenda, chaveiro, e squeeze)., no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:499D89D4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME para a Prestação dos serviços de planejamento, execução, e manutenção das redes de TI., no valor global de R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:5E6C1392

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder no âmbito do Município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 003, de 13 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no município de Campo Redondo/RN;

Considerando, a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 010, de 04 de fevereiro de 2021; e,

Considerando a reunião realizada pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid19), em 25 de fevereiro de 2021, que deliberou pela aprovação do texto base deste decreto e pelas medidas a serem adotadas no âmbito do município,

DECRETA:

Art. 1º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social previstas nas orientações sanitárias municipal e estadual, com vistas à prevenção ao contágio do novo Coronavírus, responsável pela COVID-19.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Campo Redondo/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso nas vias públicas ou no

interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Fica proibida no âmbito do Município de Campo Redondo, pelo período de 01 a 13 de março do corrente ano, à venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min – inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

Parágrafo único. Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos no período de 01 a 13 de março do corrente ano.

Art. 3º Ficam proibidos à abertura dos bares, trailers, cigarreiras, quiosques, lojas de conveniências e congêneres, pelo período de 01 a 13 de março, devendo tais estabelecimentos funcionarem na modalidade delivery.

Parágrafo único. O estabelecimento referido no caput deste artigo que não cumpri às recomendações sanitárias sofrerá penalidade pecuniária através de multa no valor de até R\$ 500,00 e o fechamento do estabelecimento, podendo o mesmo ter o seu alvará de funcionamento cassado, no caso de reincidências de descumprimento das regras sanitárias.

Art. 4º Fica expressamente proibida a realização de festas, shows e eventos comerciais no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Parágrafo único. A proibição referida no caput deste artigo se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados, incluindo os balneários e similares.

Art. 5º Serão suspensas todas as atividades didático pedagógicas de modo presencial das escolas das redes de ensino pública municipal e privada, no período de 01 a 13 de março corrente ano.

Parágrafo único. As atividades didático pedagógicas durante a suspensão do período presencial, continuarão de forma remota.

Art. 6º Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas corridas, das 7h00min às 13h00min, no período de 01 a 13 de março, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam excluídos do presente Decreto a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.

Art. 7º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso serão visitados pela equipe de vigilância sanitária, e deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores; e,

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deste caput não poderão vender bebidas alcoólicas, sendo que o não cumprimento às recomendações sanitárias serão interditados por um período de 24 horas, podendo o estabelecimento ter o seu alvará de funcionamento cassado, no caso de reincidências de descumprimento das regras sanitárias.

Art. 8º As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* republicado por incorreção.

ANEXO I

PROTOCOLO GERAL PARA O COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

Uso obrigatório de máscaras de proteção facial para adentrar nos estabelecimentos.

Recomendação, pela administração dos estabelecimentos, de fornecimento de máscaras descartáveis para os clientes que não as possuem.

Disponibilização de solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos estabelecimentos.

Higienização obrigatória das mãos, com álcool 70° INPM, para o ingresso no estabelecimento, e a disponibilização de recipientes com o mesmo produto para uso constante de todos que estiverem no local.

Recomendação de limpeza geral periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho, com intervalo máximo de 1 (uma) limpeza por turno.

Recomendação de uso de termômetro eletrônico para aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso nos estabelecimentos. Caso a temperatura aferida seja superior a 37,8°C, recomenda-se não admitir o ingresso do cliente, com recomendação de busca imediata do sistema de saúde para atendimento e testagem.

Capacitação de todos os colaboradores sobre como orientar os clientes acerca das medidas de prevenção à COVID-19.

Orientar os clientes a manterem distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as demais pessoas em circulação no estabelecimento, em especial as filas de caixa ou de atendimento.

Limitação do número máximo de pessoas no interior do estabelecimento, de forma que seja admitido o ingresso máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de pessoas.

Uso obrigatório de máscaras de proteção facial, luvas e óculos de proteção por todos os colaboradores que trabalhem com a manipulação de alimentos, controle de matéria-prima e transportes.

ANEXO II

PROTÓCOLOS GERAIS PARA IGREJAS, TEMPLOS E DEMAIS LOCAIS DE CULTOS E RITUAIS RELIGIOSOS

Disponibilização de álcool 70° INPM nos locais de entrada, para higienização das mãos, e de tapetes sanitizantes ou limpa-sapato, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente.

Afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes (excetuadas as pessoas do mesmo núcleo familiar), com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação das pessoas.

Recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensas, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, com atendimento individual exclusivamente em domicílio.

Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

Proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção;

Medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3° C;

Adoção de todas as medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos gerais de enfrentamento à COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de, no mínimo, duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

Assegurar que entre cada cerimônia seja realizada a completa higienização do local, em especial das cadeiras e assentos destinados ao público;

Afixação, em local visível e de fácil acesso, de informativos quanto à capacidade total do estabelecimento, tamanho da área e quantidade máxima de frequentadores permitida.

ANEXO III

PROTÓCOLOS GERAIS PARA ACADEMIAS, ASSOCIAÇÕES, BOX E SIMILARES

Limitar a quantidade de clientes que entram na academia utilizando o agendamento de horário e respeitando a regra da ocupação de um cliente para cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário).

Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar).

Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local.

Reforçar a higienização do material de trabalho.

Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida.

Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

Disponibilizar recipientes com álcool 70° INPM para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia.

Uso obrigatório de máscaras para permanecer no local.

Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados.

Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.

Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool 70° INPM ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF.

Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2m (dois metros) de distância do outro.

Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação.

Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal.

Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações à COVID 19.

Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.

Publicado por:

Roberta Mythalene de Araújo Silva
Código Identificador: B155F1A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor **SAMUEL JOSÉ CAMPELO DA SILVA** do cargo de Orientador social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E609FC1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **PRISCILA MABEL ARAÚJO BRAZ** do cargo em comissão de Pregoeira, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:8BADB1CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR, como pregoeiro do município de Campo Redondo e os servidores **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES** e **WHASTERVALL RAMIRO COELHO** para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo.

Art. 2º O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E3CA6F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre novas regras e restrições em estabelecimentos comerciais, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Canguaretama-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 080.2018.001050 do Ministério Público da Comarca de Canguaretama;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2021, que dispõe sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, no âmbito do Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que em seu artigo 3º, **RECOMENDA** aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual, a suspensão de atividades comerciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 27 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, **RECOMENDA** no âmbito da política de regionalização do distanciamento social no Estado do Rio Grande do Norte, suspensão de algumas atividades;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam mantidos, no âmbito do Município de Canguaretama, os protocolos que determinam a adoção das medidas sanitárias como higienização, distanciamento social e demais medidas de enfrentamento à COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 001, de 05 de Janeiro de 2021, Decreto 009 de 22 de fevereiro de 2021, mas

com observância às novas restrições, bem como às novas especificações de horário estatuídas no presente Decreto:

Art. 2º- Fica SUSPENSO pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público em todos os setores da Administração Pública, ressalvado atendimento as atividades essenciais e emergenciais;

Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares após 22h para atendimento ao público, e até 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Art. 4º - A suspensão de realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 5º - A suspensão da comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22h.

CAPITULO II – DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º - Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

CAPITULO III – DA FEIRA LIVRE

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento parcial da feira livre no âmbito do Município de Canguaretama, a partir de 06/03/2021, em regime especial de prevenção ao COVID-19, limitado o número de bancas e feirantes;

§ 1º. A autorização para a exploração do caput deste artigo será obrigatoriamente para os feirantes residentes no Município de Canguaretama/RN.

§ 2º. A autorização para exploração de feirantes residentes em outros municípios somente ocorrerá caso não existam produtos idênticos comercializados por feirantes residentes no Município, e, de acordo com o interesse da Administração.

§ 3º. A feira livre em regime especial de prevenção ao COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretária de Agricultura, Secretária Municipal de Administração e Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com o auxílio das demais Secretarias envolvidas.

Art. 8º. A organização da feira livre deverá:

I - Providenciar o fechamento do espaço, controle e acesso de entrada e saída no local e demarcação das bancas;

II – Evitar ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;

IV – Poderá solicitar auxílio a Polícia Militar, para controle e fiscalização das medidas deste Decreto, mediante ofício específico;

V - Convocar servidores para colaborar na feira livre, orientando a população quanto à circulação no espaço e distanciamento na fila de acesso à entrada principal e bancas internas;

VI - Implantar pontos de higienização na entrada e saída da feira para que os feirantes e moradores efetuem a limpeza das mãos;

Art. 9º. Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I – Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção; álcool 70% (setenta por cento); luvas; capote (avental) e toca, durante todo o horário da feira;

III - Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m(dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

IV - Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas à manutenção da distância de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

Parágrafo único. O descumprimento das medidas constantes no presente artigo poderá implicar na cassação da autorização.

Art. 10º - É terminantemente proibida a instalação de bancas, mesas, carrinhos, trailers, carroças, reboques nas áreas do entorno da feira livre, sendo vedada a comercialização de produtos, sob pena de aplicação de multa e comunicação a autoridade policial.

CAPITULO III – DAS OUTRAS ATIVIDADES

Art. 12º - Fica suspenso o funcionamento de todos os equipamentos esportivos e culturais, ginásios de esportes, clubes, balneários, campos de futebol (públicos e privados), centros de artesanato, museus, bibliotecas, e demais equipamentos.

Art. 13º - Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 01 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:CB82AC58

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2020**

Processo Administrativo nº 150/2020

Pregão Presencial nº 31/2019

Contrato nº 08/2020

Contratada: EBARA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25

Objeto Contratual: Prestação do serviço de prontuário eletrônico para todas as unidades de saúde do município, incluindo aplicativo mobile em tablets; comodato de todos equipamentos necessários (fixos e móveis); implantação, capacitação e suporte técnico, para informatização da produção da atenção básica e integração ao sistema e-sus; instalação da plataforma tecnológica, com o fornecimento dos

dispositivos e acesso IP (notebooks, impressoras, internet) e os dispositivos móveis para os agentes comunitários de saúde; treinamento dos usuários; consultoria de uso do software.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR 12 MESES.

SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-CANGUARETAMA E ARTS. 57, II E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 28 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal de Canguaretama
P/ Contratante

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
P/ Contratante

MODESTO BATISTA DE MORAES JÚNIOR

P/ Contratada

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:3494C282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Moraes Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 930083/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h00min, após dado tempo de tolerância de 15min devido ao excesso de protocolo de envelopes, e, posteriormente, convidou as licitantes a entregarem os envelopes de habilitação e das propostas, após o recebimento dos mesmos declarou encerrado o prazo para entrega.

As licitantes **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº**

36.858.254/0001-92; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83 e CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 fizeram o protocolo dos envelopes e se ausentaram da sessão pública.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, apenas o representante legal da empresa **LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83** fez-se presente para a rubrica dos envelopes como também, aguardou pela abertura dos Envelopes de Habilitação onde rubricara toda a documentação das empresas participantes.

Solicitado a manifestar-se, o Sr. José Paiva Lopes Neto, representante legal da empresa **LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83**, alegara que a licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92** apresentou a **Certidão de Quitação Pessoa Jurídica inválida, haja vista conter divergências no capital social apresentado e no valor declarado no CREA.**

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, onde será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

LV Construtora EIRELI,

CNPJ nº 33.666.642/0001-83

JOSÉ PAIVA LOPES NETO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DF0875D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021**

Declaro SUSPENSÃO a licitação que estava inicialmente marcada para o dia **10 de março de 2021 (quarta-feira) às 09:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O motivo da suspensão se deu em virtude de incompatibilidade do exigido no Edital com exigido no Termo de Referência, sendo, necessário a devida correção, e posterior alteração no Edital. Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio.

Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.
Será **remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada em Diários Oficiais.

Caraúbas, 02 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B7BEDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **15 de março de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

02 de março de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A1BE505

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, celebram a presente ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as **Empresas: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP**, CNPJ: 29.834.638/0001-00, situado na Rua Ferro Cardoso, 177 – Bairro Rocas – Natal/RN, em face da classificação das propostas de preços do Pregão Presencial n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª

linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), **cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 001/2021-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP

Contratada

ANEXO

ITEM 04 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MÁQUINAS PESADAS:

01 (um) trator da linha VALTRA

01 (um) trator da linha MASSEY FERGUSON 4283

01 (um) motoniveladora RG140B da linha Newholland

01 (um) pá carregadeira da linha LIEBHERR L538

01 (um) retroscavadeira 416E da linha CAT

		ESTIMATIVA DE GASTO/ANO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO
A	Peças	RS 220.000,00	38%

ITEM 05 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MOTOCICLETAS:

05 (quatro) da linha HONDA

CG 125 Ano 1985

CG 125 Ano 2002

CG 125i Ano 2018

CG 125i

		ESTIMATIVA DE GASTO/ANO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO
A	Peças	14.000,00	34%

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:18DB2CC4

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, celebram a presente ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as Empresas: HERICK DIESEL SERVIÇO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 18.559.664/0001-50, situado na Av Governador Walfredo Gurgel, 603, Sala C – Bairro Cidade Alta – Natal/RN, em face da classificação das propostas de preços do Pregão Presencial nº 001/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizadas pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 001/2021-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do

Pregão Presencial n.º 001/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes

desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

HERICK DIESEL SERVIÇO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Contratada

ANEXO

ITEM 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE (gasolina/etanol):

03 (três) da linha VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6

03 (três) da linha FIAT UNO MILLE FIRE 1.0

01 (um) da linha FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4

01 (um) da linha FIAT FIORINO

02 (dois) da linha FIAT DOBLÔ

01 (um) da linha GM CLASSIC

01 (um) da linha GM PRISMA

01 (um) da linha FIAT PÁLIO 1.4

01 (um) da linha FIAT MOBI 1.0

01 (um) da linha GM SPIN

		ESTIMATIVA DE GASTO/ANO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO
A	Peças	R\$ 197.000,00	36%

ITEM 02 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE (diesel):

01 (um) da linha CHEVROLET S10 Cabine Simples

01 (um) da linha FIAT DUCATO

01 (um) da linha L200 TRITON cabine dupla

		ESTIMATIVA DE GASTO/ANO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO
A	Peças	R\$ 86.000,00	36%

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0AB255DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 088/2021- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 088/2021- GP, de 01 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida sem MARÇO DE 2021 A MAIO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2021 a MAIO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 067/2021- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
150	ALEXSSANDRO DANTAS DA SILVA	01/03/2021	29/05/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5377D353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2021-GP, 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 010/2021-GP, 02 de março de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.”

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade; Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a reunião do Gabinete de crise realizada em 24 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Carnaúba dos Dantas, previstas no Decreto Estadual Nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Carnaúba dos Dantas, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras

deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Carnaúba dos Dantas, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - Estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - Intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias nos espaços públicos e privados do município que possam gerar aglomeração de pessoas;

Art. 3º Fica determinado, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual Nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Fica proibido durante 14 dias, a contar da publicação deste decreto, a presença de feirantes ou comerciantes de outros Municípios na feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 5º Ficam proibidos todos os eventos sociais com aglomeração de pessoas nos espaços públicos ou privados relativos à Festa de Março e a Romaria da Semana Santa no Monte do Galo.

Art. 6º Igrejas, templos e afins, devem seguir a medidas Sanitárias presentes neste Decreto e não ultrapassar os 60% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias, Ministério da Saúde e OMS, recomendando aos fiéis o distanciamento e uso de máscara, disponibilizando álcool a 70% em dispenser ou colaborador para higienizar as mãos das pessoas que adentram o estabelecimento religioso, sendo permitido cultos coletivos com 60% da capacidade total dos fiéis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D2128A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA Nº 001, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA Nº 001, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para o “II Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Gestão 2021/2023”.

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CONVOCAM as entidades da sociedade civil de promoção, controle e defesa de direitos da criança e do adolescente, situadas em Carnaúba dos Dantas/RN, para eleição da composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA - Gestão 2021/2023**.

O II Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2021/2023, acontecerá por Web Conferência transmitida via Google Meet, devido ao COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) da sociedade civil (Lei Municipal nº 521, de 07 de outubro de 2005).

As entidades da sociedade civil terão o período de **25/02/2021 a 03/03/2021** para encaminhar pedido de habilitação como eleitoras ou candidatas e eleitoras no processo eleitoral, no e-mail cmdcacarnaubadosdantas@gmail.com encaminhar os seguintes documentos:

Cópia do Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório;

Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;

Ficha de Inscrição assinada pelo Responsável Legal (Anexo I).

Todas as documentações, que envolverão o processo eleitoral do CMDCA, ficarão sob a guarda da Secretaria-Executiva do órgão, para qualquer averiguação, se assim for necessário.

As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras, para requerer sua representação junto ao CMDCA, ou somente eleitoras, deverão participar da eleição que ocorrerá no dia do “II Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA Gestão 2021/2023” que será realizado através de Web Conferência transmitida via Google Meet, no dia 04 de março de 2021.

O processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por 01 (um) membro da sociedade civil e 03 (três) membros do governamental que coordenará todo o processo eleitoral, com apoio técnico da secretaria executiva do conselho, conforme Resolução CMDCA Nº 001/2021, onde deflagrou o anúncio do processo eleitoral e estabelece as atribuições da comissão.

O processo eleitoral dar-se-á através do Regulamento do Processo de Eleição – CMDCA 2021/2023, aprovado previamente pelo Conselho e pela plenária no dia do Fórum.

A divulgação dos resultados por segmentos aptos a participarem da eleição serão divulgados no quadro mural da Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, a partir do dia 04 de março de 2021, através de listagem afixada no mesmo local de publicação do presente Edital, Rua Treze de Maio, S/N – Centro.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cmdcacarnaubadosdantas@gmail.com ou pelo telefone (84) 98635-3433.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

DATA	ATIVIDADE
24/02/2021	O Processo Eleitoral foi iniciado, após deliberação em reunião plenária que nomeou uma Comissão Eleitoral, composta por 01 (um) representante da sociedade civil, 03 (três) representantes do governamental e apoio técnico da secretaria executiva do CMDCA que coordenará todo o processo eleitoral - Resolução Nº 001, de 24 de fevereiro de 2021.
25/02/2021 a 03/03/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, bem como a documentação exigida no Edital, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do e-mail cmdcacarnaubadosdantas@gmail.com .
03/03/2021	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
04/03/2021	Publicação Final no quadro mural Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura do Ato de Homologação da relação de representantes, como candidatos(as) e eleitores(as), no endereço: Rua: Treze de Maio, S/N – Centro.
04/03/2021	Realização do Fórum de Eleição, com início às 19:00 horas, via web

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: AB7E339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2021 – CMDCA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO 001/2021 – CMDCA, de 24 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio de 2021-2023 e designa a Comissão Especial Eleitoral”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas atribuições legais mediante a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o **estatuto da criança e do adolescente;**

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105/2005 e 106/2005, que dispõem sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas em reunião ordinária realizada via Google Meet em 24 de fevereiro de 2021 e nos termos do que dispõem a Lei Municipal nº 521/05 e Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral composta pelas seguintes representações:

Sérgio Samuel Senna Santos Medeiros (Representante da Sociedade Civil)

Dailma Joana de Medeiros (Representante do Poder Governamental)

Darcielly Brígida de Medeiros (Representante do Poder Governamental)

Luís Eduardo Dantas (Representante do Poder Governamental)

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral será responsável por organizar e realizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA para o mandato do Biênio 2021-2023.

Art. 2º Aprovar o edital que regulamenta o processo eleitoral do CMDCA para o Biênio 2021/2023, deliberado em Assembleia designada para este fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em plenária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SERGIO SAMUEL SENNA SANTOS MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador: 8533F173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 427 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 427 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Lucas Lima de Oliveira**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Rosa Maria de Souza (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E89E79BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 428 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Canindé dos Santos Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45DCF5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 426 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Wermesson Barros do Nascimento**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Elda de Andrade Souza (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regulação Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAE1B2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 425 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Arilson de Oliveira Santos (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48136515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 369 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wilson Leonardo Bezerra**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Marcio da Silva (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE324B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 419 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Canindé dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programas de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E5CB974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 418 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 252/2021**, de 10 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81F402B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 420 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Carmem Ricceli Fentosa de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AABA3242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 433 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Aldenira Carla da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0825BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 434 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Thiago Rafael Silva dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50B8B225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 415 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Renato Miranda da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Rodoviária (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:32E46314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 405 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Adriano da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado de Divisão do Centro Administrativo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EF924F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 422 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fabio de Ojuara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:26303F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 424 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tamara Patrícia Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3AFB58A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 423 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcela Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2891F5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 421 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Aglhayison Santos da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:662EF8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 430 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.986/2020.

RESOLVE:

Nomear **Antônio Rafael Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Protocolo (APR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E480CA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 432 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.986/2020.

RESOLVE:

Nomear **Leilson Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Transporte e Logística (ATL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27E14125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 431 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.986/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Angelino de Farias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31DC8FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 429 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emanuela Virgínia Braz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ES)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54D23E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 414 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Antônio de Souza Farias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2F08EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 406 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Adriano do Nascimento Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Manutenção da Rodoviária (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3C24A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 417 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rubens Firmino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D1F5B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 412 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Aglesson Basílio Lopes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A18F96DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 413 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Isaias Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEBFBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 409 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Erivan Francisco Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68D31075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 408 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Cleiton José Souza de Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86DA5313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 416 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Valdomiro Nunes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8791C533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 411 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco de Assis de Lima Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B9C1EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 410 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão do Centro Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:934079EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 407 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Claudemir Justino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C9430F9

GABINETE DO PREFEITO
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com

várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada; CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a infraestrutura desta escola, pelo fato do prédio ter sido interdito por não oferecer condições estruturais favorável, sem funcionamento há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público precisa oferecer escolas que ofereçam condições de funcionamento e acomodação adequada para os alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de reforma e ampliação de uma escola na localidade de Muriú neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú neste município, para o Prestador de Serviços: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **24.839.909/0001-04**, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, 539, Sala 01, Centro, CEP: 59.598-000 - Guamare/RN, referente ao Empenho nº 601.005/2020, datado em 01/06/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 146, datada de 25/01/2021, no valor de **R\$ 28.702,45** (Vinte e oito mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo a 6ª medição – Processo de despesa nº 374/2021. Fonte de Recursos: 11200000 –Transferência do Salário-Educação.

Ceará-Mirim/RN, 02 de jmarço de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CD34B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.044 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 3.044 DE 02 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e

municípios-polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando a Recomendação nº 24, do Comitê de Especialistas da SESAP-RN;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município;

Considerando o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela COVID-19;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, de 27 de fevereiro de 2021;

Considerando o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Ceará-Mirim, entre às 22h e às 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança do Município promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e

XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio

Art. 2º O horário de funcionamento do comércio em geral de segunda a sábado será das 07h00 às 15h00, excetuados os serviços essenciais definidos em Lei.

Art. 3º Os bares, restaurantes e similares poderão funcionar de quarta à domingo até as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, devendo funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade e observando o distanciamento mínimo de 02 metros entre os consumidores.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar em local visível e de fácil acesso álcool em gel a 70%, e fazer observar uma distância mínima de 02 metros entre os consumidores, considerada a área interna do estabelecimento, além da estrita observância de uso de máscaras, inclusive com aplicação de multa para aqueles estabelecimentos que descumprirem o estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Fica vedada a realização de eventos públicos e privados em todo o território do Município pelo período de 14 dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º Até disposição em contrário, continuam suspensas provisoriamente as aulas presenciais nas escolas públicas do Município.

Art. 7º Ficarão suspensas, a partir da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - de segunda-feira a sexta-feira, após às 22h e até às 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

II – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

III – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

IV - nos finais de semana e feriados, acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

V - pelo período de 07 (sete) dias, as aulas nas escolas particulares do Município.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deve manter em funcionamento **barreiras sanitárias** em locais estratégicos do Município como medida profilática indispensável ao combate do COVID-19, com fiscalização e medição de temperatura nas saídas e chegadas dos transeuntes.

Art. 9º As autoridades sanitárias do Município promoverão campanha educativa recomendando aos estabelecimentos de comércio e serviços que adotem o trabalho remoto quando possível.

Art. 10 As medidas adicionais restritivas estabelecidas por este Decreto não se aplicam às igrejas, templos, capelas e outros espaços religiosos; bem como às áreas destinadas à utilização exclusiva pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resorts, hotéis, pousadas e congêneres; exceto quanto à distância mínima entre as pessoas e à quantidade destas em um mesmo espaço.

Art. 11 O estabelecimento que descumprir as disposições deste Decreto será advertido para sanar imediatamente a situação; podendo ser fechado pelas autoridades sanitárias em caso de inércia.

Art. 12 A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes do Município, com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar.

Art. 13 Para fins de denúncia quanto ao descumprimento deste Decreto ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I – Secretaria Municipal de Defesa Social: 153;

II – Polícia Militar: 190.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2021.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8C4A734C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 005, DE 02 MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 005, DE 02 MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI e XIII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o disposto no Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.560, de 08 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Roberto Kreuller Silva Bezerra (Presidente);

II - Marianna da Silva Souza (Membro);

III - Natália Tomaz Belmiro (Membro);

IV - Vanessa de Moraes Dias (Membro);

V - Eduardo Antônio Varela de Góis (Membro); e
VI - Djalma Ribeiro da Silva Neto (Membro).
Parágrafo único. Em caso de impedimento do Presidente, a Sra. Natália Tomaz Belmiro presidirá a referida Comissão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 004, de 05 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:82F3B1EB

SAAE
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Disciplina a forma de quitação de fatura de água que apresentar consumo excessivo e a utilização de poços privados para o abastecimento d'água da coletividade e dá outras providências.

O Conselho Consultivo em face das decisões aprovadas na reunião extraordinária de 30 de dezembro de 2020, apreciando as contas com acréscimos apresentados em razão de vazamentos e da utilização de poços privados para o abastecimento d'água da coletividade no contexto dos princípios administrativos da razoabilidade, finalidade, continuidade administrativa e por ser serviço essencial o abastecimento d'água e com fundamento na Resolução nº 02/2020 emite a presente Resolução.

Art. 1º - A solicitação de diagnóstico formulada pelo consumidor terá que ser efetuada até a data de vencimento da fatura.

Art. 2º - As faturas para pagamento dos usuários, pessoas físicas nas suas residências, que apresentarem acréscimos elevados serão quitados da seguinte forma:

I – Nos casos antes não medidos, respeitado o devido processo legal, sendo constatado um consumo excessivo no primeiro mês após a implantação do hidrômetro, oriundo de provável vazamento interno de difícil percepção, o SAAE poderá efetuar a revisão da fatura utilizando o critério de redução de até 50% do valor correspondente ao consumo excessivo.

II- Nos casos em que os ramais são medidos, respeitado o devido processo legal, sendo constatado um consumo excessivo através de parecer junto a ordem de diagnóstico de consumo, será adotada a média de consumo dos últimos 06 (seis) meses, incluindo a competência do mês em questão;

§ 1º Nos casos antes não medidos, havendo uma segunda reincidência das situações dispostas no artigo anterior, no período de pelo menos 12 meses, a redução passará a ser de até 30% (trinta) por cento do valor correspondente ao consumo excessivo.

§ 2º Nos casos em que os ramais são medidos, havendo uma segunda reincidência das situações dispostas no artigo anterior, no período de pelo menos 12 meses, a redução passará a ser de até 50% (cinquenta) por cento do valor correspondente ao consumo excessivo.

Art. 3º - As faturas para pagamento dos usuários pessoas jurídicas, de órgãos públicos, comercial e industrial serão quitados da seguinte forma:

I - Nos casos antes não medidos, respeitado o devido processo legal, sendo constatado um consumo excessivo no primeiro mês após a implantação do hidrômetro, oriundo de provável vazamento interno de difícil percepção, o SAAE poderá efetuar a revisão da fatura utilizando o critério de redução de até 30% do valor correspondente ao consumo excessivo;

II – Nas situações em que os ramais já são medidos, respeitado o devido processo legal, sendo constatado um consumo excessivo através de parecer junto a ordem de diagnóstico de consumo o SAAE poderá efetuar a revisão da fatura utilizando o critério de redução de até 50% do valor correspondente ao consumo excessivo;

§ 1º Havendo uma segunda reincidência das situações dispostas no artigo anterior, no período de pelo menos 12 meses, a redução passará a ser de até 20% (vinte) por cento do valor correspondente ao consumo excessivo.

§ 2º Nos casos em que os ramais são medidos, havendo uma segunda reincidência das situações dispostas no artigo anterior, no período de

pelo menos 12 meses, a redução passará a ser de até 30% (trinta) por cento do valor correspondente ao consumo excessivo.

Art. 4º- O valor da(s) conta(s) de água recalculada(s) será pago preferencialmente, à vista, podendo, excepcionalmente, ser parcelado nas faturas subsequentes e em até 06 (seis) vezes, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a tarifa básica vigente.

Art. 5º - Nos casos em que o SAAE de Ceará-Mirim não realizar ou não concluir o diagnóstico de consumo até o vencimento da fatura não será computado multas, juros e encargos.

Art. 6º - As contas de energia dos poços de particulares, pessoas físicas ou jurídica, quando utilizados para abastecimento d'água da coletividade e do interesse público, serão pagas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Ceará Mirim.

Art. 7º - Torna sem efeito a resolução de nº 003/2021, publicada em 11 de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AA2892A5

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
001/2021 PROCESSO N.º 324/2020

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que resultou em FRACASSADO, terá sua reabertura programada para o dia 16 de março 2021, às 09h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0BB9F5D

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES N.º
002/2021 PROCESSO N.º 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2020 – ATA N.º 03.

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10.

Objeto: Gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, através da tecnologia “smart”, cartão eletrônico com chip e/ou magnético.

Valor Unitário: R\$ 349.783,11 (Trezentos e quarenta e nove mil reais, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2022

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Gestor do contrato:

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JOÃO LUIS DE CASTRO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C898F74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE TELHAS E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PAULO CAETANO DA SILVA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA, CPF: 05.514.954-90, RUA NOZINHO FELIPE, 73, CENTRO, LAGOA NOVA, CEP: 59.390-000.

VALOR: R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2004-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ÇÃO	2044- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
FONTE	1001000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:10D9DFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO 001/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 012/2021**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN através da Comissão Permanente de Licitação – torna público o resultado do julgamento da Proposta de Preço (envelope 2), referente a Tomada de Preços nº 001/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. Após análise da Proposta de Preço apresentada, a CPL declara a empresa **ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 24.371.015/0001-24, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3488.2478 ou através do correio eletrônico cplcerrocoram@gmail.com

Cerro Cora/RN, 01 de março de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:CE17E19B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18/02/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA- RN.

EMPRESA: ETECONP, - ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 24.371.015/0001-24, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CERRO CORA/RN, 02 DE MARÇO DE 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D7990AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA- RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

ETECONP, - ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 24.371.015/0001-24, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

CERRO CORA/RN, 02 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9A857E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 030/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PAULO CAETANO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: RECIACO RN- RECICLAGEM DE ACO LTDA, CNPJ: 21.967.785/0001-46, RODOVIA BR 304, DISTRITO INDUSTRIAL I, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000.

VALOR: R\$ 1.714,65 (mil setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2004-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:EB7750E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA Nº 057/2021-GP

Portaria nº 057/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO**, portador do CPF/MF 474.171.704-63, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:7F838B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2021- GP

Portaria nº 018/2021- GP

Em, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Licença prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data, a servidora MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS, inscrita no CPF 412.125.414-72 e matricula funcional nº 025, ocupante de cargo de professora, lotada na secretaria municipal de educação, período aquisitivo de 01.05.1998 à 30.04.2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:16AE58E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2021-GP.

Portaria nº 020/2021-GP.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRICIA EREICA DA SILVA, portadora do CPF 016.820.004-00, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para substituir os membros titulares que entrarão de modo consecutivo de férias a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:ECFBA023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2021- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULARES NO PERÍODO DE FÉRIAS NO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 020/2021-GP.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRICIA EREICA DA SILVA, portadora do CPF 016.820.004-00, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para substituir os membros titulares que entrarão, de modo consecutivo, de férias a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:158EB276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 /2021- GP**

Portaria nº 021 /2021- GP Em, 02 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor Amaurilio Faustino da Costa, portador do CPF/MF Nº 075.181.288-96 e RG: 002.994.117, para o cargo/função de comissão de “Assistente Técnico Pecuário e Agropecuário”-CC4, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:03C52131

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DENILSON FONSECA COSTA ME, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS, ORGÃO E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 8.487,90 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9ED54705

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 32.375,50 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:35A4576A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2021- GP**

Portaria nº 019/2021- GP

Em, 01 de março de 2021 .

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Torna público que concedeu de Licença de Interesse Partícula, sem remuneração, prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, ao servidor RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR, inscrito no CPF 027.572.594-40 e matrícula funcional nº 121, ocupante de cargo de odontologista, lotado na secretaria municipal de Saúde, período aquisitivo de 18/02/2021 à 17.02.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8ED1CF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 052/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:A5205422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 053/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: JOSENILDO LUCIANO DANTAS.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:2F44C317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 054/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15, 16, 17, 18 e 19 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de fevereiro.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:88481B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 055/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:38C7DC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:952154C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:FD8FCABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 057-A/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:6D3DF109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: 1/2 diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de reunião no Gabinete da Direção Geral, no Instituto Técnico-Científico de Perícia -ITEP/RN. Como também, comparecer à sede da FEMURN (Natal/RN) para discutir projetos de interesse do referido município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:C9BFCEE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADVERTÊNCIA Nº 01/2021 – SEMAD/CPL**

Em 02 de março de 2021.

À

JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410

CNPJ: 19.850.665/0001-12

A Pregoeira no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Portaria nº 0128/2021, vem, por meio desta:

ADVERTIR a empresa JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE, face aos pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o pregão mencionados na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, dentre estes, **não manter a proposta** após a fase de lances, pedindo desistência alegando não poder cumprir com o valor

ofertado, conforme **desistência de proposta** inserta nos autos do processo.

Atenciosamente,

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:853AC606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas de diversos setores do Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 02 de março de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0D4EE08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que altera o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 16/03/2021

HORÁRIO: 14h (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 02 de março de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EB6B9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO: PRAÇAS, PRÉDIOS, CANTEIROS, CALÇAMENTOS E OUTROS, realizado em 1º de março de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 225 unidades;
- Item 04** pelo valor unitário de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) e quantidade de 225 unidades;
- Item 05** pelo valor unitário de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 270 unidades;
- Item 12** pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.650 unidades;
- Item 13** pelo valor unitário de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 280 unidades;
- Item 18** pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 19** pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 20** pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 21** pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 25** pelo valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 28** pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 22 unidades;
- Item 29** pelo valor unitário de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 225 unidades;
- Item 30** pelo valor unitário de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 225 unidades;
- Item 31** pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 32** pelo valor unitário de R\$ 87,22 (oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;
- Item 34** pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 44** pelo valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 4 unidades;
- Item 45** pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e quantidade de 7 unidades;
- Item 46** pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 7 unidades;
- Item 47** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 55 unidades;
- Item 49** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 52** pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 18 unidades;
- Item 54** pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 unidades;
- Item 55** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 3 unidades;
- Item 56** pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 3 unidades;
- Item 57** pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 37 unidades;
- Item 58** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 48 unidades;
- Item 59** pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 375 unidades;
- Item 60** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 15 unidades;

- Item 63** pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 127 unidades;
- Item 64** pelo valor unitário de R\$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos) e quantidade de 93 unidades;
- Item 65** pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
- Item 67** pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 93 unidades;
- Item 68** pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
- Item 69** pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e quantidade de 1.500 unidades;
- Item 71** pelo valor unitário de R\$ 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 750 unidades.

Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor nos itens:

- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 9.000 unidades;
- Item 06** pelo valor unitário de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 07** pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;
- Item 08** pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
- Item 09** pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
- Item 10** pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 165 unidades;
- Item 14** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;
- Item 15** pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 930 unidades;
- Item 16** pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 900 unidades;
- Item 17** pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;
- Item 22** pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
- Item 26** pelo valor unitário de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 27** pelo valor unitário de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais) e quantidade de 22 unidades;
- Item 33** pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 35** pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;
- Item 36** pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 37** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 38** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 39** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 300 unidades;
- Item 40** pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
- Item 42** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 97 unidades;
- Item 43** pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
- Item 48** pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 50** pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 45 unidades;
- Item 51** pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
- Item 53** pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 18 unidades;
- Item 61** pelo valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e quantidade de 60 unidades;
- Item 62** pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 93 unidades.

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A113CF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 12.336/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Verônica Maria de Medeiros**, matrícula nº 1613-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 1999-2004; 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2021 a 29/08/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50A3DD5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 10.167/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria Delma de Araújo Silvestre**, matrícula nº 1239-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 1996-2001; 2001-2006, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2021 a 29/08/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38FD6419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.461/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Wilton Narcísio Costa**, matrícula nº 1462-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos de 2002-2007; 2007-2012 e 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2021 a 27/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:366DB074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO: 02.02.04/2020**

ADITIVO: 02.02.04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02.04/2020

PREÇO PRESENCIAL 04/2020 - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 53, 62, 65, 87, 96, 98, 143, 148 e 187.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 28 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4012BF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do mês de fevereiro, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). ANIELLY WERLAYNI BATISTA, CPF Nº 058.387.424-02, para prestação de serviços como Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, celebrado em 06 de janeiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79DF3986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021 - TÉRCIA MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 030.552.904-88

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL "GILSON FIRMINO"

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B845248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2021 - JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 100.320.004-48

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.º HUMBERTO GAMA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A752C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021 - MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO, CPF Nº 807.529.774-15

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E1D5CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2021 - FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D066C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2021 - ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF Nº 120.119.274-98

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL PROF.ª SALÚ

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0E1890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021 - ANA LARISSA SILVA DE FARIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF Nº 099.872.554-42

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B66D094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2021 - ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ADRIANA LORENA DA SILVEIRA
 ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF Nº 010.362.234-93
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a)
 CRECHE MUNICIPAL PROF.ª SALÚ
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05A3C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021 - FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 060.933.034-97
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:775917D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021 - RODRIGO DE MENEZES LOPES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RODRIGO DE MENEZES LOPES, CPF Nº 087.680.384-29
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2DDFE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021 - ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA, CPF Nº 096.102.524-78
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AE6AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021 - NEILMA MARIA DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF Nº 011.514.294-06
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A403249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021 - ANA BEATRIZ DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ DIAS, CPF Nº 017.868.424-40
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29AA1D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021 - DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF Nº 063.692.384-30
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3FB98664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2021 - FRANCIELMA DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 099.872.454-80

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO – CENTRO MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A4F640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2021 - FRANCISCA DE ASSIS CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCA DE ASSIS CIRILO, CPF Nº 852.061.484-15

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:54753A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021 - ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BA198283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021 - RAILSON EVERTTON DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAILSON EVERTTON DANTAS, CPF Nº 016.711.904-40

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B05EF73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021 - MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO, CPF Nº 511.772.774-68

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:11C0514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021 - MARILIO JOSÉ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA

VALOR MENSAL: R\$ 111,25 (cento e onze reais e vinte e cinco centavos) por diária, totalizando até 160 (cento e sessenta) diárias até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6913085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021 - FRANCISCO JOSEANE DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSEANE DE ARAÚJO, CPF Nº 154.978.284-34

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no CENTRO DE ABASTECIMENTO “NERIVAL ARAÚJO”

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DD80120D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021
PROCESSO PMCN Nº 722/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
1.323/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NEWTEC COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

Peças e acessórios: 01 aditivo. 01 filtro de combustível. 01 filtro de óleo. 01 parafuso. 02 trava. 04 vela. 01 estopa para limpeza. 04 óleo de motor. 01 cartão ar. 01 mini kit revi / aditivo para reservatório de combustível. 01 produto de limpeza. Pelo valor total de 787,52 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 12 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:FD53F545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021 - JANICLECIO
ALEXANDRE DE LIMA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 021.787.824-50

OBJETO: Prestação de Serviços como LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B38C3A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021-
PROCESSO PMCN/RN Nº 564/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VICENTE PAULO DE ARAÚJO CPF Nº 968.999.304-63, para prestação de serviços como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA no CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1108/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021-
PROCESSO PMCN/RN Nº 562/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF Nº 106.985.554-57, para prestação de serviços como FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1105/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2AC4432A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021-
PROCESSO PMCN/RN Nº 570/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE CATIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1110/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:82B06102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2021 - VNPS
OFTALMOLOGIA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VNPS OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 29.504.863/0001-88

OBJETO: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

VALOR MENSAL: R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) consultas; R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) por realização de cirurgias de catarata, obedecendo o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) procedimentos; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) por realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) procedimentos.

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2004BC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021 - UNIDADE MÉDICA
DR. FLAUBERT SENA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52
OBJETO: SERVIÇOS COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) por endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:442B2CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - POLLYANA
RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6741ADA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2021 - RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TAMBÉM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL
VALOR MENSAL: R\$ 47.388,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0EFAE78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021 - JOSÉ LENILSON
DE ARAÚJO FERREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16
OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8854063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021 - MORGANA ADILA
BEZERRA DA COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 095.111.654-10
OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR(A) DE DANÇA (BALÉ) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC36E275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2021 - MARIANA TEREZA
DE SOUZA LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05
OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60F66182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021 - EMANOEL SOUZA
DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF Nº 016.712.334-33

OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR DE ESPORTE no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:715E8196

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021 - MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 807.231.604-49

OBJETO: Prestação de Serviços como ASSISTENTE SOCIAL no PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FECD4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2021 - JOÁS DIÊGO DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÁS DIÊGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 100.790.824-67

OBJETO: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4D80190

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021 - MARICÉLIA PORFIRIO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARICÉLIA PORFIRIO DA SILVA, CPF Nº 779.025.644-00

OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EBBE9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021 - JAILSON BARBOSA DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF Nº 067.207.414-11

OBJETO: Prestação de Serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB4D95B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021 - UEMERSON APARECIDO DE ASSIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF Nº 035.892.404-90

OBJETO: Prestação de Serviços como FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A61378FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021 - EVERALDO MATOS PEREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EVERALDO MATOS PEREIRA, CPF Nº 054.283.017-59

OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR DE ESPORTES) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A9B93FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE LICENÇA DE Nº 84**

PORTARIA Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Francisco José da Costa Alves**, Matrícula Nº 162127-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2001 a 09/03/2006.

Art. 2º - Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/03/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:AFFE5DC0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 85**

PORTARIA Nº 085/2021 ENCANTO/RN, 01 de março de 2021.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do art. 154 da Lei nº 202/2000, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Encanto/RN;

CONSIDERANDO, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio da Secretária Municipal de Saúde, através do memorando nº 002/2021 – SMS, de 24/02/2021, de possíveis atos contrários ao Regime Jurídico dos Servidores perpetrado pelo servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, agente comunitário de saúde, mormente no que concerne à disciplina e atuação de servidor público, no âmbito de suas atribuições, assim sendo expostos os fatos:

Desde janeiro próximo pretérito, foi instituído o livro de ponto de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde a fim de controlar os horários laborados dos mesmos.

*Ocorre que o servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 179, agente comunitário de saúde, está se recusando a assinar o livro de ponto nos moldes do efetivo horário de trabalho, assinando-o apenas às 7 horas e, por fim, às 17 horas, deixando de assinar a saída do horário da manhã (usualmente às 11 horas) e a entrada do período da tarde (às 13 horas), conforme seguem cópias do livro de ponto dos meses referidos.*

Diante do exposto, solicito providências no sentido da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que esta secretaria não

tem como obrigar unilateralmente o referido servidor a assinar o livro de ponto nos horários efetivamente laborados, conforme todos os servidores o fazem.

CONSIDERANDO, que os atos que se imputam são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de falta funcional e de responsabilidade deste órgão;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, ademais, os arts. 155 e 159 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por possíveis faltas atribuídas ao servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 162179-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. Carla Maria da Silveira Castro, Assistente social, matrícula nº 162390-7, lotada no Instituto de Previdência do Município de Encanto; Niedja Barbosa de Lima Silva, Professora, matrícula nº 160222-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Ednalda Soares Pereira da Silva, Nutricionista, matrícula nº 162371-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, na Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, estado do rio Grande do Norte, ao 1º dia do mês de março de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D3391622

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 86**

PORTARIA Nº 086/2021 ENCANTO/RN, 01 de março de 2021.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do art. 154 da Lei nº 202/2000, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Encanto/RN;

CONSIDERANDO, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio da Secretária Municipal de Obras, através do memorando nº 001/2021 – SMO, de 24/02/2021, de possíveis atos contrários ao Regime Jurídico dos Servidores perpetrado pelo servidor **JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA**, gari, mormente no que concerne à

disciplina e atuação de servidor público, no âmbito de suas atribuições, assim sendo expostos os fatos:

O servidor JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 160265-0, gari, está faltando ao serviço corriqueiramente, aliás, nos últimos 6 meses, há uma média de faltas muito grande, a exemplo, nos meses de junho a dezembro/2020, o servidor sequer compareceu um dia.

No mês de janeiro pretérito, o servidor laborou apenas 10 dias e, neste mês, 3 dias apenas.

Diante do exposto, solicito providências no sentido da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, para as providências que se fizerem necessárias, encaminhando cópias do livro de ponto de junho/2020 aos dias atuais.

CONSIDERANDO, que os atos que se imputam são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de falta funcional e de responsabilidade deste órgão;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, ademais, os arts. 155 e 159 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por possíveis faltas atribuídas ao servidor **JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA**, gari, matrícula nº 160265-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. Carla Maria da Silveira Castro, Assistente social, matrícula nº 162390-7, lotada no Instituto de Previdência do Município de Encanto; Niedja Barbosa de Lima Silva, Professora, matrícula nº 160222-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Ednalda Soares Pereira da Silva, Nutricionista, matrícula nº 162371-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, na Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, estado do Rio Grande do Norte, ao 1º dia do mês de março de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BD646576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00036/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon

Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00036/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8DFD9369

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 17.555,00.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:10E370C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2021.

Equador/RN; em 24 de Fevereiro de 2021

CLEDSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:5D4B8709

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições na Lei Municipal Nº 489/2003;

CONSIDERANDO que alguns membros do Conselho Municipal de Educação nomeados pela Portaria nº 061/2019, de 30 de dezembro de 2019, não tem mais vínculo com o município, foram exonerados do cargo ou aposentados.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Equador-RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Lenyelle do Nascimento Fernandes - Titular; Maria da Guia Balduino - Suplente;

II - Representantes dos Professores da Educação Infantil: Mécia Valquíria dos Santos - Titular; Ivone Maria de Moura - Suplente;

III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental: Maria do Socorro Ramos Santos - Titular; Ismerina Nascimento - Suplente;
IV - Representantes da Equipe Técnica Pedagógica do Município: Alívia Maria de Lima Medeiros - Titular; Patrícia da Silva Nóbrega - Suplente;

V - Representantes dos Professores das Escolas Estaduais: Mateus de Souza Oliveira - Titular; Michelle Moraes da Silva - Suplente;

VI - Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais: Luzinete Barboza Lima - Titular; Monica Ramos Bulcão - Suplente;

VII - Representantes das Associações de Caixa Escolar das Escolas Estaduais: Itamara Thamires Guedes Fernandes Vilar - Titular; Evanilson Alves Dutra - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador-RN, 2 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:88DB77D1

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A7387035

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00038/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:92F70687

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV38/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02010.GABINETE DO

PREFEITO 02010.04.122.002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.020 – SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 120 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 113 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02.080 – SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 311 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.100 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV38/2021 - 01.03.21 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00.

Equador/RN; em 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D2D08A0B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV36/2021**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02010.GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.020 – SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 120 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 113 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02.080 – SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 311 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.100 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV36/2021 - 24.02.21 - EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 17.555,00.

Equador/RN; em 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5CD433A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2021. OBJETO: Contratação dos serviços de oficina. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/03/2021.

Equador/RN; em 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5A7D9FD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 012/2021-GPME, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Equador – Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS**, em todo o território do Município de Equador-RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **LAERCIA VIERIA SEGUNDA NUNES**, município com relevantes trabalhos prestados ao nosso Município, tendo sido funcionária da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 2 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9707AA91

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00034/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00034/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C574CD3D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00034/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.395,80.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:331BCAC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00034/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00034/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2021.

Equador/RN;em 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B60F99D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP34/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de

Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 214. VIGÊNCIA: até 23/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP34/2021 - 24.02.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.395,80.

Equador/RN; em 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7128E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN -**CONTRATADA:** LUÍS FELIPE SANTIAGO SOARES, inscrita no CPF sob nº. 098.757.164-80 -**OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato nº 054/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa da Cultura -**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.622,80 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) -**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9CDA2D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN -**CONTRATADA:** IVANILDE SOARES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº. 914.753.924-00 -**OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato nº 014/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social -**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) -**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ED1B2F74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.250.064/0001-62), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:38EE6C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020** à empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.250.064/0001-62), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de **R\$ 383.873,87** (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três e oitenta e sete centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:94B7756B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de março de 2021, às 09h15min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, **COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item**, destinados à frota de veículos pertencentes à

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de março de 2021 às 09h00min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2021 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=356>.

Felipe Guerra/RN, 02 de março de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:8A62129F

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA Nº 003/2016 – FGPREV**

Felipe Guerra -RN, 02 de Março de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **REPUBLICAR** a Portaria nº 003/2016 - FGPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 18 de Julho de 2016, para **RETIFICAR**, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 102104/2019-TC e Notificação nº 000006/2021-DAE), para **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 25 da Lei Municipal nº 309, de 30 de Março de 2012 à Sra. **DALVA STELA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 51, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 541.206 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 315.662.514-00, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 6.055,72 (seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 4.037,16
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.413,00
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 5% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 201,85
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 403,71
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 6.055,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Alcimar Alves de Moraes
Código Identificador:FD7A9D8F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 065/2021-
GP FELIPE GUERRA/RN, 19 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra – RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) que fica composto pela seguinte forma:

Secretaria de Saúde:

Jackeline Gurgel Câmara (titular)

Gilcelia de Lira Lopes (suplente)

Secretaria de Assistência Social:

Fátima Maximina Mota Maia (titular)

Amanda Layze Soares Barra (suplente)

Secretaria de Educação:

Luiz Agnaldo de Souza (titular)

Luzia de Medeiros Leite (suplente)

Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Ubiraci Feitosa Pascoal (titular)

Francisca pereira da Silva Neta

Gabinete

Jimmy Carter Canuto (Titular)

Janailson Romão de Freitas (suplente)

Entidades:

Igreja Católica

Vilma de Oliveira Soares (titular)

Pedro Igor S. Góis (suplente)

Igreja de Cristo

Elizabeth Maria de Oliveira Costa de Góis (titular)

Keyla de Andrade Lima Gurgel (suplente)

Vigilância Sanitária

Lucicleide Moraes de Oliveira (titular)

Ray Tallison Carlos do Nascimento (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2386F88B

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo(a) Servidor(a) **MARIA RITA CARDOSO TAVARES PASCOAL**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão vertical, avançando, para Classe Prof. **MAG – 3**, passando pela classe Prof **MAG - 2**

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0101587-03.2014.8.20.0112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Ante o exposto**, com supedâneo nas razões fático-jurídicas elencadas, **julgo PROCEDENTE o pedido**, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC), para **DETERMINAR que o demandado efetue a progressão da parte autora para a**

classe MAG-2 e MAG-3, com o acréscimo de 10% (MAG-2) e 15% (MAG-3) em seu vencimento, na forma da fundamentação *retro*, bem como para **CONDENAR o ente público no pagamento das parcelas retroativas** referentes à classe **MAG-2, desde a data de 17/01/2013** (acréscimo de 10%) e à classe **MAG-3, a partir de 17/01/2014** (acréscimo de 15%), até a efetiva implantação.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Vertical do(a) Servidor(a) MARIA RITA CARDOSO TAVARES PASCOAL, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “A” (MAG–3–A), passando pela classe Prof. **MAG-2-A**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Vertical, Prof Classe MAG: 3, letra “A”

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 01 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C4E4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 093/2021-SMARH EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza** do cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A1A6B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 092/2021-SMARH EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Fevereiro/Março referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1196A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 097/2021-SMARH EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josenilson de Oliveira Lopes do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7BE8016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 101/2021-SMARH EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. João Paulo Ramalho Costa do cargo de Fiscal Sanitário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. João Paulo Ramalho Costa** do cargo de **Fiscal Sanitário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:411285BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 102/2021-SMARH EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Dagma Regina de Góis do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Dagma Regina de Góis** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2021 a 30 /03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:51F841C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 103/2021-SMARH EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C2E38FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 105/2021-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** do cargo de **Nutricionista** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** do cargo de **Nutricionista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:23CEB627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 096/2021-SMARH-GP EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a servidora IRENILDES PASCOAL DE LIRA do cargo de Agente Administrativo empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **IRENILDES PASCOAL DE LIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:394E6A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Previdenciário. Servidor aposentado. Continuidade no cargo. Declaração de Vacância. Exoneração de servidor que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidora que requereu permanência no cargo no qual se aposentou;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;)

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERAND

O, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DE C I D E

1 – Indeferi, o requerimento da ex servidora **IRENILDES PASCOAL DE LIRA**, cujo objetivo consiste em permanecer no cargo no qual se deu a sua aposentadoria;

2 – Determinar ao Setor competente para que proceda com os atos preparatórios de exoneração da requerente para que se declare vago o cargo até então ocupado pela mesma;

3 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE– SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 23 de fevereiro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F39EBD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2021**

PROCESSO Nº02030001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de POSTES DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR PADRONIZADO, para atender demandas da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação em: 02/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. CONTRATADO: MOSSORÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ sob o nº 03.974.393/0001-22. Valor Global: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra-Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 15 451 0008 1.006 –Ampliação da Rede Elétrica. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte: 10010000. Vigência: 31/03/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 02 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:258B1882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2021 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. OREIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 032.297.714-27, RG Nº 001.679.445 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CCE41C3C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021, DE 02 DE MARÇO DE
2021**

*Consolida as medidas para enfrentamento da
emergência de saúde pública de importância
internacional decorrente do novo Coronavírus*

*(COVID-19), no Município de Fernando
Pedroza/RN.*

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorrogou a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN)

para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus(COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINDEC) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.071 de 19 de outubro de 2020, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê de Especialistas da SESAP-RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, e face ao aumento significativo de infectados neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo município de Fernando Pedroza/RN, entre as 22h as 5h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º - As forças de segurança deste município juntamente com os profissionais promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º - Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - postos de combustíveis;
- IV - unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V - laboratórios de análises clínicas;
- VI - segurança privada;
- VII - funerárias;
- VIII - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e
- IX - serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º - É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 088/2021 de 23 de fevereiro de 2021, em seu artigo 5º, passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º - Estão suspensas, a partir de 02 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e

congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita em, Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:89796571

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 086/2021 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANACLÉTICA LEONÍZIA MATIAS XAVIER, CPF nº 031.553.214-90, RG Nº 1.245.906 – SSP/RN, no cargo de SUBCOORDENADOR SCVFC/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C1A850FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020087/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020087/2021

Objeto: Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4020310B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020088/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020088/2021

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.220,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0DC5A4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020089/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020089/2021

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.186,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B2AE72B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020090/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020090/2021

Objeto: Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.904,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F1AF6F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020091/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020091/2021

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 5.481,03

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4AFA805B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030003/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030003/2021

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.

Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C885EDA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020092/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020092/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao caminhão caçamba pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.377,43

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:51363F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020093/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020093/2021

Objeto: Serviço de conserto e instalação elétrica da iluminação pública

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 2.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:900C31E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030004/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030004/2021

Objeto: Serviço de viagem para a cidade de Severiano Melo/RN destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 447,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:21D36FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020094/2021

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010020094/2021**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)****Valor Total Julgado:** R\$ 1.667,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5B811C78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2501002/2021*****Processo:** 2501002/2021**Objeto:** Aquisição de material odontológico para o consumo dos hospitais e unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/ RN**Contratado:** REABILITAR COM. E REPRES. DE AP. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**Valor Total Julgado:** R\$ 4.663,16**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9E8C3BE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2501003/2021*****Processo:** 2501003/2021**Objeto:** Aquisição de material injetável para o consumo dos hospitais e unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/ RN**Contratado:** Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.687,87**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:EE66FE7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021 - INEXIGIBILIDADE
009/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**CNPJ:** 08.162.687/0001-73**CONTRATADO:** EDIMÁ PAIVA DE ARAÚJO**CPF Nº** 025.826.514-00**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na prestação de serviços em assessoria e consultoria aos programas e serviços de proteção social básica, gestão do sistema único de assistencial social aumentando a capacidade de resposta do SUAS na política de capacitação permanente dos trabalhadores de sistema único de assistência social**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ação: 2106, Natureza da despesa: 3.3.90.36, Fonte de recursos: 1001000 e 13110000.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

EDIMÁ PAIVA DE ARAÚJO

CPF Nº 025.826.514-00

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:2462B30F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 004/2021****PORTARIA Nº 004 /2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Altera por incorreção a Portaria nº 045/2018 publicada em Diário Oficial em 11 de dezembro de 2018.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

A Portaria nº 004/2021, publicada em Diário Oficial em 03 de março de 2021 Altera por incorreção a Portaria nº 045/2018 publicada em Diário Oficial em 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º. RESOLVE, Atribuir ao grupo familiar da ex-servidora **Ivone Maria Lima do Nascimento**, falecida 18/10/2018, aposentada por Invalidez (processo nº 097/2015) uma pensão mensal no valor de R\$ 1.049,40(hum mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos do Art.31,I, Art.32,II, Art.33 todos da Lei 1.525/2013 Art. 40 §7º, II da Constituição Federal.**Art.2º-** o benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado;**I- João Maria do Nascimento-** esposo –R\$ 1.049,40(hum mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de outubro 2018.**

Publique-se e Cumpra-se

Goianinha/RN, 02 de março de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

Publicado por:

Verlano de Queiroz Medeiros

Código Identificador:C5E2E076**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PNEUS SHOP LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:38614D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: PNEUS SHOP LTDA - CNPJ sob n.º 09.524.685/0001-40
Processo Administrativo nº 103/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.640,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/05/2021.

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ação: 2135 – Manutenção da Sec. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Natureza: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 25/02/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PNEUS SHOP LTDA

CNPJ: 09.524.685/0001-40

JOSE AURINO ASEVEDO LOPES

CPF: 092.882.523-04

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:94B303F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021

DECRETO Nº 010/2021 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de março de 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.383, de 26 de fevereiro de 2021 e todas suas alterações posteriores que, “dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de

recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos neste município, bem como o aumento da curva de contágio e o lento e gradual processo de vacinação;

CONSIDERANDO, ainda, o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em todo o território do Município de Governador Dix-Sept Rosado, em caráter extraordinário, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Vedação de funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e similares durante o horário compreendido entre às 21h00 e às 5h00;

II – Vedação da venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis, suas lojas de conveniência e/ou similares, entre 21h00 e 06h00, proibição em todos os níveis de risco;

III – Vedação da realização de festas, shows, reuniões, eventos e/ou aglomerações de pessoas, públicos ou privados.

Parágrafo Primeiro: Após às 21h00, os serviços de alimentação poderão funcionar apenas mediante sistema de entrega, via delivery, sendo vedada a retirada em balcão.

Parágrafo Segundo: Fica proibido durante o prazo de 21 (vinte e um) dias contados da vigência deste decreto a utilização de aparelhos sonoros por parte da população em geral nos espaços públicos do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN que possam causar aglomerações, excetuando-se a utilização de tais aparelhos por parte do poder público para fins de assegurar a realização de campanhas de conscientização na prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser adotadas as seguintes medidas de saúde pelos estabelecimentos comerciais:

I - Redução de pessoal e horas trabalhadas;

II - Devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel, tipo 70% para os funcionários e colaboradores, em local sinalizado, bem como disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

III – Não utilizar aparelhos de ar-condicionado, dando preferência à ventilação natural;

IV – Adotar o Home Office, para as atividades que assim permitirem;

V - Proibição de reuniões;

VI – Suspender as atividades laborais presenciais de pessoas com um quadro de saúde delicado, como imunodeficientes, gestantes, idosos e asmáticos.

VII – Colocar anteparo de proteção aos caixas.

VIII – Estabelecer distanciamento mínimo de 1,5m entre os funcionários.

Art. 3º. Diante da confirmação de um caso de COVID-19 entre seus funcionários, é fundamental que o empregador ou responsável informe imediatamente as autoridades de saúde Pública Municipal para que o protocolo de segurança mais adequado seja aplicado para com todos aqueles que tiveram contato com a pessoa infectada.

Art. 4º. Fica determinada a utilização de máscaras durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas.

Parágrafo Primeiro: O disposto no caput deve ser atendido, ainda, quanto à utilização dos seguintes serviços e estabelecimentos:

- I – Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- II – No acesso aos estabelecimentos considerados essenciais, como supermercados, mercados, farmácias, entre outros;
- III – No acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas;
- IV – Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Parágrafo Segundo: As máscaras recomendadas poderão ser confeccionadas manualmente, de preferência com tecido de algodão, enquanto que os equipamentos profissionais devem ser priorizados para os que atuam na área da saúde.

Art. 5º. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Segundo: Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, bem como acerca da operacionalização de atividades escolares de forma remota.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado o trâmite do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação para contratação de professores, desde que os recebimentos dos documentos dos candidatos e suas entrevistas sejam realizadas mediante prévio agendamento.

Art. 6º. As seguintes atividades poderão funcionar entre 07:00 até as 17:00 horas, mas seguindo-se as seguintes restrições:

- I – Cabeleireiros, barbearias, manicures, pedicure, serviços de depilação e demais estabelecimentos de serviços similares, atendendo exclusivamente por agendamento prévio que, por sua vez, funcionará até as 16:00 horas, desde que siga todas as medidas sanitárias obrigatórias de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- II - Óticas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio que, por sua vez, funcionará até as 16:00 horas, desde que siga todas as medidas sanitárias obrigatórias de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- III - Missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade, sendo obrigatório o uso da máscara, o distanciamento social e a desinfecção das mãos;

Art. 7º. Fica proibido o acesso de pessoas em ambientes que sejam voltados para a prática de esportes e entretenimento (praças, ginásios, quadras poliesportivas, etc.) localizados no âmbito do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, seja na zona urbana ou rural.

Art. 8º. Ficam suspensos os atendimentos nas repartições públicas municipais, pelo período de 15 (quinze) dias, que deverão funcionar sob regime de trabalho interno para atender aos anseios da Administração Pública, salvo em relação aos serviços essenciais ou atividades em que o trabalho se demonstre inviável.

Parágrafo Primeiro: O atendimento ao público externo deverá ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, que já estão informados no sítio eletrônico da prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com exceção das situações de urgência, desde que previamente agendados.

Parágrafo Segundo: O setor privado deverá priorizar o trabalho remoto, sempre que for possível e aplicável.

Art. 9º. Os servidores públicos municipais integrantes do grupo de risco, (servidoras grávidas e lactantes, servidores acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas

mediante laudo médico) exercerão suas atribuições via teletrabalho (home office), de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

Art. 10. Fica proibido realizar velórios e cerimônias de sepultamento para os casos de suspeita ou morte confirmada ocasionada pelo vírus COVID-19.

Art. 11. As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. A fiscalização ficará a cargo da Polícia Militar e à Polícia Civil, acerca do cumprimento das proibições e das determinações estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos federais, estaduais e municipais com competência fiscalizatória específica.

Art. 13. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas em lei, como as previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo. 268 do código penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multas relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

- I - Advertência;
- II - Multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas enquadradas como de grande porte, a ser duplicada por cada reincidência; e,
- III - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, e jurídicas classificadas como MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

Parágrafo Primeiro: As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Segundo: Os membros e agentes públicos da Administração Municipal deverão auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.

Parágrafo Terceiro: Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar os fatos à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

Art. 14. A infração a quaisquer dos dispositivos desta normativa poderá acarretar a cassação de alvará de funcionamento e interdição imediata do estabelecimento, sujeitar o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 15. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, respeitadas a atribuição municipal para dispor sobre medidas sanitárias de interesse exclusivamente local e de caráter supletivo ao presente Decreto.

Art. 16. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da Covid-19, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 21 (vinte e um) dias, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 02 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5E8FF1D7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 079/2021 – GP

PORTARIA Nº 079/2021 GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:Nomear, **EDGLE ANTONIO BEZERRA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Desporto, nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de março de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:144355BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 25/2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 25/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Isabela Eduarda Souza Ferreira, referente à aquisição emergencial de Toner, Cartucho e Tinta, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 28/2021**DISPENSA:** 25/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**CNPJ:** 39.374.007/0001-09**VALOR TOTAL:** R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA****Publicado por:**
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:922E684A**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 28/2021 - DISPENSA Nº 25/2021**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**
PROCESSO Nº 28/2021 - DISPENSA Nº 25/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Toner, Cartucho e Tinta, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:533A61C2**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Isabela Eduarda Souza Ferreira, referente prestação de serviços emergencial com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, pertencentes a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 29/2021**DISPENSA:** 26/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**CNPJ:** 39.374.007/0001-09**VALOR TOTAL:** R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA****Publicado por:**
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:30B5CF5F**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 29/2021 - DISPENSA Nº 26/2021**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**
PROCESSO Nº 29/2021 - DISPENSA Nº 26/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada,

bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços emergencial com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, pertencentes a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:E2F39F41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
30/2021 - DISPENSA Nº 27/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
30/2021 - DISPENSA Nº 27/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Expedicionário José Rocha, Nº 183, Centro, neste município para funcionamento da sede do Conselho Tutelar do município de Grossos.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:BF44F2AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº
27/2021

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº
27/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. José Braz Filho, referente à Locação de um imóvel localizado na Rua Expedicionário José Rocha, Nº 183, Centro, neste município para funcionamento da sede do Conselho Tutelar do município de Grossos.

PROCESSO: 30/2021

MODALIDADE: Dispensa Nº 27/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

LOCADOR: JOSÉ BRAZ FILHO

CPF: 369.432.234-53

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:4D934496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Ivonaldo Alves Barbosa Junior 098331583477, referente contratação emergencial de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços de gravação de vinhetas para programa de rádio e gravação de spots para rádio e carro de som para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 31/2021

DISPENSA: 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR
098331583477

CNPJ: 28.545.399/0001-05

VALOR MENSAL: R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL: R\$ 6.124,00 (seis mil cento e vinte e quatro reais).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR
IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR 098331583477

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F365C023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 31/2021 - DISPENSA Nº 28/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 31/2021 - DISPENSA Nº 28/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços de gravação de vinhetas para programa de rádio e gravação de spots para rádio e carro de som para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:03C57FA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a

contratação da empresa Benedito das Chagas Ferreira - ME, referente a contratação emergencial de empresa especializada em locação de transporte escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Grossos/RN.

PROCESSO: 32/2021

DISPENSA: 29/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA - ME

CNPJ: 19.787.182/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA

BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA - ME

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:0ACBCE07

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 32/2021 - DISPENSA Nº 29/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 32/2021 - DISPENSA Nº 29/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de transporte escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:DCF0FDDD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W. S. Comercio e Serviços EIRELI, referente à aquisição emergencial de material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.

PROCESSO: 33/2021

DISPENSA: 30/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 77.859,55 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

MARIA RODRIGUES LOBO

W. S. Comercio e Serviços EIRELI

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:6C410FE3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 33/2021 - DISPENSA Nº 30/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 33/2021 - DISPENSA Nº 30/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:235127D5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Mercantil Cidade LTDA, referente à Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 34/2021

DISPENSA: 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ: 05.369.850/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 218.986,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
Mercantil Cidade LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0D0B5C95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 34/2021 - DISPENSA Nº 31/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 34/2021 - DISPENSA Nº 31/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F028E696

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 32/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 32/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Mercantil Cidade LTDA, referente à Aquisição emergencial de Utensílios Domésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 35/2021

DISPENSA: 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ: 05.369.850/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 43.213,60 (quarenta e três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
Mercantil Cidade LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:EFEE86E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 35/2021 - DISPENSA Nº 32/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 35/2021 - DISPENSA Nº 32/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Utensílios Domésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:93B0484B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Aievany Larissa Oliveira Silva, referente à Aquisição emergencial de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 36/2021

DISPENSA: 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 34.789.498/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 192.093,15 (cento e noventa e dois mil noventa e três reais e quinze centavos).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA
AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:60F53062

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 36/2021 - DISPENSA Nº 33/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 36/2021 - DISPENSA Nº 33/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:455BAF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 545/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento de Material (Urnas e Outros), Serviços de Preparação do Corpo e Trasladados por Quilometragem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 15 DE MARÇO 2021, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac>

oes.aspx) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 02 de Março de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2AB3B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 906/2021

Nomeia a Comissão de Avaliação da Parceria da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 016/2019.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 016/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 016/2019 que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como assentado no art. 31 do Decreto nº. 016/20019

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº. 016/2019, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- II - Walmira Maria de Lima Guedes
- II - Erika Anne do Nascimento Silva
- III - Gabriela Beserra Solano
- IV - Andrea dos Santos Souza
- V - Jarbas de Moraes Paiva

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 01 de março de 2021.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:7047D7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2021-GP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(Extrato)

Aos dois dias de março de 2021, o Município de Ielmo Marinho, por meio do presente Termo, **reconhece** dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 2.606,44 (dois mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), para com a empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com quem foi celebrado contrato para fornecimento de uma ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, dívida essa cujo pagamento foi solicitado pelo fornecedor em 28 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:869E62AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2021-GC, DE 02 DE MARÇO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **KALINE DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF: 052.841.904.83 para exercer o cargo de provimento político em comissão Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:74D7BF44

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 001/2021 com início 25 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da(s) pessoas(s) relacionadas a seguir:

JOSÉ NAZARENO DE SOUZA – CPF: 638.786.154-34, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 5.940,18 (Cinco mil novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

ELACILDA BATALHA COSTA - CPF: 031.405.424-37, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 5.940,18 (Cinco mil novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: 008.423.404-08, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 5.940,18 (Cinco mil novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

FRANCIVÂNIA DA SILVA MELO - CPF: 067.354.854-67, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 6.865,21 (Seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

IVANALDO MACIO DA COSTA - CPF: 074.852.444-42, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 12.870,88 (Doze mil oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

VALDINEZ LUDOVINO COSTA - CPF: 020.303.114-80, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 10.532,31 (Dez mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

VANUCIA FERNANDES VARELA SOUZA - CPF: 595.997.584-04, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 6.897,08 (Seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE - CPF: 009.054.734-93, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.574,21 (Nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CPF: 090.019.934-27, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.574,21 (Nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

MARIA RISLÂNIA CARLA CAVALCANTE - CPF: 065.352.024-70, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.598,21 (Nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 119.516.844-60, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 10.210,61 (Dez mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

DAVID SERAFIM DA ROCHA - CPF: 097.389.224-29, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 10.210,61 (Dez mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

ANTONIO MARCOS DA SILVA - CPF: 010.537.904-22, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 10.235,93 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B5B40F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 009/2021 – GP/PMI**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, recomendando aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itaú/RN não dispõe de hospital de referência para o tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1 - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Itaú/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-

CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§3º - Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2 - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da aérea da saúde do Município de Itaú/RN.

Art. 3 - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 4 - Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Itaú/RN.

Parágrafo único. Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5 - Fica estabelecido a suspensão aos proprietários de estabelecimentos comerciais tipo: bares, locais de jogos de bilhar, carteados e congêneres, academias, restaurantes, mercadinhos e supermercados, a reforçarem o cumprimento das medidas de controle sanitário:

I - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 05h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares;

II - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 05h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, bem como conveniências e similares;

III - durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares, locais de jogos de bilhar, carteados e similares;

IV - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, bem como conveniências e similares;

V - suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI - nos finais de semana e feriados, acessos aos balneários, açudes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§1º - O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), exceto bebidas alcoólicas após 22h.

§2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, deverão funcionar até às 22 horas, devendo reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

§3º - Os comércios, serviços de alimentação, pousadas, bares e congêneres que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir.

VII - Bares, restaurantes, e/ou estabelecimentos congêneres com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies;
- f) suspender totalmente a utilização de som de qualquer natureza em bares, restaurantes e similares e qualquer tipo de som em seus entornos como paredes mecânicas ou orquestras;
- g) disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

§4º - Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§5º - A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público elencado no inciso III deste artigo, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6 - Estão suspensas, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19);

§ 3º - Fica assegurado a realização de lives e apresentações de atividades religiosas no formato on line, devendo observar a recomendação da quantidade máxima de pessoas em relação ao tamanho do ambiente e medidas de prevenção sanitária.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 7 - Fica suspenso o funcionamento das academias, atividades esportivas em grupo, bem como, as atividades esportivas realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8 - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

I – Atendimento presencial ao público no âmbito do Centro Administrativo, adotando o regime de TELETRABALHO;

II – Atendimento presencial ao público no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, adotando o regime de TELETRABALHO;

§1º - O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

III – Em âmbito municipal, aulas presenciais na rede pública municipal e estadual nas modalidades educação infantil, ensino fundamental I, II e ensino médio ficam suspensas ressalvadas às atividades de plantões pedagógicos para as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e as aulas na educação infantil e ensino fundamental I na rede privada de ensino;

§2º - Ocorrência de provas presenciais para conclusão do ano letivo de 2020, essas atividades irão ocorrer por turma e de forma escalonada com a presença de no máximo de 15 estudantes por sala ou de acordo com a capacidade do espaço físico escolar, sendo que todas as medidas de biossegurança serão asseguradas.

§3º - Fica assegurado encontros presenciais para orientação das atividades pedagógicas dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), devendo serem respeitadas todas as medidas de biossegurança, distanciamento e quantidade de alunos em relação ao tamanho do ambiente.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9 - Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

I- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- um representante do Setor de Tributação;

III- um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 9 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 11 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 13 - Fica a Secretaria de Saúde do Município de ITAÚ/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 14 - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 15 - O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste município.

Art. 16 - As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredes ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

Art. 17 - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:2D8462A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2021, junto a KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF 018.073.934-45 para a LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABESTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 16.000,00 (**Dezesseis mil reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C4E09E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2021, junto a DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - ME CNPJ 07.174.787/0001-57 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 15.600,00 (**Quinze mil e seiscentos reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9E817085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-AD**

a) **Contrato nº 002/2021-AD**, firmado em 02/03/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ e AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 35.215.852/0001-80; b) **Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas para atender as necessidades dos produtores rurais do município de jaçanã/RN; c) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ-RN;** d) **Vigência:** 31/12/2021, contados de 02/03/2021 a 31/12/2021; e) **Valor Total:** R\$ 76.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, UADY ANTÔNIO DE FARIAS e, pelo Contratado, ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3DF45119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-AD**

a) **Contrato nº 001/2021-AD**, firmado em 24/02/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ e BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTD CNPJ: 70.027.479/0001-35; b) **Objeto:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Fatima e Unidades Básicas de Saúde de Jaçanã/RN; c) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN;** d) **Vigência:** 31/12/2021, contados de 24/02/2021 a 31/12/2021; e) **Valor Total:** R\$ 495.122,30 f) **Signatários:** pelo Contratante, UADY ANTÔNIO DE FARIAS e, pelo Contratado, DENNIS DE PAIVA PESSOA.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BCCE37FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2021 PROCESSO Nº.
12/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2021
PROCESSO Nº. 12/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 37.263.831/0001-66. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE MASCARAS CASEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:651A907D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 421, de 22 de novembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 23 de março de 2020, Dispõe sobre NOVAS medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Jandaira/RN, e dá outras providências”

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19, de 15 de abril de 2020, “Declara estado de calamidade pública para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jandaira e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1063 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E OU/ PANDEMIAS.	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	20.000,00
TOTAL:		60.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4324F817

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 38/2021-PMJ

PORTARIA Nº 38/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio da Funcionária Gizélia Maria Lira – ASG e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaira/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três meses) de Licença Premio regulamentar a funcionária **Gizélia Maria Lira – ASG**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 12/02/2021 a 12/05/2021.

Art. 2º - Converter 03(três meses) de Licença Premio a **Gizélia Maria Lira**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaira/RN, 02 de março de 2021

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:11453045

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 39/2021-PMJ

PORTARIA Nº 39/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio da Funcionária Lenira Matias Sobrinho – Professora, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaira/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três meses) de Licença Premio regulamentar a funcionária **Lenira Matias Sobrinho – Professora**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 13/02/2021 a 13/05/2021.

Art. 2º - Converter 03(três meses) de Licença Premio a **Lenira Matias Sobrinho**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaira/RN, 02 de março de 2021

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:E382D438

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 40/2021-PMJ

PORTARIA Nº 40/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Premio da Funcionária Louise Natalia Mesquita Belém - Fisioterapeuta, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaira/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro meses) de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Louise Natalia Mesquita Belém - Fisioterapeuta**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/02/2021 a 14/06/2021.

Art. 2º - Converter 04 (quatro meses) de Licença Maternidade a **Louise Natalia Mesquita Belém**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaira/RN, 02 de março de 2021

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:B15B94A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 41/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José de Anchieta Lourenço dos Santos – Secretário de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a José de Anchieta Lourenço dos Santos – Secretário de Meio Ambiente, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do José de Anchieta Lourenço dos Santos a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:98915032

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 42/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 42/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial Sem Ônus da Funcionária Gizélia Nicarla Damasceno – Técnico (a) Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 12 (doze meses) de Licença Especial Sem Ônus regulamentar a funcionária Nicarla Damasceno – Técnico Enfermagem, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º- Converter 12 (doze meses) de Licença Especial Sem Ônus a Nicarla Damasceno, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2021

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:13A7E0DE

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021 PROCESSO Nº. 14/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021
PROCESSO Nº. 14/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 17.541.417/0001-64. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - COM CONDUTOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.320,00(dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:800F2FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2021

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor efetivo o Sr. George Lima de Carvalho, inscrito no CPF: 012.054.684-12, matrícula nº 511 em viagem a cidade de Patu/RN, para participar de um evento do Projeto de Engenharia e Arquitetura no Âmbito dos Contratos de Repasse. CAIXA, FEMURN e AMOP nesse dia 23 de fevereiro 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 19 de fevereiro de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:31AD643C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº096/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 083.579.154-85 do cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:777AD9E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº097/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 083.579.154-85, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E40CC4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, matrícula 447, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de março a 30 de maio de 2021, período aquisitivo 02/06/2009 a 02/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:446AAFD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MARIA ALINE ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 704.814.184-07, para exercer o cargo público em

comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F067BAFD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2021.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a infraestrutura da sede desta municipalidade para proporcionar melhor condição de trabalho aos servidores municipais;

CONSIDERANDO de igual modo, necessidade de melhor estrutura para atender as demandas dos municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida, em definitivo, a sede administrativa do Município de Janduís que funcionará no endereço a Rua do Sul nº159, Bairro Dr. Onézimo Maia a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9B4ECBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANDERSON M.A DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS COM SUÇÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**. No importe global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 02 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9E52658B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.991.341/0001-22, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.** No importe global de R\$ 13.027,15 (treze mil e vinte e sete reais e quinze centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 02 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:91E8D417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2021 GC

PORTARIA Nº 55/2021 GC Japi/RN, em 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. Tania Maria Medeiros de Souza, portadora do CPF: nº 366.089.804-00, RG:630.308, para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral, na Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:6BA952B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2021 GC

PORTARIA Nº 56/2021 GC Japi/RN, em 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. Carliene de Lima, portadora do CPF: nº 058.229.754-02, RG:002.361.448, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Técnica de Agricultura, na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:C713D550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN E, DO OUTRO, A EMPRESA: AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP, CNPJ: 35.661.743/0001-97.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **Carlos André Câmara Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio Câmara, SN, Centro – Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ: 35.661.743/0001-97, representada pelo senhor **Kleiber Flávio Silva Costa**, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade nº 1650539 – SSP/RN e inscrito (a) no CPF nº 007.626.754-70, neste ato denominado CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da dispensa de licitação nº. 05/2021, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual, celebrado em 12 de janeiro do corrente ano:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único OBJETO - Constitui como objeto do presente termo aditivo a alteração contratual, no valor de R\$ 30.130,00 (trinta mil, cento e trinta reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato inicial.

Cláusula 2ª DO VALOR

Parágrafo único VALOR - Passa-se a constar o valor total do contrato, a importância de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo único - O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no termo contratual.

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláusula 5ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Auto Posto Araujo LTDA - EPP
Empresa Registrada
CNPJ Nº 35.661.743/0001-97
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A15C0B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade.

FAVORECIDO.....: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.885,00 (dezesesse mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F1F7A763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ: 30.659.723/0001-68, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D4AEA902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de fogos de artifícios, destinados ao atendimento das necessidades desta administração municipal, podendo ser utilizados em shows pirotécnicos nos eventos socioculturais do município de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.764.834/0001-76.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2231961B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 34/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 34/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 17.764.834/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:92FAC8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 - GP

PORTARIA Nº 093/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma e um Holter, que se realizará neste dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E87B648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 - GP**

PORTARIA Nº 094/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a tratamento em Aftalmologia, que se realizará neste dia 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:840665E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021 - GP**

PORTARIA Nº 095/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma e um teste Ergométrico, que se realizará neste dia 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:94056F56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021 - GP**

PORTARIA Nº 096/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Inciso II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DORIAN GRAY FREIRE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob nº 474.XXX.XXX-68, para Coordenador Municipal da Defesa Civil do município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6ABD6A88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021 - GP**

PORTARIA Nº 097/2021 - GP

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros que Constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

O Senhor **DORIAN GRAY FREIRE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob nº 474.XXX.XXX-68, para Coordenador Municipal da Defesa Civil;

O Senhor **OTÁVIO DA COSTA SOARES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 111.XXX.XXX-48, para o Secretário Municipal da Defesa Civil;

A Senhora **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob nº 023.XXX.XXX-07, para o Setor Técnico Municipal da Defesa Civil;

O Senhor **JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, Coordenador de Obras, inscrito no CPF sob nº 048.XXX.XXX-70, para o Setor Operacional Municipal da Defesa Civil. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7EEECB8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
122.079/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0(ZERO) KM, TIPO DE AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO”**. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de março de 2021 às 09hs00min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de março de 2021 às 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 15 de março de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2FCFA600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
122.018/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tendo como objeto:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de março de 2021 às 10hs00min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2021 às 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 16 de março de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B883730B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.216.566/2020 TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2020 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A
PARALELÉPIDOS NA RUA MANOEL SALVIANO MEIRA.
JULGAMENTO DE PROPOSTA**

I. DO PREÂMBULO

Aos 15/02/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jaime Bezerra da Costa e Sônia Consta de Medeiros, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 271/2020 de 27 de dezembro de 2020, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2020, destinada a Pavimentação a paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, Protocolaram as empresas licitantes. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 12.607.846/0001-73, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ:12.072.392/0001-83 e YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 28 de dezembro de 2020, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **Pavimentação a paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira**, através do Edital da TP n.º 007/2020.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil, Sra. Anne Michelle Franco Carvalho, onde verificou-se, após análise das Propostas das empresas, que a empresa mais bem classificada, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, **apresentou proposta no Valor Global de R\$ 46.862,85 (quarenta e seis mil,**

oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e também tendo cumprida todos os requisitos exigidos no edital.

1º Colocada Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010153		SERVIÇO	1,00	46.862,8500	46.862,85
Total 46.862,85					

2º Colocada Fornecedor: YNOVE CONSTRUACOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010153		SERVIÇO	1,00	47.575,8700	47.575,87
Total 47.575,87					

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que a empresa, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ:12.072.392/0001-83, que foi habilitada no referido certame licitatório, tiveram descumprimento o qual transcrevemos, *in verbis*:

Verificamos que a planilha orçamentária tem erro no somatório total. O valor encontrado é de R\$ 47.506,25.

A empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83**, não está apta perante o parecer técnico.

Tendo a empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **46.862,85 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art.3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposta recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:91DCBADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerimento do Servidor **PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO**, com data de 01 de março de 2021, apresentado a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF n.º 063.115.883-90, do cargo efetivo de Médico PE. I.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CBC20AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JADNA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 088.372.914-85, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:D7233D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JADSA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 085.080.284-90, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal

de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3ED0D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 021/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 21 / 2021 - CONTRATO Nº 27 / 2021

PROCESSO Nº 28 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA

CPF: 221.393.974-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAM DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PEDRO TORQUATO, S/N - BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 12.000,00 – (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 por mês.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021 (12 meses).

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1D793D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 018/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 18 / 2021 - CONTRATO Nº 36 / 2021

PROCESSO Nº 25 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS

CNPJ: 39.597.262/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE ENCONTRA COM VÁRIOS APARELHOS DE IMPRESSORAS NECESSITANDO DESTES SERVIÇOS

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 13.385,00 – (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0D04B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PARECER DE DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021-CHA

Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), às 10:00 (dez) horas, no setor de licitação, sediada na Rua Jerônimo Câmara, nº 74, centro, João Câmara/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, compostas pelos seguintes membros: Erivanildo Bandeira Bezerra - Presidente, Josenildo Fernandes de Souza - Membro e Marcelo Henrique Viana da Silva - Membro, de acordo com a portaria 112/2020-ADM, para recebimento documentação para credenciamento, referente a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação, eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de Saúde e Assistência Social no âmbito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 003/2021-CHA. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente e os senhores Membros da comissão de licitação, na oportunidade em que foi constatada a presença das Pessoas Jurídicas: ISMS - INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.062.290/0001-14, neste ato representada por Rosana Francisca da Silva Gica, inscrita no CPF nº 390.0313.068-02. Ato contínuo o Sr. Presidente efetuou recebimento da documentação necessária para o credenciamento. Onde, após análise pela comissão de licitação, esta decidiu que a credenciada atendeu aos requisitos de qualificação, conforme o item 3.2 do edital, entendendo pelo deferimento do Certificado de Qualificação. Nada mais havendo a relatar sobre a presente ata, a Comissão de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conformidade, vai assinada pela Comissão de Licitação. Esta ata será também extratada e afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, e no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:465E55C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 17 / 2021 - CONTRATO Nº 37 / 2021

PROCESSO Nº 24 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ:02.781.783/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CONTÂINERS DE LIXO 500 LITROS SEM PEDAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 17.500,00 – (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:02/03/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO (Representante legal da empresa).

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B00B531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO
 § UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93,COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
 Dispensa Nº 26 / 2021 - CONTRATO Nº 38 / 2021
 PROCESSO Nº 29 / 2021

CONTRATANTE: Prefeito Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADO: FERNANDO E SILVA MARTINS
 CPF: 760.968.154-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (SOFTWARE GESTOR DE LABORATÓRIOS - AUTOLAB), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 7.860,00 – (sete mil, oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 655,00 por mês.

VIGÊNCIA:26/01/2021 a 31/12/2021 (12 meses).

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratado: FERNANDO E SILVA MARTINS.

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8953A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 020/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO
 § UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93,COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
 Dispensa Nº 20 / 2021 - CONTRATO Nº 28 / 2021
 PROCESSO Nº 27 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO
 CPF: 075.185.154-07

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, Nº 138 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA. O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 24.000,00 – (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 por mês.

VIGÊNCIA:04/01/2021 a 31/12/2021 (12 meses).

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO(Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO.

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:35A290AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio dos **Decretos Estaduais nº 29.534/2020 e nº 30.347/2020.**

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a existência de amplo diálogo com as entidades do comércio e serviços, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável implementado no Estado do Rio Grande do Norte e pelo município;

CONSIDERANDO, as disposições do **Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021**, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de José da Penha/RN, medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º O Município de José da Penha – RN disponibilizará equipe de fiscalização em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promovendo operações constantes com o objetivo de

garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – Serviços públicos essenciais;

II – Farmácias;

III – Postos de combustíveis;

IV – Hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V – Laboratórios de análises clínicas;

VI – Segurança privada;

VII – Exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

VIII – Serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*; e

IX – Serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento após as 22h de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio, ou por relevante motivo de urgência.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social no Município de José da Penha - RN, previstas no Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus, **FICA SUSPENSO** o funcionamento das seguintes atividades no município, **a partir do dia 03 de março de 2021:**

I – parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, música ao vivo ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

III - atividades físicas e esportivas em vias públicas, estádios e campos de futebol e quadras de esportes por se tratarem de atividades coletivas;

IV – quaisquer eventos de natureza privada, inclusive em domicílio, que caracterize aglomeração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º Estão suspensas, a partir do dia **03 de março de 2021**, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, podendo ser mantido o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto.

Art. 6º Seguindo as orientações do Decreto Estadual nº 30.383/2021, no Município de José da Penha-RN, **a partir do dia 03 de março de 2021, FICA SUSPENSO:**

I – de segunda-feira a sexta-feira, **após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte**, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, **após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte**, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

III – sábados, domingos e feriados, **após as 18h e até as 06h da manhã do dia seguinte**, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

IV – sábados, domingos e feriados, **após as 18h e até as 06h da manhã do dia seguinte**, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

Parágrafo único. O disposto nos incisos II a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

Art. 7º As academias de ginástica deverão observar as seguintes normas para funcionamento:

I - seguir os critérios e procedimentos determinados no programa de reabertura apresentado pelo Governo do Rio Grande do Norte e as recomendações determinadas pelo CREF16/RN que traz um protocolo específico para academias e estabelecimentos afins;

II - funcionamento deverá obedecer a lotação máxima de **10 alunos** por turnos de 40 a 60min.

III - deve ser mantido distanciamento de 1,5m entre os presentes, sendo vedado o contato físico do Profissional de Educação Física com o aluno/cliente/beneficiário e destes uns com os outros;

IV – fica proibido alunos do grupo de risco (doentes crônicos, maiores de 60 anos ou possuidores de comorbidades) de frequentarem os estabelecimentos, salvo nos casos em que exista prescrição médica e, neste caso, o acompanhamento deverá ser individualizado e deverão ser seguidas todas as orientações formuladas na prescrição, bem como os procedimentos de prevenção a COVID-19;

V - utilização obrigatória de controle de acesso dos frequentadores sem toque e contato corporal e com o devido distanciamento entre os clientes e entre estes e os colaboradores, sendo recomendado o controle de temperatura na entrada do estabelecimento;

VI - permanente higienização, desinfecção e limpeza dos ambientes, utensílios e equipamentos (em especial os compartilhados, escadas e corrimãos, banheiros, pias e outros locais com risco de contaminação, com hipoclorito de sódio ou outro produto eficaz);

VII - uso obrigatório de máscaras e luvas (se possível) por todos os frequentadores, enquanto for indicado pelas autoridades de saúde;

VIII - utilização de EPI's por parte de todos os colaboradores, em especial pelos Profissionais de Educação Física que atuem na orientação e prescrição das atividades;

IX - utilização de bebedouros ou filtros para uso exclusivo de enchimento de garrafas próprias (individuais) dos frequentadores e disponibilização, em local próximo, de álcool 70% para limpeza;

X - utilização e disponibilização de álcool em gel 70% e/ou outros produtos comprovadamente eficazes, para a higienização e desinfecção dos equipamentos e utensílios;

Art. 8º O município deverá realizar novas campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da em caso de superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 9º O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto terão vigência até o **dia 10 de março de 2021**, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 11.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelos níveis de avaliação do Comitê de Combate ao Corona Vírus do Município de José da Penha - RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C69E29AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação da **TELEMAR Norte Leste S.A.**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicações dos atos pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços **TELEMAR NORTE LESTA S.A** para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago referente a renovação de contrato.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e pareceres Técnico e Jurídico, anexo ao processo a contratação da Imprensa Nacional, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **TELEMAR NORTE LESTA S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79.

José da Penha/RN, 15 Janeiro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46FC31F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Recolhimento de Licenciamento Anual, Registro de veículo e Vistoria Veicular dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**,

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 me alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente o **DETRAN/RN**.

José da Penha/RN, 22 de Janeiro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDBC525B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010002/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 15010002/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE SA**
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2021 INEX
OBJETO: Processo referente a prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas da telemar.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 15/01/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:865A0658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11010005/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11010005/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11010005/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021 INEX
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços relativos a demanda de correspondência originadas e destinadas a administração pública Municipal da durante o ano de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 11/01/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0830D1AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
02030001/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 02030001/2021

Objeto: Prestação de serviços de declínio de bancos de veículo Van Master de placa: QGU-5H04 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

Contratado: **DONATO DAVI SANTANA (975.951.795-72)**, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E8AE013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 08020001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS
CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO
XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE**

PREÂMBULO

No dia 02 de março de 2021, às 09:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - PREGOEIRA, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela Portaria nº 046/2021, para dar continuidade à Sessão Pública de apuração do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, se fizeram presentes os representantes das empresas abaixo nominadas, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
Yelbo Alexandre Rangel Lopes	MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)
Cledilson Soares Câmara	FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA (CNPJ nº 15.279.884/0001-32)
Salmo Batista de Araújo	FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ 04.965.650/0001-22)

REGISTRO DO PREGÃO

Durante a fase de credenciamento, constatou-se que a empresa FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA (CNPJ nº 15.279.884/0001-32/0) não apresentou, tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (CNPJ 27.796.696/0001-60), não foi credenciada por não apresentar documentação. Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29), FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA (CNPJ nº 15.279.884/0001-32) e FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ 04.965.650/0001-22) e DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (CNPJ 27.796.696/0001-60), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Para tanto, verificou se que a empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (CNPJ 27.796.696/0001-60) apresentou a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sem assinatura.

Ato contínuo, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) do(s) licitante(s), com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido CLASSIFICADA(S) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29), FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA (CNPJ nº 15.279.884/0001-32) e FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ 04.965.650/0001-22), passando-se a etapa de lances verbais.

Ato contínuo, passou-se à etapa de lances verbais dados pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) licitante(s): MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29), FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA (CNPJ nº 15.279.884/0001-32) e FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ 04.965.650/0001-22)

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto(s) o(s) 3º Envelope(s) da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) empresa(s) licitante(s): MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, a empresa FABIANA LUCIA DA SILVA-ME pediu a Inabilitação da empresa, alegando para tanto, que o balanço patrimonial apresentado não corresponde ao do último exercício financeiro exigível. Para tanto, alegou o representante da empresa que “Na letra “c” do item 7.1.3 que trata da solicitação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, a empresa MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI apresentou os demonstrativos do exercício de 2019. Conforme consta no edital, deveria apresentar os demonstrativos do exercício social de 2020, já que estamos em 2021. Inexiste legislação que vincule exercício social até entrega de outras obrigações acessórias. Contabilmente o exercício social e vigente de 01.01 a 31.12”. Apesar dos argumentos apresentados, esta pregoeira decidiu manter a habilitação da empresa MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI, tendo em vista que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2020 apenas será exigível após 30 de abril do corrente ano, ou, após o último dia útil do mês de maio, para hipótese da escrituração contábil digital (espede contábil). Declarado por tanto a empresa MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI habilitada e vencedora do certame, bem como demonstrado intenção de recurso por parte da empresa FABIANA LUCIA DA SILVA-ME, concedo prazo de 03 (três) dias úteis a empresa recorrente para que querendo, apresente suas razões recursais. Ultrapassando o referido prazo, fica desde já, intimada a empresa recorrida MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI, para que em igual prazo, querendo, apresente suas contra-razões. Ultrapassado o prazo, com ou sem contra-razões, retornem os autos a esta pregoeira para decisão e prosseguimento do certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representantes Da (S) Empresa (S)	Pregoeiro E Equipe De Apoio
MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ nº 19.588.280/0001-29	Pregoeira
FARMACIA MENOR PREÇO JUCURUTU LTDA	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
CNPJ nº 15.279.884/0001-32	Apoio
FABIANA LUCIA DA SILVA-ME	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
CNPJ 04.965.650/0001-22	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1CE8F103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador e para oxigênio**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador e para oxigênio.

Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Oxigênio medicinal em cilindros de 1.00 m³	Und	700		
Oxigênio medicinal em cilindros	M³	5.000		
Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.	Und	30		
Umidificador para oxigênio	Und	30		

Jucurutu/RN, 02 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A464BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 024/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 01030001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de máquina de lavar de no mínimo 15 kg.**

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **J R ELETRODOMÉSTICO (CNPJ: 24.515.793/0001-40)**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **contratação direta para aquisição de máquina de lavar de no mínimo 15 kg**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DC7DA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01030001/2021– DISPENSA Nº 024/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01030001/2021–
DISPENSA Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: J.R.ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ: 24.515.793/0001-40); OBJETO: contratação direta para aquisição de máquina de lavar de no mínimo 15 kg; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1166 – Aquisição de equipamento, material permanente HMTLQS; Código da Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente; Código da Fonte: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências; VALOR GLOBAL: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FF002B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24020001/2021– DISPENSA Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 24020001/2021–
DISPENSA Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: **JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434**;
OBJETO: **Contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus**; VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 a 31 de julho de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 10010000, 11110000; 12140000 VALOR GLOBAL: **R\$ 17.545,00** (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Josivan David dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6EFA16E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021 - GP**

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa d'Anta/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Josanyelem Vidal Lopes, CPF:104.893.874-38 - TITULAR
Adriano Monteiro Freire, CPF:095.440.454-81 - SUPLENTE
Rosinete da Silva Rodrigues, CPF: 750.857.474-53 – TITULAR e SECRETÁRIA
Vivianne Gabrielli de Souza Oliveira Macedo, CPF:069.899.014-54 – SUPLENTE

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Edilizia Souza Guedes Meira, CPF:108.740.044-97 - TITULAR
Maria Zenaide Guedes de Moura, CPF:490.710.504-59 - SUPLENTE
Ivanalba Ferreira Lima Lopes, CPF:050.737.004-06 - TITULAR
Helayne de Fátima Padilha Martinho, CPF:074.273.994-55 - SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Representantes dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Lagoa d'Anta

Maria Nubia de Assis Cruz, CPF: 049.504.464-44 - TITULAR
Josafá Olavo Paulino, CPF: 350.492.194-34 – SUPLENTE e VICE-PRESIDENTE

Representantes da paróquia de Santa Terezinha

Rafaela Ravena Pereira Padilha do Rosário, CPF:092.569.374-09 – TITULAR e PRESIDENTE
Evelin Suyany Guedes de Lima, CPF:119.463.234-38 – SUPLENTE

Representantes da Assembleia de Deus

Samara Raquel da Costa Morais Silva, CPF:100.950.054-63 - TITULAR
Juliana Alexandre de Oliveira, CPF:096.280.014-77 – SUPLENTE

Representantes dos trabalhadores rurais da Lagoa do Chico

Izemé Pereira da Silva Santos, CPF:009.972.994-60 - TITULAR
Helio Jacinto, CPF:008.203.464-89 – SUPLENTE

Art. 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:27F4CDB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Para Desempenho de Mandato Classista, ao servidor **José Carlos Sena de Oliveira**, matrícula 0002104, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina a Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 001/2021.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:872DBE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 04:** P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 155.127,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 159.561,90 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 159.115,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de março de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2D27802B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Designação de Servidor

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, Ocupante do cargo de Supervisor de Informática, para responder pelo expediente do Setor de Tributação.

Art. 2º. Esta designação não haverá acúmulo de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CC98923F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

PROCESSO: Nº 1502202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): J. SINVAL DA SILVA

CNPJ: 14.607.284/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração (Ar condicionados tipo Split), para atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;

Unidades: 0301 - Secretaria Municipal de Administração;

Atividades: 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 0702 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0038.2043 – programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0038.2018 –

Manutenção Cota Salário Educação – QSE; **Classificação**

Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ; **Fontes:** 001 –

Recursos Ordinários; 214-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeios das

Ações e Serviços Públicos de Saúde; 120- Transferência do Salário-

Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:11966F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 013/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0599/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO, COM SEDE NA RUA LULA GOMES, 508,

CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - CPF: **736.566.074-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.095,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA; **FUNTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO e 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Pela Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:775BB797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 023/2021 - GP REPUBLICAÇÃO ERRO FORMAL**

Ofício nº 023/2021 - GP

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

Ao Senhor

Mauro Cesar Cardoso Abrante

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes as contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Lagoa Nova/RN**) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, CNPJ: 08.182.313/0001-10**, serão movimentadas em conjunto por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito de lagoa Nova (RN), portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN, CPF nº 854.431,154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, 703, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000; **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar

cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E0F77C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 024/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR ERRO
FORMAL

Ofício nº 024/2021 - GP

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

Ao Senhor
Mauro Cesar Cardoso Abrante
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliada na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000; **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1E0849EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 025/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR ERRO
FORMAL

Ofício nº 025/2021 - GP

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

Ao Senhor
Mauro Cesar Cardoso Abrante
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes referente a contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, será movimentado em conjunto por **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 1.598.277 SSP/RN, CPF nº 023.907.944-24, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, nº 562, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000; **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:49B32B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 026/2021 - GP REPUBLICAÇÃO POR ERRO
FORMAL

Ofício nº 026/2021 - GP

Lagoa Nova (RN), 01 de março de 2021.

Ao Senhor
Mauro Cesar Cardoso Abrante
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes referente a contas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação.

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de março de 2021, as **contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.084.648/0001-70**, será movimentado em conjunto por **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 185.039 SSP/RN, CPF nº 077.306.324-20, residente e domiciliada na Rua João Machado Guimarães, nº 57, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000; **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ACE7F83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LIZAILMA SILVA CUNHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.879.414 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 084.629.784-16, DOMICILIADA NA RUA CLETO ANTUNES, Nº214, CENTRO, SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO

CARGO DE NUTRICIONISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A13B087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021 - GP

Portaria nº 141/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de março de 2021.

“Altera a portaria 64/2021, que designa servidores para integrem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
 Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular
 Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
 Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular
 Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Francisco Celso de Oliveira Silva - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Klinton Kennendy Ramos da Silva – Suplente

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º. Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Suplente

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:577DD47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021 - SRP. - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 07H:00 ÀS 13H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:71486210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2021 - GP

Portaria nº 0142/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de março de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3216**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Coordenador de Zoonoses, em viagem a Natal/RN, para participar de reunião com os membros do Conselho Regional de Medicina Veterinária, com a finalidade de dar andamento ao projeto de implantação e funcionamento do Centro de Zoonoses no Município de Lagoa Nova/RN, que acontecerá na sede do conselho, na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-125.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:27472211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2021-GP.

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Pedagógica” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares Da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Maria da Silva Lopes, portadora do CPF/MF 060.052.154-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:00EDCA9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica” do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria Dolores de Mendonça Xavier, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Francineide Ferreira da Silva Nascimento, portadora do CPF/MF 027.652.794-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:66533329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador Pedagógico” da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Batista do Nascimento Filho, portador do CPF/MF 099.551.024-54.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:17B49B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica” da Escola Municipal Santo Antônio, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Gileuda Guedes de Moura, portadora do CPF/MF 082.816.184-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6D7401EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica” da Escola Municipal Patrícia Carla Pereira da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Rosicleia Silva da Rocha Basílio, portadora do CPF/MF 088.840.634-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB882317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Pedagógica” da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Josefa Luciene Piauí, portadora do CPF/MF 017.600.674-58.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1357E79C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Coordenadora Pedagógica" da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Kesia de Oliveira, portadora do CPF/MF 009.947.134-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0C5DAC56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Coordenadora Pedagógica" junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Janiele Soares da Silva Alves, portadora do CPF/MF 012.529.294-55.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BF024A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Amanda Beatriz Moura Felipe, inscrita no CPF sob o nº 108.681.794-00, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 10/02/2021 a 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:35268558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Paulo C. Lopes ME

CNPJ: 06.123.946/0001-21

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do Trator Valtra A 850 e das grades aradoras pesada e maneira, pertencentes a Secretaria acima mencionada.

VALOR: R\$ 12.206,36 (Doze mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 20.605.026.2012, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 02 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B31DC267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES –
PREVLAJES PORTARIA Nº 002/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES-PREVLAJES, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Municipal 558/2013;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) para a função de **Gestor de Investimentos** do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES-PREVLAJES**.

• **CLAUGEAN RAFAEL MARQUES**

• Cargo: DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS

• Matrícula nº: 00140

• CPF nº: 045.855.014-01

Art. 2º- A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES - PREVLAJES.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:F4567AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 023/2021, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS GENILSON OSNIR DE ARAÚJO, APARECIDA BORGES, WALFREDO VITORINO E PROJETADA 4, NA CIDADE DE LAJES PINTADAS/RN, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 885548/2019 - OPERAÇÃO 1064799-67 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.** Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas: **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.189.030/0001-65, **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.055.950/0001-28, **SERRA DO LIMA EMPRENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91, **P. P. A. F. DA SILVA ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.500.548/0001-70, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83, **B.M. SANTANA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 32.069.570/0001-24, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.716.666/0001-06, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.621.931/0001-75, **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.519.353/0001-34, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52, **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, **RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lajes Pintadas/RN, 01 de Março de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
Membro da CPL

JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3B25F677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020121

NOME DO CREDOR: GUILHERME LIRA SANTOS

CPF: 483.167.948-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.248,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Lucrécia/RN 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:39FD882D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....: GUILHERME LIRA DOS SANTOS

CPF.....: 483.167.948-88

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.248,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2.122 Manutenção da Sec Mun. Transportes Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 16.248,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 26 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8823D405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 001/2021 – PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 243.251,62 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), **ODONTOMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ: 37.029.855/0001 - 55** com o valor total de R\$ 103.605,78 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75** com o valor total de R\$ 37.594,96 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de fevereiro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B5C9948**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 001/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 243.251,62 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), **ODONTOMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ: 37.029.855/0001 - 55** com o valor total de R\$ 103.605,78 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75** com o valor total de R\$ 37.594,96 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 26 de fevereiro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8859FE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 243.251,62 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), **ODONTOMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ: 37.029.855/0001 - 55** com o valor total de R\$ 103.605,78 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75** com o valor total de R\$ 37.594,96 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de março de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B2C538D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020621

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE)

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DA CAERN PARA ABASTECER OS DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

VALOR TOTAL: R\$ 2.999,92 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Lucrécia/RN 02 de Março de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TEXTUAL

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:118BFBA0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030121

NOME DO CREDOR: ANTÔNIO IVANILSON TOMAZ

CPF: 837.824.434-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN 02 de Março de 2021.

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:64B70444**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030121

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO IVANILSON TOMAZ

CPF.....: 837.824.434-20

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 01 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....01 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA177BDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Currais Novos/RN**, no dia 02 de março de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar exames na Clínica de Dr. Flaubert.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:506B8B27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 01 e 02 de março de 2021, comparecer a sede da COSERN, IDEMA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SEMARH para tratar de assuntos relacionados a esta edilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:B5A49EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 001-PP/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Registro de Preços para futura contratação dos serviços de corte de terras destinados aos agricultores rurais do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, e acatado o pedido de desistência

dos licitantes anteriores, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa **M H F DE FREITAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas. Classificada, Vencedora e Habilitada com o valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) a hora a ser trabalhada, conforme autos do processo. Igualmente, convoca-se a empresa para no prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação desta publicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:EB4B2005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 002-PP/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de descontos os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação as empresas: a empresa **DROGARIA ALEGRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.478.270/0001-66 representado por Ariana Alves de Oliveira, vencedora do item 01 medicamentos genéricos, com o percentual de desconto de 5%, a empresa **MARIA DAS NEVES FERNANDES-ME.**, inscrita no CNPJ nº 40.759.292/0001-65, representada por Maria de Fátima Fernandes, vencedora do item 02 medicamentos similares, com o percentual de desconto de 5%, e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO**, inscrito no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, representada por seu procurador o Sr. Eriwan Bernardino da Silva, vencedora do item 03 medicamentos éticos, com o percentual de desconto de 5%. Todas Classificadas, Vencedoras e Habilitadas conforme ata e seus anexos nos autos do processo. Igualmente, convoca-se a empresa para no prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação desta publicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6D050EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1-
IN/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1-IN/2021, iniciado através do Processo Administrativo nº 000004/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em "Assessoria em Contabilidade Pública" com responsabilidade perante o CRC-RN, para atender as necessidades da administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME**, inscrito no CNPJ nº 27.083.402/0001-53, totalizando o valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos), dividido em 10 (dez) meses consecutivos. A empresa supracitada encontra-se Habilitada juridicamente, conforme anexos, com fulcro no Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Art. 25, §§ 1 e 2 da Lei Federal nº 14.039/2020 e demais artigos que lhe forem necessários consulta e

aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CAA90C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.02-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.03.02-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 1-IN/2021, iniciado através do Processo Administrativo nº 000004/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em "Assessoria em Contabilidade Pública" com responsabilidade perante o CRC-RN, para atender as necessidades da administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. A Contratante pagará ao Contratado, o valor mensal de R\$ 3.530,00 (Três mil, quinhentos e trinta reais), o presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa denominada juridicamente de ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME, inscrito no CNPJ nº 27.083.402/0001-53. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:613B8358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91003/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91003/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Merenda Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 02 de março de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:ED6060BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para serviço de pavimentação em paralelepípedo das ruas São João e Simão Cardoso (São Luiz) no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: 2.064 – Construção e Reforma de Pavimentação
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário e 15100000 – Outros Convênio da União.

Valor global: R\$ 156.112,37 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

* **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. O prazo de execução da obra será de 15 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

Maxaranguape/RN, em 09 de janeiro de 2020

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas: Pela Contratada, THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BA692019

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20210127001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviços para lavagem e lubrificação dos veículos da Prefeitura de Maxaranguape/RN

CONTRATADO: EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498
CNPJ/CPF: 40.260.309/0001-07
VALOR: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Maxaranguape/RN, em 02 de março de 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A3388194

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº02/2021 CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE – CMAS APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, a ata de 17 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº01/2021 – CMAS e instituir a nova resolução para aprovar a reprogramação dos saldos em consonância com **Portaria MC nº601, de 29 de Janeiro de 2021**;

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2021 referente aos Blocos de Proteção Social Básica, Índices de Gestão (IGDSUAS e IGDPBF), Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município e os repasses federal das **Portaria nº 378 de 7 de maio de 2020** e a **Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:B658DE46

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: ALTERAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO 2020 ESPECIFICANDO AS PORTARIAS Nº 369 E 378/2020 (INCREMENTO NA CONTA DO PSB E EPIS), ATENDIMENTO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO/PRGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PORTARIA Nº 591, D 15 DE JANEIRO DE 2021).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), às 10:00 (dez) de forma remota pelo aplicativo meet aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que localizado na Rua São Cristóvão nº 451 Centro Maxaranguape/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 02 do ano de 2021 para debaterem a pauta discutida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a senhora Maria de Lourdes, com a leitura das pautas, seguindo, foi apresentado uma explanação da Reprogramação de 2020, pela Assistente Social Deise Pedroza, na qual apresentou uma planilha com os valores a serem reprogramados, sendo o bloco **IGDPBF: R\$ 37.875,09** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e nove centavos), **IGDSUAS: R\$ 1.673,18** (um mil, seiscentos e setenta e três reais, e dezoito centavo). **PSB: R\$128.606,95** (cento e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais, e noventa e cinco centavos) a reprogramar neste bloco ficou **R\$ 67.010,94** (setenta e sete mil e dez reais, noventa quatro centavos), com incremento do repasse federal no bloco da PSB pela **Portaria nº 378 de 7 de maio de 2020** ficou a reprogramar **R\$ 9.760,000** (nove mil, setecentos e sessenta reais). **BPC na Escola: R\$ 499,65**(quatrocentos e noventa sete reais, e trinta e oito centavos) e **Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 55.557,35** (Setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Referente a **Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**, em seu art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O Município de Maxaranguape/RN foi apenas elegível para Equipamentos de Proteção Individual – EPI

com valor a reprogramar **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). É importante ressaltar que ambos recursos das portarias mencionadas nesta ata poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme a **Portaria nº 601 de 29 de janeiro de 2021**. Na ocasião da reunião, a técnica relatou sobre as demandas do setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família- PBF na realidade do âmbito municipal e referente a **Portaria nº591, de 15 de janeiro de 2021**. O município através da gestora municipal da SEMASTH solicitou uma reunião de apoio técnico para compreensão da portaria pensando sempre no atendimento da população, visto que as demandas aumentaram e muitas famílias precisam do atendimento do referido setor, (a reunião ocorreu na estado, na SETHAS, com o Sr. Jairo, coordenador estatual, Deise Pedroza, coordenadora do PBF de Maxaranguape e Maria Erenir, secretária da SEMASTH).Finalizando a apresentação de cada bloco a presidente Maria de Lourdes, abriu espaço para questionamentos dos conselheiros presentes, e em caráter de unanimidade ambos que participavam da seguinte reunião aprovaram toda a reprogramação apresentada.

Maxaranguape, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA

Presidente do CMAS

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO

Membro

CÁSSIA MARIA DA SILVA

Membro

ALESSANDRA DE SOUZA ALBUQUERQUE FERREIRA

Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA

Membro

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE

Membro

SUELY ALMEIDA DE LIMA

Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA

Membro

EDJA NUNES DOÓ ARAÚJO

Membro

ANDRÉ LEONI

Membro

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE

Membro

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:A87B084D

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, referente à FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO e CPF A3 E e CNPJ A1, DESTINADO AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DESTE MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). DANILO SEGUNDO BEZERRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAXARANGUAPE - RN, 23 de Fevereiro de 2021

JÂNIO COSTA
Diretor Geral

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6830AFD8

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DISP.005/2021

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MAXARANGUAPE

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA
E SERVICOS PUBLICO - EIRELI

OBJETO.....: Locação de sistema integrado de
administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação,
patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e
publicação/hospedagem de dados para atender as leis de
nº 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a
informação), destinado a atender ao SAAE deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos
reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto
0101.175120001.3.001 Manutenção das Atividades do SAAE ,
Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia
informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$
16.200,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Novembro de
2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:9FDC7607

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2021**

A Comissão de Licitação do Município de MAXARANGUAPE,
através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a)
Sr (a) JÂNIO COSTA, DIRETOR GERAL, faz publicar o extrato
resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de sistema integrado de administração
financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio,
almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados
para atender as leis de nº 12.527/2011 e 131/2009 (portal da
transparência e acesso a informação), destinado a atender ao SAAE
deste município.

Contratado.....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E
SERVICOS PUBLICO - EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JÂNIO COSTA, DIRETOR
GERAL.

MAXARANGUAPE - RN, 01 de Março de 2021

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:B82C7E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000042/2021**

**PROCESSO Nº 54/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000042/2021
LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA
CPF: 942.281.164-34
OBJETO: Locação de imóvel situada à Rua São José, nº 697, centro -
Montanhas/RN, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria
Municipal de Ordem Pública e Segurança.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – Secretaria Municipal de
Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA
PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 181 – POLICIAMENTO; **AÇÃO:** 2132
- Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança;
NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos
Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D559B638

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000042/2021**

**PROCESSO Nº 54/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000042/2021
LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA
CPF: 942.281.164-34
OBJETO: Locação de imóvel situada à Rua São José, nº 697, centro -
Montanhas/RN, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria
Municipal de Ordem Pública e Segurança.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:15A2058C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 02, 03 e 05; totalizando o valor de **R\$ 1.199.252,12 (Um milhão cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**.

J R SILVA DE LIMA - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos LOTES: 01 e 04; totalizando o valor de **R\$ 272.547,19 (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.471.799,31 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**.

Montanhas/RN, 02 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68539CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 10 DE 01 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 10 de 01 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica proibida a entrada, circulação, parada e estacionamento de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, com capacidade de lotação superior a 10 (dez) passageiros, nas modalidades day use e city tour, a partir de 01 de março de 2021, com destino às lagoas, praias ou outros pontos turísticos no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, exclusivamente nas sextas, sábados, domingos e feriados.

§ 1º - A restrição indicada no *caput* deste artigo não será aplicável às empresas e profissionais de turismo que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos: (NR)

I – Possuam certificado válido expedido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte denominado “Selo Turismo Mais Protegido”; e (NR)

II – Apresentem regularidade cadastral perante o CADASTUR do Ministério do Turismo; (NR)

§ 2º – O descumprimento da proibição prevista no *caput* deste artigo ou tentativa de burla poderá acarretar, além das medidas indicadas no art. 6º do Decreto nº 10 de 01 de março de 2021, o guinchamento ou rebocamento do veículo infrator.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:63512722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Domingos de Souza, a senhora, **ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS**, inscrita no CPF nº 048.264.014-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:68045B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Aurora Costa de Carvalho, a senhora, **LIGIA REGINA DE CARVALHO BARROS**, inscrita no CPF nº 072.930.744-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4EE0D5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, a senhora, **ROSENEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 751.876.714-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:37355ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- 022601

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- 022601

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de JENNY LADSON BARROS PINTO CPF: 013.601.514-00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/03/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2D90AAB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 022601

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021022301 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade –INEXIGIBILIDADE - 022601

Objeto: CONSULTORIA EM GESTÃO DE QUALIDADE, ESTABELECIDO PROCESSO, FLUXO, E ROTINAS NOS SETORES DE SUPRIMENTOS EM SAÚDE E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Contratado: JENNY LADSON BARROS PINTO CPF: 013.601.514-00

Valor Total Julgado: R\$ 6.300,00

Base legal: artigo 25 inciso II, c/c VI, Art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/03/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:343B277D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2021.

PORTARIA Nº 135/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de

dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 2.792,40 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme Ofício nº. 003/2021 de 01 de março de 2021 – DPM-ODB;

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao Ofício nº. 003/2021 de 01 de março de 2021 – DPM-ODB;

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:CDA5BC56

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 011/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 011/2021, de 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais adicionais, como parte da estratégia de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus; impõe mais restrições ao funcionamento de restaurantes, churrascarias, bares e similares; proíbe eventos sociais e festivos que causem aglomeração; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus continua grave no Município de Olho D'Água do Borges, apesar das muitas medidas adotadas, tendo havido um significativo aumento no número

de casos de contaminação pelo novo Coronavírus no Município, como reflexo do aumento do número de casos de infecção pela Covid-19 em todo o País;

CONSIDERANDO que existem novas variantes do Sars-Cov-2 em circulação no País;

CONSIDERANDO que os leitos disponíveis para pacientes da Covid-19 estão com lotação em limites críticos no Rio Grande do Norte, com real possibilidade de colapso no sistema de saúde do Estado;

CONSIDERANDO que a adoção de novas medidas restritivas foi recomendada pelo Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que impõe medidas de restrição de natureza sanitária e recomenda aos Municípios a adoção de várias medidas restritivas;

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde pública é direito de todos e dever do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da ADPF nº 672, decidiu que existe competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a legislação estadual no que couber;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Olho D'Água do Borges, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES E SIMILARES

Art. 2º. Os restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, bares, e similares, inclusive aqueles que funcionem em unidades móveis, somente poderão funcionar das 5:00 às 22:00 horas, devendo neste horário encerrar todas as suas atividades diárias, ficando permitida apenas a venda de produtos mediante à entrega em domicílio.

§ 1º. Além da restrição quanto ao horário de funcionamento, os estabelecimentos comerciais relacionados neste artigo deverão obedecer aos demais protocolos sanitários já estabelecidos, inclusive a utilização de máscaras para frequentadores e trabalhadores dos estabelecimentos, a disponibilização de álcool em gel e álcool líquido setenta por cento, o distanciamento mínimo entre as mesas e a higienização frequente do interior de cada estabelecimento.

§ 2º. Nos estabelecimentos comerciais relacionados *nocaput* deste artigo, somente se admitirão, por cada mesa, um total máximo de seis pessoas, preferentemente da mesma família ou do mesmo grupo de convívio social mais próximo.

CAPÍTULO III DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE CAUSEM AGLOMERAÇÃO E DA

PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CIRCOS, PARQUES, VAQUEJADAS E ASSEMBLHADOS

Art. 3º. Estão proibidos no Município de Olho D'Água do Borges eventos de massa sociais, festivos, culturais, técnicos ou científicos, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, sejam eles realizados na zona rural, proibindo-se a realização de festas, *shows*, apresentações artísticas ou culturais, reuniões, assembleias, seminários, palestras, conferências, eventos corporativos, e outros similares.

§ 1º. Para efeitos *docaput* deste artigo, considera-se evento causador de aglomeração de pessoas, capaz de facilitar potencialmente a transmissibilidade do novo Coronavírus, aquele que tenha mais de 25 (vinte e cinco) pessoas participantes.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo, o evento que se realizar com presença de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas, deverá obedecer a todos os protocolos sanitários vigentes, inclusive a utilização de máscaras, a disponibilização de álcool em gel e álcool líquido setenta por cento, o distanciamento mínimo entre as pessoas e a higienização do local.

Art. 4º. Estão proibidos no Município de Olho D'Água do Borges a instalação e o funcionamento de circos e parques de diversão, bem como a realização de vaquejadas, rodeios e assemblhados.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS

Art. 5º. Fica suspenso nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, pelo prazo de vigência do presente Decreto, o atendimento presencial ao público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

Art. 6º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A fiscalização do cumprimento das medidas impostas através deste Decreto competem às Secretarias Municipais, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria.

Art. 8º. De acordo com a conveniência e oportunidade do ato administrativo, e tendo em vista a disponibilidade de pessoal, financeira e orçamentária, o Município de Olho D'Água do Borges poderá implantar barreiras sanitárias, para fiscalização quanto ao cumprimento das medidas de prevenção ao novo coronavírus.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado após prévia avaliação dos indicadores epidemiológicos do Município de Olho D'Água do Borges, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1DA3D917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - colaborar e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, a autarquia e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ouro Branco/RN.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local – limite geográfico do Município de Ouro Branco/RN;

II - âmbito regional – cidades que compõem as Microrregiões do Seridó Potiguar (Oriental e Ocidental) bem como cidades que compõem a microrregião do Seridó Ocidental paraibano;

III - microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13º.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Ouro Branco/RN deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Ouro Branco/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º. O Município de Ouro Branco/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Ouro Branco/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Ouro Branco/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço

global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 02 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E213CF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Construção de alambrado e instalações elétricas da quadra de esportes em Monte Alegre neste Município de Paraná–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 27.812.0218.1017.0000 – Obras voltadas construção de Áreas Poliesportivas 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: até 02/04/2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02030/2021 - 03.02.21 - EMÍDIO MACEDO LEMOS NETO EIRELI - R\$ 32.483,97.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FCD6F83D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 132, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 131, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica acatado, no âmbito do Município de Paraná/RN, na íntegra, as disposições do Decreto Estadual de nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, *ipsis litteris*:

DECRETO Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º. Fica estabelecida medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º. Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - indústrias;
- IV - postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI - laboratórios de análises clínicas;
- VII - segurança privada;
- VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX - funerárias;
- X - exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI - serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*; e
 XII - serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º. Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º. É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto no Decreto 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 e das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I - parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais.

II - eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios.

III - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º. Fica suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (**EMPROTUR**) e à Secretaria de Estado de Turismo (**SETUR**) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Art. 5º. Estão suspensas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º. Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Fica proibido o transporte de passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Art. 7º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III DAS RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS

Art. 8º. No âmbito da política de regionalização do distanciamento social no Estado do Rio Grande do Norte, fica recomendado aos municípios a suspensão das seguintes atividades:

I - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

II - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III - durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;

IV - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V - suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI - nos finais de semana e feriados, acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

Art. 9º. Além das disposições previstas no artigo anterior, recomenda-se ainda aos municípios a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

II - reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

III - disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor, bem como o estabelecido no Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 11. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 12. O disposto nos arts. 1º, 3º, 5º, 6º e 7º e no Capítulo II deste Decreto terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Art. 13. O disposto no art. 4º terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 2º. Às disposições do Decreto 30.383/2021, supra, acresce-se, no âmbito do Município de Paraná/RN:

I - bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e similares, seguirá todas as normas determinadas no Decreto 30.383/2021;

II - a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com a suspensão das aulas presenciais, fica autorizada a reaplicar o Plano de Atividades Remotas;

III - à feira-livre, fica permitido apenas a comercialização de hortifrutigranjeiros em geral, proibido, assim, a comercialização de confecções, calçados, alumínio, etc.;

IV - com relação às atividades físicas e esportivas:

a) as atividades físicas e esportivas em Vias Públicas, Estádios e campos de futebol, quadras de esportes, arena Society e Academias de saúde e atividades funcionais, por se tratarem de atividades coletivas ficam suspensas;

V - os espaços religiosos conforme disposto no Art. 5º, §1º do Decreto Estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, fica a nível municipal permitida a abertura apenas para orações e atendimento individuais.

VI - Academias Privadas:

a) Devem seguir os critérios e procedimentos determinados no programa de reabertura apresentado pelo Governo do Rio Grande do Norte e as recomendações determinadas pelo CREF16/RN que traz um protocolo específico para academias e estabelecimentos afins;

b) Deverão seguir o **Novo Plano de Ação** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

b.1 - funcionamento deverá obedecer a lotação máxima de 1 cliente/aluno/beneficiário a cada 10m de área efetivamente utilizada para a prática de Atividades Físicas, devendo ser mantido distanciamento de 2m entre os presentes, sendo vedado o contato físico do Profissional de Educação Física com o aluno/cliente/beneficiário e destes uns com os outros;

c - além das disposições constantes da alínea "b", atender as medidas de prevenção dispostas no Plano de Ação recebido, a saber:

c.1 - implantação de termo de responsabilidade a ser firmado por todos os que frequentam os espaços quanto a necessidade de que sejam respeitadas as regras de segurança e de que, ao apresentar qualquer sintoma, deve abster-se de frequentar o estabelecimento, ficando obrigado a comunicar ao responsável, ao Profissional de Educação Física ou administrador do estabelecimento tal ocorrência;

c.2 - proibição dos integrantes dos grupos de riscos (doentes crônicos, maiores de 60 anos possuidores de comorbidades) de frequentarem os estabelecimentos, salvo nos casos em que exista prescrição médica e, neste caso, o acompanhamento deverá ser individualizado e deverão ser seguidas todas as orientações formuladas na prescrição, bem como os procedimentos de prevenção a COVID-19;

c.3 - utilização obrigatória de controle de acesso dos frequentadores sem toque e contato corporal e com o devido distanciamento entre os clientes e entre estes e os colaboradores, sendo recomendado o controle de temperatura na entrada do estabelecimento;

c.4 - permanente higienização, desinfecção e limpeza dos ambientes, utensílios e equipamentos (em especial os compartilhados, escadas e corrimãos, banheiros, pias e outros locais com risco de contaminação, com hipoclorito de sódio ou outro produto eficaz);

c.5 - recomenda-se que os programas de treinamento sejam elaborados para duração de 30 à 40 minutos e que preferencialmente não sejam de alta intensidade;

c.6 - uso obrigatório de máscaras e luvas (se possível) por todos os frequentadores, enquanto for indicado pelas autoridades de saúde;

c.7 - utilização de EPI's por parte de todos os colaboradores, em especial pelos Profissionais de Educação Física que atuem na orientação e prescrição das atividades;

c.8 - tapete de lavagem ou recipiente adequado para desinfecção dos calçados na entrada do estabelecimento, com Hipoclorito de sódio à 2% (água sanitária) ou outro produto comprovadamente eficaz;

c.9 - disponibilização de locais apropriados com pias e sabão para higienização dos frequentadores;

c.10 - disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes, em locais apropriados e em quantidade suficiente para a correta e constante higienização por parte dos colaboradores e usuários;

c.11 - utilização de bebedouros ou filtros para uso exclusivo de enchimento de garrafas próprias (individuais) dos frequentadores e disponibilização, em local próximo, de álcool 70% para limpeza;

c.12 - utilização obrigatória de álcool 70% e/ou outros produtos comprovadamente eficazes, para a higienização e desinfecção dos equipamentos e utensílios;

c.13 - utilização obrigatória de lixeiras com tampas para descarte sem manuseio;

c.14 - utilização de sinalização e de fitas para demarcação dos espaços, visando o correto distanciamento sanitário, 2m (dois metros).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 1º de março de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:65C26A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 – SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08h:40m do dia 15 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 02 de março de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8929E59E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 – SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **13h:40m do dia 15 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 02 de março de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C7F34EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 040/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 03 de Março de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS, CPF: Nº 041.287.474-16, do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:38B733FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 041/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 03 de Março de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: GABRIELE ELOYSE FERNANDES DA SILVA PEREIRA, CPF nº 702.278.404-37, ao cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3A68E57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2021**

Trata-se de impugnação ao referido edital interposto pelas empresas GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 03.338.574/0001-62 E SC GEOMÁTICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI -CNPJ: 11.407.956/0001-29.

As impugnações foram apresentadas tempestivamente. As empresas GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 03.338.574/0001-62 E SC GEOMÁTICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI -CNPJ: 11.407.956/0001-29, motivaram suas impugnações conforme peças acostadas ao presente processo licitatório.

A CPL em concordância com a procuradoria em seu parecer onde a presente impugnação administrativa tem previsão no art. 41 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, entendemos que as impugnações devem ser conhecidas por tempestivo, para, no mérito, DEFERIR em parte a impugnação, retirando do Edital os itens 5.1 e 9.1.5 letra “g”, ficando mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Tomada de Preço.

Fica mantida a sessão pública para o dia 12/03/2021, às 9h:00min para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Parazinho/RN, 03 de março de 2021.

ROBSON SCIPLÃO DE BRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:293E3548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021**

PROCESSO 878/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 18/03/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 02 de março de 2021 às 07:00 horas (horário de Brasília). **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 16 de março de 2021 às 07:00 horas (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 18 de março de 2021 às 07:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:BC6EC76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 162/2021**

Portaria de n. 162/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**, da Secretaria de Educação, matrícula de n.10016471, para o Gabinete Civil na Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 02 de Março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:273732FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 155/2021**

Portaria de n. 155/2021– GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTA CIDADE DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de 02 de março de 2021, a servidora GISLAYNE SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 02 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:B3BCAA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **25020001/21**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da Pessoa Jurídica **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, situado na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN – CEP 59259-000, referente aquisição Contratação de Pessoas Jurídicas fornecedoras de gêneros alimentícios para possíveis aquisições de cestas básicas destinadas a distribuição como benefício eventual no âmbito da política de Assistência Social assegurada pela Lei Federal n.º 8.742/93. No valor estimado de R\$ 17.172,40 (dezessete mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 02 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:E450C2A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 007/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **18020007/21**

INEXIGIBILIDADE Nº **007/2021**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa **BRASECO S/A** especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos sólidos, situada no edifício Trade Center – Rua Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova – Natal/RN. CNPJ: 01.487.456/0001-90 No valor estimado de R\$ 35.316,00 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 210263F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210058**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210058

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021-INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: BRASECO S/A

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos sólidos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.316.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.185410541.2.081 Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.316.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 4BC24B68

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021 – GP**

Altera o Decreto Municipal nº 030, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação Municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Passagem,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto Municipal nº 030, de 06 outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do subsídio apresentarão (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos e fotos das despesas como prestação de

contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do valor total.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2021.

Passagem/RN, 02 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador: 651B4BF7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020**

**PRÊMIO DE FOMENTO A CULTURAL –
LEI ALDIR BLANC – PASSAGEM/RN**

ERRATA

NO ITEM 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

14.1. Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo IV) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, até 30 (trinta) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

Leia-se:

Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo IV) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, até 90 (noventa) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

Passagem/RN, 02 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador: 05E54743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, Prefeitura Municipal de Patu, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: RUBINALDO MAIA SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Matrícula: 1200409

CPF nº: 537.693.684-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8E82302B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, CNPJ nº 05.281.041/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LAUDADOS, PARA ATENDIMENTO ELETIVO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 23/02/2021. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Islandia Pereira de Assis, CPF nº 011.315.034-22.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:487AA42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA:ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA (CNPJ 24.371.015/0001-24);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIAS SOCIAL;

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta e dois mil);

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 09/02/2022;

Autoridade Responsável:

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVERIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN;

Pela Empresa: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA;

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:06C82DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA(S) REQUERENTE(S):

Clinise Clinica de Serviços Especializados LTDA ME, CNPJ nº 08.046.402/0001-39, com endereço na Rua Rua da Independencia, nº 1943, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 01 de março de 2021;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 01 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Clinise Clinica de Serviços Especializados LTDA ME, CNPJ nº 08.046.402/0001-39, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73DC2BA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
003/2021**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2021 (SRP)

Às 10:43 horas do dia 02 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2021, referente ao Processo nº 12020002/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: BOTTÃO PARA GÁS		
Descrição Complementar: BOTTÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 460	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 91,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GAS DO SERTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91,3300 e a quantidade de 460 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2021 10:43:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.630.298/0001-89, Melhor lance: R\$ 91,3300

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3310E62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 052/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 052/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/02 e 26/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Daria da Fonseca Rocha Dantas para realizar consulta médica especializada com otorrinolaringologista na Otolínea**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41E3B0E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 053/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 053/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Jozevania Avelino Gomes para realizar consulta médica especializada com Mastologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0EBF0690

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
26020003 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ Nº 07.701.417/0002-01, com endereço na Rua Manoel Alexandre, 310, sala 101, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO, apenas denominada de CREDENCIADO(A), Objeto: prestação do(s) serviço(s) de serviços médicos e outros procedimentos. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO.

PORTALEGRE/RN, 02 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A24386C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
003/2021**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021 (SRP)

Às 10:45 horas do dia 02 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12020002/2021, Pregão nº 00003/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: BOTTÃO PARA GÁS
Descrição Complementar: BOTTÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 460		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 91.3300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GAS DO SERTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91,3300 e a quantidade de 460 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2021 10:43:28	-	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.630.298/0001-89, Melhor lance: R\$ 91,3300
Homologado	02/03/2021 10:45:06	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC2A9456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 025/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Suelison Andrade*, admitido em *01/06/1988, matrícula nº 37*, ocupante do cargo de *Gari*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias contando a partir do dia *22/02/2021 com término em 23/03/2021*, correspondente ao período aquisitivo de *01/06/2018 à 01/06/2019*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E36D7DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 026/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Arlete Dias Alves*, admitida em *17/09/1997, matrícula nº 151*, ocupante do cargo de *Merendeira/Zeladora*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/03/2021 com término em*

30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de *17/09/2020 à 17/09/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:11EE83B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 027/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Elias Pereira de Moura*, admitido em *04/12/2009, matrícula nº 27*, ocupante do cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/03/2021 com término em 30/03/2021*, correspondente ao período aquisitivo de *04/12/2019 à 04/12/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FCFB933A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 028/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Crisnaldo Pereira de Souza Rocha*, admitido em *01/03/2001, matrícula nº 23*, ocupante do cargo de *Jardineiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/03/2021 com término em 30/03/2021*, correspondente ao

período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:86703F82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2021-PMP/SEMARRH**

Portaria nº. 029/2021-PMP/SEMARRH

Portalegre/RN, 01 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Wesley Felipe Gomes Cavalcante*, admitido em *15/02/2019*, *matricula nº 522*, ocupante do cargo de *ASD – Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *03/03/2021 com término em 01/04/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 15/02/2020 à 15/02/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:71D6D18B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2021-PMP/SEMARRH**

Portaria nº. 030/2021-PMP/SEMARRH

Portalegre/RN, 02 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Carlos Antonio Alves*, admitido em *02/09/2019*, *matricula nº 537*, ocupante do cargo de *ASD – Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *02/03/2021 com término em 31/03/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 02/09/2019 à 02/09/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8FB339A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2021-PMP/SEMARRH**

Portaria nº. 031/2021-PMP/SEMARRH

Portalegre/RN, 02 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *André Luiz Nobre*, admitido em *13/04/2012*, *matricula nº 191*, ocupante do cargo de *ASD – Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/03/2021 com término em 30/03/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 13/04/2020 à 13/04/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F3DBE85E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 138/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de março de 2021

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FG-I ao servidor efetivo no cargo de Contador, Everton Wagner da Silva Freitas, matrícula nº 484, para desempenhar suas funções desenvolvendo trabalhos de elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, SIOPE, SIOPS, e publicações das documentações da Contadoria Geral do Município no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FF403B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 139/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de março de 2021

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FG-I ao servidor efetivo no cargo de Contador, José de Freitas Junior, matrícula nº 10, para desempenhar suas funções na elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, e elaboração das guias e demonstrativos para pagamento da previdência do Instituto Próprio de Previdência Social do Município - IPREV e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B9C1272F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021 e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher,

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Município implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Pureza, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos município.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – postos de combustíveis;

IV – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e

Veterinários de emergência;

V – laboratórios de análises clínicas;

VI – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

VII – funerárias;

VIII – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º - Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como: supermercados,

mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres; os que comercializam materiais de construção ou reforma; academias, deverão observar as seguintes regras:

I – funcionamento das 06h às 19h.

II - controle de acesso de clientes, de forma a evitar aglomerações, disponibilizando funcionários para organização da entrada no estabelecimento;

III - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

IV - a limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool em gel 70%, além do uso de equipamentos de proteção individual – EPI (máscaras e luvas) para os funcionários que tenham contato direto com a população;

V - não permitir a entrada de clientes sem máscara ou advertir no caso do uso inadequado (abaixo do queixo ou nariz);

Art. 3º- Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares e similares, localizados no Município, funcionarão com horário limitado, das 06h às 22h, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto, atendidas, ainda, as seguintes medidas:

I - 02 (duas) pessoas por mesa, podendo se estender ao máximo de 04 (quatro) quando se tratar de mesas unidas/duplas;

II – distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre as mesas, tendo como ponto para medição, a cadeira colocada ao redor da mesa;

III – obrigatoriedade do uso de máscara ao deslocar-se no estabelecimento, bem como quando estiver sentado junto à mesa, podendo retirar momentaneamente este acessório apenas quando necessário para a ingestão do líquido ou alimento;

IV – utilização apenas de copos descartáveis;

V – disponibilizar em todas as mesas, dispenser com álcool gel 70%;

VI – utilização apenas de som ambiente do próprio estabelecimento, sendo vedado o uso de som automotivo e de caixas de som portáteis.

Parágrafo primeiro: Após às 22h, os estabelecimentos de que trata o caput artigo poderão funcionar exclusivamente para os serviços de delivery, ficando vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 4º- Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e privados após as 22h.

Art. 5º- As áreas de lazer e clubes localizados no âmbito do Município de Pureza/RN, ficam autorizados a funcionar apenas como restaurante e/ou bar das 06h às 22h, ficando vedada a utilização de piscinas e afins que destes equipamentos dispuserem, observado, ainda, a limitação de horário estabelecido no art. 1º deste Decreto, bem como, atendidas as seguintes medidas:

I - 02 (duas) pessoas por mesa, podendo se estender ao máximo de 04 (quatro) quando se tratar de mesas unidas/duplas;

II – distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre as mesas, tendo como ponto para medição, a cadeira colocada ao redor da mesa;

III – obrigatoriedade do uso de máscara ao deslocar-se no estabelecimento, bem como quando estiver sentado junto à mesa, podendo retirar momentaneamente este acessório apenas quando necessário para a ingestão do líquido ou alimento;

IV – utilização apenas de copos descartáveis;

V – disponibilizar em todas as mesas, dispenser com álcool gel 70%;

VI – utilização apenas de som ambiente do próprio estabelecimento, sendo vedado o uso de som automotivo e de caixas de som portáteis.

Parágrafo único: Fica determinado o fechamento do Piscinão do Olheiro e das Praças Públicas, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, podendo funcionar em seu entorno, apenas os bares, restaurantes e quiosques, desde que atendidas as medidas sanitárias e de limitação estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º - Ficam proibidas todas as festas e eventos públicos e privados, incluindo os esportivos e treinos em ginásios, campos e quadras públicas e privadas, em todo o âmbito do Município de Pureza.

Art. 7º - Estão suspensas, a partir da publicação deste Decreto, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º - As instituições privadas de ensino infantil poderão funcionar com aulas em formato presencial devendo as mesmas seguir as regras de distanciamento respeitando 02 alunos por mesa, com distanciamento de 02 metros, uso de máscara obrigatório e fornecimento de álcool gel 70% ou pias para higienização correta das mãos. Com a possibilidade também de adoção do sistema híbrido ou remoto conforme a escolha de seus responsáveis.

Art. 9º - O funcionamento da Feira Livre Municipal se restringirá apenas para feirantes locais, ficando vedada a presença e instalação de barracas ou similares oriundas de outros municípios.

Art. 10 - Está suspenso pelos próximos 15 dias o atendimento presencial na Prefeitura e nas Secretarias Municipais do Município, que disponibilizarão meios para o atendimento.

Art. 11 - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o apoio da Polícia Militar, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas por este dispositivo.

Art. 12 - Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 13 - Torna-se obrigatório o uso de máscara em todos os locais públicos e privados do Município.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 02 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F049A8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00010/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento, Acessórios e Materiais Permanentes Destinados a Guarda Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F E ARAUJO NOGUEIRA - ME – CNPJ: 17.383.256/0001-28, com valor total de R\$ 5.670,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:54F4A9F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2021. Objeto: Aquisição de Fardamento, Acessórios e Materiais Permanentes Destinados a Guarda Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 02/03/2021.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:5AE113D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 002/2021**

DECRETO Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 37 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, 3 de fevereiro de 2020, do Ministério saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção a existência já comprovada de novas variantes do SARS-Co V-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretária de Estado de Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, já de conhecimento público de todos.

CONSIDERANDO a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, que recomenda em caráter meramente orientador as Câmaras Municipais afiliadas à suspensão de sessões legislativas e/ ou reuniões presenciais no âmbito das Casas

Legislativas Municipais, evitando assim o contato físico de pessoas e a consequente e inevitável propagação do Vírus aludido.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz. Este decreto vigorará por 30 (trinta) dias, ou até que outro ato disponha em contrário.

Art. 2º Apenas terá acesso à Câmara Municipal de Riacho da Cruz, os vereadores, servidores, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, os eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas.

Parágrafo Único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões ordinárias, solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiverem diagnosticado com o coronavírus ficarão afastados do exercício de suas funções com orientação médica.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância a Presidência com a respectiva comprovação.

§ 2º A Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador.

Art. 5º A Presidência, poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 02 de março de 2021.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira

Código Identificador:16460F19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 501 REABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

**FEVEREIRO/2021
DECRETO 501/2021**

Retifica o decreto 501.2021, Abre CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de 3.910,00 (TRÊS

MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Retifica-se inserção da data no corpo do decreto do dia 05 de fevereiro, torna-se sem efeito a publicação feita no dia 09/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN de edição nº 2458.

Art. 1º - Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2138 AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL	
33903600 - 29900000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.910,00
Soma da Ação:	3.910,00
Soma da Unidade:	3.910,00
Total Geral:	3.910,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Riacho da Cruz, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DEPAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat. 130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:7F4D193D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 120201/2021

Dispensa de Licitação n.º 120201/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, através de seu Gestor Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120201/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor de R\$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor de JOANA DARC BESSA, CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2021.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:FDC25375

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120201/2021

Processo: 120201/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: JOANA DARC BESSA, CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, com Valor Total Julgado: R\$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2021

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:BA35D4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 109/2021

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA, portadora da cédula de identidade nº 1.545.964 e CPF: 030.319.664-57, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular ANTÔNIA APARECIDA OLIVEIRA, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 03/03/2021 a 01/04/2021.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 03 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:7848B104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Fornecimento de material laboratorial hematológico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 10.301.1.2.7 – MAN. ATIV. FUNDO M. DE SAUDE – REC. PROPRIOS 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01265/2021 - 27.01.21 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.197,46.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C513C244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, avaliação e acompanhamento da execução do Plano de Contas aplicado ao setor público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01111/2021 - 11.02.21 - ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 144.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4B45541D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 8.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02220/2021 - 12.02.21 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 16.210,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D2B90CD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços na Gestão de Contratos de Obras. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MAN. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 25/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02170/2021 - 25.02.21 - Elayne Gabriela de Oliveira Silva - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:579365C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, que objetiva: Locação de Carro de Som para Divulgação e Propaganda Volante dos Eventos das Secretarias Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 16.500,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:361F13D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2021. OBJETO: Locação de Carro de Som para Divulgação e Propaganda Volante dos Eventos das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E41EB060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Carro de Som para Divulgação e Propaganda Volante dos Eventos das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MAN. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 25/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02240/2021 - 25.02.21 - FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB1FABA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Licença de uso de Software de Planejamento, Contabilidade Pública, Compras, Licitação e Contratos, Transparência Contábil, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Conteúdo Web para Administração do Site Institucional e Gestão Integrado com Modulo Tributária. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 23/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03020/2021 - 23.02.21 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:948B3EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A
SERVIDOR

Portaria nº 082/2021
Riachuelo, RN 02 de março de 2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA
POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 08/2021, com data de 03 de fevereiro de 2021, consubstanciado em requerimento do servidor, por meio do qual o Secretário Municipal de Administração solicita a concessão de licença especial a servidor. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 340/1996 - Dispõe sobre o regime jurídico único dos Servidores Públicos do município de Riachuelo/RN, institui o estatuto dos servidores, e dá outras providências correlatas. Da Seção VI - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 94. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Premio, no período de 03/03/2021 a 03/06/2021, referente ao último quinquênio, ao Srº **MAURO LUIZ PEREIRA FILHO**, funcionário Efetivo no cargo de Motorista "categoria C", lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador do RG nº 1.262.030 SSP/RN e CPF nº 806.838.944-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4FFDDB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A
SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 083/2021 Riachuelo, RN 02 de março de 2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA
POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 09/2021, com data de 03 de fevereiro de 2021, consubstanciado em requerimento do servidora, por meio do qual o Secretário Municipal de Administração solicita a concessão de licença especial a servidora. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 340/1996 - Dispõe sobre o regime jurídico único dos Servidores Públicos do município de Riachuelo/RN, institui o estatuto dos servidores, e dá outras providências correlatas. Da Seção VI - Da Licença prêmio por

assiduidade do Art. 94. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Premio, no período de 03/03/2021 a 03/06/2021, referente ao último quinquênio, a Sraª **VANUZA CORDEIRO DE ARAÚJO SENA**, funcionária efetiva no cargo de Professora PAD I (ensino infantil), lotada na secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1.103.229 SSP/RN e CPF nº 702.112.134-20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D41AC29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Portaria nº 084/2021 Riachuelo, RN 02 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias do servidor **JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 012.256.784-63, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de março de 2021 a 01 de abril de 2021 conforme o Processo Administrativo 012/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F88F8E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Portaria nº 085/2021 Riachuelo, RN 02 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor FRANCISCO CERINO DE LIMA, gari, inscrito no CPF/MF 806.838.944-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 03 de março de 2021 a 03 de abril de 2021 conforme o Processo Administrativo 011/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4FBA7C0B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

Contratado: MEDCALFARMA inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59

Valor R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) total.

Vigência: 08/03/2021 a 08/04/2021

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE SANDRA LUCIA PEREIRA.**

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 02 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D055E2F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais;

Vigência: 01/03/2021 a 30/06/2021

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4D764B8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Portaria nº 086/2021 Riachuelo, RN 02 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, gari, inscrito no CPF/MF 311.922.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 a 31 de março de 2021 conforme o Processo Administrativo 010/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:20EE8524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 017/2021 DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 017/2021 DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06; Objeto do contrato: Contratação de profissional, para realizar os serviços de Assessoria Jurídica com ênfase em Administrativo e Patrimônio, Contencioso e Meio Ambiente, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Global : R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Valor Mensal : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência : Onze (11) meses, a contar do dia 01/02/2021

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Klébia Talita da Silva Medeiros - CPF: 061.511.444-06.

Rio do Fogo- RN, 25 de janeiro de 2021.

Republicada Por Incorreção

Onde se ler:

Valor global : R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Valor Mensal : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Leia-se:

Valor global : R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais);

Valor Mensal : R\$ 5.700,00 (Cinco e Setecentos mil reais)

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2BE03001

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021 - GP**

Portaria nº 161/2021 – GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) MARIA DAS DORES SILVA DE ALMEIDA – CPF: 099.608.104-61, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Esporte deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B1551A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇO 0007/2020 - CONTRATO: Nº 2020.08.12-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01, estabelecida na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, neste ato representada por Alex Jarson Belarmino, CPF: 087.305.454-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuzu Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 26/12/2020 a 31/05/2021. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – **Assinatura:** 26 de fevereiro de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Interino. Pelo Contratado: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE245C9D

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), altera o Decreto Municipal nº 003/2021 e dá outra providências.

O Prefeito Interino de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de coronavírus no Brasil desde os primeiros dias de 2021, com o aumento no número de internações e mortes, inclusive no Estado do RN;

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, também, os termos do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que institui o Gabinete de Crise e Enfrentamento ao COVID-19 no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o acatamento integral do Município de Rodolfo Fernandes/RN aos termos do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 003, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Ficam suspensas as competições esportivas e atividades recreativas, bem como o funcionamento de ginásios, clubes sociais e esportivos.”

Art. 6º Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 20h para atendimento ao público, e até as 21h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 20 horas.”

Art. 3º Fica suspenso, aos domingos, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Rodolfo Fernandes.

Parágrafo Único. Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – Farmácias;

II – Postos de Combustíveis;

III – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

IV – laboratórios de análises clínicas;

V – funerárias; e

VI – serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 02 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BE1C0E51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0008/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0008/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

José Ribamar Ferreira (378.243.764-00)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0835C450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00 – Processo Administrativo Nº 0017/2021, Dispensa Nº 0008/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência Contratual: 02/03/2021 à 31/01/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 02 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61442C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0009/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0009/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC4DEFD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Rua: Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20 – Processo Administrativo Nº 0018/2021, Dispensa Nº 0009/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 02/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN – 02 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFC98B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 00010/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 00010/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Francisco Das Chagas de Freitas (202.651.314-72)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A096C423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Das Chagas de Freitas, CPF/MF Nº 202.651.314-72, com sede na Rua Inconfidentes, 4819 A, Neópolis, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Das Chagas de Freitas, CPF/MF Nº 202.651.314-72 – Processo Administrativo Nº 0019/2021, Dispensa Nº 0010/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 02/03/2021 à 31/01/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 02 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA32B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0008/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia, em favor de José Ribamar Ferreira - CPF: 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira (378.243.764-00)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 01/03/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:95128CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0008/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0008/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

José Ribamar Ferreira (378.243.764-00)

Rodolfo Fernandes/RN, 01/03/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9102FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.02-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 02/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2021.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado:
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FBB886E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0009/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de Alexandrina Neta Cavalcante - CPF: 378.123.784-20, com sede na Rua: Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 01/03/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0A8F5F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0009/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0009/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Alexandrina Neta Cavalcante (378.123.784-20)

Rodolfo Fernandes/RN, 01/03/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:934BDA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02-0002**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00. Objeto: Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 02/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado:

ALEXANDRINA NETA CAVALCANTE.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD9042FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00010/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., em favor de Francisco Das Chagas de Freitas - CPF: 202.651.314-72, com sede na Rua Inconfidentes, 4819 A, Neópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Das Chagas de Freitas (202.651.314-72)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 01/03/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C5CDF823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 00010/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 00010/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Francisco Das Chagas de Freitas (202.651.314-72)

Rodolfo Fernandes/RN, 01/03/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A598B502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.02-0003**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Das Chagas de Freitas, CPF/MF Nº 202.651.314-72, com sede na Rua Inconfidentes, 4819 A, Neópolis, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Das Chagas de Freitas, CPF/MF Nº 202.651.314-72. Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 02/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E2AEAE0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA(O): FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ nº 08.534.562/0010-18.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 208.661,24 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:304D47FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 19 de março de 2021, às 10h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:249F2188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE MUDANÇA DE LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz/RN, conforme justificativas apensas ao respectivo processo, torna público a quem interessar, a mudança do local da realização da sessão pública da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, a qual passará a ocorrer na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN. O horário e a data da referida sessão permanecem inalterados, sendo às 10h30min do próximo dia 05/03/2021.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AD2DDA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE MUDANÇA DE LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz/RN, conforme justificativas apensas ao respectivo processo, torna público a quem interessar, a mudança do local da realização da sessão pública da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, a qual passará a ocorrer na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN. O horário e a data da referida sessão permanecem inalterados, sendo às 14h30min do próximo dia 09/03/2021.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04357B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010 DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
DISTANCIAMENTO EM VIRTUDE DO COVID19**

DECRETO Nº 010/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do município de Santa Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 008/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santa Maria, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 1º Fica estabelecida medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santa Maria, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - postos de combustíveis;
- IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e de emergência;
- V - laboratórios de análises clínicas;
- VI - segurança privada;
- VII - exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- VIII - serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*;

§2º É permitido o deslocamento de trabalhadores, excepcionalmente, entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Santa Maria, previstas nos Decretos já publicados e suas alterações posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Maria, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 3 de março de 2021:

- parques públicos, circos, parques de diversões, museus, e demais equipamentos culturais.
 - eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios.
 - III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos e academias.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º Estão suspensas, a partir de 3 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e **atendimentos individuais**, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III DAS SUSPENSÕES

Art. 6º Ficam suspensas as seguintes atividades:

- I – de segunda-feira a sexta-feira, após às 22h e até às 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

- II – de segunda-feira a sexta-feira, após às 22h e até às 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

- III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

- IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

- V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

- VI – nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*)

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 7º Serão adotadas as seguintes medidas sanitárias:

- I – realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras e distanciamento social.

- II – reorganização da feira livre e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 9º Os dispositivos contidos nos artigos deste Decreto terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 2 de março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador: DAC75ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 240/2021**

Portaria de diária nº 240/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5888C39B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 241/2021

Portaria de diária nº 241/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D909AD24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 242/2021

Portaria de diária nº 242/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4B7AC15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 243/2021

Portaria de diária nº 243/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D191A61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26021/2021
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 184/2021 – DISPENSA Nº
014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: SIG SOTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL

VALOR GLOBAL: R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 26 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021;

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20457B67

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6254/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO

MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2021, da empresa:

TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI com o valor total de R\$ 50.272,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 50.272,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:668E8053

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6254/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI com o valor total de R\$ 50.272,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 50.272,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA**

CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:11F28CCA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALIETE LIMA DE ARAUJO, CPF nº 110.641.004-14, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2E67AAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, Sr. MATHEUS DANTAS TERTULINO, portador do CPF: 074.916.554-59, ocupante do cargo de DENTISTA, para ficar responsável pelo Programa de Saúde Bucal do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7DA9A1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0113/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/03/2021 à 29/05/2021**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: 7BB26C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
077/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCIGLEYSON CARLOS DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 072.392.074-55 e portador do RG 002.214.325-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS E EVENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

OBS: Correção realizada no último sobrenome. Na publicação realizada no dia 02/03/2021, edição 2473, código identificador 46457AD2, onde havia subscrito 'MARTINS', leia-se: 'SANTOS'.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 7CC25D95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.727.284-94 e portador do RG 1.890.131-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E TURISMO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 4014013B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 596.596.104-91 e portador do RG 949.333-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E TURISMO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 8A452E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.103.534-21 e portador do RG 1.724.259-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: BAA593FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. SUZETE AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 051.781.574-51 e portadora do RG 2177066-SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 5F828A9E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.304/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros, abaixo relacionados, que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil**, do município de Santo Antônio:

NOME	CPF	ENTIDADE REPRESENTATIVA
Franciscarlos da Silva Santos	049.572.064-06	Poder Legislativo Municipal
João Maria Cabral do Nascimento	512.322.784-91	SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar
Franciele Ferreira Duarte	078.459.154-75	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Abinoan Marcelino de Brito	115.910.524-32	Secretaria Municipal de Administração
José Carlos Diogo Paulino	061.893.014-01	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Josefa Avelino de Oliveira Benício	022.690.934-45	Secretaria Municipal de Saúde
José Heriberto Barbosa de Oliveira	045.899.794-38	Secretaria Municipal de Agricultura
Thiago Ferreira de Lima	092.458.164-60	Secretário Adjunto de Agricultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: D51A22F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 969.534.894-72 e portador do RG 001.471.891-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E TURISMO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 925532BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL EDITAL 001-2021**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2011, em virtude do COMSEA estar sem mandato, vem por meio deste edital convocar:

Representantes de entidades Não-Governamentais;
Representantes de segmentos Religiosos;
Representante de Sindicatos Locais.

Para comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio-RN, às 10hs, do dia 04/03/2021 com os demais Representantes da Administração Pública Municipal, para fins de realizar o controle social e participação da sociedade na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, com vistas a promover a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Das três áreas de representação, serão eleitos 08 conselheiros titulares e 08 suplentes, eleitos em foro próprio no dia e horário convocados através deste edital.

Sala de reuniões dos Conselhos Municipais, em Santo Antônio-RN, 02 de março de 2021.

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: DBC91700**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EDITAL 001-2021**

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.250/2009, vem por meio deste edital convocar:

Representantes de entidades de caráter social ou filantrópico;
Representantes de movimentos populares ou associações de Bairros ou movimentos organizados.

Para comparecer, na sede da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio-RN, às 10h, do dia 05/03/2021, e os demais Representantes da Administração Pública Municipal, para fins de realizar o controle social e participação da sociedade com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados a promover políticas públicas habitacional direcionados à população de baixa renda.

Das duas áreas de representação, serão eleitos 02 conselheiros titulares e 02 suplentes, eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Sala de reunião dos Conselhos Municipal, em Santo Antônio-RN, 02 de março de 2021.

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8F0C2497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 001/2021 - PMSC**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Serra Caiada-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2021

Nº do Pregão Presencial: 014/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do Município de São Bento do Norte-RN, no preparo do solo, na área rural do município.

Vigência: 29/12/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Serra Caiada/RN

Empresa vencedora: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 10.465.480/0001-10.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Prefeitura Municipal de São Bento

02.009 – Sec. Mun. de Agricultura

20 – Agricultura

2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura c/ incentivo geral a agricultura municipal.

10010000 – Recursos Ordinários

33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6E511E2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 006/2020 - PMP**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Pureza-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 20200038/2020

Nº do Pregão Presencial: 006/2020

Objeto: Registro de preços visando proposta mais vantajosa aos Registro de Preços para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de São Bento do Norte/RN, listados no termo de referência, com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 22/04/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Pureza/RN

Empresa vencedora: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ. 10.763.947/0001-08.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 369.675,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Prefeitura Municipal de São Bento

02.023 – Sec. Mun. de Transportes

04 – Administração

2059 – Manutenção da Secretaria Transportes.

10010000 – Recursos Ordinários

33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CD7F4E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 120/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/21

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.335.072/0001-22, com endereço à AV CAPITAO JOSE INACIO, 176, CENTRO, São Fernando/Rio Grande do Norte.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando/RN..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.075,00 (treze mil e setenta e cinco reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 120/21).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA – pela Contratada.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:04AC0686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4

Quantidade: 100.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,1700

Valor Final: 0,0900

Valor Total: 9.000,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: CÓPIA EM PAPEL A4

Item: 0002

Descrição: CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,4400

Valor Final: 0,2500

Valor Total: 7.500,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: CÓPIA EM PAPEL A3

Item: 0003

Descrição: CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,4300

Valor Final: 0,3000

Valor Total: 600,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: CÓPIA COLORIDA PAPEL A4

Item: 0004

Descrição: IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,7300

Valor Final: 0,4000

Valor Total: 80,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL A4

Item: 0005

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,8000

Valor Final: 1,7500

Valor Total: 1.750,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 7 E 9

Item: 0006

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,2500

Valor Final: 2,1500

Valor Total: 2.150,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 12 E 14

Item: 0007

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,5100

Valor Final: 2,1500

Valor Total: 1.075,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 17

Item: 0008

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,0100

Valor Final: 2,9000

Valor Total: 870,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 20 E 23

Item: 0009

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,3500

Valor Final: 2,4000
 Valor Total: 720,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 25 E 29

Item: 0010
 Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,5200
 Valor Final: 4,0000
 Valor Total: 1.200,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 33 E 40

Item: 0011
 Descrição: PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 2,3500
 Valor Final: 2,3000
 Valor Total: 690,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: PLASTIFICAÇÃO A4

Item: 0012
 Descrição: PLOTAGEM PRETO E BRANCO
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 18,3100
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 5.000,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: PLOTAGEM PRETO E BRANCO

Item: 0013
 Descrição: PLOTAGEM COLORIDA
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 21,3700
 Valor Final: 15,0000
 Valor Total: 3.750,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: PLOTAGEM COLORIDA

Item: 0014
 Descrição: CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 17,1200
 Valor Final: 17,0000
 Valor Total: 1.700,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)

Item: 0015
 Descrição: CÓPIA COLORIDA (PROJETO)
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 21,7500
 Valor Final: 20,0000

Valor Total: 2.000,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: CÓPIA COLORIDA (PROJETO)

Item: 0016
 Descrição: SCANNER (PROJETO)
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 16,7500
 Valor Final: 16,5000
 Valor Total: 1.650,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: SCANNER (PROJETO)

Item: 0017
 Descrição: IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 37,7500
 Valor Final: 15,0000
 Valor Total: 1.500,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO

Item: 0018
 Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 56,2500
 Valor Final: 23,0000
 Valor Total: 6.900,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS

Item: 0019
 Descrição: CONFECÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 49,0000
 Valor Final: 29,0000
 Valor Total: 29.000,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: CONFECÇÃO DE FAIXAS PLÁSTICAS

Item: 0020
 Descrição: CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 66,7500
 Valor Final: 30,0000
 Valor Total: 30.000,0000
 Situação: Homologado em 02/03/2021 11:36:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 Modelo: CONFECÇÃO DE BANNER PROMOCIONAIS

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A4667D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4

Quantidade: 100.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,17

Valor Final: 0,09

Valor Total: 9.000,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: CÓPIA EM PAPEL A4

Item: 0002

Descrição: CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,44

Valor Final: 0,25

Valor Total: 7.500,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: CÓPIA EM PAPEL A3

Item: 0003

Descrição: CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,43

Valor Final: 0,30

Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: CÓPIA COLORIDA PAPEL A4

Item: 0004

Descrição: IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,73

Valor Final: 0,40

Valor Total: 80,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL A4

Item: 0005

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,80

Valor Final: 1,75

Valor Total: 1.750,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 7 E 9

Item: 0006

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14

Página 2 de 4

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,25

Valor Final: 2,15

Valor Total: 2.150,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 12 E 14

Item: 0007

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,51

Valor Final: 2,15

Valor Total: 1.075,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 17

Item: 0008

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,01

Valor Final: 2,90

Valor Total: 870,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 20 E 23

Item: 0009

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,35

Valor Final: 2,40

Valor Total: 720,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)

Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 25 E 29

Item: 0010

Descrição: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,52

Valor Final: 4,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: ENCADERNAÇÃO TAM 33 E 40

Item: 0011
 Descrição: PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 2,35
 Valor Final: 2,30
 Valor Total: 690,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: PLASTIFICAÇÃO A4

Item: 0012
 Descrição: PLOTAGEM PRETO E BRANCO
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 18,31
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 5.000,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Página 3 de 4
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: PLOTAGEM PRETO E BRANCO

Item: 0013
 Descrição: PLOTAGEM COLORIDA
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 21,37
 Valor Final: 15,00
 Valor Total: 3.750,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: PLOTAGEM COLORIDA

Item: 0014
 Descrição: CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 17,12
 Valor Final: 17,00
 Valor Total: 1.700,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)

Item: 0015
 Descrição: CÓPIA COLORIDA (PROJETO)
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 21,75
 Valor Final: 20,00
 Valor Total: 2.000,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: CÓPIA COLORIDA (PROJETO)

Item: 0016
 Descrição: SCANNER (PROJETO)
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 16,75
 Valor Final: 16,50
 Valor Total: 1.650,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: SCANNER (PROJETO)

Item: 0017
 Descrição: IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 37,75
 Valor Final: 15,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO

Item: 0018
 Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 56,25
 Valor Final: 23,00
 Valor Total: 6.900,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS

Item: 0019
 Descrição: CONFECÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE
 Página 4 de 4
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 49,00
 Valor Final: 29,00
 Valor Total: 29.000,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: CONFECÇÃO DE FAIXAS PLÁSTICAS

Item: 0020
 Descrição: CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 66,75
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 30.000,00
 Adjudicado em: 02/03/2021 - 11:33:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
 (29.554.434/0001-15)
 Modelo: CONFECÇÃO DE BANNER PROMOCIONAIS

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
 Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 02/03/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A9CF5AC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Março de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO para armazenar água a ser distribuída com a população rural, caso persista a situação de estiagem que perdura por, pelo menos, oito meses do ano passado aos dias atuais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de Março de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:4AB0FB3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01030001/2021****OBJETO:** Aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54), objetivando a aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana, com o valor total julgado de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/03/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:44854AE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01030001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54), referente à aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/03/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:9D2242E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030001/2021****Processo:** 01030001/2021**Objeto:** Aquisição de equipamentos para limpeza e controle de plantas e ervas daninhas na área urbana.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**Contratado:** F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.360,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 01/03/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:D1CFEC4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2021 SRP, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste, 02 de março de 2021

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:7C9C2FC2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2021**

São Francisco do Oeste/ RN, 02 de março de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	16 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Ação:	4.165 - CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 556 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1390	R\$ 400,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	R\$ 13.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	15 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS P ASS SOCIAL	
Ação:	3.173 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	
Despesa: 604 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1390	R\$ 400,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	R\$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:454F7003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 15 de março de 2021, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de grade aradora para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da

Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F0CODE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 15 de março de 2021, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AE2C3694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 008/2021**

Prezado Senhor (a): Gutemberg Querino Pereira

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175 da Lei Complementar 012/2011 -GP/PMSJM, notifica Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre o abandono de função/cargo publico EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, contrariando o art.147, II da Lei Complementar Nº12/2011. O descumprimento a essa notificação pode acarretar a imposição das devidas sanções administrativas.

São José de Mipibu, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:49C1EE4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº001/2021**

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº001/2021 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Rafael de Medeiros Oliveira.

Maria Estela Fernandes de Souza Resende
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo
 Francisca Ferreira de Oliveira e Ozaneide Dantas de Moraes
 1ª Secretária e 2ª Secretária (respectivamente)

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:065C79AF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE Nº002/2021**

GABINETE DO PREFEITO
 COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº002/2021 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Gutemberg Querino Pereira.

Maria Estela Fernandes de Souza Resende
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo
 Francisca Ferreira de Oliveira e Ozaneide Dantas de Moraes
 1ª Secretária e 2ª Secretária (respectivamente)

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:C5807A8B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE Nº 003/2021**

GABINETE DO PREFEITO
 COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº003/2021 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Alberto Magno Freire de Araújo.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA e
 1ª Secretária e

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS
 2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:3D2621F1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE Nº 004/2021**

GABINETE DO PREFEITO
 COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº004/2021 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Perceval Nunes de Carvalho Filho.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA e
 1ª Secretária e

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS
 2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:9568D624

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE Nº 005/2021**

GABINETE DO PREFEITO
 COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº005/2021 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Edmilson Gomes de Souza.

Maria Estela Fernandes de Souza Resende
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo
 Francisca Ferreira de Oliveira e Ozaneide Dantas de Moraes
 1ª Secretária e 2ª Secretária (respectivamente)

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:485A4644

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2021 - GP/PMSJM, 02 DE
 MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre os dispositivos do Decreto Estadual 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, assim como institui novas medidas de distanciamento social visando enfrentar a COVID-19 no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO a “segunda onda” da COVID-19 (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de São José de Mipibu /RN, e suas prerrogativas;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual n.º 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social e instituição do toque de recolher em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do Coronavírus em todo o Estado do Rio Grande do Norte neste momento, e a lotação dos leitos hospitalares e de UTI em todos os municípios da Grande Natal, com o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, as quais sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como recomendação da Comissão Municipal de Enfrentamento ao Covid 19 – CEMEC -, além das ações de vigilância no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU /RN, formando frente com o Estado do Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos, do final de 2020 até o Carnaval;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em nosso município, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade, e;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada no âmbito do município de São José de Mipibu/RN o seguimento parcial ao Decreto Estadual 30.383/2021, que estabelece novas medidas de distanciamento social e “toque de recolher” entre os horários das 22h às 5h, por um período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 01/03/2021.

§1º. O “toque de recolher” tem por objetivo diminuir a circulação de pessoas nas vias públicas e espaços públicos do município de São José de Mipibu/RN, evitar aglomerações e diminuir drasticamente o risco de contágio pelo Coronavírus;

§2º. Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I** – Serviços públicos essenciais;
- II** – Farmácias;
- III** – Indústrias;
- IV** – Postos de combustíveis;
- V** – Hospitais e demais unidades de saúde, e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI** – Laboratórios de análises clínicas;
- VII** – Segurança privada;
- VIII** – Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX** – Funerárias;
- X** – Exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI** – Serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e
- XII** – Serviços de transporte coletivo urbano;

§3º. É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio, durante o “toque de recolher”.

Art. 2º - Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito deste município, previstas em Decretos anteriores, que

continuam em vigor, com alterações parciais posteriores, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto no DECRETO EXECUTIVO n.º 008/2021 - GP/PMSJM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021, e das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - Objetivando a contenção e propagação do novo Coronavírus no âmbito deste município, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir da publicação deste Decreto:

I – Ginásios de esporte, campos de futebol públicos e privados, quadras esportivas, parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros e demais equipamentos culturais.

II – Eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios e edifícios.

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único: A determinação do inciso I, deste artigo, fica excluída as atividades de “Escolas de Futebol” (Escolinha), na categoria até os 15 (quinze) anos, em espaço privado, podendo funcionar, desde que cumpram os protocolos sanitários, com monitoramento de um profissional técnico (treinador) e sem presença de público.

Art. 4º - Estão reguladas, a partir da data de publicação deste Decreto, as atividades religiosas coletivas de qualquer natureza, como cultos, missas e congêneres em igrejas, templos, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, assim dispendo:

§1º. O funcionamento disposto no caput deste artigo será permitido desde que obedeça aos protocolos sanitários: como controle de acesso de pessoas, aferição de temperatura na entrada, participação das pessoas com o uso da máscara obrigatório, disposição de álcool 70% e distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, laterais e frente, com limite de até 50% da capacidade física do prédio.

§2º. Na hipótese do §1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para a COVID-19.

Art. 5º – Fica permitida às aulas presenciais nas instituições de ensino privado no âmbito municipal, escolas e afins, de forma híbrida, desde que obedeçam aos protocolos sanitários recomendados no combate a Covid 19.

Art. 6º - O funcionamento de bares, restaurantes e similares são permitidos, desde que obedeçam aos protocolos sanitários, como: controle de acesso de pessoas, aferição de temperatura na entrada, participação das pessoas com o uso da máscara obrigatório, disposição de álcool 70%, distanciamento de 1,5 metros entre os participantes com limite de até 50% da capacidade física do prédio.

Art. 7º - Fica autorizada a vigilância sanitária municipal a realizar inspeções nos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, bem como em qualquer outro que houver necessidade, enquadrados ou não neste decreto.

Art. 8º - O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 15 de março de 2021.

Art. 9º - O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual n.º 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores e Legislação Penal vigente.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos do Comitê Científico da SESAP/RN e do Comitê de Acompanhamento da COVID-19 Municipal.

São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7C07CEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN,
criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no dia 02 de março do ano de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise do Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior do 1º, 2º e 3º quadrimestres, referente ao ano de 2020 do município de São José do Campestre/RN, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A7269A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02030001/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 4ª revisão para a ambulância Chassi: 9BWKB45U4LP029721 tipo NOVA SAVEIRO ROBUST Placa RGG-8I65 para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04.770.238/0001-57)

Valor Total:1.668,87 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 02 de Março de 2021

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C200C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2021 – SMED

Define normas administrativas e pedagógicas para o encerramento do ano letivo de 2020 do ensino fundamental e EJA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSEDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO as orientações expressas nas portarias estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Portaria SEI 368//2020; 356/2019;

CONSEDERANDO as disposições nos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Decretos nº 29.524; 29.583; 29.634; 29.725; 29.794; 29.928; 29.989;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Estadual de Educação – CEE/RN, Nº 04/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas do Conselho estadual de educação - CEE/RN nº 01/2020; e 02/2020;

CONSIDERANDO as especificações no Decreto Municipal nº 03/2020, art. 1º, que estabelece a suspensão das aulas em toda rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes da rede Municipal de ensino do Município de São José do campestre com atendimento em situação emergencial e transitória durante a Pandemia da COVID-19, para que não seja prejudicado no cumprimento de seus direitos a educação;

CONSIDERANDO as dificuldades de estudo e de comunicação dos estudantes do município, em especial daqueles que concluirão os estudos em 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas pedagógicas e administrativas para a rede municipal de ensino do município de São José do campestre para o encerramento do ano letivo de 2020, nas modalidades do ensino fundamental e EJA.

Art. 2º - As unidades de ensino da rede municipal deverão fazer a busca ativa escolar para os alunos que não estiverem participando das atividades escolares em todas as modalidades e científicá-los de suas responsabilidades junto com os seus responsáveis.

Art. 3º - cada escola deve organizar o mapeamento, diagnóstico e o plano de recuperação dos alunos ausentes, especificando a turma, o turno e como será realizado pelo professor a reposição das atividades trabalhadas pelo professor responsável pela turma, sob a supervisão da coordenação pedagógica com aprovação do Conselho Escolar.

Art. 4º - O plano de atividades para reposição das aulas remotas deve seguir as diretrizes do documento curricular do estado do rio Grande do Norte, garantindo os direitos de aprendizagens, os objetos do conhecimento e as habilidades expressas no referido documento, buscando sanar as dificuldades de aprendizagens do aluno.

Art. 5º - Para efetivar o cumprimento das atividades e carga horária de 2020, o professor do ensino fundamental, EJA, Educação especial deve inserir no Sysdelta/AVA até o dia 28 de março de 2021, as atividades trabalhadas, bem como a entrega ao coordenador escolar do planejamento mensal.

Art. 6º - As notas do 4º ao 9º ano e os relatórios conclusivos do 1º ao 3º ano para os alunos presentes deverão ser inseridos pelos professores das turmas, até o dia 30 de março de 2021 na Plataforma Educacional Sysdelta, sob a supervisão dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares, gestão escolar e monitoradas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 7º - Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos
Aut. Port. 008/ 2021 - GP

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:32AECEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37F5248D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 029/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS (CPF 026.536.614-38); OBJETO: execução dos serviços de oficinairo em artesanato para o SCFV; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); VIGÊNCIA: 02 de março de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0004.0026.2012 -PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS/PAIF/SCVF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF; FONTE: 1001.

SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Givanildo Medeiros Vasconcelos – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 02 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B55CC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 023/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME (CNPJ 20.639.013/0001-12); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) – LOTES II; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR TOTAL R\$ 177.416,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE II 38,5% (trinta e oito e meio por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11200000; 12110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D096626A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 008/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**CNPJ: 18.615.216/0001-27****VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e quatrocentos Reais)****OBJETO:**

Contratação dos serviços de Elaboração de 02 (Duas) Avaliações Atuariais sendo uma anual de 2021 e outra extraordinária do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de março de 2021.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C392C4C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as Necessidades. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de março de 2021.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:50050F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** ULTRAMED EIRELI

Objeto: Serviço de execução de exames de diagnóstico por imagens Médicas destinada a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. .

Valor Total: 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Media Alta Complexidade MAC SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 23 de Fevereiro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9066F51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ: 07.366.605/0001-40.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTES DA PANDEMIA VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 48.328,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1E522560

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL N.º 008/2021 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2021 DE 24 (vinte e quatro) DE
FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado do Rio Grande do Norte, com objetivo de diminuir as aglomerações e o fluxo de pessoas em ambientes coletivos mediante o isolamento social, para diminuir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, especificamente o art. 30, inciso I, que preconiza a competência dos municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos positivos, suspeitos e óbitos provocados pela COVID-19 nos municípios circunvizinhos de acordo com Boletins Epidemiológicos apresentados pelas Secretarias de Saúde dos mesmos, podendo esse aumento atingir o município de São Pedro, tendo em vista o fluxo de circulação de pessoas entre as cidades;

CONSIDERANDO os informativos noticiados pela imprensa e pelas declarações do Comitê Estadual de Saúde, os quais relatam a

deficiência de leitos críticos destinados ao tratamento da COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o crescente número de casos de COVID-19 nos municípios circunvizinhos e a necessidade de manter as medidas de restrição e as ações de enfrentamento do novo coronavírus, cujo objetivo é frear o contágio e assim diminuir a curva de contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, DE 19 de fevereiro 2021, publicado no dia 20/02/2021 - Edição Diária nº 14868 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que *“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual”*.

DECRETA:

Art. 1º FICA SUSPENSO, por tempo indeterminado, TODOS E QUAISQUER EVENTOS promovidos ou patrocinados por Órgãos Públicos e pela Iniciativa Privada que gerem aglomeração de pessoas, seja de cunho social ou familiar, no âmbito do município de São Pedro/RN, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, reuniões com festejos familiares ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 2º FICA PROIBIDO entrada de mais de 01 (uma) pessoa da mesma família em estabelecimentos comerciais deste município, bem como a circulação e permanência das mesmas sem a utilização de máscaras de proteção facial, sob pena de incluir o estabelecimento nas penalidades previstas na Lei e neste Decreto.

PARÁGRAFO 1º: Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º líquido e/ou em gel para a higienização das mãos das pessoas, bem como tapete higienizante ou similar com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente para a higienização e desinfecção dos calçados dos usuários na entrada do local.

Art. 3º FICA PROIBIDO o uso de aparelhos de som (inclusive automotivos) em vias públicas, bem como a atração de música ao vivo em estabelecimentos comerciais deste município.

Art. 4º FICA VEDADA à venda e o consumo de bebidas alcólicas em bares e demais estabelecimentos comerciais, os quais somente poderão disponibilizar a venda por meio de DELIVERY (entrega em domicílio) ou TAKE AWAY (retirada no local), ficando estritamente proibido a venda de bebida alcólica para consumo no local.

Art. 5º FICA AUTORIZADO o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, **onde não haja a consumação de bebidas alcólicas**, para operar em qualquer horário somente pela modalidade de delivery (entrega em domicílio).

PARÁGRAFO 1º: Fica permitido à abertura dos estabelecimentos citado no caput deste artigo para consumo no local apenas nos seguintes horários:

Para o café da manhã, entre 07h e 09h;

Para o almoço, entre 11h e 14h;

Para o jantar, entre 18h e 20h.

PARÁGRAFO 2º: Para o atendimento ao especificado no parágrafo anterior os estabelecimentos deverão obedecer, obrigatoriamente, os seguintes regulamentos:

Máximo de 04 cadeiras por mesa;

Distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas;

Proibição de venda de bebida alcólica para consumo no local;

Ventilação exclusivamente natural.

PARÁGRAFO 3º: Fica sob responsabilidade dos estabelecimentos comerciais a disponibilização de água, sabão e álcool 70% líquido e/ou em gel, para higienização dos funcionários e clientes, de acordo com o fluxo de atendimento/entrega.

Art. 6º FICA AUTORIZADO à celebração de cultos religiosos, missas, entre outros, (independentemente da religião ou crença) com limite de 50% da capacidade de pessoas nos templos ou locais, respeitando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, bem como a disponibilização de álcool 70% líquido e/ou em gel e de tapete higienizante ou similar com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% na entrada do templo ou local.

Art. 7º. FICA SUSPENSO, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, o atendimento presencial ao público externo nas Repartições Públicas do Município, conservado,

entretanto, o expediente interno no horário de 07:00hs às 13:00hs, adotando a intensificação de medidas sanitária necessárias a evitar a proliferação da COVID-19.

Art. 8º. CONTINUARÃO SUSPENSAS as aulas presenciais na rede municipal de ensino, devendo, a Secretaria Municipal de Educação atender as recomendações do Comitê Estadual de Educação.

Art. 9º. FICA AUTORIZADO à realização da feira livre semanal, apenas para os feirantes do Município de São Pedro, os quais deverão atender as regras de distanciamento social e higienização, ficando condicionada à adoção das seguintes medidas:

Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

É obrigatória a utilização de máscaras de proteção pelos feirantes;

As barracas deverão ser mantidas em locais amplos e ventilados mantendo o distanciamento de 02 (dois) metros, entre elas, objetivando o distanciamento dos feirantes e aglomeração dos consumidores;

Fica PROIBIDA a venda de quaisquer produtos para consumo no local;

Os comerciantes deverão manter a higienização de todos os utensílios e materiais utilizados nas barracas, antes, durante e depois do funcionamento da feira;

Art. 10º. FICA PROIBIDA, por tempo indeterminado, a prática de jogos esportivos coletivos ou qualquer outra atividade de entretenimento que provoque aglomeração de pessoas, e/ou compartilhamento de materiais entre os praticantes, inclusive se praticados no interior de lanchonetes, restaurantes, bares ou congêneres, a exemplo de: jogos de sinuca, totó, dominó, baralhos e similares.

Art. 11º. FICA CONDICIONADO, por tempo indeterminado, a abertura e funcionamento de academias de musculação, ginásticas e afins com a redução da capacidade de pessoas para 50% do total.

Art. 12º FICA ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO o uso de máscara em todo o território municipal, mesmo em ambientes abertos e, principalmente, em ruas e espaços públicos.

Art. 13º. FICA RECOMENDADA aos munícipes, que se limitem a circulação nas vias públicas do município de São Pedro somente ao atendimento das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e atividades essenciais.

Art. 14º. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, solicitar apoio da Força Policial, caso haja resistência do cumprimento das medidas por parte dos comerciantes e população em geral.

PARÁGRAFO 1º: O descumprimento deste decreto ensejará a imposição das penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica o crime contra a saúde pública, bem como nos termos do Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: Caso haja descumprimento ao imposto neste Decreto, ensejará a aplicação de autuação por escrito com recomendação para seu cumprimento dentro prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e a reiteração da infração ensejará a aplicação de multa equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por ato de descumprimento em relação a pessoas físicas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os estabelecimentos comerciais.

Art. 15º. FICA AUTORIZADO a instalação de barreiras sanitárias nas vias de acesso ao município de São Pedro, e/ou aonde se fizer necessário, com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus.

Art. 16º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo pelo Executivo Municipal, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade do novo coronavírus.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:333928E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 19, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, e no artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 116.753.994-09, para a função de Gestor de Contrato visando o acompanhamento e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Parágrafo Único. A função de gestor de contrato será uma atividade não remunerada exercida por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I – zelar pela relação jurídica entre contratante e contratada;
- II – garantir a aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos;
- III - planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 02 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:AE74EEDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos II e XII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a abertura de via pública, com 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados), localizada à Rua Leôncio Costa, 1014 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, de propriedade de MARIA DE DEUS DA SILVA, brasileira, natural de São Tomé/RN, portadora do RG 614.893 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 518.040.774-53, em conformidade com os elementos constantes na seguinte descrição:

01(um) terreno situado na zona urbana deste município com a seguinte medição e limites:

Área: 7m x 30m = 210,00 m²

Limites: Norte: com terrenos da Prefeitura Municipal de São Tomé
Sul: com a Rua Leôncio Costa
Leste: com Manoel Lucas da Silva
Oeste: com Francisco Vitorino da Silva

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 02 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:CF907D64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020003/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **08h30min do dia 16 de março de 2021**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 001/2021, tipo MAIOR DESCONTO, INCIDENTE, SOBRE A TABELA SINAPI, para o **Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos de EPI's, material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de São Tomé/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual se realizará na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico do setor de licitações, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**, ou ainda, no **licitafacil.tce.rn.gov.br**, na data da publicação deste aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

São Tomé/RN, 02 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:065ABD3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO Nº 20210076**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME (CNPJ 33.380.206/0001-43)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE) DOS RELOGIOS DE PONTO ELETRONICO UTILIZADO NO AMBITO DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

No corpo do extrato de publicação do contrato nº 20210076, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2021 – Edição 2473 - Código Identificador: 691FAC64 **ONDE SE LÊ:**

CONTRATADA(O).....: EMANUEL PACIFICO DA SILVA, residente na RUA MARIA VALE, 542, PENEDO, Acari-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 054.702.074-04

LEIA-SE:

EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, CNPJ 33.380.206/0001-43, com sede na RUA DR MANOEL DANTAS, 1089, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

São Vicente/RN 02 de março de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40A8B4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 21/2021**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA EDUARDA SOARES SILVA - CPF nº 100.917.944-63, CRO/RN: 6200

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF III, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local esta exposta, com a conseqüente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA EDUARDA SOARES SILVA - CPF nº 100.917.944-63

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F5CACCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2021-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EDDD1CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 17/2021-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 229,16 (duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DB3C2D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 33/2020-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C50FAA2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 153/2021-ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de Subcoordenador de Apoio à Criança e ao Adolescente.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ELIANA DE PAIVA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6121E66E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
153/2021-ADM/RHQue presta a Sra. **ELIANA DE PAIVA DA SILVA**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **ELIANA DE PAIVA DA SILVA**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, pela PORTARIA nº 153/2021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ELIANA DE PAIVA DA SILVA

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC9C1B19**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 157/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora efetiva, Sra. **LILIANE MACIONILA PEREIRA ALMEIDA**, exercente do cargo de ASG, mat. nº 0000819, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30B2E51E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 158/2021-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Sra. **TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA**, Mat. Nº 0001091, exercente do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:52468768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021**

Gabinete do Prefeito

O Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado neste gabinete, uma (1) diária, para custear despesas, transporte e alimentação durante seu deslocamento com o objetivo de visitar as instalações do aterro sanitário da empresa ECOSOLO no município de Campina Grande/PB, no dia 02 de março de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:05239070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **João Lourenço de Moraes Neto**, Controlador Geral de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Controladoria, uma (1) diária, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal na visita as instalações do aterro sanitário da empresa ECOSOLO no município de Campina Grande/PB, no dia 02 de março de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 01 de março de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2B06B52F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

O Secretário de Administração e Recursos Humanos Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Emanuel Gurgel Belizário**, Procurador Geral de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Procuradoria, uma (1) diária, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal na visita as instalações do aterro sanitário da empresa ECOSOLO no município de Campina Grande/PB, no dia 02 de março de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 01 de março de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:DAFBFE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2021

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Assembléia Geral em **Formato Digital** para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da **Escola Municipal Monsenhor Pegado**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembléia Geral em Formato Digital que será realizada no dia 05 de Março do corrente ano, às 08h30min, na a partir do uso do **Aplicativo Google Meet** para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 1 de Março de 2021.

DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUZA

Diretora da Escola Municipal Monsenhor Pegado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:D255F2E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2021

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Assembléia Geral em **Formato Digital** para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da **Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembléia Geral em Formato Digital que será realizada no dia 05 de Março do corrente ano, às 9h a partir do uso do **Aplicativo Google Meet** para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 01 de Março de 2021.

JOSÉ MARCOS PATRÍCIO DE SENA

Diretor da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C245F2B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2021 (REPUBLICADO)

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Conselho Municipal do FUNDEB (CACS-FUNDEB)
Conselho Municipal de Educação (CME)

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Assembléia Geral para Eleição e Posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte nos termos de legislação em vigor, convocamos os Representantes do Poder Executivo, Representantes do Poder Legislativo; Representante do segmento dos profissionais da área da Educação (professores, técnico administrativo, Diretores e funcionários da Secretária de Educação); Representantes do segmento Pais de Alunos, Representantes do segmento Sociedade Civil, Representantes do segmento religioso, Representantes do SINTE/RN, Representantes do Conselho Tutelar, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembléia Geral em **Formato Online** que será realizada no dia 04 de Março de 2021 (Reunião com o Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação) e 04 de Março de 2021 (Reunião com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar) do corrente ano, às 09h a partir do uso do **Aplicativo Google Meet** para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 1 de Março de 2021.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:BD012D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 154/2021 – GP, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2021.

A Portaria nº. 154/2021 de 24 de fevereiro de 2021, publicado na Edição nº. 2470, de 25 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 0029-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Leia-se:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 0029-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020,

no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D8EA4BBB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 007/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.033,25 (um mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃOE CULTURA

2019-MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%

2020-APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%

2024- MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2036- APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033-MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%

2039- MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

1028- MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA

1919- COMBATE AO COVID-19

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055–MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057– MAC

2058- MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA
2059-VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

2060– VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D.TECA

2045- MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2047-PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS

2048- MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2061 –MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF

2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF

2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2083-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESC

2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS

2076-MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..

2077- MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de

dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C6F3627F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: COMERCIAL T & T EIRELI - ME CNPJ: 05.009.904/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.140,30 (dois mil cento e quarenta reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃOE CULTURA

2019-MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%

2020-APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%

2024- MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2036- APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033-MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%

2039- MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

1028- MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA

1919- COMBATE AO COVID-19

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055–MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057– MAC

2058- MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA

2059-VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
 2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
 2109 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
 2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D.TECA
 2045- MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2047-PROG. MUN.DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS
 2048- MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2061 -MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
 2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS
 2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
 2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
 2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
 2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2083-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRES
 2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
 2076-MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..
 2077- MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:653EC5C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ: 19.210.207/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 47.214,41 (quarenta e sete mil duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
 2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
 2007 - MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
 2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
 2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE TRANSPORT
 2090 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TEC.HIDRICOS
 2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃOE CULTURA
 2019-MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
 2020-APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 40%
 2024- MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2036- APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033-MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
 2039- MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
 2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER
 2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
 1028- MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA
 1919- COMBATE AO COVID-19
 2052 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
 2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
 2055-MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
 2056-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
 2057- MAC
 2058- MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA
 2059-VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
 2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
 2109 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
 2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D.TECA
 2045- MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2047-PROG. MUN.DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS
 2048- MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2061 -MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
 2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS
 2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
 2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
 2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
 2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2083-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRES
 2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
 2076-MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..
 2077- MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:38EBFDCA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.511,95 (sete mil quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
 2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
 2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-
 ESTRUT.E SERV.URBANOS
 2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
 2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E
 AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS
 2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃOE
 CULTURA
 2019-MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
 2020-APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%
 2024- MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 2036- APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC.
 PRÓPRIOS)
 2033-MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
 2039- MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E
 LAZER
 2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
 1028- MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA
 1919- COMBATE AO COVID-19
 2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
 2055–MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
 2056–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
 2057– MAC
 2058- MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA
 2059-VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE
 ENDEMIAS
 2060– VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS
 DIVERSAS
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG.
 SANITARIA
 2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
 2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D.TECA
 2045- MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2047-PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E
 ASSISTENCIAS
 2048- MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA
 SOCIAL
 2061 –MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-
 FMAS
 2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E
 FORT.VINCULOS
 2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
 2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
 2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
 2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE
 2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2083-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRES
 2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE FINANÇAS,
 TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
 2076-MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO
 MUNIC..
 2077- MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de
 dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do
 Decreto 7.892/13.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CCA9474C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021 -
 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 203.014/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ
 Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: BARROS, MARIZ & REBOUCAS
 ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
 ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM DIREITO
 CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM
 COMO PARA AUXÍLIO DA PROCURADORIA GERAL DO
 MUNICÍPIO NO PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS
 JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, PERANTE OS ÓRGÃOS DE
 DIVERSOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO
 ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, ENVOLVENDO AS
 SEARAS CÍVEL, DIREITO FINANCEIRO E TRABALHISTA.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário
 “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”,
 existente no orçamento vigente.

2006 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE
 ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 10 de
 fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do
 Decreto 7.892/13.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FC21B7F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2021 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando
 das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do
 art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do
 Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSÉ INACIO DA SILVA,**
 Matrícula nº 50035-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo
 Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
 Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de Férias
 referente ao Exercício 2019-2020, no período de 08/03/2021 a
 06/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do
 Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:029031DF

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
 042/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
 CAIADA/RN **CONTRATADA:** B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
 – CNPJ: 22.842.863/0001-49**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA
 DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando
 neste ato prorrogada a vigência do contrato até 03 de fevereiro de
 2022, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
 –**DATA:** 02 de fevereiro de 2021. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria

Andrade Furtado Filho – pela contratante e Bruno Alves de Lucena – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 02 de fevereiro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:55FFAF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003/2021 – ADM, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **LEONEL MARQUES PEREIRA NETO**, Matrícula nº 1420-6, servidor comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenador(a) de Consultas e Exames, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 05/03/2021** referente ao período aquisitivo de **2020-2021**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:208AB307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2021**

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA O(A) Sr(a) LEYSE SOARES CAMARA do cargo, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) Sr(a) LEYSE SOARES CAMARA do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C7DF8781

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/2021**

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA O(A) Sr(a) MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESPORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) Sr(a) MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESPORTE lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5DB03D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/2021**

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA O(A) Sr(a). NEUDIVANA DANTAS LOPES do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE(a). PREFEITO(a). E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) Sr(a). NEUDIVANA DANTAS LOPES do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE(a). PREFEITO(a). Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito(a) Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9F919583

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/2021**

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

EXONERA O(A) Sr(a) JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo, COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a) JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FD887BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2021**

PORTARIA Nº 023, DE 10 FEVEREIRO DE 2021

EXONERA O(A) Sr(a) ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a) ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE POSTO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9A4A87D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/2021**

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA O(A) Sr(a). ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA do cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO DO CERIMONIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA do cargo de DIRETOR(a) TÉCNICO(a) DO CERIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A79F97F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 029/2021**

DECRETO Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando Decreto Estadual nº 30.379/2021;

Considerando Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Serra do Mel, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e seus municípios, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado Rio Grande do Norte e seus municípios;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra do Mel, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I – circos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios.

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 2º No âmbito do município de Serra do Mel, fica suspenso as seguintes atividades:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *foodtruck*, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *foodtruck*, bares e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI – nos finais de semana e feriados, acessos a clubes e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em clubes privados.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*takeaway*).

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 6E9BFB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O(A) Sr(a). MERCIA COSTA DE MACEDO MOURA no CARGO, SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MERCIA COSTA DE MACEDO MOURA do cargo SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 33AFEAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a) LEYSE SOARES CAMARA No cargo, COORDENADORA DE VILA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) LEYSE SOARES CAMARA no cargo coordenadora de vila lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 790B4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). NEUDIVANA DANTAS LOPES No cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO. E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). NEUDIVANA DANTAS LOPES no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS Lotado na Secretaria Municipal de articulações com as vilas. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:579ACBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). LARA KARENN LUZ CAMPELO no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE(a). PREFEITO(a). E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). LARA KARENN LUZ CAMPELO no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE(a). PREFEITO(a). Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito(a) Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5DB27F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O(A) Sr(a) MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA DANTAS no cargo, COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DB29A344

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). MIRIAN DA COSTA SILVA no cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO DO CERIMONIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). MIRIAN DA COSTA SILVA no cargo de DIRETOR(a) TÉCNICO(a) DO CERIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D9A9A34B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 757/2019, Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Municipal nº 029 de 02 de Março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que no seu artigo 9º, inciso II, que recomenda a reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020, Resolve

RECOMENDAR:

Aos membros da feira livre de Serra do Mel, que seja realizado pelos feirantes a reorganização da Feira de forma que sejam atendido os protocolos sanitários estabelecidos, segundo as seguintes normas:

I – Distanciamento de mínimo de 2 metros entre cada banca de feirantes, em todas as direções;

II – Uso obrigatório de máscara fácil pelos feirantes e por seus clientes;

III – Disponibilização de álcool 70º líquido ou em gel em todas as bancas dos feirantes para uso dos mesmo e seus clientes;

IV – Realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos próximos nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e

V - A higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;

Que cumpram integralmente a proibição definida no Decreto Municipal nº 029/2020 que “suspende durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares.”

Por fim, requisito no prazo de 48 horas que seja informado a Secretária Municipal de Casa Civil o pronunciamento dos feirantes por meio de seu representante escolhido pela maioria, para que se manifeste acerca do cumprimento da recomendação.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação tem por objetivo reorganizar a feira livre na tentativa de garantir sua continuidade, preservar a saúde dos feirantes e dos moradores do município. Em caso de constatação das equipes de vigilância sanitária do descumprimento dessa recomendação ou negativa de sua execução por parte dos feirantes, a mesma ficará suspensa até que possa ser reaberta mediante diminuição dos níveis de contaminação no Estado.

SERRA DO MEL/RN, 02 DE MARÇO DE 2021

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B072AA73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A. S. DA SILVA COMUNICACOES para o Serviço de consultoria e assessoria de imprensa, agencia de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda., no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C8218299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2021

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/202

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal).

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte das empresas: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01 e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 26.094.503/0001-67**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:93A9003B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
05/2021-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
05/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 04/03/2021 até as 09h01min do dia 17/03/2021, através do Pregão Eletrônico nº 05/2021. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min do dia 17/03/2021 (horário de Brasília), para o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 02 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF31A7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCESSO
ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED, lâmpadas, postes e afins para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 16.306,00 (dezesseis mil trezentos e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Levi da Conceição Ferreira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE54B035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCESSO
ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED, lâmpadas, postes e afins para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 113.245,00 (cento e treze mil duzentos e quarenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Paulo de Aguiar Tavares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:360E7410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCESSO
ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED, lâmpadas, postes e afins para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 148.380,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD165E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NUNES REPRESENTAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.084/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ademir Nunes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3726CB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.774,50 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Nergino Sobreira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5BFAC9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rivaldo César Lucena Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E1F9138D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LPK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 7.247,50 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vitória Parciannelo Kilpp - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4DC1D21E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 17.948,50 (dezesete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jocelia Seidler Arcari - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9DD7D3F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.439.173/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,99 (vinte e um mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Shirley Paula Mendes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6631DD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101260001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.346.785/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rodolfo Vieira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:76471355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27; OBJETO: readequação do projeto inicial do Contrato Administrativo nº 070/2017; VALOR MENSAL ACRESCIDO NO CONTRATO READEQUADO: R\$ 29.814,90 (vinte e nove mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de março de 2021 e termo final em 30 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E242287A

GABINETE CIVIL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Decreto Orçamentário nº 001/2021, de 4 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 360.553,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000078 3190.9499 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 17.676,00

Total da Ação 17.676,00

Total da Unidade Orçamentária 17.676,00

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

04 123 0005 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

0000156 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 66.153,00

Total da Ação 66.153,00

Total da Unidade Orçamentária 66.153,00

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0000303 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 10.310,00

0000304 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 712,00

Total da Ação 11.022,00

12 365 0011 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

0000416 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 7.776,00

Total da Ação 7.776,00

Total da Unidade Orçamentária 18.798,00

02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27 812 0015 1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

0000485 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 51.379,00

Total da Ação 51.379,00

Total da Unidade Orçamentária 51.379,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000544 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 1.251,00

Total da Ação 1.251,00

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

0000626 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 125,00

0000628 3390.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 11.418,00

Total da Ação 11.543,00

10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE

0000632 3190.0499 12110000 Contratação por Tempo Determinado 34.589,00

Total da Ação 34.589,00

10 302 0037 2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI

0000656 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 21.559,00

Total da Ação 21.559,00

Total da Unidade Orçamentária 68.942,00

02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

18 541 0020 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS

0000784 3390.3099 10010000 Material de Consumo 19.071,00

Total da Ação 19.071,00

Total da Unidade Orçamentária 19.071,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15 451 0022 1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO

0000805 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 118.534,00

Total da Ação 118.534,00

Total da Unidade Orçamentária 118.534,00

Total de Suplementações 360.553,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 360.553,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais), como segue:

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS

0000068 3390.9199 10010000 Sentenças Judiciais 17.676,00

Total da Ação 17.676,00

Total da Unidade Orçamentária 17.676,00

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

04 123 0005 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

0000142 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 10.000,00

0000151 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 10.000,00

0000153 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 10.000,00

Total da Ação 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

12 361 0012 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

0000300 4490.5299 11240000 Equipamentos e Material Permanente 18.798,00

Total da Ação 18.798,00

Total da Unidade Orçamentária 18.798,00

02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27 813 0015 1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE
0000494 4490.5199 15100000 Obras e Instalações 51.379,00
Total da Ação 51.379,00
27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
0000514 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 36.153,00
Total da Ação 36.153,00
Total da Unidade Orçamentária 87.532,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0017 1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
0000536 4490.5199 12150000 Obras e Instalações 68.942,00
Total da Ação 68.942,00
Total da Unidade Orçamentária 68.942,00
02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000752 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 19.071,00
Total da Ação 19.071,00
Total da Unidade Orçamentária 19.071,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL
0000799 4490.5199 15100000 Obras e Instalações 118.534,00
Total da Ação 118.534,00
Total da Unidade Orçamentária 118.534,00
Total de Anulações 360.553,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 360.553,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:5743299F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Revoga a Portaria de nº. 023/2020, de 08/06/2020, Neste ato Institui o Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de Importância Municipal decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Serrinha-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise, vinculado a Prefeitura Municipal de Serrinha, com o objetivo de gerenciar questões inerentes à crise de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Entende-se por crise que demandem ações do Município de Serrinha, para fins desta Portaria, a ocorrência de um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pelo município ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

Art. 2º O Gabinete Gestor de Crise é composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito;

Titular: Maria da Conceição de Medeiros
CPF: 058.031.504-52
Suplente: Ruy de Oliveira Costa

CPF:114.004.574-16

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Alessandra Amador da Silva
CPF: 034.505.644-20
Suplente: Jofilson de Medeiros
CPF: 059.048.364-14

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Josué de Medeiros
CPF: 041.660.914-76
Suplente: Joadson Caio Rosa de Lima
CPF: 109.015.864-55

IV – Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Ana Heloyze Costa Silva
CPF: 086.513.424-38
Suplente: Kelson de Medeiros Silva
CPF: 067.408.854-94

V – Procuradoria Geral do Município;

Titular: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros
CPF: 310.050.201-91

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: Ana Cristina de Medeiros Clemente
CPF: 035.416.194-65
Suplente: Silvana Katysca de Oliveira Teixeira
CPF: 054.995.664-61

VII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural;

Titular: Reginaldo Jose Bezerra de Souza
CPF: 429.133.494-04
Suplente: Meire Ane Predroza
CPF: 671.528.994-67

VIII – Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;

Titular: Edvan Ferreira da Silva
CPF: 875.451.444-49
Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra
CPF: 082.626.617-70

IX – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Titular: Mateus de Medeiros
CPF: 100.911.874-94
Suplente: Elane July Oliveira Rocha
CPF: 085.807.504-07

X – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

Titular: Zied Abou Chakra dos Santos
CPF: 059.420.794-84
Suplente: Ana Karolyna de Oliveira Silva
CPF: 102.334.864-02

XI – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Jose Sergio de Moraes
CPF: 897.829.334-49
Suplente: Elizabete Cristina Oliveira da Silva
CPF: 778.949.604-20

XII – Poder Legislativo do Município de Serrinha-RN;

Titular: Tulio Paulo de Aquino Silva
CPF: 017.184.494-70
Suplente: Francisco Lucas de Moraes Neto
CPF: 024.446.034-51

XIII – Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Davi Garcia de Araújo
CPF: 033.981.684-85
Suplente: Jeane Secundo de Abreu
CPF: 099.415.654-57

XIII – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Dalvaci Gomes dos Santos
 CPF: 778.041.124-91
 Suplente: Fábio Soares da Silva
 CPF: 012.595.624-09

XIV – Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Juciele Gomes Siqueira;
 CPF: 104.295.004-08
 Suplente: Rafael Braga dos Santos
 CPF: 055.776.024-08

XV- Conselho Tutelar;

Titular: João Garcia de Araújo
 CPF: 969.508.204-10
 Suplente: Jose Ivanildo de Lima
 CPF: 058.164.144-29

XVI- Guarnição da Polícia Militar;

Titular: José Nilson de Medeiros
 CPF: 969.561.274-15
 Suplente: Joel de Medeiros
 CPF: 058.516.034-10

§ 1º Os dirigentes titulares e suplentes mencionados nesse artigo poderão delegar competência a um representante para que atue perante o Gabinete.

Art. 3º O Gabinete de Crise se reunirá a qualquer tempo, sempre que ocorrer um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pela Prefeitura de Serrinha ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita pelo coordenador do Gabinete de Crise através de e-mail institucional, telefone ou, quando necessário, através de outro meio mais célere.

§ 2º As reuniões deliberativas não têm quórum mínimo e suas decisões devem ser tomadas pelo Coordenador dos trabalhos, ouvindo todos os participantes.

Art. 4º Fica prevista, no âmbito do Gabinete de Crise, a formação de Grupo Técnico de Apoio.

§ 1º Os participantes do Grupo Técnico serão definidos, caso a caso, a depender da situação de crise a ser administrada pelo Gabinete.

Art. 5º Ao Gabinete de Crise compete:

I - reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

II - convocar especialistas que possam auxiliar no melhor entendimento das situações sob análise;

III - analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

IV - planejar ações, definir fatores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação;

V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;

VI - após tratamento das informações, manter a imprensa informada sobre detalhes e fatos geradores da crise, para que sejam afastadas as especulações; e

VII - nomear porta-voz para falar em nome do Gabinete de Crise.

Art. 6º Ao Grupo Técnico de Apoio, que tem função de assessoramento ao Gabinete de Crise, compete:

I - coletar informações sobre a crise, identificando os fatos determinantes, consequentes e correlacionados;

II - acompanhar o processo ou situação que configure a crise;

III - identificar ações para melhoria e avaliar o desempenho do gabinete de crise do município;

IV - propor a adoção de ações que se mostrarem necessárias para solucionar as repercussões da crise;

V - prestar informações, elaborar informes e subsidiar o Gabinete de Crise na tomada de decisão; e

VI - elaborar propostas de Plano de Gerenciamento de Crise.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Apoio, formado a cada evento de crise, será coordenado pelo titular da área afeto à situação problema identificada.

Art. 7º Ao Coordenador do Gabinete de Crise compete:

I - propor o início dos trabalhos do Gabinete de Crise, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;

II - apontar possíveis soluções para a gestão da crise, com o apoio dos demais membros do Gabinete de Crise;

III - consolidar as informações relativas à crise oferecendo informações que levem ao entendimento da situação;

IV - identificar as lacunas de informação existente, demandando dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes os dados e elementos necessários para o devido entendimento da situação, quando necessário.

Parágrafo único. O Coordenador do Gabinete de Crise poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação deverá atuar em conjunto com o Gabinete de modo a se estruturar um plano de comunicação com base nos seguintes passos:

I - análise dos públicos envolvidos direta e indiretamente e sua respectiva priorização;

II - definição da qualidade e do nível da informação a ser divulgada;

III - definição do fluxo que a informação deve seguir; e

IV - coordenar as informações e sua respectiva distribuição.

Art. 9. A participação no Gabinete Gestor de Crise e no Grupo Técnico de Apoio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F1A1DBA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 EDITAL E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021**

Com base no artigo 174, *caput*, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 445 de 2017), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de bens **imóveis**, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do deste Município, que no dia **01 de março de 2021** ocorreu o **fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU)**.

NOTIFICA, que o **IPTU** tem como **base de cálculo o valor venal** do bem imóvel, que será apurado pelo **Fisco Municipal**. O imposto será calculado a razão de 0,6% (seis décimos por cento) para os imóveis edificados e 1% (um por cento) para os imóveis não edificados.

NOTIFICA também, que nos termos desse edital, o **lançamento** do imposto será feito de ofício no dia **01 de abril de 2021** e, qualquer impugnação contra o lançamento do IPTU, será admitida no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, a partir da respectiva data de lançamento.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 15/03/2021. Os contribuintes, que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no setor de Tributos e Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Jose Correia de Andrade, nº 136, Centro, Serrinha/RN, a partir do dia 01/04/2021 no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico: <https://serrinha.rn.gov.br/>

NOTIFICA finalmente, que o IPTU deverá ser pago em cota única. Terá desconto de 30% (trinta por cento) o imóvel que não estiver com débitos vencidos.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do crédito tributário, o Município de Serrinha/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o tributo em Dívida Ativa, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos provenientes por uma demanda cível fiscal.

Serrinha – RN, 02 de março de 2021.

MATEUS DE MEDEIROS
Secretário de Tributação e Finanças

Nota: Os contribuintes receberão as guias de recolhimento no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura a partir de 15/03/2021.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0EC8707A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO A – NÍVEL IV, Matrícula Nº 361998, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020, as férias serão gozadas a partir de 08 (oito) de fevereiro de 2021 a 06 (seis) de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de oito de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7DE52C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotada na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 19 (dezenove) de fevereiro a 17 (dezesete) de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2F92282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal. (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de março de 2021 e termino em 30 (trinta) de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal **MARIA ANÉSIA XAVIER QUEIROZ LUCENA**, Professora PAD-V- Padrão E-Nível-II, Matrícula Nº 271998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o teor do Art: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as posições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de um de março de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E39D7E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal. (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de março de 2021 e termino em 30 (trinta) de maio de 2021, a Servidor Público Municipal, **JOSÉ JALES DE AZEVEDO**, Matrícula 2222012, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, em consonância com o teor do Art: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as posições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de um de março de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:637746EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESSITÊNCIA SOCIAL

Titular: Diana Maria de Queiroz
Suplente: Ecivânia Soares Moura

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria de Fátima Fernandes Pereira
Suplente: Kryslany Days Pereira Leite

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Francisco Sandro Régis de Queiroz
Suplente: Jaqueline Gomes de Oliveira

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER

Titular: Emerson Fábio Araújo de Carvalho
Suplente: Raimundo Dias Monteiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de março de 2021.

BÁRBARATEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:24075154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
05/2021 - UASG 981871

Nº Processo: 163/2021. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e baterias, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 02 de março de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0B484C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 27/2021

EXTRATO DA DISPENSA Nº 27/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

Processo nº 34/2021 - Dispensa nº 27/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DENOMINADA DE HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO ENFERMEIRO, NESTA CIDADE, BEM COMO OS PACIENTES EM TRASPORTE NAS AMBULÂNCIAS E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

VALOR: R\$ 16.832,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7D7898E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES

Processo nº 35/2021 - Dispensa nº 28/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria/Consultoria para a elaboração de relatórios de gestão, elaboração de planos de trabalho para captação de recursos estaduais/convênios e federais, alimentação de sistemas junto ao Ministério da Saúde, relatórios de prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores, elaboração de planilhas de acompanhamento de receitas/despesas(utilização de recursos) por bloco de financiamento da saúde junto ao Ministério da Saúde..

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/06/2021

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C3CE2FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município;

Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Taipu/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, ou seja, das 22hs às 6h da manhã, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19, conforme disposto nos artigos 8º e 9º - Capítulo III – Das Recomendações aos Municípios.

Art. 3º - Para os serviços de atividades essenciais que prestam atendimento ao público neste município não serão aplicadas as medidas restritivas estabelecidas no art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8CBDE647

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *Prorroga o prazo do DECRETO Nº 019/2020 que declara estado de calamidade pública, conforme rezam os arts. 71, 87, VI, 100 e 110, da Lei Orgânica do Município de Taipu e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Taipu, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de março de 2021 os efeitos do DECRETO Nº 005/2020 *que declara estado de calamidade pública, conforme rezam os arts. 71, 87, VI, 100 e 110, da Lei Orgânica do Município de Taipu e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Taipu, e dá outras providências.*, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taipu/RN, em 02 de março de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:010AB736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 119

PORTARIA Nº 119/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERO ROMAO CLEMENTINO**, portador do CPF/MF 034.985.854-36, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DFD403E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120**

PORTARIA Nº 120/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AIRTON VARELA BEZERRA**, portador do CPF/MF 010.090.984-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de Março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9159014E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0010

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de consultas e exames especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2021 às 09:01:00**

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Março de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5C0EFD34

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA CPF: 09040396418, CNPJ: 35.353.029/0001-31 - referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE CARDS PUBLICITÁRIO E PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 02/03/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:9808689C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 920190015
RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 02/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 04 de Janeiro de 2021.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:13A8FEAB

**GABINETE DA PREFEITA
DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CNPJ 08.357.667/0001-58
RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN
CEP 59955-000
Email: pmtananias@yahoo.com.br

Portaria de no 085/2021-GP.

Determina Férias Coletivas à Servidores da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública - ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias;

Considerando as disposições do Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;

Considerando a prorrogação do início das aulas presenciais no nosso Município;

Considerando que, para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público;

Considerando que esses poderes são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia;

Considerando que, dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade;

Considerando que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender;

Considerando que o agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública, caso contrário o ato será imoral;

Considerando os princípios da Supremacia do Interesse Público;

Considerando que os princípios da Supremacia do Interesse Público, tratam-se na verdade, de supra princípios fundamentais no regime jurídico administrativo, pois são eles que embasam o desenvolvimento das atividades realizadas pela Administração Pública, para que ela atinja a sua finalidade, o bem comum;

Considerando que os princípios da Supremacia do Interesse Público é um dos princípios basilares da Administração Pública, pois estabelece que havendo conflito entre o interesse da coletividade e o do particular, deve sobrepor-se sobre o interesse da coletividade, o qual é tutelado pelo Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar férias coletivas por 30 (trinta) dias no período de 02 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, aos servidores abaixo relacionados,

NOME	MAT.	CARGO
MARIA DO SOCORRO SARMENTO	136	ASG
MARIA AMELIA ABRANTES	95	ASG
SOLANGEA MARIA DO S. HENRIQUE	78	ASG

Parágrafo Único. As férias coletivas de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições da Lei Municipal no 251, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública - ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias, em decorrência do aumento dos casos de infecção pelo Novo Coronavírus em nosso Município, consubstanciado pelo Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tomem as providências para a imediata execução da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de março de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BE1AEC7B

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO**

Portaria de nº086/2021-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR Francisca Tarciana da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio Tanquinho, Zona Rural, Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 088.310.624-84 para o cargo de Supervisora da SMEC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2021

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:915F2CF8

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº087/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS – Matrícula nº103;**

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº012/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS - Matrícula nº103, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 13/10/1983 a 14/10/1988, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E81506E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 –
PMTLC - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021- REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Contratada(o): GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS – CPF: 703.563.004-04.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL SITUADO NO SÍTIO CAPIM AÇU, ZONA RURAL, FLORÂNIA/RN, NA QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O ALOJAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2052 – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Veronica da Silva
Código Identificador:AFE6B52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 1479, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Maternidade Infantil Santa Laurentino que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:45191A52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Maternidade Infantil Santa Laurentino que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1F37A693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 108, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1F71D4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 115, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E2F86C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (trinta) dias consecutivos e terço de férias, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **JOSÉ RICARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 113, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 01/03/2021 a 20/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:8A1E794C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 048, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Centro de Reabilitação e Fisioterapia Maria Batista de Souza que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:057B0CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01/2021 -
SEMEC

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA** portador do CPF/RG N.º **033.671.044-50**, ocupante da função de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia **26 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de participar de Encontro Técnico no Auditório da AMSO.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:56573578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2021 -
SEMEC

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **EMANUEL VIEIRA MARTINS** portador do CPF/RG N.º **072.311.754-30**, Servidor Público Municipal da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia **26 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de participar de Encontro Técnico no Auditório da AMSO.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:5E9675CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 087/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 087/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **105/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Março de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D351ADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 088/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 088/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **107/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:C4C11112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 089/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 089/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 108/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:1C1C9668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

PROCESSO: 105.070/2021

DISPENSA: 3/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES

TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.776.175/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Tibau (RN), 02 de março de 2021.

Pela contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPER COX

Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4030336F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 105.070/2021- DISPENSA Nº 3/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Tibau (RN), 02 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3956BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 61/2020. Pregão Presencial SRP 16/2020. Contratantes: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS. Contratado: GERCINO LUIS DANTAS JUNIOR01227870485. Objeto: Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 27/2020 a importância de R\$ 26.898,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, II, alínea d da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 12 de fevereiro de 2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS
Contratante

VIVIANE REBOUÇAS VIANAGestora do FMAS
Contratante**LIDIANE MARQUES DA COSTA**Prefeita Constitucional
Contratante**GERCINO LUIS DANTAS JUNIOR****GERCINO LUIS DANTAS JUNIOR 01227870485**
Contratada**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC668106**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 01/03/2021DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS
MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO,
CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO COVID-
19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no exercício de suas
atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do
SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, com possível
circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o
aumento da transmissibilidade;**CONSIDERANDO** as edições dos Decretos Municipais nºs
035/2020, 001/2021 e 006/2021, respectivamente, datados de 11 de
dezembro de 2020, de 06 de janeiro de 2021 e de 12 de fevereiro de
2021, que estabeleceram medidas de prevenção e de enfrentamento à
situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de
infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 30.379, de
19/02/2021, publicado no DOE-RN, em 20 de fevereiro de 2021, que
dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo
novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;**CONSIDERANDO** a recomendação conjunta do Ministério Público
Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do
Trabalho, datada de 22 de fevereiro de 2022;**CONSIDERANDO** ser de competência do Município de Tibau
definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de
enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel
cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, durante
todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando
de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do
Rio Grande do Norte, sempre respaldando as decisões do governo
municipal sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à
disseminação da doença COVID-19; e, por fim,**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde e da vida
de nossos munícipes.**DECRETA:****Art. 1º.** Pelo período entre **01 de março de 2021 e 20 de março de 2021**, fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Tibau/RN previstas nos Decretos Municipais nºs 035/2020, 001/2021 e 006/2021, respectivamente, datados de 11 de dezembro de 2020, de 06 de janeiro de 2021 e de 12 de fevereiro de 2021, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.**Parágrafo único.** Durante o prazo de vigência deste Decreto, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Tibau/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, observado o seguinte:**I** - suspensão de quaisquer eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, com previsão no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 001/2021, editado em 06 de janeiro de 2021;**II** - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção, com previsão no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 001/2021, editado em 06 de janeiro de 2021;**III** - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19, com previsão no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2021, editado em 06 de janeiro de 2021;**IV** – proibição de festas e de comemorações em áreas e equipamentos de lazer em condomínios verticais e horizontais;**V** - proibição da entrada e da permanência em unidades de saúde, públicas ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seu acompanhante e profissionais que trabalhem no local, com previsão no art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 001/2021, editado em 06 de janeiro de 2021;**VI** – proibição do uso por particulares de carros de som, de minitrios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas;**VII** – obrigatoriedade de aferição da temperatura de todas as pessoas que ingressarem em ambientes fechados, sendo restringida o acesso daqueles cuja temperatura corporal for superior a 37,5°C; e, por fim,**VIII** - os servidores públicos municipais, que apresentem sintomas gripais, devem entrar em contato com a chefia do seu setor de trabalho, afastando-se da atividade presencial temporariamente e providenciar o agendamento imediato na triagem do Centro de Atendimento COVID-19.**Art. 2º.** Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30. 379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Tibau/RN, a suspensão das seguintes atividades:**I** - Venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min, inclusive em supermercados e em lojas de conveniência;**II** – Consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos entre as 22h00min e as 06h00min.**III** - Realização de festas, shows e eventos comerciais no âmbito do Município de Tibau/RN, cuja proibição se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.**Art. 3º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min.**Parágrafo único.** Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 4º. Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados, com vista a evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: As academias e os templos religiosos ficam autorizados a funcionar desde que cumpram as recomendações referentes a higienização do ambiente e fornecimento de álcool 70% e mantendo o distanciamento social nos termos do Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 5º. No período de que trata o art. 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais (postos de combustíveis, lojas de conveniências, pousadas e hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, barracas de praia, supermercados, mercearias, farmácias, borracharias, padarias e depósitos de construção civil), autorizados a funcionar, nos termos do art. 3º, *caput*, do Decreto nº 001/2021, de 06 de janeiro de 2021, obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto nos termos deste Decreto, será o estabelecimento comercial multado e terá imediatamente interdito o seu funcionamento por 30 (trinta) dias.

§ 2º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 3º. A fiscalização das medidas previstas neste Decreto, assim como nos decretos anteriores que tratam de meios de combate à COVID-19, permanece a cargo da Vigilância Epidemiológica e da Polícia Militar, com eventual reforço pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, encarregar-se-á da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 7º. A fim de reduzir o fluxo de pessoas na sede do Centro Administrativo Municipal e demais repartições públicas, a exceção da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde, o atendimento ao público ficará suspenso por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia do COVID 19, devendo ser realizado preferencialmente por telefone ou por meio dos canais disponíveis eletronicamente, ressalvados os casos de urgência.

Art. 8º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal até a data de vigência deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Tibau-RN, 01 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1 – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARRACAS DE PRAIA E LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

1.1 Autorização para o funcionamento dos bares, dos restaurantes, das lanchonetes, das pizzarias, das barracas de praia e das lojas de conveniência em postos de combustíveis, se assim decidirem, no horário de 9h às 23h, com proibição de venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min.

1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, barracas de praia, hotéis, pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos.

1.3 Disponibilização somente de música ambiente, sem participação de bandas ou de músicos ao vivo, vedado ainda o espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em bares, restaurantes e afins.

1.4 Limitação a 4 (quatro) pessoas por mesa nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e afins.

1.5 O cumprimento das medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde, especialmente o uso obrigatório e contínuo de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel.

1.6 Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

2 - HOTÉIS, POUSADAS E AFINS.

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

2.3 O cumprimento das medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde, especialmente o uso obrigatório e contínuo de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel.

3 - EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM.

3.1 Proibição de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no território do Município de Tibau.

3.2 O cumprimento das medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde, especialmente o uso obrigatório e contínuo de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel.

3.3 Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

4 – ACADEMIAS E TEMPLOS RELIGIOSOS.

4.1 O cumprimento das medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde, especialmente o uso obrigatório e contínuo de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel.

4.2 Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:97B00E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APRAZAMENTO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

APRAZAMENTO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2021, agendada para o dia 04/03/2021, fica aprazada para o dia 10/03/2021, no mesmo horário.

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:75E74A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO para a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, no valor global de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:49826EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVÂNIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor global de R\$ 8.540,61 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:73B26D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 194/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 194/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: EVÂNIA GOMES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.551.424-50, para exercer a função de **DIRETORA DE CONTROLE FINANCEIRO**

E ORÇAMENTÁRIO, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Republicado por correção!

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:9ED1FD11

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 195/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALEXSANDRO MIRANDA DAS SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 067.110.644-36, para exercer a função de **DIRETOR** na **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Republicado por correção!

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:B57BB9E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 207/2021 – GABINETE CIVIL – REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS de Nº 170/2021 e Nº 185/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias:

PORTARIA Nº **170/2021** - GABINETE CIVIL publicada no Diário Oficial do Município em 01 de Fevereiro de 2021;

PORTARIA Nº **185/2021** - GABINETE CIVIL, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de Fevereiro de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 02 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:1CC79099

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 208/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº **208/2021** - GABINETE CIVIL – CORREÇÕES DE PORTARIAS DE Nº 137/2021, Nº 174/2021, Nº 192/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR:** a Portaria de Nº 137/2021 de 29 de Janeiro de 2021, publicada no D.O.M.

Onde se lê: NOMEAR: JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 031.048.064-70, servidora efetiva, matrícula: 000336-0, para exercer a função de **DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL DE GOLANDIM**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Leia-se: NOMEAR: JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 031.048.064-70, servidora para exercer a função de **DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL DE GOLANDIM**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

RETIFICAR: a Portaria de Nº 174/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, publicada no D.O.M

Onde se lê: NOMEAR: FRANCISCA AURINEIDE RIBEIRO INACIO CABRAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 053.034.244-80, para exercer a função de **VICE DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA FRANÇA**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Leia-se: NOMEAR: FRANCISCA AURINEIDE RIBEIRO INACIO CABRAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 045.230.194-79, para exercer a função de **VICE DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA FRANÇA**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

RETIFICAR: a Portaria de Nº 192/2021 de 09 de Fevereiro de 2021, publicada no D.O.M.

Onde se lê: ANA LÚCIA JANUÁRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 026.902.944-35, servidora efetiva, matrícula: 0001583, para exercer a função de **DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Leia-se: ANA LÚCIA JANUÁRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 026.902.944-35, a servidora para exercer a função de **DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 02 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:54A83B5D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 008/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratadas:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98;
Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21;
Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13;
C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

Contratadas: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Medicamentos - Psicotrópicos, medicamentos - forma injetável, medicamentos - ATM, medicamentos - semi sólida e líquida, medicamentos forma sólida; totalizando o valor de R\$ 384.212,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Contratada:Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Insumos de laboratório, farmácia - materiais; totalizando o valor de R\$ 313.321,38 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um mil e trinta e oito centavos).

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

DIETAS; totalizando o valor de R\$ 35.252,01 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Contratada: C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Insulinas e insumos; totalizando o valor de R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

OBS. Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7C55FA32

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratadas: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

Medicamentos - Psicotrópicos, medicamentos - forma injetável, medicamentos - ATM, medicamentos - semi sólida e líquida, medicamentos forma sólida; totalizando o valor de R\$ 384.212,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: José Bezerra de Araújo CPF: 019.888.674-87 – Sócio Administrador.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

OBS. Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:82245DD9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratada: Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

Insumos de laboratório, farmácia - materiais; totalizando o valor de R\$ 313.321,38 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um mil e trinta e oito centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Maria da Conceição Moura Nascimento CPF: 023.241.414-93 – Administradora.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

OBS. Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2F5AE314

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

DIETAS; totalizando o valor de R\$ 35.252,01 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes CPF: 143.837.804-15 – Administrador.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

OBS. Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:106B23F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratada: C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

Insulinas e insumos; totalizando o valor de R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Cleison Fernandes de Souza CPF: 022.793.194-70 – Administrador.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

OBS. Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EFBEA765

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 008/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 008/2021**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratadas:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98;
Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21;
Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13;
C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

Contratada: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Medicamentos - Psicotrópicos, medicamentos - forma injetável, medicamentos - ATM, medicamentos – semi sólida e líquida, medicamentos forma sólida; totalizando o valor de R\$ 384.212,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Contratada:Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Insumos de laboratório, farmácia - materiais; totalizando o valor de R\$ 313.321,38 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um mil e trinta e oito centavos).

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

DIETAS; totalizando o valor de R\$ 35.252,01 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Contratada: C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Insulinas e insumos; totalizando o valor de R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

OBS. Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D5A47517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a Senhora **MICAELY SUIANE EUFRASIO DE FREITAS**, portadora do CPF: **063.869.284-90**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Administrativa na secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de Março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:77B1CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a Senhora **MAIRA RAIANE DE ALMEIDA SARAIVA**, portadora do CPF: **704.955.454-57**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de Março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:E801B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a Senhora **RAFAELA FELIX DE MEDEIROS**, portadora do CPF: **080.942.704-46**, que exerce o Cargo em comissão de Chefe de Gabinete na secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de Março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0DF00364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o Senhor **DAVID EVARISTO DA COSTA NETO**, portador do CPF: **088.209.904-31**, e a Senhora **LUIZA DE MELO NOBRE**, portadora do CPF: **084.733.854-11**, para exercer a função de Vigilante Sanitário, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de março de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:699B1A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000001/2020

Processo Administrativo nº 00000001/2020

Processo Licitatório nº 01/2020 - TP

Trata-se a presente situação da impetração de Mandado de Segurança que tramita junto à Comarca de Umarizal/RN sob nº 0800427-77.2020.8.20.5159, impetrado pela empresa **SP CONSTRUÇÕES LTDA**, a qual veio a alegar que apresentou melhor proposta e foi classificado em primeiro lugar, mas acabou sendo desclassificada sumariamente em fase posterior do certame, sob a justificativa de inabilitação com os requisitos do edital quanto a composição de preços apresentada pelo Município em sua planilha de orçamento, e que os pontos suscitados pela Comissão de Licitação poderiam ser sanados, de acordo com o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Em decisão judicial naqueles autos, o magistrado assim decidiu:

ANTE O EXPOSTO:

a) **REJEITO as preliminares**(inadequação da via eleita e a ausência de condição da ação)**levantadas**(id 60521480)**pela litisconsorte passiva necessária**, uma vez que o impetrante demonstrou a presença das condições da ação, bem como que se revela evidente a adequação da ação do mandado de segurança na hipótese ora em apreciação; e

b) com fundamento no inciso III do art. 7º da Lei 12.016/2009, **DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO DE LIMINAR**, razão pela qual **determino a anulação do ato de desclassificação da empresa impetrante e, por consequência, de todos atos administrativos subsequentes**, devendo os impetrados **concederem oportunidade** para que a empresa impetrante possa sanar as irregularidades apontadas (composição de preços unitários, composição de BDI e composição de encargos sociais).

Intimem-se as impetrantes, COM URGÊNCIA, para o cumprimento desta decisão.

Outrossim, nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei 12.016/2009, **determino a notificação das autoridades coatoras do conteúdo da petição inicial**, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, **a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações.**

Por sua vez, com fundamento no art. 7º, inc. II, da Lei 12.016/2009, **determino que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada**, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Por fim, nos termos do art. 12 da Lei 12.016/2009, após o decurso do prazo para a autoridade coatora, **a Secretaria deve providenciar vista dos autos ao representante do Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias.**

Após, os autos devem ser conclusos para **sentença**.

P. I. Cumpra-se.

Umarizal/RN, data registrada no sistema.

RENAN BRANDÃO DE MENDONÇA

Juiz de Direito

Assim, em ato contínuo, fora publicado, mediante Decreto nº 001/2021, a anulação de todos os atos administrativos realizados no referido processo licitatório a partir do ato de desclassificação da empresa SP Construções LTDA.

Outrossim, uma vez intimado a dar cumprimento integral à decisão, no que atine ao ato de “*concederem oportunidade para que a empresa impetrante possa sanar as irregularidades apontadas (composição de preços unitários, composição de BDI e composição de encargos sociais)*”, deve-se este ser cumprido imediatamente.

Assim, determino que a Comissão responsável (CPL) proceda com a intimação, publicada em Diário Oficial, da empresa SP Construções

LTDA para que apresente no prazo legal a manifestação que entender pertinente, no sentido de sanar as irregularidades existentes que a inabilitou, dando a devida continuidade ao referido processo licitatório.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Umarizal/RN, 1º de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:89EB894D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 016/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre atualização das medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021 e 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs 003/2021 e 014/2021 do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta dos Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Umarizal, entre as 20h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios, nos termos do Decreto Estadual Nº.30.383/21.

§ 2º. Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – postos de combustíveis;
- IV – unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V – laboratórios de análises clínicas;
- VI – segurança privada;
- VII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- VIII – funerárias;
- IX – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- X – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*; e

§ 3º. O funcionamento dos bares, restaurantes e similares deverá se dar com consumo local e colocação de mesas até as 20h, e somente na forma de *delivery* até as 22h.

§ 4º. É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio, bem como os trabalhadores que estiverem em atividade nos termos do § 3º deste artigo (*delivery*).

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Umarizal previstas nos Decreto anteriormente publicados e suas alterações, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir da publicação deste Decreto:

- I – parques públicos, bosques e demais equipamentos culturais;
- II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, casas de shows, clubes, área de lazer e similares;
- III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos, público ou privado;
- IV – realização de atividades comerciais que requeiram fluxo de pessoas, especialmente comercialização de bebidas alcoólicas e alimentos, bem como seu consumo local e colocação de mesas após as 20 horas, e somente na forma de *delivery* até as 22h;
- V – a utilização de som de qualquer natureza, inclusive de particulares, que estimulem a aglomeração de pessoas;
- VI – realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;
- VII – a realização de torneios, amistosos ou quaisquer outros eventos com a presença de plateia;
- VIII – o funcionamento e abertura de quadras de esporte (salão e areia), campo society e ginásios, tanto público como privado;
- IX – a prática de atividades físicas de esportes coletivos em ambientes públicos e privados;
- X – a realização da feira livre (centro da cidade, verduras e animais) no Município de Umarizal na segunda-feira dia 08/03/2021, podendo ser prorrogada se assim decidir as autoridades sanitárias.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

§ 2º. As atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares serão permitidos os seus funcionamentos, desde que, observada a disponibilização de assentos até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

I – Devem ser observadas pelos estabelecimentos de que trata o § 2º sejam respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio)

entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade habitual.

II - Na hipótese do inciso I, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º. As atividades esportivas individuais em ambientes públicos serão permitidas, desde que, não gerem aglomerações e sejam observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

Art. 4º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 5º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos demais editados anteriormente ensejará ao infrator a aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal Nº.003/2021, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificando no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º. Ficam suspensos, até o dia 14/03/2021, podendo ser prorrogado por igual período, no Município de Umarizal o atendimento presencial ao público em todos os setores da administração pública municipal; ficando adotado o regime de expediente interno.

§ 1º. O atendimento presencial será apenas em casos de urgências, bem como aos pacientes em tratamento, e/ou mediante agendamento prévio, e os demais serão realizados de modo remoto.

§ 2º. Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde funcionarão mediante a distribuição de senhas, com atendimento restrito, e observadas todas as medidas sanitárias de combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º. O atendimento no Centro de Saúde Dr. Guaraci Onofre acontecerá exclusivamente para urgência/emergência, limitando o acesso somente aos que necessitarem desses atendimentos, e observadas todas as medidas sanitárias de combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Além das disposições previstas no artigo anterior, recomenda-se ainda a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I – realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros;

II – disciplinar o funcionamento dos transportes coletivos intermunicipais, de modo a evitar aglomerações de passageiros, oferecendo somente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total de assentos, devendo ser adotando todos os protocolos sanitários;

III - disciplinar o funcionamento do transporte coletivo em atividades turísticas/excursões, de modo a suspender o oferecimento de pacotes de viagens durante a vigência deste Decreto, evitando o deslocamento de pessoas a outras localidades e facilitando assim o contágio e disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

IV – Os estabelecimentos comerciais (supermercados) terão funcionamento até 19h, devendo os proprietários assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores

acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19), bem como impor as medidas de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, sendo de responsabilidade do estabelecimento a disponibilização de funcionário responsável pelo fluxo dos seus clientes.

V - Os estabelecimentos comerciais (lanchonetes, restaurantes e congêneres) terão funcionamento até 20h, devendo os proprietários assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19), bem como impor as medidas de distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, e se em balcão que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) por pessoa, e seja permitido o acesso a somente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

VI - Os estabelecimentos comerciais (academias, funcional, pilates e congêneres) terão funcionamento até 19h, devendo os proprietários assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19), bem como impor as medidas de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, e seja permitido o acesso a somente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, sendo de responsabilidade do estabelecimento a disponibilização de funcionário responsável pelo fluxo dos seus clientes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 14 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FB0433D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0162, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0162, DE 01 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º- Designar, sem adicional de gratificação, os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para Coordenar

o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), abaixo relacionados:

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves

Titular: Suely da Silva Carvalho Araújo

Titular: Matheus Klisman de Castro e Silva

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e comunique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:61DCC390

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0166, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0166, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ VITOR BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 016.991.764-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FBC586CA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0167, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0167, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 015.291.004-29, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 019/2021 - GPMU, de 10 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de Março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7921C3A1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0168, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0168, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ARIOSVALDO GALDINO DANTAS**, inscrito no CPF/MF nº 430.018.404-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2A62E97B

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Objeto: Locação de carros pipas para abastecimento de água potável na zona rural de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 – Processo n.º 0190/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 16 de fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C7F4AFE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o aumento recente dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Upanema;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população upanemense;
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho nº 1165568, de 22 de fevereiro de 2021, endereçada ao Município de Upanema/RN;
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, e nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda a suspensão de atividades e estabelece toque de recolher;
CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 01/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no Município de Upanema, até o dia 10 de março de 2021, as seguintes atividades:

- I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;
- II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;
- III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas;
- IV - parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- V - eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;
- VI - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;
- VII - aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto;
- VIII - atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

§ 2º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o inciso VIII exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas, garantindo-se sempre a aferição da temperatura e a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 2º - A realização da “feira livre” na zona urbana do Município de Upanema/RN fica condicionada às seguintes regras:

- I - funcionamento limitado até às 11h (onze horas) da manhã;
- II - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;
- III - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
- IV - vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;
- V - disponibilização de álcool 70% que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;
- VI - utilização obrigatória pelos feirantes e clientes de máscaras de proteção;
- VII - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- VIII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;
- IX - instalar as barracas sempre em ambientes amplos e arejados;
- X - utilizar preferencialmente sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (takeaway).

Art. 3º - O funcionamento de bares, restaurantes e ambientes congêneres, ficará condicionado:

- I - à limitação de uma pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados);
- II - ao uso obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca, para clientes e funcionários;
- III - à higienização das mãos, na entrada e na saída, dos clientes e funcionários, com álcool 70% (setenta por cento);
- IV - à limitação de até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- V - ao distanciamento mínimo entre as mesas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
- VI - à realização do controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações, filas e contatos proximais, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades previstas na Lei Municipal 701, de 14 de agosto de 2020, sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e criminais previstas para os crimes elencados nos artigos 268 (infração de medida sanitária preventiva) e 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais privados, que insistirem em desobedecer às determinações sanitárias impostas nesse Decreto, poderão ser penalizados com a medida administrativa de suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município e no Estado.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 02 de março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E3AF2FB7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 165, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 165, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) – COMITÊ-COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/2020, que cria Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19;

CONSIDERANDO as alterações dos ocupantes dos cargos e representantes que compõem o referido Comitê, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para composição da Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, os membros abaixo indicados:

- [...]
 II - Secretaria de Educação – **Maria Marilene da Cruz Silva Xavier**;
 III - Secretaria de Assistência Social – **Maria Sueli Bezerra de Oliveira**;
 IV - Secretaria de Governo e Patrimônio – **Francisco Jarian das Chagas Souza**;
 V - Procuradoria Municipal – **Rodolfo Vinícius Fonseca Rodrigues**;
 [...]
 VIII - Igreja Evangélica – **Leonilde Sobral Dantas Fernandes**;
 [...]
 XI - Guarda Municipal – **Nilo Dantas Targino**;
 [...]

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 02 de março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:61ABD064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXONERAR JOSEMERY PAIVA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 085/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Josemery Paiva de Oliveira**, da Função Comissionada de Secretário Adjunto de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5A2DEBA8

**GABINETE DO PREFEITO
 NOMEAR JOSEMERY PAIVA DE OLIVEIRA, PARA
 EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE SMACTJ**

PORTARIA Nº. 086/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josemery Paiva de Oliveira**, para exercer a Função Comissionada de Secretária Adjunto de Cultura Turismo e Juventude, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5E6958C3

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO PP 002/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: KM DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, vencedor no valor de **R\$ 6.285,00**; LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUID. PROD. HOSPITALARES, vencedor valor **R\$ 13.260,68**; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA, vencedor no valor **R\$ 14.184,00**; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedor valor de **R\$ 1.020,00**; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, vencedor no valor de **R\$ 9.777,00**; ODONTO MASTER DISTRI. PROD, valor de **R\$ 2.140,00**; INTELIGÊNCIA C. EQUIPAMENTOS, vencedor no valor de **R\$ 15.569,00**. Totalizando R\$ 62.235,68 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o fornecimento de Equipamentos permanentes para Unidades Básicas de Saúde Municipal.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 02 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:99AB1582

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**

**PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SELECT SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.832.895/0001-20, situada a R Coronel Milton Freire, nº 2827 – Capim Macio/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na terceirização de Mão de Obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e administrativado do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 04 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 04/08/2020 originadas da adesão a Carona nº 010/2020.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

SELECTA SERVICE LTDA

CNPJ: 00.832.895/0001-20
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD136EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTINUIDADE - PP 001/2021 - SRP**

**AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 001/2021 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/03/2021 às 09:00 horas**, continuidade da sessão para abertura das Propostas que trata o **Pregão Presencial nº 001/2021**, com Sistema de Registro de

Preços para futura prestação de **Serviços de Locação de Veículos**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal. E convoca de imediato as empresas **CREENCIADAS**: LR COMÉRCIO & SERVIÇOS TRANSPORTE EIRELI, **CNPJ:** 27.912.017/0001-71 K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 05.504.202/0001-94; LR FREIRE COSTA ME, **CNPJ:** 18.089.600/0001-33; CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO, **CNPJ:** 21.969.026/0001-12; AIRTON DA COSTA BATISTA ME, **CNPJ:** 18.738.798/0001-39; AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, **CNPJ:** 11.572.226/0001-83; SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 15.595.243/0001-97 ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, **CNPJ:** 07.275.651/0001-33; AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, **CNPJ:** 20.157.406/0001-90; JOÃO PAULO AARAUJO DOS SANTOS ME, **CNPJ:** 19.464.948/0001-26; FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS ME, **CNPJ:** 29.048.853/0001-85; E F LOCAÇÕES E SERVIÇOS, **CNPJ:** 33.539.273/0001-68; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO, **CNPJ:** 12.607.846/0001-73 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 07.555.440/0001-54

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 02 de Março de 2021.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:76B195C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 002/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: KM DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, vencedor no valor de **R\$ 6.285,00**; LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUID. PROD. HOSPITALARES, vencedor valor **R\$ 13.260,68**; JM COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA, vencedor no valor **R\$ 14.184,00**; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedor valor de **R\$ 1.020,00**; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, vencedor no valor de **R\$ 9.777,00**; ODONTO MASTER DISTRI. PROD, valor de **R\$ 2.140,00**; INTELIGÊNCIA C. EQUIPAMENTOS, vencedor no valor de **R\$ 15.569,00**. Totalizando R\$ 62.235,68 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o fornecimento de Equipamentos permanentes para Unidades Básicas de Saúde Municipal.

Vera Cruz/RN, 02 de Março de 2021.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:005A7E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 002/2021

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 01: COMÉRCIO ELETRO. E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP | **CNPJ:** 40.761.843/0001-25

EMPRESA 02: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS | **CNPJ:** 08.060.934/0001-20

EMPRESA 03: MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME | **CNPJ:** 21.062.777/0001-50

EMPRESA 04: JM COM. E REP. EIRELI – LTDA | **CNPJ:** 26.690.173/0001-72

EMPRESA 05: ODONTOMASTER DISTRI. DE PROD. MEDICO HOSPIT. | **CNPJ:** 27.029.083/0001-06

EMPRESA 06: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA | **CNPJ:** 06.281.452/0001-75

EMPRESA 07: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS | **CNPJ:** 32.932.000/0001-16

EMPRESA 08: ELOHIM COMERCIAL | **CNPJ:** 20.934.278/0001-43

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA 01: MK DE AZEVEDO DUTRA DANTAS | **VALOR:** **R\$ 6.285,00**

EMPRESA 02: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIB. | **VALOR:** **R\$ 13.260,68**

EMPRESA 03: JM COMÉRCIO E REPRESENT. EIRELI | **VALOR:** **R\$ 14.184,00**

EMPRESA 04: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS | **VALOR:** **R\$ 1.020,00**

EMPRESA 05: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS | **VALOR:** **R\$ 9.777,00**

EMPRESA 06: ODONTO MASTER DISTRI. PROD. | **VALOR:** **R\$ 2.140,00**

EMPRESA 07: INTELIGÊNCIA C. EQUIPAMENTOS | **VALOR:** **R\$ 15.569,00**

Total: R\$ 62.235,68 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Vera Cruz /RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DBBBBBBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2021 – GAB.

Portaria nº 29/2021 – Gab.

Em, 05 de Fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Caio Leonardo Oliveira de Medeiros**, portador do CPF/MF **086.364.404-08**, para ocupar o cargo “Chefe do Setor de Tributos”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B9B5D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB - DECRETO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas regras e restrições em estabelecimentos comerciais, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vila Flor-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município de Vila Flor,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Vila Flor, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2021, que dispõe sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, no âmbito do Município de Vila Flor;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2021, que dispõe sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, no âmbito do Município de Vila Flor;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que em seu artigo 3º, RECOMENDA aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual, a suspensão de atividades comerciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 27 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, RECOMENDA no âmbito da política de regionalização do distanciamento social no Estado do Rio Grande do Norte, suspensão de algumas atividades:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos, no âmbito do Município de Vila Flor, os protocolos que determinam a adoção das medidas sanitárias como higienização, distanciamento social e demais medidas de enfrentamento à COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 002 de Janeiro de 2021, Decreto 008 de fevereiro de 2021, mas com observância às novas restrições, bem como às novas especificações de horário estatuídas no presente Decreto:

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares após 22h para atendimento ao público, e até 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Art. 3º - A suspensão de realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 4º - A suspensão da comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22h.

Art. 5º - Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 6º - Fica suspenso o funcionamento de todos os equipamentos esportivos e culturais, ginásios de esportes, clubes, balneários, campos de futebol (públicos e privados), museus, bibliotecas, e demais equipamentos.

Art. 7º - Estão suspensas, a partir de 2º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata *ocaput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o

distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, em 02 de março de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:0DAA8BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 – TP 004/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 – TP 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86, com sede na Rua Cícera Rosalina da Silva, 310 - A, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN.

OBJETO: Implantação de pavimentação com drenagem superficial de ruas no município de Florânia/RN, conforme Tomada de Preços Nº 004/2020 - CPL/PMF/SEMOB.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 12ª do Contrato, a vigência será de 90 (noventa) dias, contada da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de maio de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, § 2º da Lei 8.666/1993.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 295.949,52 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Florânia/RN, 02 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:6CE03671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 243/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:12FE8A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2021 *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D94FC8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2021 – FMS *PUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:51FE0D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2021 – FMS *REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1E297446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 245/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F0A12253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 246/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3054E2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127/2021 – FMS *REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1C7B2F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2021 – FMS *REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 12 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:CD55681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213/2021 – FMS *REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:AA8904AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 026/2021, Processo Licitatório nº. 268/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.113.752/0001-64, no valor de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) E ALIMENTAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:302C0919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 027/2021, Processo Licitatório nº. 449/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa GRÁFICA PADRE AUSÔNIO, inscrita no CNPJ: 07.066.909/0001-91, no valor de R\$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FICHAS E RECEITUÁRIOS MÉDICOS,**

visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Florânia/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F20B7672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2021 – FMS *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:9733DE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 247/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:052A5EBA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 029/2021, Processo Licitatório nº. 561/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa WAGNER VITOR DE OLIVEIRA – 12114143457, inscrita no CNPJ: 32.929.152/0001-60, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE CARRINHO DE LIXO PARA GARI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0E367061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2021

LEI Nº 1.181/2021

Altera a Lei Orçamentária Anual 2021, abre créditos especiais e suplementares para os fins que especifica, altera percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angicos - RN aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais) para atender as despesas necessárias, que necessitam de dotações para podermos contabilizar nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil

Elementos de Despesa:

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	3.000,00
3.3.50.41 – Contribuições	R\$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	2.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	35.000,00

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção da Controladoria Municipal

Elementos de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	4.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	4.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	3.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANJ. LICIT. CONTR. COMP. TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 1007 – Reforma do Prédio Sede da Prefeitura**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	3.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	5.000,00

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. da Sec. Mun. de Adm. Planej. Licit. Contratos e Compras**Elementos de Despesa:**

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	75.000,00

Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARECADAÇÃO**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação****Elementos de Despesa:**

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE TRTRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 15 - URBANISMO**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	50.000,00

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 15 - URBANISMO**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria Mun. de Transportes e Obras Públicas****Elementos de Despesa:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	55.000,00

Projeto/Atividade: 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**Elementos de Despesa:**

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	50.000,00

Projeto/Atividade: 2019 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 26 - Transporte**Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 1024 – Sinalização de Ruas e avenidas****Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	4.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	6.000,00

Projeto/Atividade: 1025 – Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ		20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	30.000,00

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	5.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	90.000,00

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde****Elementos de Despesa:**

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.000,00
3.3.50.41 – Contribuições	R\$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	20.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	80.000,00

Projeto/Atividade: 2128 – Enfretamento da Emergência da COVID-19**Elementos de Despesa:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	20.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	70.000,00

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Núcleo de apoio a Saúde da Família NASF**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	3.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	6.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**Elementos de Despesa:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo**Elementos de Despesa:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	3.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária****Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	4.000,00

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 305 – Vigilância Epidemiológica**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2036 – Manut. Prog. Vigilância Epidemiológica e Controle e Doenças****Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	2.000,00

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 – Educação**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 1042 – Const. Ref. Ampl. Unid.de Ensino FUNDEB 40%****Elementos de Despesa:**

4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	3.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria**Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	150.000,00

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	45.000,00

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	37.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	37.000,00

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção do FUNDEB 40%**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	35.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	330.000,00

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 – Educação**Sub Função:** 365 – Ensino Infantil**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	37.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	37.000,00

Projeto/Atividade: 3002 – Manutenção do Programa Transporte Escolar**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	15.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	15.000,00

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DES. ECONÔMICO**Função:** 13 – Cultura**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.009 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função:** 08 – Assistência Social**Sub Função:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente****Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	6.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	6.000,00

Unidade: 02.009 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função:** 08 – Assistência Social**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**Elementos de Despesa:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção do Programa IGD**Elementos de Despesa:**

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção do Programa IGBF**Elementos de Despesa:**

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2130 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**Elementos de Despesa:**

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.010 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 18 – Gestão Ambiental**Sub Função:** 544 – Recursos Hídricos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	140.000,00

Unidade: 02.010 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 20 – Agricultura**Sub Função:** 605 – Abastecimento**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	15.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	130.000,00

Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**Função:** 04 – Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	15.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.012 – TESOURARIA

Função: 04 – Administração
Sub Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Tesouraria Municipal

Elementos de Despesa:

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	5.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes Créditos Especiais, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil

Elementos de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	35.000,00

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção da Controladoria Municipal

Elementos de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANJ. LICIT. CONTR. COMP. TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 1007 – Reforma do Prédio Sede da Prefeitura

Elementos de Despesa:

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	5.000,00

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. da Sec. Mun. de Adm. Planej. Licit. Contratos e Compras

Elementos de Despesa:

3.3.90.37 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Indenizações e Restituições	R\$	70.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	75.000,00

Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elementos de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE TRTRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elementos de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	50.000,00

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 15 - URBANISMO**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria Mun. de Transportes e Obras Públicas****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	30.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	55.000,00

Projeto/Atividade: 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	30.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	50.000,00

Projeto/Atividade: 2019 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE TRTRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 26 - Transporte**Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 1024 – Sinalização de Ruas e Avenidas****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	6.000,00

Projeto/Atividade: 1025 – Manutenção da Infraestrutura da Estradas Vicinais do Município**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	30.000,00

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	90.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	90.000,00

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	40.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	80.000,00

Projeto/Atividade: 2128 – Enfretamento da Emergência da COVID-19**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	70.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	70.000,00

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF**Elementos de Despesa:**

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	6.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	4.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	4.000,00

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 305 – Vigilância Epidemiológica**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2036 – Manut. Prog. Vigilância Epidemiológica e Controle e Doenças****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	2.000,00

Projeto/Atividade: 1038 – Manutenção e Modernização de laboratório de Informática**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	65.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	60.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	150.000,00

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	45.000,00

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	37.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	37.000,00

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção do FUNDEB 40%**Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	330.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	330.000,00

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 – Educação**Sub Função:** 365 – Ensino Infantil**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	37.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	37.000,00

Projeto/Atividade: 3002 – Manutenção do Programa Transporte Escolar**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	15.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	15.000,00

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DES. ECONÔMICO**Função:** 13 – Cultura**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
4.4.50.42 – Auxílios	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.009 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função:** 08 – Assistência Social**Sub Função:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente****Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	6.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	6.000,00

Unidade: 02.009 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função:** 08 – Assistência Social**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social****Elementos de Despesa:**

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção do Programa IGD**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção do Programa IGBF**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Projeto/Atividade: 2130 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	10.000,00

Unidade: 02.010 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 18 – Gestão Ambiental**Sub Função:** 544 – Recursos Hídricos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	50.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	100.000,00

Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	40.000,00

Unidade: 02.010 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 20 – Agricultura**Sub Função:** 605 – Abastecimento**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	30.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	130.000,00

Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**Função:** 04 – Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Elementos de Despesa:**

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	20.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	20.000,00

Unidade: 02.012 – TESOURARIA**Função:** 04 – Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Tesouraria Municipal****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ		5.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	15.000,00

Art. 3º - Altera o inciso I do art. 7º da Lei Municipal de nº 1.178/2020, de 5% (cinco por cento) para 20% (vinte por cento), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]]

I – abrir créditos suplementares, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20,00% (vinte por cento), do total de despesa fixada nesta lei; e

[...]

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas limitações orçamentárias, são autorizados, no exercício de 2021, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput do artigo 4º da presente Lei, entende-se como:

Remanejamento: autorização para transferências de saldo, total ou parcial, de dotações orçamentárias, dentro da mesma categoria de programação e mesma Unidade Orçamentária;

Transposição: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de Unidades Administrativas;

Transferências: movimentação de recursos financeiros entre os entes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), entre entidades públicas pertencentes à mesma esfera de governo ou entre uma entidade pública e uma privada.

Categoria de Programação: identificação no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 5º - A autorização contida no caput do Art. 4º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, cujos programas, atividades, projetos ou operações especiais apresentem-se insuficientes;

Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, quando da criação, extinção, cisão, fusão ou reestruturação de Órgão ou Unidade Administrativa, que venham a modificar a Estrutura Organizacional do Município, devendo ser realizada por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo.

Transferência de recursos financeiros entre entes da mesma ou de diferentes esferas de governo, devendo ser realizado por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

Art. 6º - Os incisos II e III do art. 5º desta Lei ficam sujeitos ao limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela Lei Orçamentária Anual de nº 1.178/2020, conforme já autorizado no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro do corrente exercício, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:38278C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 426, DE, 02 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 68; IV da Lei Orgânica do Município de Barcelona, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;

III – preenchimento de cargos vagos;

IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,

V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de 90 (noventa) dias prorrogáveis de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária será de 40 (quarenta) horas semanais poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação à hora normal.

Art. 4º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN;

§ 2º Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
- II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 6º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN, e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 7º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 02 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANEXO 1

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

ORDEM	FUNÇÕES	QUANT	VALORES R\$
01	AGENTE COMBATE EDEMIAS	03	1.100,00
02	AJUDANTE DE PEDREIRO	05	1.100,00
03	ASG	30	1.100,00
04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	3.000,00
05	ASSISTENTE JURIDICO	01	2.000,00
06	ASSISTENTE SOCIAL	03	1.630,00
07	ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	1.100,00
08	ATENDENTE/RECEPCIONISTA	05	1.100,00
09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	1.100,00
10	AUXILIAR DE COZINHA	02	1.100,00
11	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	1.100,00
12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	1.100,00
13	BIOQUIMICO	01	1.600,00
14	COORDENADOR DE PROGRAMAS	03	2.500,00
15	COORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA	02	1.100,00
16	COZINHEIRA	02	1.100,00
17	DENTISTA	02	2.500,00
18	DIGITADOR	10	1.200,00
19	EDUCADOR FISICO	01	1.900,00
20	EDUCADOR SOCIAL	05	1.400,00
21	ENFERMEIROS (AS)	05	2.300,00
22	FARMACEUTICO	02	1.600,00
23	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	01	1.100,00
24	FISIOTERAPEUTA	02	1.900,00

25	FONOAUDIÓLOGO	01	1.900,00
26	LAVADEIRA	02	1.100,00
27	MAESTRO	01	1.500,00
28	MÉDICOS PLANTONISTA	05	1.800,00
29	MÉDICO PSF	02	13.000,00
30	MERENDEIRA	10	1.100,00
31	MONITOR(A) CULTURAL	05	1.100,00
32	MOTORISTA	20	1.100,00
33	OFICINEIROS CULTURAIS	05	1.100,00
34	OPERADOR DE MAQUINAS	02	2.000,00
35	OPERADOR DE SISTEMAS	02	1.500,00
36	PEDREIRO	05	1.200,00
37	PORTEIRO	10	1.100,00
38	PROFESSOR DE ATIVIDADE EXTRACURRICULAR	02	1.100,00
39	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	06	1.100,00
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	1.100,00
41	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	08	1.100,00
42	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	07	1.100,00
43	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR(estagiário)	15	1.100,00
44	PSICÓLOGO	02	1.900,00
45	PSIQUIATRA	01	1.100,00
46	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.100,00
47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	1.100,00
48	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	02	1.100,00
49	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	03	1.100,00
50	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	1.900,00
51	TRATORISTA	04	1.100,00
52	VETERINÁRIO	01	1.200,00
53	VIGILANTE	08	1.100,00
54	VISITADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	1.100,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 02 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A101AD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 016

DECRETO Nº 016, de 02 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)				80.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				80.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000 0001	80.000,00
Anexo II (Redução)				80.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				80.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000 0001	80.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, celebram a presente ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**, CNPJ: 00.789.655/0001-26, em face da classificação das propostas de preços do Pregão Presencial nº 001/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 001/2021-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI

Contratada

ANEXO

ITEM 03 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA LINHA PESADA:

01 (um) caminhão basculante da linha MERCEDES BENS

01 (um) caminhão tamque da linha INTERNACIONAL 4400P7

01 (um) ônibus da linha VOLARE

02 (dois) ônibus da linha IVECO

		ESTIMATIVA DE GASTO/ANO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO
A	Peças	RS 100.000,00	35%

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F060D3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 002/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 002/2021, destinado contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1018 - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16649 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuele Soares Arquileu	UN	80	1.500,00	120.000,00
Total (R\$):					120.000,00

Encanto/RN, 02/03/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F3F023A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 002/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 002/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2021, destinado à contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1018 - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16649 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuele Soares Arquileu	UN	80	1.500,00	120.000,00
Total (R\$):					120.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02 de março de 2021

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:73B0E304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 02030001/2021**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02030001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, com sede à Rua Av. Ferreira Itajubá, 747, Abolição, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: , aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do município de Encanto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	VR unit	Valor total
1	16649 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuele Soares Arquileu	UN	80	1.500,00	120.000,00
Total Geral					120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/03/2021 e encerramento em 02/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação: 278 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Encanto/RN, 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Encanto /RN

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

14.775.280/0001-14

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF

2 - _____

CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:32C89EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01030001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma Ureterorrenolitotripiia Unilateral Rígida + colocação de duplo J Unilateral em caracter de urgencia para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

94 - CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18082 - Ureterorrenolitotripiia Unilateral Rígida + colocação de duplo J Unilatera	SV		1	5.000,00	5.000,00
Total (R\$):						5.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:689FDF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02030001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 02030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a serviços de médico cirurgião, médico anestesista e despesas hospitalares para paciente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18083 - MÉDICO CIRURGIÃO + MÉDICO ANESTESISTA + DESPESAS HOSPITALARES	SV		1	7.000,00	7.000,00
Total (R\$):						7.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:AFA4D5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ipangaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:35D32026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ipangaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FCFE2E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 267.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					267.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					20.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					1.500,00
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					120.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	120.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					10.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
02 .016 CONSULTORIA CONTÁBIL					5.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
02 .018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					90.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	90.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					11.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS - PAIF/CRAS/PSB				5.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
267.500,00					
02 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				20.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					1.500,00
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
02 .005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				120.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	120.000,00
02 .010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					10.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
02 .014	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
02 .016	CONSULTORIA CONTÁBIL				5.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTABIL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .018	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					90.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	90.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					11.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:059C651A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7C69972B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 198.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					198.200,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					118.200,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				118.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	118.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					80.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.000,00

Anexo II (Redução)					198.200,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					118.200,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				38.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	38.200,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					80.000,00
	2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D0F7E180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CA639232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					110.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					10.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:50A1F336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 265.060,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					265.060,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				265.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	165.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					265.060,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				265.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	165.060,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:11DCFF41

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2021 – PMI**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.

Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Envelopes da Chamada Pública nº 001/2021

Às nove horas do dia primeiro de março de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, foi dado início aos trabalhos para análise e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços dos licitantes interessados apresentados para o certame licitatório Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros, o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula: 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 012/2021 – GP, de 07 de janeiro de 2021. Ao analisarmos a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** verificou-se a participação dos fornecedores individuais (não organizado em grupo):

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	JOSE NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
02	ELACILDA BATALHA COSTA	031.405.424-37
03	JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	008.423.404-08
04	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42
06	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
07	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
08	MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	009.054.734-93
09	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
10	MARIA RISLÂNDIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
11	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
12	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
13	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22

Foi verificado que o Sr. ARTHUR BRENO DE OLIVEIRA DA SILVA deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal, nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Foi realizada consulta no seguinte link: <https://www.tinus.com.br/csp/IPANGUACU/portal/Pdf/974wEFx7363kuuvo00018ASdi9090WLIPAUwMM96kge337Yuh02155dSqmJ979MnCEk3067K6242368RnXt669.pdf>, onde podemos verificar a regularidade da pessoa física. Os demais fornecedores individuais (não organizado em grupo) supracitados apresentaram regularmente os documentos exigidos no edital da Chamada Pública nº 001/2021. Em seguida, passou-se a analisar os envelopes nº 02 – **PROJETO DE VENDA**, onde constatamos que todos os fornecedores atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conformidade e assinada por todos os presentes.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:079B70C8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2021 - PMI**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(Não organizados em Grupo)

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	JOSE NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
02	ELACILDA BATALHA COSTA	031.405.424-37
03	JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	008.423.404-08
04	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42
06	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
07	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
08	MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	009.054.734-93
09	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
10	MARIA RISLÂNDIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
11	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
12	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
13	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhora(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) da Chamada Pública.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA87F0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.300.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				1.300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.300.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.400.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.300.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.300.000,00

	FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.300.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0E3F40D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				250.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	250.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AD8C8161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9AA65078

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	25.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	25.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:48A73D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:907FA1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					120.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					120.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	60.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A56C2D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					325.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	140.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					185.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	180.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					325.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	70.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE					185.000,00

SAÚDE					
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	30.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				5.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:17264CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	100.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC.					2.000,00

HID. E DESEN. RURAL					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					154.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:94091F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	22.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FD30C73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					120.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					120.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	120.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:620A7A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				25.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:452A15EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de Medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. Santos como também medicamentos de demanda judicial**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Aquisição gradativa de Medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. Santos como também medicamentos de demanda judicial.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Acetazolamida 250mg	Comprimido	1.000		
Aciclovir 50mg/g 10g	Bisnaga	600		
Aciclovir 200mg	Comprimido	4.000		
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	70.000		
Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comprimido	2.000		
Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	25.000		
Ácido Ascórbico 200mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	2.000		
Ácido Fólico 0,2mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	1.500		
Ácido Fólico 5mg	Comprimido	30.000		
Ácido Fólico 15mg	Comprimido	2.000		
Ácido Salicílico 50mg/g (POMADA)	Bisnaga	100		
Água Oxigenada 10 vol. 1000ml (SOLUÇÃO)	Frasco	600		
Albendazol 400mg	Comprimido	1.000		
Albendazol 40mg/ml 10ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	1.200		
Alcachofra - Cynara scolymus L.	Comprimido	1.200		
Alendronato de Sódio 10mg	Comprimido	1.200		
Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	2.000		
Alopurinol 100mg	Comprimido	3.000		
Alopurinol 300mg	Comprimido	3.000		
Ambroxol 15 mg/ml 100ml (XAROPE)	Frasco	3.000		
Ambroxol 30mg/ml 100ml (XAROPE)	Frasco	3.500		
Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	3.000		
Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml 75ml (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	600		
Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	Comprimido	2.400		
Amoxicilina 500mg (CÁPSULA)	Capsula	65.000		
Amoxicilina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	Frasco	4.000		
Amoxicilina 250mg/5ml 150ml (SUSPENSÃO)	Frasco	3.000		
Anlodipino 5mg	Comprimido	15.000		
Anlodipino 10mg	Comprimido	10.000		
Aroeira - Schinus terebinthifolia Raddi (GEL)	Bisnaga	400		
Atenolol 100mg	Comprimido	2.000		
Atenolol 25mg	Comprimido	2.000		
Atenolol 50mg	Comprimido	60.000		
Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	Frasco	1.000		
Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	Frasco	1.000		
Azitromicina 500mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	10.000		
Babosa - Aloe vera L. (CREME)	Bisnaga	200		
Baclofeno 10mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	3.600		
Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	Frasco	30		

Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	Frasco	30		
Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	Frasco	30		
Beclometasona, dipropionato 400mcg/dose (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL)	Frasco	30		
Benzilmetronidazol 40mg/ml 120ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	600		
Bisacodil 5mg	Comprimido	200		
Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	800		
Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	Frasco	30		
Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	Frasco	30		
Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	Frasco	30		
Cabergolina 0,5mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	600		
Captopril 25mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	4.000		
Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI) (CÁPSULA)	Capsula	2.000		
Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI) (CÁPSULA)	Capsula	500		
Carvão Vegetal Ativado 250mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	300		
Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	10.000		
Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	10.000		
Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	8.000		
Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	8.000		
Cáscara Sagrada - Rhamnus purshiana DC. (CÁPSULA)	Capsula	1.200		
Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	Frasco	4.000		
Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	Frasco	3.000		
Cefalexina 500mg	Comprimido	60.000		
Cetoconazol 2% 100ml (XAMPU)	Frasco	300		
Cetoconazol 200mg	Comprimido	3.000		
Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	Bisnaga	6.000		
Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	12.000		
Clarithromicina 50mg/ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	300		
Clarithromicina 500mg	Comprimido	2.000		
Clindamicina, cloridrato 300mg	Comprimido	1.200		
Clopidogrel 75mg	Comprimido	2.000		
Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUÇÃO NASAL)	Frasco	1.200		
Complexo b	Comprimido	15.000		
Complexo B 100ml (XAROPE)	Frasco	1.000		
Dexametasona 1mg/ml (SUSPENSÃO OFTÁLMICA)	Frasco	100		
Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000		
Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	Frasco	2.500		
Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	Bisnaga	4.000		
Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	Frasco	5.000		
Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	4.000		
Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	24.000		
Digoxina 0,05mg/ml (ELIXIR)	Frasco	200		
Digoxina 0,25mg	Comprimido	10.000		
Dipirona 500mg	Comprimido	50.000		
Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	10.000		
Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	8.000		
Doxazosina, mesilato 2mg	Comprimido	2.000		
Doxazosina, mesilato 4mg	Comprimido	2.000		
Enalapril, maleato 5mg	Comprimido	10.000		
Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	5.000		
Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	60.000		
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	2.000		
Espinheira-santa [Maytenus officinalis mabb.] (CÁPSULA)	Capsula	600		
Espironolactona 100mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	2.000		
Espironolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	8.000		
Eritromicina, estolato 50mg/ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	200		
Estríol 1mg/g (CREME VAGINAL)	Bisnaga	500		
Estrogenos Conjugados 0,3mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	4.000		
Estrógenos Conjugados 0,625mg/g (CREME VAGINAL)	Bisnaga	500		
Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	Frasco	800		
Finasterida 5mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	1.000		
Fluconazol 150mg (CÁPSULA)	Capsula	8.000		
Furosemda 40mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	70.000		
Garra-do-diabo [Harpagophytum procumbens DC.] (CÁPSULA)	Capsula	400		
Gentamicina, sulfato 5mg/ml (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	Frasco	200		
Glibenclamida 5mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	2.000		
Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	Und	400		
Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Comprimido	600		
Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Comprimido	600		
Gliclazida 80mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	1.000		
Guaco [Mikania glomerata] 117,6mg/ml (XAROPE)	Frasco	8.000		
Hidralazina 25mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	200		
Hidralazina 50mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	200		
Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	Bisnaga	200		
Hidroclorotiazida 12,5mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	200		
Hidroclorotiazida 25mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	2.000		
Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150ml (SUSPENSÃO)	Frasco	1.000		
Hipromelose 0,3% (solução oftálmica)	Frasco	200		
Hortelã [Mentha x piperita L.] (CÁPSULA)	Capsula	400		
Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	1.500		
Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	10.000		
Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	40.000		
Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	Frasco	3.000		
Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] (CÁPSULA)	Capsula	600		
Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	Comprimido	300		
Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	300		
Isossorbida, mononitrato 40mg	Comprimido	300		
Itraconazol 100mg (CÁPSULA)	Capsula	600		
Ivermectina 6mg	Comprimido	2.000		
Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	Frasco	600		

Levodopa + Benserazida 100+25mg	Comprimido	3.600		
Levodopa + Benserazida 200+50mg	Comprimido	3.600		
Levodopa + Carbidopa 200+50mg	Comprimido	3.600		
Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Comprimido	3.600		
Levotiroxina 100mcg	Comprimido	4.000		
Levotiroxina 25mcg	Comprimido	4.000		
Levotiroxina 50mcg	Comprimido	4.000		
Lidocaína 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	Bisnaga	4.000		
Loratadina 10mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	4.000		
Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	Frasco	600		
Losartana Potássica 50mg	Comprimido	4.000		
Mebendazol 100mg	Comprimido	600		
Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	Frasco	300		
Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	1.000		
Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	6.000		
Metildopa 250mg	Comprimido	5.000		
Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido	2.000		
Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	Frasco	1.200		
Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	Comprimido	3.600		
Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	Comprimido	3.600		
Metoprolol, succinato 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	Comprimido	3.600		
Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	Comprimido	3.600		
Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	Bisnaga	2.000		
Metronidazol 250mg	Comprimido	20.000		
Metronidazol 400mg	Comprimido	10.000		
Miconazol, nitrato 2% 80g (CREME VAGINAL)	Bisnaga	2.000		
Miconazol, nitrato 2% (CREME DERMATOLÓGICO)	Bisnaga	500		
Misoprostol 25mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	Comprimido	200		
Misoprostol 200mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	Comprimido	200		
Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	Bisnaga	10.000		
Nifedipino 10mg	Comprimido	3.000		
Nifedipino 20mg	Comprimido	60.000		
Nimesulida 100mg	Comprimido	30.000		
Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	500		
Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	Bisnaga	2.000		
Nitrofurantoina 100mg (CÁPSULA)	Capsula	1.200		
Óleo de Girassol 100ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	Frasco	8.000		
Óleo de Girassol 200ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	Frasco	3.000		
Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	Frasco	1.000		
Omeprazol 20mg	Comprimido	60.000		
Ondansetrona, cloridrato 4mg (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	Comprimido	2.000		
Ondansetrona, cloridrato 8mg (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	Comprimido	2.000		
Óxido de Zinco 150mg/g + Vit. A 5000UI/g + Vit. D 900UI/g 45g (POMADA)	Bisnaga	2.000		
Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	5.000		
Paracetamol 500mg	Comprimido	30.000		
Pasta d' água (PASTA)	Und	500		
Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	Comprimido	1.000		
Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	Frasco	200		
Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	Frasco	200		
Peróxido de Benzoila 5% (GEL)	Frasco	120		
Pilocarpina, cloridrato 2% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	Frasco	120		
Piridoxina, cloridrato 40mg	Comprimido	1.200		
Piroxicam 20mg	Comprimido	30.000		
Plantago [Plantago ovata] (PÓ PARA DISPERSÃO ORAL)	Frasco	200		
Podofilina (solução para uso tópico)	Bisnaga	200		
Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	3.000		
Prednisona 20mg	Comprimido	20.000		
Prednisona 5mg	Comprimido	8.000		
Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	6.000		
Propafenona, cloridrato 300mg	Comprimido	1.200		
Propiltiouracila 100mg	Comprimido	1.200		
Propranolol, cloridrato 10mg	Comprimido	100		
Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	3.000		
Ranitidina 15mg/ml 120ml (XAROPE)	Frasco	200		
Ranitidina 150mg	Comprimido	15.000		
Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	Sachê	5.000		
Salbutamol, sulfato 5mg/ml 10ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	Frasco	3.000		
Salgueiro [Salix alba L.] (ELIXIR)	Frasco	200		
Secnidazol 1000mg	Comprimido	4.000		
Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	6.000		
Sinvastatina 10mg	Comprimido	200		
Sinvastatina 20mg	Comprimido	500		
Sinvastatina 40mg	Comprimido	500		
Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	Bisnaga	4.000		
Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 60ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	5.000		
Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	7.000		
Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	Comprimido	40.000		
Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	Frasco	4000		
Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml (XAROPE)	Frasco	500		
Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	100.000		
Teclozana 500mg	Comprimido	600		
Teclozana 10mg/ml (SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	200		
Tetraciclina, cloridrato 1% (POMADA OFTÁLMICA)	Bisnaga	120		
Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	1.000		
Timolol 0,25% (solução oftálmica)	Frasco	300		
Timolol 0,5% (solução oftálmica)	Frasco	300		
Unha-de-gato [Uncaria tomentosa]	Capsula	300		
Varfarina sódica 1mg	Comprimido	500		
Varfarina sódica 5mg	Comprimido	500		

Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	500		
Verapamil, cloridrato 120mg	Comprimido	500		
Ácido ursodesoxicólico 30mg	Comprimido	1.200		
Metildopa 500mg	Comprimido	5.000		
Paracetamol 750mg	Comprimido	10.000		
Entresto 24mg + 26mg, caixa com 28 comprimidos revestidos	Comprimido	672		
Pregabalina 75 mg	Comprimido	1.800		
Acebrofilina 5mg/ml c/120 ml	Frasco	100		
Oxcarbamazepina 60mg/ml com 100 ml	Frasco	45		
Azatioprina 50 mg	Comprimido	600		
Bupropiona 150 mg	Comp	600		
Bupropiona 300 mg	Comp	600		
Topiramato 25 mg	Comp	1.500		
Oxibutanina 5 mg	Comp	720		
Mirtazapina 30 mg	Comp	360		
Versicare 10 mg	Comp	360		
Myrbetric 50mg com 30 comprimidos	Comp	360		
Tizanidina 2 MG	Comp	360		
Olanzapina 5 mg	Comp	2.000		
Empagliflozina 25 MG	Comp	720		
Vildagliptina+cloridrato de metformina 50 mg+1000mg	Capsula	2.240		

Jucurutu/RN, 02 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F1ED476F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN

Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE SEM PERNOITE E COM TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE)	UND	1.200		
ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE CM PERNOITE E TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR)	UND	500		
ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE E COM TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE)	UND	1.500		
ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE SEM PERNOITE E SEM TRASLADO (ALMOÇO, LANCHE)	UND	500		
ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE E SEM TRASLADO (ALMOÇO, LANCHE)	UND	500		
ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE COM PERNOITE E TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR)	UND	500		

Jucurutu/RN, 02 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A33CFA11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 26/2021, SRP Pregão Presencial nº 001/2021, homologado em 01/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME	
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29	TELEFONE: (84) 2020-2583
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340.	
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	JANDAIA	50	UND	45,93	2.296,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	PILOT	50	UND	12,58	629,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS.	RADEX	100	UND	16,04	1.604,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	JOCAR	100	UND	9,50	950,00
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	GOOLER	200	UND	2,75	550,00
6	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM	GOOLER	500	UND	1,18	590,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	POLIBRAS	500	UND	7,32	3.660,00
8	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	300	PCT	8,61	2.583,00
9	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	200	PCT	14,35	2.870,00
10	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	SÃO JOÃO	20	UND	12,48	249,60
11	BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	NIOLON	20	UND	21,39	427,80
12	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM	TILIBRA	70	PCT	23,76	1.663,20
13	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	MERCUR	1000	UND	0,69	690,00
14	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	TILIBRA	450	UND	9,90	4.455,00
15	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	JANDAIA	1000	UND	24,56	24.560,00
16	CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIONDA)	POLIBRAS	1500	UND	8,82	13.230,00
17	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	CIS	50	UND	29,70	1.485,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL.	COMPACTOR	3000	UND	0,89	2.670,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA.	COMPACTOR	1500	UND	0,89	1.335,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA.	COMPACTOR	1500	UND	0,89	1.335,00
21	CANETA MARCA TEXTO TIPO BASTÃO CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	60	UND	2,68	160,80
22	CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1.0, CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO.	GOOLER	50	UND	4,66	233,00
23	CARTOLINA CARD SET.	MULTIVERDE	300	UND	1,09	327,00
24	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	600	UND	1,29	774,00
25	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	JANDAIA	500	UND	0,89	445,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	1000	UND	1,39	1.390,00
27	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	900	UND	1,29	1.161,00
28	CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB.	MULTILASER	50	UND	1,69	84,50
29	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	CHAPARRAU	300	CX	3,37	1.011,00
30	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	BACCHI	400	CX	3,27	1.308,00
31	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	KOALA	60	CX	9,11	546,60
32	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	IBEL	1000	UND	1,39	1.390,00
33	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	KOALA	1500	UND	2,78	4.170,00
34	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	KOALA	100	CX	14,85	1.485,00
35	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	KOALA	450	UND	5,55	2.497,50
36	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	PIRATININGA	50	UND	43,56	2.178,00
37	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ACRILEX	30	UND	21,78	653,40
38	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	ACRILEX	70	UND	9,00	630,00
39	COLA PARA TECIDO, 35ML.	ACRILEX	30	UND	8,02	240,60
40	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML.	MERCUR	500	UND	2,78	1.390,00
41	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	ADELBRAS	100	UND	1,29	129,00
42	"ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES) "	MAMUTH	10	KG	54,45	544,50
43	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS.	IBEL	1000	UND	2,78	2.780,00
44	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS E COM GLITER.	NEXEL	1000	UND	6,54	6.540,00
45	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	200	UND	28,71	5.742,00
46	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO 200X280.	CELUCAT	1000	UND	0,44	440,00
47	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	CELUCAT	1000	UND	0,84	840,00
48	ENVELOPE MÍDIA C/VISOR PARA CD 125X125 Mº 75G.	CELUCAT	50	UND	0,44	22,00
49	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250.	CELUCAT	500	UND	0,45	225,00
50	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	CELUCAT	1500	UND	0,59	885,00
51	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	100	UND	4,85	485,00
52	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	50	UND	3,77	188,50
53	ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER.	VMP	50	UND	14,85	742,50
54	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	50	UND	6,74	337,00
55	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	3M	20	UND	14,85	297,00
56	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE.	3M	150	UND	12,87	1.930,50
57	FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE.	3M	150	UND	13,77	2.065,50
58	GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE.	KOALA	200	CX	4,86	972,00
59	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	BRW	50	UND	1,49	74,50
60	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	JOCAR	50	UND	136,35	6.817,50
61	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	JOCAR	200	UND	24,75	4.950,00
62	GRAMPEADOR MINI 10 P/20FL.	BRW	50	UND	12,47	623,50
63	GRAMPO COBREDO 26/16 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 20 FOLHAS.	ACC	50	CX	13,86	693,00
64	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 100 FOLHAS.	ACC	50	CX	31,68	1.584,00
65	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMÉTRICA CAPA DE CORTE 10 FL. DE 75 G/M² C/APOIO EM BORRACHA. PARA MELHOR ADERÊNCIA	MAPER CUTTER	2	CX	330,28	660,56
66	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LEO LEO	20	CX	11,58	231,60
67	ISOPOR 15MM.	FRICALOR	50	UND	5,04	252,00
68	ISOPOR 20MM.	FRICALOR	50	UND	6,33	316,50
69	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO LEO	850	UND	7,92	6.732,00
70	LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO LEO	1000	UND	3,96	3.960,00
71	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	LEO LEO	1500	UND	0,44	660,00
72	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML.	MARKA	20	UND	35,64	712,80
73	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	150	UND	16,33	2.449,50

74	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	50	UND	25,64	1.282,00
75	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M².	SÃO DOMINGOS	80	UND	11,38	910,40
76	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	COMPACTOR	200	UND	6,43	1.286,00
77	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	KOALA	500	CX	6,13	3.065,00
78	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	WALEU	20	UND	3,96	79,20
79	OLHOS ARTIFICIAIS ESBUGALHADOS, MOVEIS PARA DECORAÇÃO DE LANCHEIRAS INFANTIS PACOTE CONTENDO (50 UNIDADES 10MM).	KRIL	20	PCT	14,94	298,80
80	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIP.	SPIRAL OFFICE	10	UND	23,53	235,30
81	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO.	CHAMEX	100	CX	255,42	25.542,00
82	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	PAPEL OFFSET	150	RESMA	67,32	10.098,00
83	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	100	UND	1,38	138,00
84	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	VMP	200	UND	1,38	276,00
85	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	VMP	50	UND	1,08	54,00
86	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	250	PC	86,13	21.532,50
87	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS.	VMP	200	UND	5,24	1.048,00
88	PAPEL MADEIRA 66X96CM.	VMP	20	UND	1,09	21,80
89	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	VMP	100	UND	0,49	49,00
90	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA.	FRAMA	250	UND	20,59	5.147,50
91	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	POLIBRAS	50	UND	29,70	1.485,00
92	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA PESO 60.	DELLO	200	UND	6,73	1.346,00
93	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	50	UND	25,93	1.296,50
94	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 2 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	300	UND	3,66	1.098,00
95	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 4 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	500	UND	5,04	2.520,00
96	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	POLYCART	100	UND	2,57	257,00
97	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR.	DELLO	1000	UND	4,05	4.050,00
98	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	JOCAR	15	UND	21,28	319,20
99	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	JOCAR	20	UND	68,31	1.366,20
100	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	PILOT	50	UND	4,75	237,50
101	"PINCEL ATÔMICO PARA CONFECÇÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS.	PILOT	10	UND	4,75	47,50
102	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10.	CONDOR	50	UND	5,14	257,00
103	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	CONDOR	50	UND	5,84	292,00
104	PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6 CORES.	PILOT	100	PC	19,80	1.980,00
105	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE. (40ML).	JOCAR	50	UND	29,70	1.485,00
106	POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	3M	200	PC	9,90	1.980,00
107	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP.	STALO	50	UND	9,00	450,00
108	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	WALEU	30	UND	23,76	712,80
109	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA.	PILOT	20	UND	8,61	172,20
110	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA.	WALEU	700	UND	1,28	896,00
111	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	TRIS	80	UND	29,70	2.376,00
112	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	CIS	20	UND	14,85	297,00
113	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	BRW	50	UND	13,86	693,00
114	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM.	TRIS	500	UND	5,64	2.820,00
115	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	200	UND	8,71	1.742,00
116	TNT, CORES VARIADAS	DUBFLEX	2000	UND	3,36	6.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 253.750,86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DD6EB365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 522/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 522/2021 Lucrécia/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 196.525,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 196.525,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			820 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 170.400,00
Total da Ação:					R\$170.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 170.400,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1094 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 100,00
			1099 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 200,00
			1100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 825,00
Total da Ação:					R\$ 1.125,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.125,00
Valor total Suplementado:					R\$ 196.525,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			849 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 170.400,00
Total da Ação:					R\$ 170.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 170.400,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 825,00
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.825,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1095 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 100,00
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.125,00
Valor total Reduzido:					R\$ 196.525,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3F762E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 523/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 523/2021 Lucrécia/ RN, 2 de março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 6.100,00
Total da Ação:					R\$ 6.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 6.100,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 6.100,00
Total da Ação:					R\$ 6.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.100,00
Valor total Reduzido:					R\$ 6.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9C25E702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 161/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.140,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.140,00 (novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					950.140,00
02.001 Gabinete do Prefeito					6.650,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.900,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				1.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.650,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					6.550,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				4.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.550,00
	1057 Modernização da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					10.400,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				10.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					9.800,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				9.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					91.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				26.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	16.100,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				15.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	7.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	7.800,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				31.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	16.750,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.500,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				14.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	8.800,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					234.860,00
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	4.000,00

	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				50.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	35.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.200,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				77.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	59.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	18.010,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				7.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.900,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				28.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	19.400,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				41.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.550,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.500,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.400,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.800,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				4.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.400,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					16.730,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				6.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.350,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				4.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.500,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.200,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	380,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					543.600,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				18.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	1.800,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				107.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.000,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				417.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	417.200,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					21.300,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura				21.300,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.100,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					3.450,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura				3.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.450,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.350,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.350,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					1.500,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
15 .001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança					400,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					600,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					1.950,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				1.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
Anexo II (Redução)					950.140,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					700,00
	2005 Manut. do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					6.100,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	100,00
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					34.850,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				34.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	34.850,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					242.760,00
	1023 Construção de Saneamento Básico				240.260,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	41.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	99.460,00
	2049 Manutenção do Setor de Saneamento				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					21.700,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista - Urgência e Emergência				3.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.000,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	900,00
	2145 Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanentes em Saúde				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					56.150,00
	1027 Construção de Unidade Habitacional				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.000,00
	1028 Construção de Unidade Habitacional				18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	2051 Manut. do Fundo para Infância e Adolesc. - FIA				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2068 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Financ.				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
	2069 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Fin.				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais				4.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.650,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.730,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	400,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	150,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	380,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					490.600,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	1.800,00
	1079 Execução de Passeio Público				488.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	488.800,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					600,00
	2078 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					10.050,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				10.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.350,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					250,00
	2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem				250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					550,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	250,00
99 .001 Reserva de Contingência					84.100,00
	0999 Reserva de Contingência				84.100,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	84.100,00

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: B874EBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2021 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 003/2021 - PP

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 003/2021 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M ³ .	UND	150	100,00	15.000,00
2	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ .	UND	200	180,00	36.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 51.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

CPF: 042.663.144-77

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:ECF0B50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 003-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/02/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2021 - PP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M ³ .	UND	150	100,00	15.000,00
2	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ .	UND	200	180,00	36.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 51.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 24/02/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

CPF: 042.663.144-77

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B088E11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PE 001/2021**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 001/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	100.000	40,92%	0,59	59.080,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	250	40,92%	43,32	10.831,33
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	120.000	15,23%	0,84	101.724,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	15,23%	87,59	26.278,70

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	120.000	36%	0,64	76.800,00

3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE HS MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	300	36%	110,93	33.280,00
---	---	--	-----	-----	--------	-----------

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C2CF4DBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M ³ .	UND	150	100,00	15.000,00
2	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ .	UND	200	180,00	36.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 51.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 01/03/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FDA8C773

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021030101 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021030101
Pregão Presencial nº 003/2021 - PP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2021 - PP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/03/2021 à 01/03/2022; Data de Assinatura: 01/03/2021. Preços registrados:

524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M ³ .	UND	150	100,00	15.000,00
2	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ .	UND	200	180,00	36.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 51.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AD022DCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021030101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021030101
Pregão Eletrônico nº PE 001/2021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 001/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80) 184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/03/2021 à 01/03/2021; Data de Assinatura: 01/03/2021. Preços registrados:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual Desconto	de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	100.000	40,92%		0,59	59.080,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	250	40,92%		43,32	10.831,33
2	3	2875 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	120.000	15,23%		0,84	101.724,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	15,23%		87,59	26.278,70

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MÁQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	120.000	36%	0,64	76.800,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	36%	110,93	33.280,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CF4BBB66

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º PE 001/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual Desconto	de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	100.000	40,92%		0,59	59.080,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	250	40,92%		43,32	10.831,33
2	3	2875 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	120.000	15,23%		0,84	101.724,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	15,23%		87,59	26.278,70

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual Desconto	de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MÁQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	120.000	36%		0,64	76.800,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	36%		110,93	33.280,00

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3AED9282

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 001/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual Desconto	de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	100.000	40,92%		0,59	59.080,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	250	40,92%		43,32	10.831,33
2	3	2875 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	120.000	15,23%		0,84	101.724,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	15,23%		87,59	26.278,70

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Percentual Desconto	de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	120.000	36%		0,64	76.800,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	36%		110,93	33.280,00

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C1CB6D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº 836/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**JUSTIFICATIVA**

Este objeto visa frente às publicações de atos oficiais nos procedimentos de licitação e contratos administrativos nos diários da união, estado e jornal de grande circulação, em face da exigência da legislação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es):						
CNPJ: 08.025.934/0001-90		Email: crearn@crea-rn.org.br		Telefone: 84 4006-7211/84 40067203		
Endereço: ST SBN QUADRA 1, 0 BLOCO A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70002-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇO POSTAIS: envio de correspondências, malotes e pequenos objetos		5.000,00	5.000,00
Total:						5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00

Parelhas/RN, 01 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:718CC1AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 836/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO:**JUSTIFICATIVA**

ESTE OBJETO VISA FRENTE ÀS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS DA UNIÃO, ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM FACE DA EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es):						
CNPJ: 08.025.934/0001-90		Email: crearn@crea-rn.org.br		Telefone: 84 4006-7211/84 40067203		
Endereço: ST SBN QUADRA 1, 0 BLOCO A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70002-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇO POSTAIS: envio de correspondências, malotes e pequenos objetos		5.000,00	5.0000,00
Total:						5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00

Parelhas/RN, 01 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:49A2FABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021_ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 1.032.300,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, e os artigos 44 e 46 da LEI nº 4.320, de 17 DE MARÇO DE 1964;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.032, DE 4 DE AGOSTO DE 2020, que Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União- TCU TC 016.873/2020-3 - ACORDÃO 2.283 DE 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.032.300,00 (um milhão e trinta e dois e trezentos mil reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (RECURSO ESTADUAL)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 370.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 400.000,00

QUADRO 2

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2164 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (RECURSO FEDERAL)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 100.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
TOTAL		182.000,00

QUADRO 3

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2165 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 220.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 122.726,00
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 5.000,00
TOTAL:		363.726,00

QUADRO 4

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2166 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES FARMACEUTICA (RECURSO FEDERAL)	
3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 86.574,00
TOTAL:		R\$ 86.574,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:C186E30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 500 - APROVA O QDD 2021 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
DECRETO Nº 500, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica-se o decreto nº 500/2021, Aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

DECRETA:

Retifica-se: a data do dia 22 de janeiro para o dia 05 de fevereiro, torna-se sem efeito a publicação feita no dia 09/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN de edição nº 2458.

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício financeiro de 2021, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentárias, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho da Cruz, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat. 130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Do Município Mat.1201697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2021				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UO: 01001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
Dotação: 04.122.0012.1054 - CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			84.000,00
44000000	Investimentos			84.000,00
44900000	Aplicações diretas		84.000,00	
44903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
44903900 - 11250000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
44905100 - 11250000	Obras e instalações	75.000,00		
Total Dotação:				84.000,00
Dotação: 12.122.0009.1046 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS PUBLICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903600 - 15100000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 12.122.0009.2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO DIGITAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 11110000	Material de consumo	7.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 12.122.0012.2096 - REALIZACAO DA "SEMANA DA LITERATURA"				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33903000 - 11110000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 11240000	Material de consumo	5.000,00		
33903100 - 10010000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00		
33903200 - 11240000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00		
33903600 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 12.122.0013.2068 - MANUTENCAO DE CRECHES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
33000000	Outras despesas correntes			70.000,00
33900000	Aplicações diretas		70.000,00	
33903000 - 11110000	Material de consumo	35.000,00		
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00		
33903600 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				70.000,00
Dotação: 12.122.0014.2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.400,00
31900000	Aplicações diretas		1.400,00	
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	400,00		
33000000	Outras despesas correntes			8.600,00
33900000	Aplicações diretas		8.600,00	
33903000 - 11110000	Material de consumo	5.600,00		
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		

Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 12.122.0014.2067 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			71.080,00
33000000	Outras despesas correntes			71.080,00
33900000	Aplicações diretas		71.080,00	
33901800 - 11110000	Auxílio financeiro a estudantes	31.080,00		
33901800 - 11240000	Auxílio financeiro a estudantes	40.000,00		
Total Dotação:				71.080,00
Dotação: 12.122.0014.2119 - AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
44000000	Investimentos			290.000,00
44900000	Aplicações diretas		290.000,00	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
44905200 - 11240000	Equipamentos e material permanente	140.000,00		
Total Dotação:				300.000,00
Dotação: 12.122.0025.2092 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA "A ESCOLA VAI PRA CASA"				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	20.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 12.361.0009.1026 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESCOLAS PUBLICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			120.000,00
33000000	Outras despesas correntes			120.000,00
33900000	Aplicações diretas		120.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
Total Dotação:				120.000,00
Dotação: 12.361.0009.2004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			86.000,00
33000000	Outras despesas correntes			86.000,00
33900000	Aplicações diretas		86.000,00	
33903000 - 11200000	Material de consumo	55.000,00		
33903600 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
44000000	Investimentos			15.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 11200000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
Total Dotação:				101.000,00
Dotação: 12.361.0009.2080 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			99.000,00
33000000	Outras despesas correntes			99.000,00
33900000	Aplicações diretas		99.000,00	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	53.000,00		
33903600 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.828,06		
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.171,94		
Total Dotação:				99.000,00
Dotação: 12.361.0010.2077 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF - PNAEC - PNAEP - PNAEJA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			249.999,63
33000000	Outras despesas correntes			249.999,63
33900000	Aplicações diretas		249.999,63	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.673,49		
33903000 - 11110000	Material de consumo	173.326,14		
33903000 - 11220000	Material de consumo	66.000,00		
Total Dotação:				249.999,63
Dotação: 12.361.0013.2074 - DISTRIBUICAO DE KIT'S ESCOLARES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903200 - 11110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 12.361.0014.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			978.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			615.000,00
31900000	Aplicações diretas		615.000,00	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	105.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			363.000,00
33900000	Aplicações diretas		363.000,00	
33901400 - 11110000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 11110000	Material de consumo	180.000,00		
33903100 - 11110000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00		
33903200 - 11110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00		
33903300 - 11110000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33904700 - 11110000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00		
33909200 - 11110000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
44000000	Investimentos			52.000,00

44900000	Aplicações diretas		52.000,00	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	52.000,00		
Total Dotação:				1.030.000,00
Dotação: 12.364.0009.2094 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CURSINHO PRE-VESTIBULAR GRATUITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903600 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 12.365.0009.1006 - EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO INFANCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000	Outras despesas correntes			1.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	
33909200 - 11900000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
44000000	Investimentos			19.000,00
44900000	Aplicações diretas		19.000,00	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	19.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 12.366.0010.2022 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905200 - 15200000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 13.392.0009.2016 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 11240000	Material de consumo	4.500,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 15100000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 13.392.0009.2025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS DE APOIO A CRIACAS E ADOLESCENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 13.392.0009.2041 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 13.392.0011.1047 - CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 13.392.0012.1008 - MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			14.000,00
33000000	Outras despesas correntes			14.000,00
33900000	Aplicações diretas		14.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				19.000,00
Dotação: 13.392.0012.1011 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
33000000	Outras despesas correntes			8.000,00
33900000	Aplicações diretas		8.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
44000000	Investimentos			4.000,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
Total Dotação:				12.000,00
Dotação: 13.392.0012.2035 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			300,00
33000000	Outras despesas correntes			300,00

33900000	Aplicações diretas		300,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	100,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00		
Total Dotação:				300,00
Dotação: 13.392.0012.2098 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE TEATRO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 13.392.0012.2100 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CORAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 13.392.0012.2101 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA BANDA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31000000	Pessoal e encargos sociais			6.000,00
31900000	Aplicações diretas		6.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			6.000,00
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
44000000	Investimentos			38.000,00
44900000	Aplicações diretas		38.000,00	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	37.000,00		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 13.451.0012.1053 - CONCLUSAO DA CASA DA CULTURA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,37
44000000	Investimentos			10.000,37
44900000	Aplicações diretas		10.000,37	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	10.000,37		
Total Dotação:				10.000,37
Dotação: 27.392.0011.2049 - MANUTENCAO DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903000 - 11240000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 27.392.0011.2053 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 27.812.0011.2054 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00
31900000	Aplicações diretas		10.000,00	
31901100 - 11240000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 11240000	Obrigações patronais	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903000 - 11240000	Material de consumo	8.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 11240000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 27.812.0011.2129 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	

33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
44000000	Investimentos			25.000,00
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	25.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 27.813.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			51.000,80
33000000	Outras despesas correntes			51.000,80
33900000	Aplicações diretas		51.000,80	
33903000 - 11110000	Material de consumo	20.000,80		
33903100 - 11110000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00		
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
44000000	Investimentos			9.000,00
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	9.000,00		
Total Dotação:				60.000,80
Total Unid. Orçamentária:				2.821.380,80
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR				
UO: 01002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA				
Dotação: 12.361.0013.2007 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 40%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			450.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			420.000,00
31900000	Aplicações diretas		420.000,00	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	320.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	70.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 11130000	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00		
Total Dotação:				450.000,00
Dotação: 12.361.0013.2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 60%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.500.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.500.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.500.000,00	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	12.000,00		
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	323.000,00		
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	910.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	70.000,00		
31901300 - 11120000	Obrigações patronais	180.000,00		
Total Dotação:				1.500.000,00
Dotação: 12.365.0009.2130 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 40%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			340.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			315.000,00
31900000	Aplicações diretas		315.000,00	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	7.000,00		
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00		
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	214.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	10.000,00		
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	43.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903000 - 11110000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 11130000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 11130000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				350.000,00
Dotação: 12.365.0009.2131 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 60%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			600.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900000	Aplicações diretas		600.000,00	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	11.000,00		
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	185.000,00		
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	24.000,00		
31901300 - 11120000	Obrigações patronais	70.000,00		
Total Dotação:				600.000,00
Total Unid. Orçamentária:				2.900.000,00
Total Órgão:				5.721.380,80
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				

Órgão: 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UO: 0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Dotação: 01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			810.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			680.000,00
31900000	Aplicações diretas		680.000,00	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	560.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	120.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			130.000,00
33900000	Aplicações diretas		130.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	42.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.000,00		
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	15.000,00		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
Total Dotação:				840.000,00
Total Unid. Orçamentária:				840.000,00
Total Órgão:				840.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
UO: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
Dotação: 04.122.0022.2081 - MELHORIA E CONSERVACAO DAS ESTRADAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			65.000,00
33000000	Outras despesas correntes			65.000,00
33900000	Aplicações diretas		65.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
Total Dotação:				65.000,00
Dotação: 04.122.0022.2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			310.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			189.000,00
31900000	Aplicações diretas		189.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	35.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			121.000,00
33900000	Aplicações diretas		121.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	50.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
44000000	Investimentos			60.000,00
44900000	Aplicações diretas		60.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	30.000,00		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
Total Dotação:				370.000,00
Dotação: 04.122.0022.2085 - MELHORIA E MANUTENCAO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 26.122.0022.1044 - AQUISICAO DE VEICULO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
33000000	Outras despesas correntes			60.000,00
33900000	Aplicações diretas		60.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
Total Dotação:				60.000,00
Dotação: 26.782.0022.1031 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DA GARAGEM MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Total Unid. Orçamentária:				535.000,00
Total Órgão:				535.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 11001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Dotação: 04.124.0023.2089 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			54.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			48.000,00
31900000	Aplicações diretas		48.000,00	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	8.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			6.000,00
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	1.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		

33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
Total Dotação:				55.000,00
Total Unid. Orçamentária:				55.000,00
Total Órgão:				55.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
UO: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Dotação: 04.122.0026.2090 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00		
Total Dotação:				12.000,00
Dotação: 23.695.0024.2091 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			136.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			96.000,00
31900000	Aplicações diretas		96.000,00	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	16.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
44000000	Investimentos			24.000,00
44900000	Aplicações diretas		24.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	24.000,00		
Total Dotação:				160.000,00
Total Unid. Orçamentária:				172.000,00
Total Órgão:				172.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 2000 - GABINETE DOPREFEITO				
UO: 2001 - GABINETE DOPREFEITO				
Dotação: 04.122.0002.2002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
44000000	Investimentos			8.000,00
44900000	Aplicações diretas		8.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	8.000,00		
Total Dotação:				8.000,00
Dotação: 04.122.0002.2003 - LOCAÇÃO DE VEICULOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
33000000	Outras despesas correntes			60.000,00
33900000	Aplicações diretas		60.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
Total Dotação:				60.000,00
Dotação: 04.122.0002.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			389.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			314.000,00
31900000	Aplicações diretas		314.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	60.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			75.000,00
33900000	Aplicações diretas		75.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	30.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			111.000,00
44000000	Investimentos			111.000,00
44900000	Aplicações diretas		111.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	50.000,00		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	61.000,00		
Total Dotação:				500.000,00
Total Unid. Orçamentária:				568.000,00
Total Órgão:				568.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UO: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Dotação: 04.122.0002.2009 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			45.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			16.000,00
31900000	Aplicações diretas		16.000,00	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	3.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			29.000,00
33900000	Aplicações diretas		29.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				45.000,00
Dotação: 04.122.0003.1004 - AQUISICAO DE MOBILIARIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00

44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos ematerial permanente	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 04.122.0003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			950.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			385.000,00
31900000	Aplicações diretas		385.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	68.000,00		
31901300 - 12900000	Obrigações patronais	12.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			565.000,00
33900000	Aplicações diretas		565.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	132.000,00		
33903000 - 15200000	Material de consumo	58.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00		
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	120.000,00		
33909100 - 10010000	Sentenças judiciais	15.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas deexercícios anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	Investimentos			200.000,00
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	50.000,00		
44905200 - 15100000	Equipamentos ematerial permanente	34.807,06		
44905200 - 19900000	Equipamentos ematerial permanente	115.192,94		
Total Dotação:				1.150.000,00
Dotação: 04.122.0003.2014 - MODERNIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	15.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 04.122.0003.2015 - MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE PATRIMONIO				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.100,00
33000000	Outras despesas correntes			4.100,00
33900000	Aplicações diretas		4.100,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.900,00
44000000	Investimentos			5.900,00
44900000	Aplicações diretas		5.900,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	5.900,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 04.122.0003.2018 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00		
Total Dotação:				12.000,00
Dotação: 04.122.0003.2019 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 04.122.0003.2020 - LOCAO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 04.122.0003.2021 - FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 04.122.0003.2086 - CRIACAO E MANUTENCAO DO FORUM DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTADO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 04.122.0021.2104 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.640,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			11.640,00
31900000	Aplicações diretas		11.640,00	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	1.640,00		
33000000	Outras despesas correntes			19.000,00
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	
33903000 - 11110000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				30.640,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Unid. Orçamentária:				1.367.640,00
Total Orgão:				1.367.640,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
UO: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Dotação: 04.122.0004.2023 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			270.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			96.000,00
31900000	Aplicações diretas		96.000,00	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	16.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			174.000,00
33900000	Aplicações diretas		174.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				275.000,00
Dotação: 04.123.0004.2024 - MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO SETOR TRIBUTARIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 28.841.0004.2128 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
32000000	Juros e encargos da dívida			20.000,00
32900000	Aplicações diretas		20.000,00	
32902100 - 10010000	Juros sobre a dívida por contrato	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
46000000	Amortização da dívida			180.000,00
46900000	Aplicações diretas		180.000,00	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	180.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Total Unid. Orçamentária:				505.000,00
Total Orgão:				505.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UO: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Dotação: 04.122.0005.1023 - CONTRUCAO DE BARRAGEM SUBMERSA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 04.122.0005.1049 - READEQUACAO DO ABATEDOURO PUBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			45.000,00
33000000	Outras despesas correntes			45.000,00
33900000	Aplicações diretas		45.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
44000000	Investimentos			40.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	40.000,00		
Total Dotação:				85.000,00
Dotação: 04.122.0005.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			515.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			170.000,00
31900000	Aplicações diretas		170.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	35.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			345.000,00
33900000	Aplicações diretas		345.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	200.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
44000000	Investimentos			160.000,00
44900000	Aplicações diretas		160.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	150.000,00		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				675.000,00
Dotação: 04.122.0005.2029 - INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CAPACITACAO PARA AGRICULTORES				

30000000	DESPESAS CORRENTES			4.000,00
33000000	Outras despesas correntes			4.000,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
Total Dotação:				4.000,00
Dotação: 04.122.0005.2036 - MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
Total Dotação:				30.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 04.122.0005.2114 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			190.720,57
33000000	Outras despesas correntes			190.720,57
33900000	Aplicações diretas		190.720,57	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	190.720,57		
Total Dotação:				190.720,57
Dotação: 20.122.0006.1003 - CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
44000000	Investimentos			23.000,00
44900000	Aplicações diretas		23.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	23.000,00		
Total Dotação:				23.000,00
Dotação: 20.122.0006.1010 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			184.999,63
44000000	Investimentos			184.999,63
44900000	Aplicações diretas		184.999,63	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	90.000,00		
44905200 - 11250000	Equipamentos e material permanente	44.999,63		
44905200 - 19900000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Total Dotação:				224.999,63
Dotação: 20.544.0006.2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E ACUDES DE PEQUENO PORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 20.605.0006.1017 - CONSTRUCAO DE SISTERNAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 20.605.0006.1018 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
44000000	Investimentos			220.000,00
44900000	Aplicações diretas		220.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	220.000,00		
Total Dotação:				220.000,00
Dotação: 20.605.0006.1019 - PERFURACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 20.605.0006.2034 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 20.606.0007.1007 - CONSTRUÇÃO DE SILOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
33000000	Outras despesas correntes			3.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
Total Dotação:				3.000,00
Dotação: 20.606.0007.2039 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
Total Dotação:				25.000,00

Dotação: 20.606.0007.2042 - APOIO PARA IMPLANTACAO DO BANCO DE SEMENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.000,00
33000000	Outras despesas correntes			4.000,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00		
Total Dotação:				4.000,00
Dotação: 20.606.0007.2043 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00		
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 20.606.0007.2046 - REALIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.000,00
33000000	Outras despesas correntes			4.000,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
Total Dotação:				4.000,00
Dotação: 20.606.0007.2061 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 20.606.0007.2065 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E ACOES DO PRONAF OU SIMILAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
33000000	Outras despesas correntes			22.000,00
33900000	Aplicações diretas		22.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00		
Total Dotação:				22.000,00
Dotação: 20.608.0008.2055 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.000,00
33000000	Outras despesas correntes			7.000,00
33900000	Aplicações diretas		7.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00		
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00		
Total Dotação:				7.000,00
Dotação: 20.608.0008.2059 - INCENTIVO A PSICULTURA / APICULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Total Unid. Orçamentária:				1.632.720,20
Total Órgão:				1.632.720,20
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
UO: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Dotação: 04.122.0015.2093 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E ARBORIZACAO DO BOSQUE MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 04.122.0016.1029 - AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 04.122.0016.2099 - MANUTENCAO DO CEMITERIO PUBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 04.122.0016.2105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			460.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			302.000,00
31900000	Aplicações diretas		302.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	6.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	242.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	54.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			158.000,00
33900000	Aplicações diretas		158.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	70.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			260.000,00

44000000	Investimentos			260.000,00
44900000	Aplicações diretas		260.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	200.000,00		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	25.192,94		
44905200 - 19900000	Equipamentos e material permanente	34.807,06		
Total Dotação:				720.000,00
Dotação: 04.122.0016.2115 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			180.000,00
33000000	Outras despesas correntes			180.000,00
33900000	Aplicações diretas		180.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00		
Total Dotação:				180.000,00
Dotação: 15.451.0015.1016 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			115.000,00
44900000	Aplicações diretas		115.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	115.000,00		
Total Dotação:				115.000,00
Dotação: 15.451.0015.1020 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
33000000	Outras despesas correntes			100.000,00
33900000	Aplicações diretas		100.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 15.451.0015.1021 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO BOSQUE MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33000000	Outras despesas correntes			32.000,00
33900000	Aplicações diretas		32.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.929,00
44000000	Investimentos			12.929,00
44900000	Aplicações diretas		12.929,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	12.929,00		
Total Dotação:				44.929,00
Dotação: 15.451.0015.1025 - CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
44000000	Investimentos			160.000,00
44900000	Aplicações diretas		160.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	160.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 15.451.0015.1028 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DE CANTEIROS, ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 15.451.0015.1030 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
44000000	Investimentos			250.000,00
44900000	Aplicações diretas		250.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	250.000,00		
Total Dotação:				250.000,00
Dotação: 15.451.0015.1032 - CONSTRUCAO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACUDE PUBLICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	Investimentos			2.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15100000	Obras e instalações	2.000,00		
Total Dotação:				2.000,00
Dotação: 15.451.0015.1035 - MANUTENCAO DA PRACA DE EVENTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
33000000	Outras despesas correntes			70.000,00
33900000	Aplicações diretas		70.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
Total Dotação:				70.000,00
Dotação: 15.451.0015.2082 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 15.451.0015.2125 - MANUTENCAO DA PRACA DE EVENTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	

33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
44000000	Investimentos			50.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 15.452.0015.1033 - CONSTRUCAO DE RESERVATORIO ELEVADO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 15.452.0015.1034 - CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
44000000	Investimentos			60.000,00
44900000	Aplicações diretas		60.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	60.000,00		
Total Dotação:				60.000,00
Dotação: 15.452.0015.2095 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 15.452.0015.2097 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			770.000,00
33000000	Outras despesas correntes			770.000,00
33900000	Aplicações diretas		770.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	770.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				800.000,00
Total Unid. Orçamentária:				2.816.929,00
Total Órgão:				2.816.929,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
UO: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Dotação: 10.122.0017.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.030.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.035.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.035.000,00	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	850.000,00		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	180.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			995.000,00
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		30.000,00	
33717000 - 12110000	Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00		
33900000	Aplicações diretas		965.000,00	
33901400 - 12110000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 - 12110000	Material de consumo	647.000,00		
33903200 - 12110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00		
33903300 - 12110000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00		
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	95.000,00		
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00		
33909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	Investimentos			100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	
44905100 - 12110000	Obras e instalações	17.087,00		
44905100 - 15200000	Obras e instalações	32.913,00		
44905200 - 15200000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
Total Dotação:				2.130.000,00
Dotação: 10.122.0017.2118 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			75.000,00
33000000	Outras despesas correntes			75.000,00
33900000	Aplicações diretas		75.000,00	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				75.000,00
Dotação: 10.122.0018.1041 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
44000000	Investimentos			300.000,00
44900000	Aplicações diretas		300.000,00	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	112.000,00		
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	38.000,00		
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
Total Dotação:				340.000,00
Dotação: 10.122.0018.1048 - CONSTRUCAO E REFORMA DE HOSPITAIS				

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 10.301.0018.2010 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH - SUS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
33000000	Outras despesas correntes			8.000,00
33900000	Aplicações diretas		8.000,00	
33903000 - 12110000	Material de consumo	4.000,00		
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
44000000	Investimentos			4.000,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	4.000,00		
Total Dotação:				12.000,00
Dotação: 10.301.0018.2033 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
33000000	Outras despesas correntes			13.000,00
33900000	Aplicações diretas		13.000,00	
33903000 - 12110000	Material de consumo	3.000,00		
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
44000000	Investimentos			27.000,00
44900000	Aplicações diretas		27.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	20.000,00		
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 10.301.0018.2037 - MANUTENCAO DO SISTEMA HOSPITALAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			125.000,00
33000000	Outras despesas correntes			125.000,00
33900000	Aplicações diretas		125.000,00	
33903000 - 12110000	Material de consumo	7.508,00		
33903000 - 12140000	Material de consumo	62.492,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
44000000	Investimentos			95.000,00
44900000	Aplicações diretas		95.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	40.000,00		
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	35.000,00		
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
Total Dotação:				220.000,00
Dotação: 10.301.0018.2110 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CONTROLE DST				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 10.451.0018.1012 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	Investimentos			200.000,00
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	200.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 10.512.0018.1013 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO ESGOTAMENTO SANITARIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			70.000,00
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	70.000,00		
Total Dotação:				70.000,00
Dotação: 17.512.0015.1036 - RECUPERACAO E AMPLIACAO DE CANAL DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 17.512.0015.2113 - MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO ATERRO SANITARIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			15.000,00
31730000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do a		15.000,00	
31737000 - 12140000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			65.000,00
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		65.000,00	
33717000 - 12140000	Rateio pela participação em consórcio público	65.000,00		
Total Dotação:				80.000,00
Total Unid. Orçamentária:				3.252.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
UO: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

Dotação: 10.122.0018.2103 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA "SORRIR MELHOR"				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
44000000	Investimentos			40.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	
44905200 - 12200000	Equipamentos ematerial permanente	40.000,00		
Total Dotação:				70.000,00
Dotação: 10.122.0018.2139 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 10.301.0018.2008 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			427.508,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			364.508,00
31900000	Aplicações diretas		364.508,00	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	237.508,00		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	12.000,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	60.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			63.000,00
33900000	Aplicações diretas		63.000,00	
33901400 - 12140000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 - 12110000	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			122.492,00
44000000	Investimentos			122.492,00
44900000	Aplicações diretas		62.492,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	62.492,00		
44960000	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012		60.000,00	
44965100 - 12200000	Obras e Instalações	60.000,00		
Total Dotação:				550.000,00
Dotação: 10.301.0018.2031 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			120.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			108.000,00
31900000	Aplicações diretas		108.000,00	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	4.000,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	14.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33903000 - 12110000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				120.000,00
Dotação: 10.301.0018.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			140.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			101.000,00
31900000	Aplicações diretas		101.000,00	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	16.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			39.000,00
33900000	Aplicações diretas		39.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
Total Dotação:				140.000,00
Dotação: 10.301.0018.2109 - REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33000000	Outras despesas correntes			80.000,00
33900000	Aplicações diretas		80.000,00	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
Total Dotação:				80.000,00
Dotação: 10.301.0018.2111 - MANUTENCAO DO PAB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
33000000	Outras despesas correntes			90.000,00
33900000	Aplicações diretas		90.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	55.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		

Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 10.301.0018.2112 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PACS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			280.830,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			241.830,00
31900000	Aplicações diretas		241.830,00	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.830,00		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	188.000,00		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	2.000,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	40.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			39.000,00
33900000	Aplicações diretas		39.000,00	
33903000 - 12110000	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				280.830,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 10.301.0018.2121 - Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia				
30000000	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			110.000,00
31900000	Aplicações diretas		110.000,00	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			90.000,00
33900000	Aplicações diretas		90.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	40.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 10.301.0018.2126 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			76.500,00
33000000	Outras despesas correntes			76.500,00
33900000	Aplicações diretas		76.500,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	60.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			43.500,00
44000000	Investimentos			43.500,00
44900000	Aplicações diretas		43.500,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	43.500,00		
Total Dotação:				120.000,00
Dotação: 10.301.0018.2134 - APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			11.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			6.000,00
31900000	Aplicações diretas		6.000,00	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
44000000	Investimentos			19.000,00
44900000	Aplicações diretas		19.000,00	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	19.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 10.301.0018.2135 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 10.302.0017.2127 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
33000000	Outras despesas correntes			150.000,00
33900000	Aplicações diretas		150.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	50.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	Investimentos			100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	12.000,00		
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	18.000,00		
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	70.000,00		
Total Dotação:				250.000,00
Dotação: 10.304.0018.2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARI A				
30000000	DESPESAS CORRENTES			24.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			12.000,00
31900000	Aplicações diretas		12.000,00	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	2.000,00		

33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33903000 - 12140000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
44000000	Investimentos			6.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 10.305.0018.2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			128.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			76.500,00
31900000	Aplicações diretas		76.500,00	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	2.500,00		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			52.000,00
33900000	Aplicações diretas		52.000,00	
33901400 - 12140000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 12110000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
44000000	Investimentos			6.500,00
44900000	Aplicações diretas		6.500,00	
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	6.500,00		
Total Dotação:				135.000,00
Total Unid. Orçamentária:				2.185.830,00
Total Orgão:				5.437.830,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0019.2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			9.000,00
33000000	Outras despesas correntes			9.000,00
33900000	Aplicações diretas		9.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
44000000	Investimentos			6.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 08.122.0019.2075 - MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	4.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.122.0021.2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			210.000,00
31900000	Aplicações diretas		210.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	30.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			150.000,00
33900000	Aplicações diretas		150.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	31.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
44000000	Investimentos			80.000,00
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
Total Dotação:				440.000,00
Dotação: 08.122.0021.2070 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33000000	Outras despesas correntes			50.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	11.000,00		
33903000 - 13110000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 08.122.0021.2117 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			38.000,00
33000000	Outras despesas correntes			38.000,00
33900000	Aplicações diretas		38.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00		
Total Dotação:				38.000,00
Dotação: 08.242.0019.2056 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.000,00
33000000	Outras despesas correntes			7.000,00
33900000	Aplicações diretas		7.000,00	
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00		
Total Dotação:				7.000,00
Dotação: 08.243.0019.2047 - PROGRAMA SOCIAL DE PROTECAO A INFANCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 08.243.0019.2048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 08.243.0019.2050 - PROGRAMA DE ERRADICAO DO TRABALHO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
33000000	Outras despesas correntes			70.000,00
33900000	Aplicações diretas		70.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	15.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
Total Dotação:				70.000,00
Dotação: 08.244.0019.1015 - CONSTRUCAO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	Investimentos			100.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	20.000,00		
44905100 - 13120000	Obras e instalações	30.000,00		
44905100 - 15100000	Obras e instalações	50.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 08.244.0020.2073 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 08.244.0020.2133 - ASSISTENCIA AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00		
33904800 - 13110000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0021.2052 - SUBVENCAO A ENTIDADES SOCIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0021.2076 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 16.122.0015.1014 - REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			28.000,00
33000000	Outras despesas correntes			28.000,00
33900000	Aplicações diretas		28.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
44000000	Investimentos			12.000,00
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	
44905100 - 12150000	Obras e instalações	12.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Total Unid. Orçamentária:				840.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0020.2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO AO IDOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
33000000	Outras despesas correntes			20.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 08.122.0021.2063 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.500,00
33000000	Outras despesas correntes			7.500,00
33900000	Aplicações diretas		7.500,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	2.500,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
Total Dotação:				7.500,00
Dotação: 08.122.0021.2069 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 08.122.0021.2078 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			17.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00
31900000	Aplicações diretas		5.000,00	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00		
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			12.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	Investimentos			2.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	
44905200 - 10010000	Equipamentos ematerial permanente	2.000,00		
Total Dotação:				19.000,00
Dotação: 08.122.0021.2124 - ACESSUAS - TRABALHO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00
31900000	Aplicações diretas		5.000,00	
31901100 - 13110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00		
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	2.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			5.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	2.500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.241.0019.2045 - SERVICO DE PROTECAO BASICA SOCIAL AO IDOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	10.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0019.2060 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			36.000,00
31900000	Aplicações diretas		36.000,00	
31901100 - 13110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00		
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			44.000,00
33900000	Aplicações diretas		44.000,00	
33901400 - 13110000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 - 13110000	Material de consumo	15.000,00		
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905100 - 13110000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				90.000,00
Dotação: 08.244.0019.2062 - APOIO AS ACOES DO CADASTRAMENTO UNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
33000000	Outras despesas correntes			25.000,00
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		

33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 08.244.0019.2064 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0019.2079 - ASSISTENCIA AS FAMILIAS CARENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	Outras despesas correntes			40.000,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
33904800 - 13110000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 08.244.0019.2088 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			2.400,00
31900000	Aplicações diretas		2.400,00	
31901100 - 13110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00		
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	400,00		
33000000	Outras despesas correntes			7.600,00
33900000	Aplicações diretas		7.600,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	3.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0019.2120 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			6.000,00
33000000	Outras despesas correntes			6.000,00
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	
33903000 - 10010000	Material de consumo	6.000,00		
Total Dotação:				6.000,00
Dotação: 08.244.0020.2122 - Manutencao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos				
30000000	DESPESAS CORRENTES			36.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			21.000,00
31900000	Aplicações diretas		21.000,00	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 13110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			15.000,00
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				36.000,00
Dotação: 08.244.0020.2123 - Indice de gestao descentralizada - IGDSUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33000000	Outras despesas correntes			10.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	3.000,00		
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
Total Dotação:				10.000,00
Dotação: 08.244.0020.2140 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				
30000000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
33000000	Outras despesas correntes			30.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	
33903000 - 13110000	Material de consumo	15.000,00		
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 08.244.0021.1051 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO SCFV				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
44000000	Investimentos			40.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	
44903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
44903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
44905200 - 13110000	Equipamentos ematerial permanente	30.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Total Unid. Orçamentária:				383.500,00
Total Órgão:				1.223.500,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UO: 99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Dotação: 99.999.0099.3001 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
99990000	A definir		225.000,00	
99999900 - 10010000	A classificar	225.000,00		

99999999 - 10010000	Reserva de contingência	225.000,00	
Total Dotação:			225.000,00
Total Unid. Orçamentária:			225.000,00
Total Órgão:			225.000,00
Total Geral:			21.100.000,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5F7382F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**JANEIRO/2021
DECRETO 504/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 746.073,85 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
2004	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		560,00
Soma da Ação:			560,00
Soma da Unidade:			560,00
04002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2130	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 40%		
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
Soma da Ação:			40.000,00
Soma da Unidade:			40.000,00
2001	GABINETE DO PREFEITO		
2003	LOCACAO DE VEICULOS		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		83.988,00
Soma da Ação:			83.988,00
2005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
Soma da Ação:			5.000,00
Soma da Unidade:			88.988,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		21.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		68.000,00
Soma da Ação:			89.000,00
2019	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
Soma da Ação:			5.000,00
2020	LOCACAO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		62.400,00
Soma da Ação:			62.400,00
Soma da Unidade:			156.400,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2023	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
Soma da Ação:			2.000,00
Soma da Unidade:			2.000,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2115	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
Soma da Ação:			20.000,00
Soma da Unidade:			20.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais		3.425,85
33904800 - 12110000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		20.000,00
Soma da Ação:			23.425,85
2118	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
Soma da Ação:			10.000,00
Soma da Unidade:			33.425,85
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2031	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		
33903000 - 12140000	Material de consumo		10.000,00
Soma da Ação:			10.000,00
2040	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais		14.500,00
Soma da Ação:			14.500,00
2112	MANUTENCAO DO PROGRAMA PACS		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais		40.000,00
Soma da Ação:			40.000,00
2121	Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia		
31901300 - 12110000	Obrigações patronais		4.000,00
Soma da Ação:			4.000,00

2127	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
Soma da Ação:		32.000,00
Soma da Unidade:		250.500,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2070	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.200,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	15.000,00
Soma da Ação:		87.200,00
Soma da Unidade:		87.200,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2060	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	
31901100 - 13110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
2122	Manutencao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		67.000,00
Total Geral:		746.073,85

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

04002	FUNDO DE DESENVOLDIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2130	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 40%	
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	85.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
Soma da Unidade:		85.000,00
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
12001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2091	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.200,00
Soma da Ação:		8.200,00
Soma da Unidade:		8.200,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1004	AQUISICAO DE MOBILIARIO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	18.600,00
Soma da Ação:		18.600,00
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.500,00
Soma da Ação:		57.500,00
Soma da Unidade:		76.100,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	121.388,00
Soma da Ação:		121.388,00
Soma da Unidade:		121.388,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1016	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	35.960,00
Soma da Ação:		35.960,00
1020	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.425,85
Soma da Ação:		55.425,85
Soma da Unidade:		91.385,85
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1012	CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
Soma da Unidade:		242.000,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1014	REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
44905100 - 12150000	Obras e instalações	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
1015	CONSTRUCAO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
44905100 - 13120000	Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1051	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO SCFV	
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		746.073,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas todas as

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 01 de março de 2021.

Marcos Aurélio de Paiva Rego
Prefeita Municipal Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0369546F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 2021

DECRETO Nro 00001/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de Janeiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	99.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			99.000,00
TOTAL GERAL			99.000,00

Ruy Barbosa, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			29.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			29.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			60.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			70.000,00
TOTAL GERAL			99.000,00

Ruy Barbosa, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 127273BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 2021

DECRETO Nro 00004/21, de 13 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de Janeiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/21 de 13 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			18.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			30.000,00
TOTAL GERAL			48.000,00

Ruy Barbosa, 13 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/21 de 13 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			18.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			18.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			30.000,00
TOTAL GERAL			48.000,00

Ruy Barbosa, 13 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:781337FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 2021

DECRETO Nro 0007C/21, de 08 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 08 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0007C/21 de 08 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.300,00
TOTAL Câmara Municipal			16.450,00
TOTAL GERAL			16.450,00

Ruy Barbosa, 08 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0007C/21 de 08 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			16.450,00
TOTAL Câmara Municipal			16.450,00
TOTAL GERAL			16.450,00

Ruy Barbosa, 08 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7DFA753C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADENDO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

Tendo em vista a ausência dos itens 34 e 35 na relação descritiva dos produtos constantes no item “12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS” do Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, vimos, mediante este expediente, promover a inclusão dos referidos itens no prefalado Edital, de forma que a relação de produtos para a ter a seguinte descrição:

COTA RESERVADA (Exclusiva para a participação de ME/EEP e Equiparados, nos termos do “subitem 7.3” do Edital)					
Item – Código – Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Máximo	Vlr. Total (R\$)
1 - 0024673 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	Comprimi	114.000			
2 - 0024674 - CETOCONAZOL 200 MG	Comprimi	10.000			
3 - 0024675 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	Comprimi	50.000			
4 - 0024676 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	Comprimi	100.000			
5 - 0022551 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	FRASCOS	4.000			
6 - 0022563 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	BISNAGAS	1.500			
7 - 0022565 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	BISNAGAS	3.000			
8 - 0022568 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FRASCOS	1.700			
9 - 0022570 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	BISNAGAS	4.000			
10 - 0022572 - ACEBROFILINA. XARÓPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCOS	2.300			
11 - 0021433 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	Comprimi	4.000			
12 - 0022577 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	Comprimi	3.000			
13 - 0024677 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	Comprimi	35.000			
14 - 0024678 - PANTOPRAZOL 40MG	Comprimi	5.600			
15 - 0022580 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	3.600			
16 - 0001074 - IVERMECTINA 6 MG	Comprimi	12.000			
17 - 0023283 - CILOSTAZOL 100 MG	Comprimi	18.000			
18 - 0024679 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	Comprimi	1.500			
19 - 0024680 - ATENÓLÓL 50MG	Comprimi	45.000			
20 - 0022589 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – 10G	BISNAGAS	1.000			
21 - 0024681 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO	Comprimi	15.000			
22 - 0022533 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	300			
23 - 0022539 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS	500			
24 - 0004396 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%	UND	100			
25 - 0004397 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG	UND	100			
26 - 0024682 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLAS	900			
27 - 0024683 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG.	Comprimi	4.000			
28 - 0001031 - FUROSEMIDA 40MG	Comprimi	60.000			
29 - 0024684 - CARVEDILOL 25 MG	Comprimi	15.000			
30 - 0024685 - CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimi	600			
31 - 0024686 - METILDOPA 250MG	Comprimi	500			
34 - 0024688 - PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + CALICALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G	BISNAGAS	1.500			
35 - 0024689 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	CÁPSULAS	12.500			
COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (Não Aplicação dos Benefícios para ME/EPP e Equiparados, nos termos do “subitem 7.5” do Edital)					
Item – Código – Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Máximo	Vlr. Total (R\$)
32 - 0021432 - AZITROMICINA 500 MG	Comprimi	37.500			
33 - 0024687 - AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	37.500			
COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (Exclusiva para ME/EPP e Equiparados, nos termos do “subitem 7.4” do Edital)					
Item – Código – Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Máximo	Vlr. Total (R\$)
36 - 0024853 - AZITROMICINA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comprimi	12.500			
37 - 0024854 - AMOXICILINA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	CÁPSULAS	12.500			

Ante a inclusão promovida, bem como pela necessidade de alteração do local de realização do evidenciado certame conforme justificativas exaradas no processo, vimos **REAPRAZAR** a sessão pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP para o próximo dia **16 de março de 2021**, às **10h30min**, a ser realizada na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Os documentos pertinentes ao processo em tela encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, como também poderão ser **PREFERENCIALMENTE** solicitados através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou através do site www.santacruz.rn.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 131/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, e sede na Rua 5, nº 140, Quadra R-9, Lote 19, setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.125-070, neste ato representada por BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, brasileiro, casado, contador, portador de RG nº 5179/0-5, CRC/RN, e CPF nº 023.359.654-25, residente na Rua Dos Tororós, 2390 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.0545-50, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 23 de fevereiro de 2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços **FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Santana do Matos/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 214/2014;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 214/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2021**.

3.4. O(s) fornecedor/prestador(es) registrado (s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **01/03/2022**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						CNPJ: 00.226.324/0001-42	
ENDEREÇO: Rua 5, 140, Quadra R-9, Lote 19, setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.125-070							
TELEFONE: (062) 3924 7226				E-MAIL:zeletricaluzz02@gmail.com			
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V.TOTAL	
25390	Cabo flexível 16.0mm2 com certificação do Inmetro	energy	unid	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	
25394	Cabo pp 3x10mm 750v	energy	unid	150	R\$ 25,92	R\$ 3.888,00	
25409	Luva para eletricitista classe 0 5kv 1000v	orion	unid	02	R\$ 257,99	R\$ 515,98	
25410	Parafuso com porca quadrada 200x16mm p/arm	santa fé	unid	100	R\$6,50	R\$ 650,00	
25420	Lâmpada led ip66 bulbo branco frio 6500k soquete e27 potência 50w. Tipo lâmpada led, formato bulbo, potencia 50w, bivolt, base e27, Marca flc, philips, osram ou similar	kian	unid	300	R\$37,00	R\$ 11.100,00	
Valor global: R\$ 17.403,98 (dezesete mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)							

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O faturamento da despesa será para a **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 00.226.324/0001-42
Prefeita	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
	CPF nº 023.359.654-25

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:62A6DDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB 001_2021 PMSS

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 - 1º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	30.030,51	111.434,43	141.588,43	117.654,89	105,58	23.933,54	21,48
FEVEREIRO	60.040,96	129.423,50	177.822,04	151.050,38	116,71	26.771,64	20,69
TOTAL	90.071,47	240.857,93	319.410,47	268.705,27	111,56	50.705,18	21,05

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
 (*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais
 (**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 02 de março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B9999CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA FINAL

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO

Nº 45 CENTRO++

++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Registro de Preços Eletrônico nº 0007/2021

Às 08:01 do dia 02/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
2021/02/11 20:15	12/02/2021 08:00	25/02/2021 08:00	02/03/2021 08:00	02/03/2021 08:01

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	
0001	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	0,17	10000	UN	Homologado	
0002	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3	0,44	30000	UN	Homologado	
0003	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4	1,43	2000	UN	Homologado	
0004	IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	0,73	200	UN	Homologado	
0005	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	2,80	1000	UN	Homologado	
0006	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14	3,25	1000	UN	Homologado	
0007	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	3,51	500	UN	Homologado	
0008	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	4,01	300	UN	Homologado	
0009	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	4,35	300	UN	Homologado	
0010	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40	5,52	300	UN	Homologado	
0011	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	2,35	300	M	Homologado	
0012	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	18,31	500	M	Homologado	
0013	PLOTAGEM COLORIDA	21,37	250	M	Homologado	
0014	CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	17,12	100	M	Homologado	
0015	CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	21,75	100	M	Homologado	
0016	SCANNER (PROJETO)	16,75	100	M	Homologado	

0017	IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	37,75	100	M	do
0018	CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS	56,25	300	M	Homologa do
0019	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE	49,00	1000	M	Homologa do
0020	CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	66,75	1000	M	Homologa do

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
11/02/2021	PROCESSO COPIAS.pdf	
01/03/2021	PLANILHA QUANT.pdf	
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
02/03/2021 09:54	Negociação aberta para o processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:01	Negociação aberta no processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0011 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:03	Mensagem para negociação no processo 0007/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:03	Negociação aberta no processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0014 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:06	Negociação aberta no processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0016 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:15	Negociação aberta no processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0011 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:16	Negociação aberta no processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0014 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2021 10:17	Negociação aberta no processo 0007/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0016 do processo 0007/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores						
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CÓPIA EM PAPEL A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,09	9.000,00
0002	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CÓPIA EM PAPEL A3	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,25	7.500,00
0003	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CÓPIA COLORIDA PAPEL A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,30	600,00
0004	IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	IMPRESSAO COLORIDA PAPEL A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,40	80,00
0005	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	ENCADERNAÇÃO TAM 7 Rômulo Maia de Brito E9	01765695457	1,75	1.750,00
0006	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	ENCADERNAÇÃO TAM 12 E 14	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,15	2.150,00
0007	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	ENCADERNAÇÃO TAM 17	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,15	1.075,00
0008	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	ENCADERNAÇÃO TAM 20 E 23	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,90	870,00
0009	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	ENCADERNAÇÃO TAM 25 E 29	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,40	720,00
0010	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	ENCADERNAÇÃO TAM 33 E 40	Rômulo Maia de Brito 01765695457	4,00	1.200,00
0011	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	PLASTIFICAÇÃO A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,30	690,00
0012	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	Rômulo Maia de Brito 01765695457	10,00	5.000,00
0013	PLOTAGEM COLORIDA	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	PLOTAGEM COLORIDA	Rômulo Maia de Brito 01765695457	15,00	3.750,00
0014	CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	Rômulo Maia de Brito 01765695457	17,00	1.700,00
0015	CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	Rômulo Maia de Brito 01765695457	20,00	2.000,00
0016	SCANER (PROJETO)	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	SCANER (PROJETO)	Rômulo Maia de Brito 01765695457	16,50	1.650,00
0017	IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	Rômulo Maia de Brito 01765695457	15,00	1.500,00
0018	CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS	Rômulo Maia de Brito 01765695457	23,00	6.900,00
0019	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CONFECÇÃO DE FAIXAS PLÁSTICAS	Rômulo Maia de Brito 01765695457	29,00	29.000,00
0020	CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	CONFECÇÃO DE BANNER PROMOCIONAIS	Rômulo Maia de Brito 01765695457	30,00	30.000,00

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de entrega dos produtos em São Fernando	Declaração que os produtos solicitados serão entregues no município de São Fernando/RN.
Declaração de Idoneidade	Declaração de Idoneidade
Declaração de Habilitação	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . n.º. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas								
0001 - CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:53:03	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	0,60	60.000,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 23:58:24	SINERGIA	SINERGIA	0,90	90.000,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:33	CÓPIA EM PAPEL A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,15	15.000,00	Sim	
0002 - CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:54:39	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	1,00	30.000,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:31	CÓPIA EM PAPEL A3	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,25	7.500,00	Sim	
0003 - CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:55:31	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	3,00	6.000,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 23:57:06	SINERGIA	SINERGIA	2,00	4.000,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:28	CÓPIA COLORIDA PAPEL A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,50	1.000,00	Sim	
0004 - IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:56:10	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	3,00	600,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 17:29:36	SINERGIA	SINERGIA	4,00	800,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:26	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL A4	Rômulo Maia de Brito 01765695457	0,50	100,00	Sim	
0005 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E9								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:57:03	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	3,00	3.000,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 18:08:59	SINERGIA	SINERGIA	3,00	3.000,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:24	ENCADERNAÇÃO TAM 7 E 9	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,00	2.000,00	Sim	
0006 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:57:56	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	3,50	3.500,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 18:09:18	SINERGIA	SINERGIA	3,50	3.500,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:22	ENCADERNAÇÃO TAM 12 E 14	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,50	2.500,00	Sim	
0007 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:58:36	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	4,00	2.000,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 18:09:42	SINERGIA	SINERGIA	4,00	2.000,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:21	ENCADERNAÇÃO TAM 17	Rômulo Maia de Brito 01765695457	2,50	1.250,00	Sim	
0008 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 11:59:22	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	4,00	1.200,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 18:14:40	SINERGIA	SINERGIA	7,00	2.100,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:18	ENCADERNAÇÃO TAM 20 E 23	Rômulo Maia de Brito 01765695457	3,00	900,00	Sim	
0009 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:00:11	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	4,50	1.350,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 18:15:03	SINERGIA	SINERGIA	9,00	2.700,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:16	ENCADERNAÇÃO TAM 25 E 29	Rômulo Maia de Brito 01765695457	3,50	1.050,00	Sim	
0010 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:00:58	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	5,00	1.500,00	Sim	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 18:15:39	SINERGIA	SINERGIA	11,00	3.300,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:13	ENCADERNAÇÃO TAM 33 E 40	Rômulo Maia de Brito 01765695457	4,00	1.200,00	Sim	
0011 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	123/2006
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:04:12	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	5,00	1.500,00	Sim	
ROMULO MAIA DE BRITO	29.554.434/0001-	01/03/2021	PLASTIFICAÇÃO A4	Rômulo Maia de Brito	4,00	1.200,00	Sim	

01765695457		15	23:19:42			01765695457			
0012 - PLOTAGEM PRETO E BRANCO									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:05:24	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	20,00	10.000,00	Sim		
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 23:59:30	SINERGIA	SINERGIA	25,00	12.500,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:44	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	Rômulo Maia de Brito 01765695457	10,00	5.000,00	Sim		
0013 - PLOTAGEM COLORIDA									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:06:11	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	25,00	6.250,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:46	PLOTAGEM COLORIDA	Rômulo Maia de Brito 01765695457	15,00	3.750,00	Sim		
0014 - CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:06:44	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	20,00	2.000,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:48	CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	Rômulo Maia de Brito 01765695457	20,00	2.000,00	Sim		
0015 - CÓPIA COLORIDA (PROJETO)									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:07:39	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	25,00	2.500,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:50	CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	Rômulo Maia de Brito 01765695457	20,00	2.000,00	Sim		
0016 - SCANNER (PROJETO)									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:08:25	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	20,00	2.000,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:52	SCANNER (PROJETO)	Rômulo Maia de Brito 01765695457	20,00	2.000,00	Sim		
0017 - IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:09:22	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	50,00	5.000,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:54	IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	Rômulo Maia de Brito 01765695457	15,00	1.500,00	Sim		
0018 - CONFECCÃO DE ADESIVOS VARIADOS									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:10:31	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	80,00	24.000,00	Sim		
SIGA COMUNICACAO VISUAL	11.952.433/0001-63	01/03/2021 11:45:47	adesivo	avery	110,00	33.000,00	Sim		
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	01/03/2021 18:20:52	M²	R4	40,00	12.000,00	Sim		
TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36.346.785/0001-04	01/03/2021 19:07:01	PADRÃO	TRES D	60,00	18.000,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:56	CONFECCÃO DE ADESIVOS VARIADOS	Rômulo Maia de Brito 01765695457	30,00	9.000,00	Sim		
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	02/03/2021 00:00:23	SINERGIA	SINERGIA	43,00	12.900,00	Sim		
0019 - CONFECCÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:11:15	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	80,00	80.000,00	Sim		
SIGA COMUNICACAO VISUAL	11.952.433/0001-63	01/03/2021 11:47:19	faixas	platico	100,00	100.000,00	Sim		
TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36.346.785/0001-04	01/03/2021 19:07:40	PADRÃO	TRES D	60,00	60.000,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:19:59	CONFECCÃO DE FAIXAS PLÁSTICAS	Rômulo Maia de Brito 01765695457	40,00	40.000,00	Sim		
0020 - CONFECCÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE									
Forneceador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	18/02/2021 12:11:56	SERVGRAFICA	SERVGRAFICA	80,00	80.000,00	Sim		
SIGA COMUNICACAO VISUAL	11.952.433/0001-63	01/03/2021 11:49:58	banner	unitrama	98,00	98.000,00	Sim		
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	01/03/2021 18:21:59	M²	R4	40,00	40.000,00	Sim		
TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36.346.785/0001-04	01/03/2021 19:08:08	PADRÃO	TRES D	60,00	60.000,00	Sim		
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	01/03/2021 22:29:03	SINERGIA	SINERGIA	65,00	65.000,00	Sim		
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	01/03/2021 23:20:01	CONFECCÃO DE BANNER PROMOCIONAIS	Rômulo Maia de Brito 01765695457	40,00	40.000,00	Sim		

Validade das Propostas		
Forneceador	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	60 dias
MARIA L CAMINHA DA SILVA	18.658.386/0001-99	60 dias
RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	30.843.884/0001-07	90 dias
FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME	28.932.954/0001-51	60 dias
SIGA COMUNICACAO VISUAL	11.952.433/0001-63	60 dias
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	60 dias
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	60 dias
TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36.346.785/0001-04	60 dias
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	29.554.434/0001-15	90 dias

Lances Enviados			
0001 - CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 23:58:24	0,90 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
18/02/2021 - 11:53:03	0,60 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:33	0,15 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido

02/03/2021 - 08:27:30	0,14	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:28:32	0,12	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:29:48	0,11	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:30:09	0,09	29.554.434/0001-15	Válido
0002 - CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 11:54:39	1,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:31	0,25 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
0003 - CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 11:55:31	3,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:57:06	2,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
01/03/2021 - 23:19:28	0,50 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:27:33	0,49	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:28:52	0,45	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:29:34	0,44	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:30:00	0,35	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:30:31	0,34	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:30:55	0,30	29.554.434/0001-15	Válido
0004 - IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 17:29:36	4,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
18/02/2021 - 11:56:10	3,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:26	0,50 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:39:38	0,49	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:40:03	0,45	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:48:15	0,44	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:48:29	0,40	29.554.434/0001-15	Válido
0005 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 11:57:03	3,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 18:08:59	3,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
01/03/2021 - 23:19:24	2,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:39:41	1,99	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:40:09	1,90	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:47:58	1,89	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:48:16	1,85	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:49:44	1,84	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:49:57	1,80	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:51:49	1,79	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:52:13	1,75	29.554.434/0001-15	Válido
0006 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 11:57:56	3,50 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 18:09:18	3,50 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
01/03/2021 - 23:19:22	2,50 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:39:45	2,49	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:40:43	2,40	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:48:03	2,39	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:48:22	2,30	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:49:51	2,29	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:50:43	2,20	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:51:54	2,19	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:52:19	2,15	29.554.434/0001-15	Válido
0007 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 11:58:36	4,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 18:09:42	4,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
01/03/2021 - 23:19:21	2,50 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:39:48	2,49	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:40:48	2,40	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:48:08	2,39	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:48:33	2,30	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:49:59	2,29	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:50:47	2,20	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:51:58	2,19	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:52:24	2,15	29.554.434/0001-15	Válido
0008 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 18:14:40	7,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
18/02/2021 - 11:59:22	4,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:18	3,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:58:08	2,99	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:59:03	2,90	29.554.434/0001-15	Válido
0009 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 18:15:03	9,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
18/02/2021 - 12:00:11	4,50 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:16	3,50 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 08:58:12	2,49	37.084.221/0001-03	Válido
02/03/2021 - 08:59:19	2,40	29.554.434/0001-15	Válido
0010 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 18:15:39	11,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
18/02/2021 - 12:00:58	5,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:13	4,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
0011 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 12:04:12	5,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:42	4,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 10:16:14	2,30	29.554.434/0001-15	Válido
0012 - PLOTAGEM PRETO E BRANCO			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 23:59:30	25,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
18/02/2021 - 12:05:24	20,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:44	10,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
0013 - PLOTAGEM COLORIDA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 12:06:11	25,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:46	15,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
0014 - CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 12:06:44	20,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:48	20,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido

02/03/2021 - 09:23:59	19,98	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 10:17:31	17,00	29.554.434/0001-15	Válido
0015 - CÓPIA COLORIDA (PROJETO)			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 12:07:39	25,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:50	20,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
0016 - SCANER (PROJETO)			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 12:08:25	20,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:52	20,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:38:30	19,98	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 10:09:21	19,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 10:18:48	16,50	29.554.434/0001-15	Válido
0017 - IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/02/2021 - 12:09:22	50,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 23:19:54	15,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
0018 - CONFEÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 11:45:47	110,00 (proposta)	11.952.433/0001-63	Válido
18/02/2021 - 12:10:31	80,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 19:07:01	60,00 (proposta)	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 00:00:23	43,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
01/03/2021 - 18:20:52	40,00 (proposta)	13.587.119/0001-54	Válido
01/03/2021 - 23:19:56	30,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:38:56	29,00	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:39:30	28,90	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:40:04	28,85	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:40:31	28,80	13.587.119/0001-54	Válido
02/03/2021 - 09:40:44	28,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:41:55	27,90	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:42:18	27,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:42:33	26,90	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:43:17	26,50	13.587.119/0001-54	Válido
02/03/2021 - 09:43:30	26,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:43:46	25,50	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:44:22	25,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:44:46	24,00	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:45:17	23,00	29.554.434/0001-15	Válido
0019 - CONFEÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 11:47:19	100,00 (proposta)	11.952.433/0001-63	Válido
18/02/2021 - 12:11:15	80,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 19:07:40	60,00 (proposta)	36.346.785/0001-04	Válido
01/03/2021 - 23:19:59	40,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:39:28	39,00	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:39:42	38,90	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:40:24	38,95	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:40:51	38,85	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:41:23	38,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:41:51	37,90	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:42:07	35,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:42:59	34,50	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:43:47	34,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:44:13	33,50	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:44:43	33,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:45:10	32,00	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:45:32	31,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:45:44	30,00	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:45:58	29,00	29.554.434/0001-15	Válido
0020 - CONFEÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE			
Data	Valor	CNPJ	Situação
01/03/2021 - 11:49:58	98,00 (proposta)	11.952.433/0001-63	Válido
18/02/2021 - 12:11:56	80,00 (proposta)	07.805.649/0001-29	Válido
01/03/2021 - 22:29:03	65,00 (proposta)	37.084.221/0001-03	Válido
01/03/2021 - 19:08:08	60,00 (proposta)	36.346.785/0001-04	Válido
01/03/2021 - 18:21:59	40,00 (proposta)	13.587.119/0001-54	Válido
01/03/2021 - 23:20:01	40,00 (proposta)	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:38:47	39,98	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:39:18	39,96	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:39:35	39,90	13.587.119/0001-54	Válido
02/03/2021 - 09:40:26	39,50	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:41:01	39,85	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:41:38	39,40	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:42:00	38,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:43:05	37,50	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:43:40	36,00	13.587.119/0001-54	Válido
02/03/2021 - 09:44:01	37,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:44:33	35,50	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:45:26	35,00	29.554.434/0001-15	Válido
02/03/2021 - 09:45:53	34,00	36.346.785/0001-04	Válido
02/03/2021 - 09:46:12	30,00	29.554.434/0001-15	Válido

Documentos dos Fornecedores							
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de	Data de	Data de Validade	Arquivo
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:39	Romulo Maia de Brito	-	Expedição TCU	Expedição 27/02/2021	-	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:40	Romulo Maia de Brito	-	CNPJ	01/03/2021	-	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_req).
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:40	Romulo Maia de Brito	-	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	01/03/2021	-	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:42	Romulo Maia de Brito	74542032021	JUSTIÇA DO TRABALHO	27/02/2021	25/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:44	Romulo Maia de Brito	2021021302344023439848	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	27/02/2021	14/03/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

BRITO 01765695457		Brito					
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:44	Romulo Maia de Brito	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	27/02/2021	26/08/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:45	Romulo Maia de Brito	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	01/03/2021	28/08/2021	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:46	Romulo Maia de Brito	6814985	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	27/02/2021	27/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:47	Romulo Maia de Brito	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN	01/03/2021	01/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:48	Romulo Maia de Brito	0000244783	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE	01/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:48	Romulo Maia de Brito	29554434000115	RECEITA FEDERAL	27/02/2021	-	CNPJ
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:49	Romulo Maia de Brito	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN E OUTROS	01/03/2021	-	Atestado de Capacidade Técnica
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:49	Romulo Maia de Brito	-	-	01/03/2021	-	Contrato Social
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:49	Romulo Maia de Brito	01765695457	-	-	-	CPF
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 22:50	Romulo Maia de Brito	003178664	SSP-RN	18/08/2017	-	RG
ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457	01/03/2021 - 23:17	Romulo Maia de Brito	-	-	27/02/2021	-	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/03/2021 - 11:17	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
02/03/2021 - 08:19:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/03/2021 - 08:21:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/03/2021 - 08:21:30	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/03/2021 - 08:21:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
02/03/2021 - 08:21:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/03/2021 - 08:21:46	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES
02/03/2021 - 08:21:54	Pregoeiro	AS PROPOSTAS FORAM ANALISADAS E ACEITAS
02/03/2021 - 08:22:00	Pregoeiro	IREMOS AGORA A FASE DE LANCES
02/03/2021 - 08:22:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:24:41	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:24:42	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:32:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:34:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:34:43	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:38:19	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:38:20	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:38:22	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:38:25	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:50:30	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:54:13	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:54:19	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:54:25	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
02/03/2021 - 08:55:51	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:56:00	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 08:56:05	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:05:52	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
02/03/2021 -	Sistema	O item 0009 foi encerrado.

09:06:02		
02/03/2021 - 09:06:07	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:10:43	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:19:09	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:19:09	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:19:10	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:20:48	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:20:48	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:29:11	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:29:11	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:29:11	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:38:10	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:38:11	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:38:16	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:38:20	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:38:23	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
02/03/2021 - 09:48:10	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:48:13	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:48:17	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:48:20	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:48:23	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 0,09.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 0,25.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 0,30.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 0,40.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 1,75.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 2,15.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0007 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 2,15.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0008 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 2,90.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0009 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 2,40.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0010 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 4,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0011 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 4,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0012 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 10,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0013 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 15,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0014 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 19,98.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0015 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 20,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0016 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 19,98.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0017 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 15,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0018 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 23,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0019 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 29,00.
02/03/2021 - 09:54:00	Sistema	O item 0020 teve como arrematante ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 - MEI com valor unitário de R\$ 30,00.
02/03/2021 - 10:01:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:05 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:02:08	Pregoeiro	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$ 2,35
02/03/2021 - 10:03:17	F. ROMULO MAIA DE BR...	Negociação Item 0011: Estamos online. Aceitamos o item e estamos em nosso valor limite.
02/03/2021 - 10:03:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 10:08 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:03:29	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0014. O prazo é até às 10:08 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:04:30	F. ROMULO MAIA DE BR...	Negociação Item 0011: Aceitamos o item e estamos em nosso valor limite.
02/03/2021 - 10:04:41	Pregoeiro	ITEM DE REFERÊNCIA É DE R\$ 17,12
02/03/2021 - 10:06:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 10:10 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:07:10	F. ROMULO MAIA DE BR...	Negociação Item 0016: Aceitamos o item e estamos em nosso valor limite.
02/03/2021 - 10:07:41	Pregoeiro	OS VALORES PROPOSTAS PELA LICITANTE VENCEDORA ESTÁ ACIMA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA
02/03/2021 - 10:08:24	Pregoeiro	ITEM 16 PREÇO É DE R\$ 19,98
02/03/2021 - 10:09:21	Sistema	O Item 0016 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 19,00.

02/03/2021 - 10:10:15	Pregoeiro	PEÇO PERDÃO O ITEM 16 ESTÁ COTADO À R\$ 16,75
02/03/2021 - 10:15:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:20 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:16:14	Sistema	O Item 0011 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2,30.
02/03/2021 - 10:16:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 10:21 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:17:31	Sistema	O Item 0014 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 17,00.
02/03/2021 - 10:17:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 10:21 do dia 02/03/2021.
02/03/2021 - 10:18:48	Sistema	O Item 0016 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 16,50.
02/03/2021 - 10:23:46	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2021 às 10:40.
02/03/2021 - 10:24:29	Pregoeiro	SOLICITO PROPOSTA READEQUADA DOS ITENS VENCIDOS QUE DEVERÁ SER ENVIADA ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DO SISTEMA, NO PRAZO INFORMADO
02/03/2021 - 10:31:33	Sistema	O fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 enviou uma nova proposta readequada.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:46	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457.
02/03/2021 - 10:47:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2021 às 11:17.
02/03/2021 - 11:23:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:33:58	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
02/03/2021 - 11:36:21	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 05/03/2021.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 02/03/2021 às 11:59.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D21EC34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material hospitalar, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do material apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município atividade: 225 – 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 430 . 0 . 339030 – Assistência Farmacêutica Básica (FB); 239 – 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339030 – Atenção Primária – Captação Ponderada e 260 – 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339030 – Ações Voltadas a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 60.794,83 (sessenta mil, setecentos e noventa quatro reais e oitenta três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	7803 - Acool etílico 70°, frasco com 01 litro	LITRO	JALES MACHADO	42	4,09	171,78
9	6049 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.	RL	NEVOA	200	7,55	1.510,00
13	6045 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	TEXCARE	240	4,59	1.101,60
14	6051 - Cateter nasal p/oxigênio – tipo óculos	UND	BIOBASE	700	0,85	595,00
20	7785 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml	UND	FORTSAN	155	14,90	2.309,50
21	6058 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.	PCT	COLPLAST	07	14,75	103,25
27	6064 - Equipó para soro – Macrogotas	UND	OLIMED	320	0,87	278,40
29	6068 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades	CX	ON CALL PLUS	05	22,90	114,50
38	7788 - Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro	UND	FORTSAN	15	4,30	64,50
47	8688 - Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)	PAR	INOVATEX	585	1,59	930,15
48	6076 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	407	38,85	15.811,95
49	6077 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	405	38,81	15.718,05
50	8689 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	435	38,81	16.882,35
56	6084 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm	PCT	HOSPFLEX	15	41,70	625,50
57	6086 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm	PCT	HOSPFLEX	34	79,95	79,95
66	6092 - Seringa descartável – 10 ml (c/ agulha)	UND	SR	3.750	0,29	1.087,50
89	9285 - Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração	UND	ANU	05	154,50	772,50
TOTAL (R\$):						60.794,83

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação é até o dia 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, objeto do Processo Administrativo nº 22060002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de março de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:443E588E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 274/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da Lei nº 455, 23 de setembro de 2020 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 174.016,84 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN 05 de Janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.058,80
10010000 - Recursos Ordinarios	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	

3191130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	910,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.410,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	13.355,21
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	45.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	6.700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	24.960,26
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.300,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.122,57
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	174.016,84

ANEXO II- ANULAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.058,80
10010000 - Recursos Ordinarios	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0011.1072 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	910,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	2.500,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	2.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	

4490610000 - Aquisicao de imoveis	200,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	1.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	23.122,57
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	45.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.355,21
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	6.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.960,26
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1316.1095 - MANUTENÇÃO DO GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1305.1067 - CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0019.1902.1031 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.410,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
TOTAL	174.016,84

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:51156EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 012/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO EM ARTESANATO PARA O SCFV.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS	026.536.614-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4507	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SCFV, NA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO: PINTURAS DIVERSAS, COM MATERIAL RECICLÁVEL, COM ARGILA, COM NATUREZA MORTA, CROCHÊ, E DENTRE OUTRAS.	SERV		10,00	1.200.0000	12.000,00
Total						12.000,00

Valor total da contratação 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A7BBD769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 012/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO EM ARTESANATO PARA O SCFV.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS	026.536.614-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4507	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SCFV, NA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO: PINTURAS DIVERSAS, COM MATERIAL RECICLÁVEL, COM ARGILA, COM NATUREZA MORTA, CROCHÊ, E DENTRE OUTRAS.	SERV		10,00	1.200,0000	12.000,00
Total						12.000,00

Valor total da contratação 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 02 de Março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:05C27475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1017/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, referente a Tabela de Cargos e Salários e Atribuições dos Cargos passam a vigorar, respectivamente, com a redação dos Anexos I e II, ora juntados ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1008, de 08 de setembro de 2020, referente a Tabela de Cargos e Salários passa a vigorar com a redação do Anexo III, ora juntado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH						
SUBÓRGÃO: SEMARH						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
001	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL SEMARH						4.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOB						
SUBÓRGÃO: SEMOB						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
002	Engenheiro Civil	20h	Curso superior em Engenharia Civil e registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
003	Técnico em Edificações	20h	Curso Técnico em Edificações	1.300,00	01	1.300,00
004	Pedreiro	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
005	Coveiro	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
006	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	04	4.400,00

TOTAL SEMOB	12.600,00
-------------	-----------

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SEMAPE						
SUBÓRGÃO: SEMAPE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
007	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	20	22.000,00
008	Operador de Caldeira a Vapor	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
009	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL SEMAPE						25.300,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS - SEMEC						
SUBÓRGÃO: SEMEC						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
010	Professor Auxiliar	30h	Curso superior em Pedagogia com registro no órgão competente	1.100,00	30	33.000,00
011	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	85	93.500,00
012	Motorista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
013	Motorista Categoria D	40h	Ensino Fundamental + CNH categoria D	1.100,00	06	6.600,00
TOTAL SEMAPE						134.200,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMTHAS						
SUBÓRGÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
014	Gerente de Unidade	40h	Ensino Superior	1.800,00	01	1.800,00
015	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
016	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
017	Assistente Social	30h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
018	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
TOTAL CRAS						7.850,00

SUBÓRGÃO: EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRAS/MSE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
019	Gerente de Unidade	40h	Ensino Superior	1.800,00	01	1.800,00
020	Advogado	20h	Curso superior de Direito	1.500,00	01	1.500,00
021	Assistente Social	30h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
022	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
023	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
024	Motorista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
025	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL - CRAS/MSE						10.600,00

SUBÓRGÃO: EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL - GESTÃO DO SUAS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
026	Supervisor Técnico do SUAS	40h	Ensino Superior	2.800,00	01	2.800,00
TOTAL GESTÃO DO SUAS						2.800,00

SUBÓRGÃO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
027	Gerente de Unidade	40h	Ensino Superior	1.800,00	01	1.800,00
028	Facilitador de Esporte e Lazer	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
029	Facilitador de Arte e Cultura	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
030	Orientador Social	40h	Ensino Médio	1.100,00	04	4.400,00
031	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
032	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL SCFV						13.900,00

SUBÓRGÃO: CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
033	Assistente Social	30h	Curso superior em Serviço Social	1.500,00	01	1.500,00
034	Cadastrador/operador de sistemas	40h	Ensino Médio	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL CADUNIC/BPC/BPC/BEVENT						5.900,00

SUBÓRGÃO: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
035	Supervisor	40h	Ensino superior	1.800,00	01	1.800,00
036	Visitador	40h	Ensino Médio	1.100,00	07	7.700,00
TOTAL						9.500,00

SUBÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
037	Assistente Social / Secretária Executiva	30h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
TOTAL SECRETARIA EXECUTIVA						1.250,00
TOTAL SEMTHAS						51.800,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS						
SUBÓRGÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
038	Médico psiquiatra	20h	Curso superior em medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
039	Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição com	1.250,00	01	1.250,00

			registro no órgão competente			
040	Psicólogo	20h	Curso superior em psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
041	Assistente Social	20h	Curso superior em serviço social com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
042	Terapeuta Ocupacional	20h	Curso superior em arte terapia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
043	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	02	2.200,00
044	Auxiliar de Cozinha	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
045	Farmacêutico	20h	Curso superior em farmácia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
046	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
047	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
048	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL CAPS						21.450,00
SUBÓRGÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
049	Dentista Protésista	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	02	3.000,00
050	Dentista Necessidades Especiais	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	02	3.000,00
051	Dentista Endodontista	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	02	3.000,00
052	Dentista Bucomaxilofacial	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
053	Dentista Periodontista	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
054	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	04	5.000,00
055	Técnico em Prótese Dentária	20h	Curso Técnico em Prótese Dentária com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
056	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
057	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL CEO						21.700,00
SUBÓRGÃO: POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
058	Médico Psiquiatra	20h	Curso superior em medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
059	Médico Hematologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em hematologia e registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
060	Médico Infectologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em infectologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
061	Médico Dermatologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em dermatologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
062	Médico Ortopedista	20h	Curso superior em medicina com especialização em ortopedia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
063	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
064	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
065	Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
066	Fonoaudiólogo	20h	Curso superior em fonoaudiologia e registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
067	Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
068	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	02	2.200,00
069		40h		1.100,00	01	1.100,00
070	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
071	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
072	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
TOTAL POLICLÍNICA						41.150,00
SUBÓRGÃO: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
073	Médico Pediatra	20h	Curso superior em medicina com especialização em pediatria com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
074	Médico Ginecologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
075	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
076	Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
077	Assistente Social	20h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
078	Educador Físico	20h	Curso superior em Educação Física com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
079	Fonoaudiólogo	20h	Curso superior em fonoaudiologia e registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
080	Fisioterapeuta	20h	Curso superior em fisioterapia e registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
TOTAL NASF						25.000,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO - UBS-CENTRO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
081	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00

082	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
083	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
084	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
085	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
086	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
087	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS CENTRO						21.550,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTOS DUMONT - UBS-SANTOS DUMONT						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
088	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
089	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
090	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
091	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
092	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
093	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
094	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS SANTOS DUMONT						21.550,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CLARA - UBS-SANTA CLARA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
095	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
096	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
097	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
098	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
099	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
100	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS SANTA CLARA						20.450,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CABAÇO - UBS-CABAÇO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
101	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
102	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
103	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
104	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
105	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
106	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS CABAÇO						20.300,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUREMA - UBS-JUREMA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
107	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
108	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
109	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
110	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
111	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
112	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS JUREMA						20.450,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA LOPES - UBS-MARTA LOPES						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
113	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
114	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
115	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
116	Farmacêutico	40h	Curso superior em farmácia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
117	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
118	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
119	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
120	Atendente de Farmácia	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS MARTA LOPES						22.650,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASSUNÇÃO - UBS-ASSUNÇÃO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
121	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
122	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
123	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00

124	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
125	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
126	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
127	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL ASSUNÇÃO						21.550,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMPO GRANDE - UBS-CAMPO GRANDE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
128	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
129	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
130	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
131	Farmacêutico	40h	Curso superior em farmácia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
132	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
133	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
134	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
135	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
136	Atendente de Farmácia	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS CAMPO GRANDE						25.150,00
SUBÓRGÃO: ACADEMIA DA SAÚDE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
137	Educador Físico	20h	Curso superior em Educação Física com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
138	Nutricionista	20h	Curso superior em Nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
139	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
140	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL ACADEMIA DA SAÚDE						4.700,00
SUBÓRGÃO: SMS-SEDE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
141	Médico Autorizador Regulador	20h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
142	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
143	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	04	4.400,00
144	Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio	1.100,00	07	7.700,00
145	Técnico em Informática	40h	Curso Técnico em Informática com registro no órgão competente	1.100,00	02	2.200,00
146	Motorista Categoria B ou C	40h	Ensino Fundamental + CNH categoria B ou C	1.100,00	07	7.700,00
147	Motorista Categoria D	40h	Ensino Fundamental + CNH categoria D	1.100,00	03	3.300,00
148	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	03	3.300,00
149	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
150	Entregador de Exames	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
151	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL SMS-SEDE						39.400,00
SUBÓRGÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
152	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
153	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
154	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL CRIA						3.300,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF PITOMBEIRA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
155	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF PITOMBEIRA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF MANJERICÃO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
156	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF MANJERICÃO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF BOA VISTA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
157	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF BOA VISTA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DO CANTO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
158	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DO CANTO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF RIACHO SALGADO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
159	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF RIACHO SALGADO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF ASSENTAMENTO BARRA DE SANTO ESTEVÃO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
160	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00

TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF ASSENTAMENTO BARRA DE SANTO ESTEVÃO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF ASSENTAMENTO CACHOEIRINHA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
161	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF CACHOEIRINHA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF PEDRA BRANCA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
162	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF PEDRA BRANCA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA COMPRIDA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
163	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA COMPRIDA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF ARISCO DE CONDESSA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
164	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF ARISCO DE CONDESSA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DA QUIXABA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
165	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DA QUIXABA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF CURICACA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
166	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF CURICACA						1.100,00
SUBÓRGÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA - CRO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
167	Médico Mastologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em mastologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
168	Médico Ginecologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
169	Técnico em Radiologia	40h	Curso Técnico em Radiologia com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
170	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
171	Citotécnico	40h	Curso superior em bioquímica ou biologia com especialização em citotécnica	1.500,00	01	1.500,00
TOTAL CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA - CRO						15.100,00
TOTAL SMS						358.650,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SEMTL						
SUBÓRGÃO: SEMARH						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
172	Professor de Dança	30h	Ensino Médio	1.250,00	02	2.500,00
173	Professor de Música	30h	Ensino Médio	1.250,00	02	2.500,00
174	Professor de Capoeira	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
175	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
TOTAL SEMTL						8.300,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE MARÇO DE 2021.

Auxiliar operacional: Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

Engenheiro Civil: Analisar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações e aquisição de imóveis; coordenar as atividades referentes a estudos de projetos de engenharia para instalação de distritos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sobre forma de cessão de terrenos para instalação de distritos industriais; examinar expedientes relativos a pontes municipais; prestar apoio técnico a equipes encarregadas dos mapeamentos para a elaboração e execução de mapas rodoviários, hidroviários, etc; controlar a programação e execução de obras; fiscalizar a construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos; executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental; emitir parecer sobre projetos relativos a água e esgotos, bem como realizar seus dimensionamentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; analisar processos e aprovar projetos de loteamento; executar estudos e projetos

geométricos viários; executar projetos e cálculos estruturais; fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; organizar, programar e gerenciar o sistema de transporte coletivo urbano do município, bem como outros serviços de transporte; elaborar projeto de instalações prediais; elaborar estudos e projetos relativos ao trânsito e ao tráfego; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Edificações: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Pedreiro: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Pintor: Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

Coveiro: Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; exercer outras atividades correlatas.

Operador de Caldeira à Vapor: Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Motorista: Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

GERENTE DE CRAS:

I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;

II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

IV – organizar e coordenar a rede local de serviços socio-assistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;

V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;

VI – promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;

VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;

VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;

XIX - organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

X – coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente;

XI – avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandária dos serviços socioassistenciais;

XII - produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades;

XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação;

XIV - fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão;

XV - assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica;

XVI – conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças, vítimas de apatamento social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socioterritorial;

XVII – coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;

XVIII – gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária;

- XIX - desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho;
- XX – desenvolver ações de proteção pró-ativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade;
- XXI – supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução sócio-econômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS;
- XXII - articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersetorialidade das ações desenvolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XXIII - realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Sócio-assistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais;
- XXIV - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios.
- XXIV – acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;
- XXV – desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade;
- XXVI – proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias;
- XXVII – favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;
- XXVIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enftretamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente;
- XXIX – gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS;
- XXX - acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastradas nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais;
- XXXI – coordenar a oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- XXXII – operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

GERENTE DOS SCFV:

- I - coordenar, articular e executar as atividades nas unidades prestadoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II – gerenciar a organização dos grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social do PAIF com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- III – planejar a intervenção social criando situações desafiadoras, estimulantes e orientadoras dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- IV – organizar os percursos a serem desenvolvidos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários: ampliação de trocas culturais, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária e acesso a informações sobre direitos e participação cidadã;
- V – assegurar nos serviços o caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos;
- VI - Promover o fortalecimento de laços sociais por meio de atividades socioeducativas, coletivas e comunitárias, potencializando a capacidade de superação de vulnerabilidades dos indivíduos e suas famílias;
- VII – contemplar no desenvolvimento do serviço as atividades de: escuta, valorização, reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolher e decidir coletivamente, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas e experiência de reconhecer e admirar a diferença;
- VIII – implementar e organizar atividades e oficinas esportivas, artísticas, lúdicas e culturais, assegurando o direito à convivência, a eficiência e a eficácia;
- IX - planejar as atividades visando proporcionar a convivência social, em consonância com as diretrizes nacionais para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- X – assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;
- XI - organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;
- XII – desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- XIII - promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;
- XIV - desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
- XV – organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
- XVI – Gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC;
- XVII - assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários.

GERENTE DO CREAS:

- I - organizar os serviços socioassistenciais de forma a atender à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- II - gerir, apoiar e orientar o acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;
- III - planejar e organizar os serviços socioassistenciais a serem prestados pelo Centro Especializado de Assistência Social de acordo com as necessidades e peculiaridades;
- IV - proceder a análise e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades apresentadas pelo CREAS, definindo e acompanhando a execução financeira e orçamentária dos mesmos;
- V - viabilizar equipe técnica para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais especializados para crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiências, migrantes em situação de rua;
- VI - alimentar sistema integrado de informação, monitoramento e avaliação dos serviços e programas de proteção social especial de média complexidade, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;
- VII - propiciar meios de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência na rede de proteção social especial;
- VIII - observar e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços sócio-assistenciais de proteção especial;
- IX - estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social para assegurar o controle social eficaz da rede complementar de proteção social especial;
- XI - assegurar junto a área de gestão do trabalho da SEMAS a capacitação permanente da equipe técnica, visando atender as diretrizes da NOB-RH;
- XII - promover o atendimento multiprofissional, psicossocial e jurídico, por meio de procedimentos individuais e coletivos, às crianças, adolescentes e suas famílias envolvidos em violência, no abuso e na exploração sexual;
- XIII - proporcionar o atendimento psicossocial, individual e em grupo a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
- XIV - coordenar os serviços de enfrentamento à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes trabalho social com as famílias e a identificação e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;
- XV - manter articulação com os serviços da proteção social especial e demais políticas públicas e instituições particulares que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, na perspectiva de potencializar e fortalecer a proteção socioassistencial;
- XVI - realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários da unidade, para discussão dos casos e avaliação das atividades, serviços e encaminhamentos realizados;
- XVII - alimentar o sistema de informação para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;
- XVIII - assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários da proteção social especial;
- XIX - assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras;
- XX - apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas;
- XXI - oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
- XXII - combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social;
- XXIII - promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;
- XXIV - acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos.

SUPERVISOR TÉCNICO -SUAS

- I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS;
- II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos e as entidades e organizações de assistência social;
- III - propor instrumentos de regulamentação da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, quanto aos aspectos de sua gestão;
- IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;
- V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento municipal;
- VI - participar da formulação de diretrizes do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS;
- VII - organizar, implementar e manter o sistema municipal de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território municipal;
- VIII - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Municipal de Assistência Social;
- IX - apoiar e acompanhar a implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;
- X - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social;
- XI - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;
- XII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários;
- XIII - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS;
- XIV - fomentar a cooperação mediante a proposição de fóruns de discussão, projetos e canais de cooperação técnica em assistência social;
- XV - sistematizar e organizar os relatórios dos serviços socioassistenciais (mensais e trimestrais) e relatório anual de gestão;
- XVI - emitir e socializar os dados necessários à elaboração de diagnósticos e ao planejamento das ações técnicas, bem como para deliberação das prioridades junto aos conselhos das áreas afins;
- XVII. capacitar os trabalhadores do SUAS no uso de ferramentas e dos sistemas de informação;
- XVIII. monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais a partir das referências do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e legislação vigente;
- XIX. elaborar, aplicar e revisar, sistematicamente, os instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
- XX. subsidiar tecnicamente os conselhos com dados sobre o funcionamento da rede, quanto ao serviço prestado, demandas e potencialidades, como subsídio para deliberação acerca dessa matéria;
- XXI. emitir laudo técnico e pareceres sobre o trabalho realizado pelos serviços socioassistenciais, bem como a adesão dos encaminhamentos propostos durante o processo de monitoramento e avaliação para subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXII. realizar visitas de acompanhamento e orientação, para o cumprimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos serviços;

- XXIII. socializar as informações do processo de monitoramento e avaliação para as demais diretorias;
- XXIV. apresentar proposta de formação e capacitação continuada de acordo com a necessidade da rede de serviços socioassistencial;
- XXV. construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistencial que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados;
- XXVI. conduzir o processo de avaliação dos serviços da rede socioassistencial em conjunto com as diretorias;
- XXVII. articular com os equipamentos para a identificação de dados a serem inseridos no Sistema Municipal de Informações;
- XXVIII. fazer e manter atualizado o cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação;
- XXIX. organizar, gerir e assessorar na proposição da normatização do sistema de notificações para eventos de violação de direitos, no âmbito da Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento;
- XXX - assessorar na proposição, normatização e padronização de procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades de rede socioassistencial;
- XXXI - realizar a gestão do cadastro municipal de unidades da rede socioassistencial pública e coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;
- XXXII - assessorar no estabelecimento de padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meios de indicadores;
- XXXIII - analisar os dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como meio para identificação do perfil e da localização territorial de populações vulneráveis;
- XXXIV - estabelecer articulações intersetoriais que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos;
- XXXV - apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais, por meio do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;
- XXXVI - analisar as relações de adequação entre as necessidades de proteção social da população e a oferta efetiva dos serviços socioassistenciais;
- XXXVII – gerir, coordenar e monitorar a alimentação do Sistema Suasweb;
- XXXVIII – cadastrar e capacitar os usuários do Sistema Suasweb.

SUPERVISOR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO/BENEFÍCIOS SOCIAIS E PBF:

- I. coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro único e benefícios dos programas de transferência de renda no Município;
- II. coordenar a operacionalização de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, através dos diversos mecanismos existentes sejam físico e/ou eletrônico SIBEC, CADÚNICO, SICON e similares;
- III. acompanhar a execução da inserção mensal de dados (folha de pagamento dos programas de transferência de renda entre outros);
- IV. administrar os procedimentos relativos ao envio e recebimento de informações, aos recursos enviados com descumprimento de condicionalidades do programa de transferência de renda, denúncias, estabelecendo contatos contínuos com os órgãos gestores;
- V. coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal no Município;
- VI. supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais e benefícios dos programas de transferência de renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do Município, subsidiando-os com informações;
- VII. desenvolver atividades de apoio técnico e logístico às unidades da Secretaria, segundo a sua demanda e a capacidade técnica e de gestão relacionadas ao cadastro único;
- VIII. organizar infraestrutura e recursos humanos para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único e da gestão de benefícios;
- IX. promover articulação com os responsáveis das políticas de saúde e educação, em relação ao cumprimento das condicionalidades do programa bolsa família;
- X. enviar, receber e encaminhar correspondências, físicas e eletrônicas atinentes ao cadastro único, a beneficiários, esferas de governo e instâncias da Caixa Econômica Federal;
- XI. realizar encaminhamento de informações e relatórios para avaliação e providências da Instância de Controle Social (ICS), a fim de acompanhar e realizar o controle do Programa Bolsa Família;
- XII. coordenar a organização do arquivo físico do cadastro único, conforme estabelecido em regulação específica;
- XIII. organizar e elaborar relatórios que subsidiem a Gestão do Cadastro Único e de Benefícios no Município;
- XIV. proceder à análise e interpretação dos dados do banco de dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, articulando-se com a Chefia de Informação, Monitoramento e Avaliação e Gerência de Vigilância Social, quando se fizer necessário;
- XV. fortalecer e instrumentalizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
- XVI. propor e participar de capacitações voltadas para gestores, técnicos e Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família;
- XVII - orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;
- XVIII - gerir os benefícios, compreendendo a sua concessão, controle, manutenção e reavaliação;
- XIX - fornecer subsídios e participar da formação dos agentes envolvidos na operacionalização, reavaliação e controle dos benefícios;
- XX - propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e sistematização de dados e informações sobre os benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social;
- XXI - disponibilizar dados do Cadastro do BPC e benefícios eventuais de forma a subsidiar a oferta e inclusão dos beneficiários nos serviços;
- XXII - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;
- XXIII - propor, implementar e acompanhar ações de controle, bem como coordenar o processo de reavaliação periódica dos benefícios, determinado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- XXIV - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes aos benefícios assistenciais;
- XXV - acompanhar e participar de discussões referentes ao público-alvo dos programas de benefícios assistenciais;
- XXVI - adotar iniciativas para dar visibilidade aos benefícios no âmbito da Política Municipal de Assistência Social – PMAS;
- XXVII - apoiar a atuação dos Conselhos de Assistência Social e outros fóruns de defesa de direitos, no exercício das suas atribuições de controle social dos benefícios assistenciais;
- XIII - elaborar anualmente o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação;
- XXIV - elaborar e/ou subsidiar a elaboração de material de divulgação e publicações sobre os benefícios assistenciais.

ASSISTENTE SOCIAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS NÃO CONTINUADOS:

prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;

realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho;

realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais;

assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas;

apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.

ASSISTENTE SOCIAL / SECRETÁRIA EXECUTIVA

I - promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento;

II - apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social;

III - incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local;

IV - apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários;

V - desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS;

VI - prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;

VII - cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES;

VIII - coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação;

IX - participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas;

X - prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.

RECEPCIONISTA: Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento dos usuários das unidades socioassistencial.

MOTORISTA: Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

ORIENTADOR SOCIAL:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

apoiar e participar no planejamento das ações;

organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo; organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial; desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes; desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de habilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER: Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de esportes e lazer dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e organizar apresentações, eventos recreativos e esportivos, torneios e gincanas.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA: Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de arte e cultura dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artístico-culturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, máscaras e teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.

CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; preparar equipamentos e meios de comunicação; dimensionar e gerir o estoque de suprimentos necessários a operacionalização de sistemas; manter atualizada cópias de segurança dos sistemas; corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais dos serviços; zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua guarda; acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; Zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas.

AUXILIAR DE SEGURANÇA: Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; exercer a observação das unidades, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

MÉDICO PSQUIATRA: Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

ENFERMEIRA: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FARMACEUTICO: Executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise; fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos; fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos; executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios; fazer análise de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas; fazer pesquisas e exames de águas e minérios; realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias; proceder as dosagens químicas, preparando as respectivas soluções; emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade; prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental; fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas; executar outras tarefas correlatas

NUTRICIONISTA: Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de

alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO: promover a auto-estima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de e orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta de pacientes submetidos à terapia ocupacional; divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional; programar as atividades de pacientes e orientar e supervisionar os mesmos na execução dessas atividades; orientar as famílias dos pacientes e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; adaptar os meios e materiais disponíveis para o desempenho funcional do paciente; adaptar ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do paciente, quando for o caso; empregar atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e determinar o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; executar outras tarefas correlatas.

ARTE TERAPEUTA: Aplicar as técnicas da arteterapia relacionadas às práticas artísticas em praticamente todas as suas manifestações relacionadas aos processos terapêuticos. (pintura, desenho, modelagem, escultura, poesia, dança, etc).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

AUXILIAR OPERACIONAL: Pode realizar atividades em diversas áreas, sempre a fim de dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades organizacionais. Para ser um auxiliar operacional não é necessária nenhuma formação técnica ou específica.

RECEPCIONISTA: Atua com atendimento aos clientes, fatura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com operadoras e organização de processos. Direciona os clientes até as salas de exame. Prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento.

DENTISTA: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referencia existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA: Ética profissional; material de prótese; aparelho ortodônticos; prótese total; prótese parcial removível; prótese parcial fixa; anatomia e escultura; consolidação das normas do CFO para os TPDs; classificação dos dentes, características; metoplástica, fundição, técnica de preparo, provisório; encerramento de dentaduras, escultura e montagem dos dentes, ajuste da oclusão, inclusão, acrilização, recortes e polimentos; aparelhos removíveis, técnica de construção; metalocerâmica, fundição, técnicas de aplicação, acabamento; equipamentos e instrumental; noções gerais de confecção laboratorial de aparelho ortodônticos removíveis; anatomia e escultura dental: descrição das características dos dentes permanentes e oclusão dentária; passos laboratoriais em prótese parcial removível, fixa e total; materiais dentários: cera, gesso, revestimentos fosfatados, materiais para fundição, resinas, porcelanas e soldas; métodos de esterilização e higiene.

PSIQUIATRA: Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

MÉDICO ESPECIALISTA: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a especialização exigida.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

- Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia;
- Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

MÉDICO MASTOLOGISTA I- Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

- III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
 IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
 V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia.
4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.
7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

VIGILANTE: Patrimonial é o profissional responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância da obra. Um Vigilante Patrimonial irá promover e preservar a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes nas empresas.

MÉDICO PEDIATRA: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a especialização exigida.

GINECOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, coleta de material para biopsias, e realização colposcopia.

EDUCADOR FÍSICO: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do esporte; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA: Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CITOTÉCNICO: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - referentes aos exames microscópicos e avaliação de amostras de tecidos e células, utilizados no diagnóstico de tumores e lesões; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Atua na leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas e veterinárias; na dispensação e comercialização de medicamentos e cosméticos; no controle e gestão de estoques; na organização e controle do armazenamento de medicamentos, cosméticos e correlatos. Atua com atendimento.

PROFESSOR DE DANÇA: Ministrará aulas teóricas e práticas de Dança, aplica técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas; participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança; liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhadas de forma articulada à coordenação do curso e a direção das escolas; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; participar e acompanhar eventos sempre que solicitado; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo.

PROFESSOR DE CAPOEIRA: Ministra aulas teóricas e práticas de Capoeira conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas.

PROFESSOR AUXILIAR: Auxilia o professor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Configurações e programações de sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; desenvolvimento e instalação de softwares; desenvolvimento de sistemas para computadores; desenvolvimento de websites na internet.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO III – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE MARÇO DE 2021.

CENTRO COVID (EMERGENCIAL)						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (SAL. x QUANT.)
001	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	21.300,00	01	21.300,00
002	Supervisor Técnico	30h	Curso superior em medicina ou enfermagem com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
003	Enfermeiro	20h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.350,00	03	7.050,00
004	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.800,00	02	3.600,00
005	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
006	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DO CENTRO COVID (EMERGENCIAL)						35.650,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: D412555F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 CONTRATO 20210016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210016

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 00.800.611/0001-14 ENDEREÇO R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-120

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	Preço unitário	Valor Global
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	15	R\$ 2,20	R\$ 33,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável. Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Caixa	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO transparente, tamanho A4	UNIDADE	10	RS 0,45	RS 4,50
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	10	RS 2,00	RS 20,00
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	10	RS 9,40	RS 94,00
44	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	10	RS 30,80	RS 308,00
55	DVD-R 4.7 GB	UNIDADE	15	RS 1,30	RS 19,50
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	20	RS 33,90	RS 678,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	UNIDADE	20	RS 1,40	RS 28,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	55	RS 0,80	RS 44,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	250	RS 0,24	RS 60,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	250	RS 0,22	RS 55,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	20	RS 1,20	RS 24,00
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	15	RS 2,30	RS 34,50
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	12	RS 95,00	RS 1.140,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	50	RS 192,00	RS 9.600,00
					RS 12.347,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.347,50 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde; 103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária; 103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR (CPF: 111.125.374-90)

PELA CONTRATADA: WAGNER TINOCO DE ANDRADE portador do CPF 231.250.804-44

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D61B3282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020 CONTRATO 20210031

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210031

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 00.800.611/0001-14 ENDEREÇO R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-120

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Preço unitário	VALOR GLOBAL
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	10	RS 2,20	RS 22,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UNIDADE	2	RS 145,00	RS 290,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Caixa	15	RS 6,00	RS 90,00
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	50	RS 2,00	RS 100,00
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	5	RS 9,40	RS 47,00
44	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	6	RS 30,80	RS 184,80

58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	UNIDADE	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	80	R\$ 0,80	R\$ 64,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
					11.683,80

VALOR TOTAL.....: R11.683,80 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS (MAT: 859)

PELA CONTRATADA: WAGNER TINOCO DE ANDRADE portador do CPF 231.250.804-44

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C682242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020 CONTRATO 20210061

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210061

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 00.800.611/0001-14 ENDEREÇO R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-120

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	Preço unitário	Valor Global
003770	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
003753	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Caixa	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
003770	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	5	R\$ 30,80	R\$ 154,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80
051838	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	UNIDADE	3	R\$ 1,40	R\$ 4,20
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00

051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	10	RS 192,00	RS 1.920,00
					RS 2.407,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.407,00 (dois mil, quatrocentos e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT: 1080)

PELA CONTRATADA: WAGNER TINOCO DE ANDRADE portador do CPF 231.250.804-44

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:775A2DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 426/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
CNPJ: 08.449.571/0001-10

Lei Municipal nº 426/2020.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.672.211,00 (Vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e onze reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.655.960,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 27.016.251,00 (Vinte e sete milhões, dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	RS 27.522.211,00
Receita Tributária	RS 529.000,00
Receita de Contribuições	RS 950.800,00
Receita Patrimonial	RS 166.200,00
Transferências Correntes	RS 24.339.011,00
Outras Receitas Correntes	RS 28.800,00
Contribuições – Intra	RS 1.508.400,00

(-) Conta retificadora do Fundeb	-R\$ 2.655.960,00
TOTAL	R\$ 24.866.251,00
Receitas de Capital	R\$ 2.150.000,00
Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.050.000,00
Total Geral	R\$ 27.016.251,00

CAPÍTULO II**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.746.088,49 (Vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitenta e oito reais, quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 270.162,51 (Duzentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais, cinquenta e um centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.094.500,00
Câmara Municipal	R\$ 1.094.500,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 25.651.588,49
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.987.417,49
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 650.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 8.874.335,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 5.608.370,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R\$ 1.742.666,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 1.883.300,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 540.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.010.000,00
Fundo de Previdência – SOUZAPREV	R\$ 2.461.000,00
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	R\$ 894.500,00
Sub-total	R\$ 26.746.088,49
Reserva de Contingência	R\$ 270.162,51
Total Geral	R\$ 27.016.251,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, de 28 de dezembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	100100	9.024.280,00
Sub-total	-	9.024.280,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	111100	983.990,00
Transferências do FUNDEB 60%	111200	3.145.440,00
Transferências do FUNDEB 40%	111300	2.096.960,00
Transferência Do Salário Educação	112000	151.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112200	138.845,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	112300	122.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	112400	251.000,00
transferências de Convênios – Educação	112500	400.500,00
Sub-total	-	7.290.735,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	121100	2.065.570,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121400	2.241.800,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio COVID-19	12142100	200.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	121500	201.000,00
Transferência de Convênios – Saúde	122000	350.500,00
Sub-total	-	5.058.870,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	131100	579.166,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	131200	50.000,00

Sub-total		-	629.166,00
Recursos vinculados à Previdência Municipal		Cod.	Valor/R\$
Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		14101111	2.461.000,00
Sub-total		-	2.461.000,00
Recursos com outras vinculações diversas		Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União		151000	900.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados		152000	700.500,00
Transferência da União de Royalty Petróleo		153000	130.500,00
Transferência da Estado de Royalty Petróleo		154000	50.500,00
Transferência da União-Inciso I do art 5º 173/20		156000	300.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE		161000	20.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		162000	150.000,00
Recursos de Operações de Crédito		192000	50.000,00
Alienação de Bens		193000	50.000,00
Outras Destinações Vinculadas de Recurso		199000	200.000,00
Sub-total		-	2.552.200,00
Total		-	27.016.251,00

Senador Elói de Souza/RN, de 28 de dezembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES		FUNÇÕES		
Receitas Correntes	26.013.811,00	Legislativa		1.094.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	529.000,00	Essencial à Justiça		35.000,00
Contribuições	950.800,00	Administração		3.303.717,49
Receita Patrimonial	166.200,00	Assistência Social		1.695.866,00
Transferências Correntes	24.339.011,00	Previdência Social		2.461.000,00
Outras Receitas Correntes	28.800,00	Saúde		5.400.370,00
		Educação		7.703.435,00
Receitas de Capital	2.150.000,00	Cultura		406.500,00
		Urbanismo		1.739.800,00
Operações de Crédito	50.000,00	Habitação		175.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Saneamento		208.000,00
Transferências de Capital	2.050.000,00	Gestão Ambiental		179.000,00
		Agricultura		831.000,00
Receitas Correntes - intra	1.508.400,00	Comércio e Serviços		167.000,00
		Transporte		143.500,00
Contribuições - intra	1.508.400,00	Desporto e Lazer		597.400,00
		Encargos Especiais		605.000,00
Deduções de Receita	-2.655.960,00	Reserva de Contingência		270.162,51
Deduções do FUNDEB	-2.655.960,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.655.960,00			
Transferências Correntes - retif. -	-2.655.960,00			
TOTAL GERAL	27.016.251,00	TOTAL GERAL		27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS				
FONTES		USOS		
Receitas Correntes	26.013.811,00	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		1.094.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	529.000,00	Sec.Munic. de Administração		1.987.417,49
Contribuições	950.800,00	Secretaria Municipal de Finanças		650.000,00
Receita Patrimonial	166.200,00	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		8.874.335,00
Transferências Correntes	24.339.011,00	Secretaria de Saúde e Saneamento		5.608.370,00
Outras Receitas Correntes	28.800,00	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		1.742.666,00
		Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		1.883.300,00
Receitas de Capital	2.150.000,00	Sec. Municipal de Tributação		540.000,00
		Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente		1.010.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		2.461.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria de Gabinete do Prefeito		894.500,00
Transferências de Capital	2.050.000,00	Reserva de Contingencia		270.162,51
Receitas Correntes - intra	1.508.400,00			
Contribuições - intra	1.508.400,00			
Deduções de Receita	-2.655.960,00			
Deduções do FUNDEB	-2.655.960,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.655.960,00			
Transferências Correntes - retif. -	-2.655.960,00			
TOTAL GERAL	27.016.251,00	TOTAL GERAL		27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado			
Adendo II			
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	529.000,00	Pessoal e encargos sociais	12.825.997,49
Contribuições	950.800,00	Juros e encargos da dívida	47.500,00
Receita Patrimonial	166.200,00	Outras despesas correntes	8.368.671,00
Transferências Correntes	24.339.011,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.624.082,51
Outras Receitas Correntes	28.800,00		
Receitas Correntes - intra		TOTAL	24.866.251,00
Contribuições	1.508.400,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	4.853.920,00
Transferências Correntes	-2.655.960,00	Inversões financeiras	60.000,00

		Amortização da dívida	590.000,00
TOTAL	24.866.251,00	SUPERÁVIT	270.162,51
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.624.082,51	TOTAL	5.774.082,51
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	50.000,00		
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	2.050.000,00		
TOTAL	5.774.082,51		
	RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.....	24.866.251,00	DESPESAS CORRENTES.....	21.242.168,49
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.150.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.503.920,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	270.162,51
TOTAL.....	27.016.251,00	TOTAL.....	27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				26.013.811,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			529.000,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		484.000,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		335.000,00		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		335.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		320.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	192.000,00		
		11110000	80.000,00		
		12110000	48.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	9.000,00		
		11110000	3.750,00		
		12110000	2.250,00		
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		149.000,00		
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		18.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		12.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.600,00		
		11110000	1.500,00		
		12110000	900,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		6.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.600,00		
		11110000	1.500,00		
		12110000	900,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		130.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		130.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	78.000,00		
		11110000	32.500,00		
		12110000	19.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas		45.000,00		
1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		40.000,00		
1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		40.000,00		
1.1.2.2.01.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		40.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	40.000,00		
1.1.2.8.00.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000,00		
1.1.2.8.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		5.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições			950.800,00	
1.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais		800.800,00		
1.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		800.800,00		
1.2.1.8.01.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		680.740,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		680.740,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14100000	680.740,00		
1.2.1.8.02.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN		110.400,00		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		110.400,00		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	14100000	110.400,00		
1.2.1.8.03.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		9.660,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		9.660,00		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros	14100000	9.660,00		
1.2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		150.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	150.000,00		
1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial			166.200,00	
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		163.200,00		
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		161.200,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		23.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		23.200,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		18.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	500,00	
		15400000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	1.800,00	
		11130000	1.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		7.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12110000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	500,00	
		15200000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal		500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	11110000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	10010000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	5.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		138.000,00	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14100000	138.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		2.000,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	2.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		3.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	3.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			24.339.011,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.752.811,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		16.752.811,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		12.095.500,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		11.300.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	6.780.000,00	
		11110000	565.000,00	
		11120000	1.356.000,00	
		11130000	904.000,00	
		12110000	1.695.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		399.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	299.250,00	
		11110000	99.750,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		395.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	296.250,00	
		11110000	98.750,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		1.500,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	900,00	
		11110000	75,00	
		11120000	180,00	
		11130000	120,00	
		12110000	225,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		130.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		130.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	130.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		2.036.800,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.350.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		1.350.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	1.100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		310.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		310.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		310.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	60.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000	250.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		319.300,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		319.300,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	69.300,00	
		12142100	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00	
		12142100	100.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		57.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		57.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	37.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	20.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		300.000,00	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		300.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	12140000	300.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		661.845,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		151.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	151.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		138.345,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	138.345,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		122.500,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	122.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		250.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	250.000,00	

1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			1.500,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			1.500,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000		900,00	
		11110000		75,00	
		11120000		180,00	
		11130000		120,00	
		12110000		225,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas			450.000,00	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS			100.000,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS -	12200000		100.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de			150.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000		150.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União			200.000,00	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000		200.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			477.166,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			477.166,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal			477.166,00	
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13110000		102.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	13110000		72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	13110000		66.276,00	
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000		33.130,00	
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada SUAS	13110000		12.960,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000		190.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União			600.000,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União			600.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União			600.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10010000		100.000,00	
		15600000		300.000,00	
		19900000		200.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas			2.346.800,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M			2.346.800,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			1.996.800,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			1.900.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000		1.140.000,00	
		11110000		95.000,00	
		11120000		228.000,00	
		11130000		152.000,00	
		12110000		285.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			75.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000		45.000,00	
		11110000		3.750,00	
		11120000		9.000,00	
		11130000		6.000,00	
		12110000		11.250,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			1.800,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000		1.080,00	
		11110000		90,00	
		11120000		216,00	
		11130000		144,00	
		12110000		270,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico			20.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000		20.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira			50.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89			50.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000		50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa			300.000,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS			50.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000		50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação			100.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000		100.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			150.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -			150.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social -	13120000		50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000		100.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.239.400,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -			5.239.400,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação			5.239.400,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB			5.239.400,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000		3.143.640,00	
		11130000		2.095.760,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				28.800,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			9.660,00	
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária			9.660,00	
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária			9.660,00	
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária	14100000		9.660,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			9.140,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações			5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações			5.000,00	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações			5.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000		5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			4.140,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			4.140,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			4.140,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	14100000		4.140,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			10.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			10.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras			10.000,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000		10.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.150.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			50.000,00	

2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			50.000,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			50.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000		50.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens				50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			20.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			20.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			20.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			20.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000		20.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis			30.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis			30.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000		30.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				2.050.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			1.200.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			1.200.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio			100.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			100.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	12140000		100.000,00	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco			200.000,00	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			100.000,00	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	12150000		100.000,00	
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			100.000,00	
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12150000		100.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			800.000,00	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde			100.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000		100.000,00	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.			200.000,00	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.	15100000		200.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União			500.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000		500.000,00	
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			100.000,00	
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			100.000,00	
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000		100.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas			850.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas			850.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas			850.000,00	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS			100.000,00	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000		100.000,00	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de			150.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de	11250000		150.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.			300.000,00	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	15200000		300.000,00	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente			100.000,00	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000		100.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			200.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000		200.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				1.508.400,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				1.508.400,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			1.508.400,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,			1.508.400,00	
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN			100.000,00	
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo			100.000,00	
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	14100000		100.000,00	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de			1.408.400,00	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			1.408.400,00	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14100000		1.408.400,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.655.960,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-2.655.960,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-2.655.960,00	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			-2.655.960,00	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-2.260.600,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			-2.260.600,00	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			-2.260.300,00	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-2.260.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000		-1.356.000,00	
		11130000		-904.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-300,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000		-180,00	
		11130000		-120,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			-300,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			-300,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000		-180,00	
		11130000		-120,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas			-395.360,00	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M			-395.360,00	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			-395.360,00	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-380.000,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000		-228.000,00	
		11130000		-152.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-15.000,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000		-9.000,00	
		11130000		-6.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-360,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000		-216,00	
		11130000		-144,00	
TOTAL DA RECEITA					27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	
01 031	Ação Legislativa	130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	
01 031 0001	Gestão Legislativa	130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	
01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação da Câmara Municipal	130.000,00		130.000,00	
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas		964.500,00	964.500,00	
TOTAL		130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração			Orçamento Fiscal - Adendo V		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	53.000,00	1.329.417,49	1.382.417,49	
04 122	Administração Geral	53.000,00	1.329.417,49	1.382.417,49	
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	53.000,00	1.329.417,49	1.382.417,49	
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	8.000,00		8.000,00	
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	45.000,00		45.000,00	
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		130.000,00	130.000,00	
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		33.000,00	33.000,00	
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		1.153.417,49	1.153.417,49	
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimonio		13.000,00	13.000,00	
28	Encargos Especiais	605.000,00	0,00	605.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	605.000,00	0,00	605.000,00	
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	605.000,00	0,00	605.000,00	
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	135.000,00		135.000,00	
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	30.000,00		30.000,00	
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	220.000,00		220.000,00	
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	120.000,00		120.000,00	
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	100.000,00		100.000,00	
TOTAL		658.000,00	1.329.417,49	1.987.417,49	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças			Orçamento Fiscal - Adendo V		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	0,00	650.000,00	650.000,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	650.000,00	650.000,00	
04 123 0004	Gestão Financeira	0,00	650.000,00	650.000,00	
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		650.000,00	650.000,00	
TOTAL		0,00	650.000,00	650.000,00	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			Orçamento Fiscal - Adendo V		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12	Educação	922.500,00	1.538.535,00	2.461.035,00	
12 122	Administração Geral	20.000,00	187.500,00	207.500,00	
12 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	187.500,00	207.500,00	
12 122 0006 1.005	Aquisição de Veículos	20.000,00		20.000,00	
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		181.500,00	181.500,00	
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		6.000,00	6.000,00	
12 361	Ensino Fundamental	782.500,00	852.635,00	1.635.135,00	
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	782.500,00	852.635,00	1.635.135,00	
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	137.500,00		137.500,00	
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	80.000,00		80.000,00	
12 361 0006 1.009	Construção e Instalar a Biblioteca	60.000,00		60.000,00	
12 361 0006 1.010	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00	
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	160.000,00		160.000,00	
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	220.000,00		220.000,00	
12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais	40.000,00		40.000,00	
12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula	45.000,00		45.000,00	
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas	30.000,00		30.000,00	
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		56.345,00	56.345,00	
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		140.500,00	140.500,00	
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação		151.500,00	151.500,00	
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		458.290,00	458.290,00	
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		46.000,00	46.000,00	
12 362	Ensino Médio	0,00	35.000,00	35.000,00	
12 362 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	35.000,00	35.000,00	
12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		35.000,00	35.000,00	
12 365	Educação Infantil	120.000,00	283.300,00	403.300,00	
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	120.000,00	283.300,00	403.300,00	
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	120.000,00		120.000,00	
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		49.000,00	49.000,00	
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		38.400,00	38.400,00	
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		112.300,00	112.300,00	
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		51.000,00	51.000,00	
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR		32.600,00	32.600,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	125.300,00	125.300,00	
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	125.300,00	125.300,00	
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		100.200,00	100.200,00	
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA		25.100,00	25.100,00	

12 367	Educação Especial		0,00	54.800,00	54.800,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		0,00	54.800,00	54.800,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial			35.000,00	35.000,00
12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar-educação especial			19.800,00	19.800,00
13	Cultura		10.000,00	396.500,00	406.500,00
13 392	Difusão Cultural		10.000,00	396.500,00	406.500,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		10.000,00	396.500,00	406.500,00
13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		10.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial			13.000,00	13.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura			93.500,00	93.500,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais			290.000,00	290.000,00
23	Comércio e Serviços		110.000,00	57.000,00	167.000,00
23 695	Turismo		110.000,00	57.000,00	167.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		110.000,00	57.000,00	167.000,00
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato		50.000,00		50.000,00
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística		60.000,00		60.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			10.000,00	10.000,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo			47.000,00	47.000,00
27	Desporto e Lazer		360.500,00	236.900,00	597.400,00
27 812	Desporto Comunitário		250.500,00	236.900,00	487.400,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		250.500,00	236.900,00	487.400,00
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo		110.500,00		110.500,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		60.000,00		60.000,00
27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		10.000,00
27 812 0006 1.066	Construção Ampla Melhorias do Campo de Futebol		70.000,00		70.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos			40.000,00	40.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes			70.900,00	70.900,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol			126.000,00	126.000,00
27 813	Lazer		110.000,00	0,00	110.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		110.000,00	0,00	110.000,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer		110.000,00		110.000,00
TOTAL			1.403.000,00	2.228.935,00	3.631.935,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	5.242.400,00	5.242.400,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	3.292.100,00	3.292.100,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	3.292.100,00	3.292.100,00
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.975.300,00	1.975.300,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		1.316.800,00	1.316.800,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.375.300,00	1.375.300,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	1.375.300,00	1.375.300,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		358.700,00	358.700,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		239.200,00	239.200,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%		310.960,00	310.960,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%		466.440,00	466.440,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	575.000,00	575.000,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	575.000,00	575.000,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		345.000,00	345.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		230.000,00	230.000,00
TOTAL		0,00	5.242.400,00	5.242.400,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	190.000,00	18.000,00	208.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	190.000,00	18.000,00	208.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	140.000,00	0,00	140.000,00
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico	140.000,00		140.000,00
17 512 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	50.000,00	18.000,00	68.000,00
17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias	40.000,00		40.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento		18.000,00	18.000,00
TOTAL		190.000,00	18.000,00	208.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	140.000,00	35.000,00	175.000,00
16 482	Habitação Urbana	140.000,00	35.000,00	175.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	140.000,00	35.000,00	175.000,00
16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	130.000,00		130.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		15.000,00	15.000,00
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		20.000,00	20.000,00
TOTAL		140.000,00	35.000,00	175.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	745.500,00	994.300,00	1.739.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	555.500,00	0,00	555.500,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	555.500,00	0,00	555.500,00
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	330.000,00		330.000,00
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas	80.500,00		80.500,00
15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério	55.000,00		55.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Portico	40.000,00		40.000,00
15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	20.000,00		20.000,00
15 451 0007 1.070	Recapeamento de Asfalto	30.000,00		30.000,00
15 452	Serviços Urbanos	190.000,00	994.300,00	1.184.300,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	190.000,00	994.300,00	1.184.300,00
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçadão na Principal entrad a da cidade	100.000,00		100.000,00
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo	20.000,00		20.000,00
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	70.000,00		70.000,00
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		670.600,00	670.600,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernação da Feira livre		45.000,00	45.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		180.000,00	180.000,00
15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos		13.000,00	13.000,00
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário		65.700,00	65.700,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		20.000,00	20.000,00
26	Transporte	128.500,00	15.000,00	143.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	128.500,00	15.000,00	143.500,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	128.500,00	15.000,00	143.500,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estra das	58.500,00		58.500,00
26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários	40.000,00		40.000,00
26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000,00	15.000,00
TOTAL		874.000,00	1.009.300,00	1.883.300,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00	510.000,00	540.000,00
04 123	Administração Financeira	30.000,00	510.000,00	540.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	30.000,00	510.000,00	540.000,00
04 123 0004 1.031	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	30.000,00		30.000,00
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribução		510.000,00	510.000,00
TOTAL		30.000,00	510.000,00	540.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mucic.de Agricultura e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	130.000,00	49.000,00	179.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	49.000,00	49.000,00
18 542 0005	Gestão em Desenvolv. da Agricultura	0,00	49.000,00	49.000,00
18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		49.000,00	49.000,00
18 544	Recursos Hídricos	130.000,00	0,00	130.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvolv. da Agricultura	130.000,00	0,00	130.000,00
18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares	60.000,00		60.000,00
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	70.000,00		70.000,00
20	Agricultura	190.000,00	641.000,00	831.000,00
20 605	Abastecimento	190.000,00	641.000,00	831.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvolv. da Agricultura	190.000,00	641.000,00	831.000,00
20 605 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farin ha comunitárias	50.000,00		50.000,00
20 605 0005 1.040	Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	20.000,00		20.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	110.000,00		110.000,00
20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		512.000,00	512.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamig o		19.000,00	19.000,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terr a de Pequenos Agricultores		65.000,00	65.000,00
20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra		10.000,00	10.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequen os Agricultores		25.000,00	25.000,00
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira		10.000,00	10.000,00
TOTAL		320.000,00	690.000,00	1.010.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		35.000,00	35.000,00
04	Administração	50.000,00	681.300,00	731.300,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	576.800,00	626.800,00
04 122 0002	Gestão de Políticas Publicas	0,00	506.800,00	506.800,00
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		506.800,00	506.800,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	50.000,00	70.000,00	120.000,00
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veiculos para Gabinete	50.000,00		50.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		35.000,00	35.000,00

04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa		35.000,00	35.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	104.500,00	104.500,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	104.500,00	104.500,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municip al		104.500,00	104.500,00
TOTAL		50.000,00	716.300,00	766.300,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	270.162,51
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	270.162,51
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	270.162,51
99 999 0099 9.999	Reserva Contagência			270.162,51
TOTAL		0,00	0,00	270.162,51
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	91.500,00	91.500,00
10 301	Atenção Básica	0,00	91.500,00	91.500,00
10 301 0002	Gestão de Políticas Publicas	0,00	81.500,00	81.500,00
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		81.500,00	81.500,00
10 301 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	10.000,00	10.000,00
10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	91.500,00	91.500,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	706.500,00	4.602.370,00	5.308.870,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.849.570,00	3.849.570,00
10 301 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	3.849.570,00	3.849.570,00
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.237.270,00	2.237.270,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		348.000,00	348.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF		399.000,00	399.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		344.000,00	344.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		221.000,00	221.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		10.000,00	10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		161.000,00	161.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		45.000,00	45.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		31.000,00	31.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		30.000,00	30.000,00
10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde		23.300,00	23.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	706.500,00	204.800,00	911.300,00
10 302 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	706.500,00	204.800,00	911.300,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde		170.000,00	170.000,00
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude		240.500,00	240.500,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis		20.000,00	20.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		125.000,00	125.000,00
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		151.000,00	151.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexi dade - MAC		204.800,00	204.800,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		65.000,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	50.000,00	50.000,00
10 304 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	50.000,00	50.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilânci a Sanitária		50.000,00	50.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	433.000,00	433.000,00
10 305 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	433.000,00	433.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		433.000,00	433.000,00
TOTAL		706.500,00	4.602.370,00	5.308.870,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	58.000,00	58.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.000,00	7.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	7.000,00	7.000,00
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	51.000,00	51.000,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	51.000,00	51.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		6.000,00	6.000,00
08 244 0009 2.097	Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação		45.000,00	45.000,00
TOTAL		0,00	58.000,00	58.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Assistencial Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	300.000,00	1.209.666,00	1.509.666,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	252.866,00	252.866,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	252.866,00	252.866,00
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		252.866,00	252.866,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.000,00	26.000,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	26.000,00	26.000,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		26.000,00	26.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	188.500,00	258.500,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	70.000,00	188.500,00	258.500,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	70.000,00		70.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		168.500,00	168.500,00
08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		20.000,00	20.000,00
08 244	Assistência Comunitária	230.000,00	742.300,00	972.300,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	230.000,00	742.300,00	972.300,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social	20.000,00		20.000,00
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial	70.000,00		70.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência -CRAS	80.000,00		80.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000,00		50.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS		26.000,00	26.000,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		167.000,00	167.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		36.000,00	36.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		388.000,00	388.000,00
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPPF		89.300,00	89.300,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		36.000,00	36.000,00
TOTAL		300.000,00	1.209.666,00	1.509.666,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo de Previdência - Souzaprev			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	49.720,00	2.411.280,00	2.461.000,00
09 122	Administração Geral	49.720,00	0,00	49.720,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	49.720,00	0,00	49.720,00
09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	27.120,00		27.120,00
09 122 0011 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	22.600,00		22.600,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.411.280,00	2.411.280,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	2.411.280,00	2.411.280,00
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		479.120,00	479.120,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		1.932.160,00	1.932.160,00
TOTAL		49.720,00	2.411.280,00	2.461.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	128.200,00	128.200,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	128.200,00	128.200,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	128.200,00	128.200,00
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		128.200,00	128.200,00
TOTAL		0,00	128.200,00	128.200,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				959.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			700.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	700.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	7.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			252.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	245.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	130.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.094.500,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.344.417,49
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			584.817,49	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	319.117,49		
		19900000	7.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	233.700,00		
		19900000	25.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			40.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			719.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	35.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	648.800,00		
		15300000	25.300,00		
		15400000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				643.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	38.000,00		
		19900000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			585.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	465.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.987.417,49

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				645.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	155.000,00		
		19900000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	7.000,00		
		19900000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			477.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	467.000,00		
		15300000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					650.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.075.935,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			626.490,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	139.600,00		
		11110000	347.590,00		
		11200000	26.500,00		
		11240000	21.000,00		
		19900000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	23.300,00		
		11110000	37.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	10.000,00		
		19900000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.449.445,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	516.500,00		
		11110000	373.400,00		
		11200000	115.000,00		
		11220000	138.845,00		
		11230000	122.500,00		
		11240000	35.000,00		
		11250000	63.000,00		
		15300000	75.200,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.556.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.546.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	172.000,00		
		11110000	216.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	185.000,00		
		11250000	337.500,00		
		15100000	530.500,00		
		19200000	50.000,00		
		19300000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.631.935,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Fundo de Manutenção e Desenvolv.da Educação Básica

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
--------	---------------	-------	---------------	----------	------------------

3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.093.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.686.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	2.737.340,00		
		11130000	1.349.060,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	11120000	408.100,00		
		11130000	192.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			406.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	406.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				149.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			149.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	149.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.242.400,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				193.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			193.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	33.000,00			
		15100000	50.000,00			
		15200000	110.000,00			
TOTAL DA DESPESA					208.000,00	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			135.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00			
		15200000	100.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA					175.000,00	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				908.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	159.000,00			
		19900000	15.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	15.000,00			
		19900000	11.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			708.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	553.600,00			
		15400000	10.000,00			
		16200000	145.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				974.700,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			964.700,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	409.000,00			
		15100000	190.000,00			
		15200000	340.500,00			
		16100000	20.200,00			
		16200000	5.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA					1.883.300,00	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				505.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			89.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	71.000,00			
		19900000	7.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	5.500,00			
		19900000	6.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			415.500,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	3.000,00			

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		412.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		35.000,00		
TOTAL DA DESPESA						540.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					673.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			178.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	142.000,00			
		19900000	4.500,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	19.000,00			
		19900000	12.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			495.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	485.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					337.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			327.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	147.000,00			
		15100000	80.000,00			
		15200000	100.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.010.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					701.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			544.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	489.000,00			
		19900000	5.500,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	27.800,00			
		19900000	22.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			157.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	157.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	65.000,00			
TOTAL DA DESPESA						766.300,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					270.162,51
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			270.162,51		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	270.162,51			
TOTAL DA DESPESA						270.162,51
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					83.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	26.500,00			
		19900000	3.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	3.000,00			
		19900000	6.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	45.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.000,00			
TOTAL DA DESPESA						91.500,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Saude						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.485.370,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.302.070,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	807.270,00		
		12140000	1.064.800,00		
		12142100	90.000,00		
		15600000	120.000,00		
		19900000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	12110000	70.000,00		
		12140000	140.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.183.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	3.300,00		
		12140000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.095.000,00		
		12140000	860.000,00		
		12142100	90.000,00		
		15300000	20.000,00		
		15400000	20.000,00		
		15600000	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				823.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			803.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	65.000,00		
		12140000	157.000,00		
		12142100	20.000,00		
		12150000	201.000,00		
		12200000	350.500,00		
		15600000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.308.870,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	32.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.000,00		
TOTAL DA DESPESA					58.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Fundo Municipal de Assistencial Social

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistencia Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.132.666,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			538.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	199.700,00		
		13110000	160.000,00		
		15600000	70.000,00		
		19900000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	64.500,00		
		13110000	24.000,00		
		19900000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			594.466,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	261.300,00		
		13110000	313.166,00		
		15600000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				377.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			377.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	135.000,00		
		13110000	82.000,00		
		13120000	50.000,00		
		15100000	50.000,00		
		15200000	50.000,00		
		15600000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.509.666,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Fundo de Previdência - Souzaprev

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.411.280,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.047.420,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	14100000	2.047.420,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			363.860,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	14100000	11.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14100000	352.560,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.720,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.720,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	14100000		49.720,00	
TOTAL DA DESPESA					2.461.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			102.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	99.200,00		
		19900000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	24.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					128.200,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	
01 031	Ação Legislativa	130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	
01 031 0001	Gestão Legislativa	130.000,00	964.500,00	1.094.500,00	
03	Essencial à Justiça	0,00	35.000,00	35.000,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	35.000,00	35.000,00	
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	35.000,00	35.000,00	
04	Administração	133.000,00	3.170.717,49	3.303.717,49	
04 122	Administração Geral	103.000,00	1.906.217,49	2.009.217,49	
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	506.800,00	506.800,00	
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	103.000,00	1.399.417,49	1.502.417,49	
04 123	Administração Financeira	30.000,00	1.160.000,00	1.190.000,00	
04 123 0004	Gestão Financeira	30.000,00	1.160.000,00	1.190.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	104.500,00	104.500,00	
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	104.500,00	104.500,00	
12	Educação	922.500,00	6.780.935,00	7.703.435,00	
12 122	Administração Geral	20.000,00	187.500,00	207.500,00	
12 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	187.500,00	207.500,00	
12 361	Ensino Fundamental	782.500,00	4.144.735,00	4.927.235,00	
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	782.500,00	4.144.735,00	4.927.235,00	
12 362	Ensino Médio	0,00	35.000,00	35.000,00	
12 362 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	35.000,00	35.000,00	
12 365	Educação Infantil	120.000,00	1.658.600,00	1.778.600,00	
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	120.000,00	1.658.600,00	1.778.600,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	700.300,00	700.300,00	
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	700.300,00	700.300,00	
12 367	Educação Especial	0,00	54.800,00	54.800,00	
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	54.800,00	54.800,00	
13	Cultura	10.000,00	396.500,00	406.500,00	
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	396.500,00	406.500,00	
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	10.000,00	396.500,00	406.500,00	
15	Urbanismo	745.500,00	994.300,00	1.739.800,00	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	555.500,00	0,00	555.500,00	
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	555.500,00	0,00	555.500,00	
15 452	Serviços Urbanos	190.000,00	994.300,00	1.184.300,00	
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	190.000,00	994.300,00	1.184.300,00	
16	Habitação	140.000,00	35.000,00	175.000,00	
16 482	Habitação Urbana	140.000,00	35.000,00	175.000,00	
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	140.000,00	35.000,00	175.000,00	
17	Saneamento	190.000,00	18.000,00	208.000,00	
17 512	Saneamento Básico Urbano	190.000,00	18.000,00	208.000,00	
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	140.000,00	0,00	140.000,00	
17 512 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	50.000,00	18.000,00	68.000,00	
18	Gestão Ambiental	130.000,00	49.000,00	179.000,00	
18 542	Controle Ambiental	0,00	49.000,00	49.000,00	
18 542 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	0,00	49.000,00	49.000,00	
18 544	Recursos Hídricos	130.000,00	0,00	130.000,00	
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	130.000,00	0,00	130.000,00	
20	Agricultura	190.000,00	641.000,00	831.000,00	
20 605	Abastecimento	190.000,00	641.000,00	831.000,00	
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	190.000,00	641.000,00	831.000,00	
23	Comércio e Serviços	110.000,00	57.000,00	167.000,00	
23 695	Turismo	110.000,00	57.000,00	167.000,00	
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	110.000,00	57.000,00	167.000,00	
26	Transporte	128.500,00	15.000,00	143.500,00	
26 782	Transporte Rodoviário	128.500,00	15.000,00	143.500,00	
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	128.500,00	15.000,00	143.500,00	
27	Desporto e Lazer	360.500,00	236.900,00	597.400,00	
27 812	Desporto Comunitário	250.500,00	236.900,00	487.400,00	
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	250.500,00	236.900,00	487.400,00	
27 813	Lazer	110.000,00	0,00	110.000,00	

27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	110.000,00	0,00	110.000,00
28	Encargos Especiais	605.000,00	0,00	605.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	605.000,00	0,00	605.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	605.000,00	0,00	605.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	270.162,51
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	270.162,51
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	270.162,51
TOTAL		3.795.000,00	13.393.852,49	17.459.015,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	300.000,00	1.395.866,00	1.695.866,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	252.866,00	252.866,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	252.866,00	252.866,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.000,00	26.000,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	26.000,00	26.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	323.700,00	393.700,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	70.000,00	323.700,00	393.700,00
08 244	Assistência Comunitária	230.000,00	793.300,00	1.023.300,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	230.000,00	793.300,00	1.023.300,00
09	Previdência Social	49.720,00	2.411.280,00	2.461.000,00
09 122	Administração Geral	49.720,00	0,00	49.720,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	49.720,00	0,00	49.720,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.411.280,00	2.411.280,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	2.411.280,00	2.411.280,00
10	Saúde	706.500,00	4.693.870,00	5.400.370,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.941.070,00	3.941.070,00
10 301 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	81.500,00	81.500,00
10 301 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	3.859.570,00	3.859.570,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	706.500,00	204.800,00	911.300,00
10 302 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	706.500,00	204.800,00	911.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	65.000,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	50.000,00	50.000,00
10 304 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	50.000,00	50.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	433.000,00	433.000,00
10 305 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	433.000,00	433.000,00
TOTAL		1.056.220,00	8.501.016,00	9.557.236,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.094.500,00	1.094.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.094.500,00	1.094.500,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.094.500,00	1.094.500,00
03	Essencial à Justiça	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	35.000,00	35.000,00
04	Administração	144.300,00	3.159.417,49	3.303.717,49
04 122	Administração Geral	105.800,00	1.903.417,49	2.009.217,49
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	18.000,00	488.800,00	506.800,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	87.800,00	1.414.617,49	1.502.417,49
04 123	Administração Financeira	29.000,00	1.161.000,00	1.190.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	29.000,00	1.161.000,00	1.190.000,00
04 124	Controle Interno	9.500,00	95.000,00	104.500,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	9.500,00	95.000,00	104.500,00
12	Educação	7.504.935,00	198.500,00	7.703.435,00
12 122	Administração Geral	9.000,00	198.500,00	207.500,00
12 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	9.000,00	198.500,00	207.500,00
12 361	Ensino Fundamental	4.927.235,00	0,00	4.927.235,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	4.927.235,00	0,00	4.927.235,00
12 362	Ensino Médio	35.000,00	0,00	35.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	35.000,00	0,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	1.778.600,00	0,00	1.778.600,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.778.600,00	0,00	1.778.600,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	700.300,00	0,00	700.300,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	700.300,00	0,00	700.300,00
12 367	Educação Especial	54.800,00	0,00	54.800,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	54.800,00	0,00	54.800,00
13	Cultura	64.000,00	342.500,00	406.500,00
13 392	Difusão Cultural	64.000,00	342.500,00	406.500,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	64.000,00	342.500,00	406.500,00
15	Urbanismo	686.500,00	1.053.300,00	1.739.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	310.500,00	245.000,00	555.500,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	310.500,00	245.000,00	555.500,00
15 452	Serviços Urbanos	376.000,00	808.300,00	1.184.300,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	376.000,00	808.300,00	1.184.300,00
16	Habituação	100.000,00	75.000,00	175.000,00
16 482	Habituação Urbana	100.000,00	75.000,00	175.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	100.000,00	75.000,00	175.000,00
17	Saneamento	160.000,00	48.000,00	208.000,00

17 512	Saneamento Básico Urbano		160.000,00	48.000,00	208.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras		130.000,00	10.000,00	140.000,00
17 512 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida		30.000,00	38.000,00	68.000,00
18	Gestão Ambiental		103.000,00	76.000,00	179.000,00
18 542	Controle Ambiental		3.000,00	46.000,00	49.000,00
18 542 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura		3.000,00	46.000,00	49.000,00
18 544	Recursos Hídricos		100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura		100.000,00	30.000,00	130.000,00
20	Agricultura		94.000,00	737.000,00	831.000,00
20 605	Abastecimento		94.000,00	737.000,00	831.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura		94.000,00	737.000,00	831.000,00
23	Comércio e Serviços		80.000,00	87.000,00	167.000,00
23 695	Turismo		80.000,00	87.000,00	167.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		80.000,00	87.000,00	167.000,00
26	Transporte		50.200,00	93.300,00	143.500,00
26 782	Transporte Rodoviário		50.200,00	93.300,00	143.500,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras		50.200,00	93.300,00	143.500,00
27	Desporto e Lazer		374.000,00	223.400,00	597.400,00
27 812	Desporto Comunitário		274.000,00	213.400,00	487.400,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		274.000,00	213.400,00	487.400,00
27 813	Lazer		100.000,00	10.000,00	110.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto		100.000,00	10.000,00	110.000,00
28	Encargos Especiais		0,00	605.000,00	605.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		0,00	605.000,00	605.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada		0,00	605.000,00	605.000,00
99	Reserva de Contingência		0,00	270.162,51	270.162,51
99 999	Reserva de Contingência		0,00	270.162,51	270.162,51
99 999 0099	Reserva de Contingência		0,00	270.162,51	270.162,51
TOTAL			9.360.935,00	8.098.080,00	17.459.015,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	852.166,00	843.700,00	1.695.866,00
08 241	Assistência ao Idoso	200.166,00	52.700,00	252.866,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	200.166,00	52.700,00	252.866,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	6.000,00	26.000,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	20.000,00	6.000,00	26.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	221.700,00	393.700,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	172.000,00	221.700,00	393.700,00
08 244	Assistência Comunitária	460.000,00	563.300,00	1.023.300,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	460.000,00	563.300,00	1.023.300,00
09	Previdência Social	2.461.000,00	0,00	2.461.000,00
09 122	Administração Geral	49.720,00	0,00	49.720,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	49.720,00	0,00	49.720,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	2.411.280,00	0,00	2.411.280,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	2.411.280,00	0,00	2.411.280,00
10	Saúde	5.317.870,00	82.500,00	5.400.370,00
10 301	Atenção Básica	3.858.570,00	82.500,00	3.941.070,00
10 301 0002	Gestão de Políticas Públicas	9.000,00	72.500,00	81.500,00
10 301 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	3.849.570,00	10.000,00	3.859.570,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	911.300,00	0,00	911.300,00
10 302 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	911.300,00	0,00	911.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	0,00	65.000,00
10 303 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	65.000,00	0,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	50.000,00
10 304 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	50.000,00	0,00	50.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	433.000,00	0,00	433.000,00
10 305 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	433.000,00	0,00	433.000,00
TOTAL		8.631.036,00	926.200,00	9.557.236,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	1.094.500,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	35.000,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.094.500,00	0,00	35.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00

03	Sec.Munic. de Administração	1.382.417,49	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	650.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	540.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	731.300,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.303.717,49	0,00	0,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	1.567.666,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	2.461.000,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	128.200,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.695.866,00	2.461.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	7.703.435,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	5.400.370,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.400.370,00	0,00	7.703.435,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	406.500,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	1.739.800,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		406.500,00	0,00	1.739.800,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	208.000,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	175.000,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	179.000,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		175.000,00	208.000,00	179.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	831.000,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	831.000,00	0,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	167.000,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	167.000,00	0,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	597.400,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	143.500,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	143.500,00	597.400,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	1.094.500,00
03	Sec.Munic. de Administração	605.000,00	0,00	1.987.417,49
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	650.000,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	8.874.335,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	5.608.370,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	1.742.666,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	1.883.300,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	540.000,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	1.010.000,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	2.461.000,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	894.500,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	270.162,51	270.162,51
TOTAL		605.000,00	270.162,51	27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	8.000,00
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.000,00		

		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	33.000,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.148.417,49
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			584.817,49		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		326.117,49			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		214.117,49			
		Fonte 10010000	214.117,49			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		56.500,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
		Fonte 19900000	6.500,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.500,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
		Fonte 19900000	500,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		258.700,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		248.700,00			
		Fonte 10010000	228.700,00			
		Fonte 19900000	20.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 19900000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			563.600,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		558.600,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.800,00			
		Fonte 10010000	8.800,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		137.800,00			
		Fonte 10010000	120.000,00			
		Fonte 15300000	12.800,00			
		Fonte 15400000	5.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		7.000,00			
		Fonte 10010000	7.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00			
		Fonte 10010000	150.000,00			
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		158.000,00			
		Fonte 10010000	150.000,00			
		Fonte 15300000	2.500,00			
		Fonte 15400000	5.500,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		30.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
		Fonte 15300000	10.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.153.417,49

04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari					
	fado, Arquivo e Patrimônio					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						13.000,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Cosern					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					130.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			130.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		130.000,00			
		Fonte 10010000	130.000,00			
TOTAL DO PROJETO						135.000,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					25.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			25.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		25.000,00			
		Fonte 10010000	25.000,00			
TOTAL DO PROJETO						30.000,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			200.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		200.000,00			
		Fonte 10010000	200.000,00			
TOTAL DO PROJETO						220.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					120.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		120.000,00			
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		120.000,00			
		Fonte 10010000	120.000,00			
TOTAL DO PROJETO						120.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					90.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			90.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		90.000,00			
		Fonte 10010000	90.000,00			
TOTAL DO PROJETO						100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.987.417,49
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Em R\$ 1.00			
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					645.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		158.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00			
		Fonte 10010000	120.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
		Fonte 19900000	2.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 19900000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 19900000	2.000,00		
			5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			477.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		477.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		155.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		57.000,00		
		Fonte 10010000	57.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		255.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					650.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					650.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 1.005	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		18.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.500,00		
		Fonte 10010000	8.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					181.500,00
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- ção, do Fundeb e Merenda Escolar				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental				6.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				137.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			137.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		137.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		127.500,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11250000	57.500,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.009	Construção e Instalar a Biblioteca				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.010	Aquisição de Imóveis				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas				160.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
		Fonte 19200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				220.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		220.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11250000	150.000,00		
		Fonte 19300000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais				40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula				40.000,00

4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00	
		Fonte 11110000		10.000,00	
		Fonte 11240000		20.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
		Fonte 11240000		10.000,00	
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas				45.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			30.000,00	
		Fonte 11110000		10.000,00	
		Fonte 11240000		20.000,00	
TOTAL DO PROJETO					-
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE				56.345,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.345,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.345,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			56.345,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			41.345,00	
		Fonte 11110000		1.400,00	
		Fonte 11220000		39.945,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			15.000,00	
		Fonte 11110000		10.000,00	
		Fonte 11220000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE				140.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			140.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			54.200,00	
		Fonte 11110000		3.000,00	
		Fonte 11230000		51.200,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			75.300,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
		Fonte 11230000		70.300,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			11.000,00	
		Fonte 11110000		10.000,00	
		Fonte 11230000		1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação				146.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			26.500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00	
		Fonte 11200000		10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00	
		Fonte 11200000		10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
		Fonte 11200000		5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00	
		Fonte 11200000		1.500,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			5.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
		Fonte 11200000		5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			115.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00	
		Fonte 11200000		50.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00	
		Fonte 11200000		20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00	
		Fonte 11200000		20.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.000,00	
		Fonte 11200000		5.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00	
		Fonte 11200000		20.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 11200000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				453.290,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				453.290,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			248.090,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			223.090,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00	
		Fonte 11110000		20.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			153.090,00	
		Fonte 11110000		153.090,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00	
		Fonte 11110000		30.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00	
		Fonte 11110000		20.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			25.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			20.000,00	
		Fonte 11110000		20.000,00	

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		97.700,00		
		Fonte 11110000	90.000,00		
		Fonte 15300000	2.700,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.500,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 15300000	2.500,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		-	-	458.290,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
		Fonte 11250000	27.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
		Fonte 11250000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		-	-	46.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.500,00		
		Fonte 11110000	7.500,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar				120.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11240000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		-	-	120.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		2.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			23.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			9.000,00		
		Fonte 11110000		9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00		
		Fonte 11110000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan					49.000,00
	til - CRECHE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					38.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				38.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			38.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			32.400,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
		Fonte 11220000		27.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			6.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
		Fonte 11220000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE					107.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					53.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				53.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			47.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			3.000,00		
		Fonte 11110000		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			30.000,00		
		Fonte 11110000		30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
		Fonte 11110000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 11110000		2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			2.000,00		
		Fonte 11110000		2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				54.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			54.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00		
		Fonte 11110000		500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte 11110000		20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			4.000,00		
		Fonte 11110000		4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 11110000		15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			3.000,00		
		Fonte 11110000		3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.800,00		
		Fonte 11110000		5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso					46.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00		
		Fonte 11240000		10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 11240000		1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan				
	TIL - PRE-ESCOLAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.600,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11220000	29.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.600,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.200,00		
		Fonte 11110000	8.200,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.200,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.100,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	15.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.100,00
12 367 0006 2.021	Manut. das Ações do Setor do Ensino Espec ial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar-educação especial		-	-	35.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.800,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	14.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musi cal Oficial		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				88.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		-	-	93.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				285.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			285.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		285.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato		-	-	290.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutur a Turística		-	-	50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		-	-	60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo				47.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.500,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	80.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas				110.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

TOTAL DO PROJETO					
27 812 0006 1.066	Construção Ampla e Melhorias do Campo de Futebol				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos				70.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes				40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				67.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.600,00		
		Fonte 10010000	8.100,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.300,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.800,00		
		Fonte 10010000	1.800,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.900,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 15100000	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	126.000,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.631.935,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	81.500,00
10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	140.000,00
17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	10.000,00
17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias				40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	40.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governador Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	7.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistência Social				5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	6.000,00

08 244 0009 2.097	Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	233.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				330.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			330.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		330.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		330.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	330.000,00
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15200000	40.500,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	80.500,00
15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Portico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0007 1.070	Recapamento de Asfalto				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
15 452 0007 2.058	Manut. das Ações da Sec. de Infraestrutura e Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				665.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		174.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		26.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			465.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		465.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		155.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		92.600,00		
		Fonte 10010000	92.600,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		152.000,00		
		Fonte 10010000	147.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	670.600,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernização da Feira livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			175.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		175.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		95.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 16200000	75.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 16200000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.700,00		
		Fonte 10010000	5.700,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.700,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		-	-	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		58.500,00		
		Fonte 10010000	38.300,00		
		Fonte 16100000	20.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		-	-	58.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários		-	-	40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis		-	-	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		-	-	15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 123 0004 2.062	Manut. das Ações Secret. Munic. de Tributação				505.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			89.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			415.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			412.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			7.000,00		
		Fonte 10010000		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			63.000,00		
		Fonte 10010000		63.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			55.500,00		
		Fonte 10010000		55.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			55.000,00		
		Fonte 10010000		55.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil			3.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			210.000,00		
		Fonte 10010000		210.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			3.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	510.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						540.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Muc.de Agricultura e Meio Ambiente						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					49.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 19900000	500,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
		Fonte 19900000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.500,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		4.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
		Fonte 19900000	1.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
		Fonte 19900000	500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	49.000,00
18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 15200000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	60.000,00
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
		Fonte 15100000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	70.000,00
20 605 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farin ha comunitárias					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	50.000,00
20 605 0005 1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	110.000,00
20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	10.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				507.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		26.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			358.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		358.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	512.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	19.000,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terr a de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	65.000,00
20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	25.000,00
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					1.010.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	35.000,00
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				501.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			426.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		396.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		51.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		30.800,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		23.300,00		
		Fonte 10010000	13.300,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	506.800,00
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veiculos para Gabinete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

		Fonte 19900000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		19.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		-	-	104.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			102.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		102.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		91.200,00		
		Fonte 10010000	91.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
894.500,00					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.999	Reserva Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				270.162,51
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			270.162,51	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		270.162,51		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		270.162,51		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		270.162,51		
		Fonte 10010000	270.162,51		
TOTAL DE RESERVA					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
270.162,51					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	ReformaAmpliação da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		

TOTAL DO PROJETO						130.000,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					959.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				700.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			700.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			565.000,00		
		Fonte 10010000		565.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			125.000,00		
		Fonte 10010000		125.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				7.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			7.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato			2.500,00		
		Fonte 10010000		2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				252.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			7.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			7.000,00		
		Fonte 10010000		7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			245.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			40.000,00		
		Fonte 10010000		40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			15.000,00		
		Fonte 10010000		15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			60.000,00		
		Fonte 10010000		60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 10010000		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			60.000,00		
		Fonte 10010000		60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						964.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.094.500,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 301 0008 2.031	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.217.270,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.007.270,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			937.270,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			300.000,00		
		Fonte 12110000		200.000,00		
		Fonte 15600000		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			452.270,00		
		Fonte 12110000		452.270,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			125.000,00		
		Fonte 12110000		100.000,00		
		Fonte 15600000		20.000,00		
		Fonte 19900000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			55.000,00		
		Fonte 12110000		50.000,00		
		Fonte 19900000		5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			70.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			50.000,00		
		Fonte 12110000		50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00		
		Fonte 12110000		20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.210.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.205.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil			1.000,00		
		Fonte 12110000		1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			12.000,00		
		Fonte 12110000		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			295.000,00		
		Fonte 12110000		230.000,00		
		Fonte 15300000		15.000,00		
		Fonte 15600000		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			30.000,00		

		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500.000,00		
		Fonte 12110000	500.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		245.000,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	20.000,00		
		Fonte 15600000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 15600000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.237.270,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				328.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			288.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		288.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					348.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. das Ações da Saúde da Família-PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				379.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		290.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					399.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			237.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		197.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					344.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				218.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			178.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 12140000	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	221.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		7.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	161.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			13.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00	
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00	
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde			-	31.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde			-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.300,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		23.300,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		23.300,00		
		Fonte 12110000	3.300,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde			-	23.300,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude			-	170.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		240.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		230.500,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12200000	160.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis			-	240.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete			-	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		125.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica			-	125.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		151.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
		Fonte 12150000	51.000,00		
		Fonte 12200000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC			-	151.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				199.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		74.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		51.800,00		
		Fonte 12140000	51.800,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		13.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			112.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		112.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	204.800,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	65.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância a Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 12140000	6.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	50.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				407.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			260.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		245.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
		Fonte 12142100	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
		Fonte 12142100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12142100	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			147.000,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00	
		Fonte 12140000		1.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00	
		Fonte 12140000		1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			80.000,00	
		Fonte 12140000		30.000,00	
		Fonte 12142100		50.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00	
		Fonte 12140000		10.000,00	
		Fonte 12142100		40.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			26.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			26.000,00	
		Fonte 12140000		6.000,00	
		Fonte 12142100		20.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.308.870,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Assistencial Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				237.866,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.200,00		
		Fonte 10010000	18.200,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		16.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			146.166,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		146.166,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.166,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	4.666,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		43.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência				252.866,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		

		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					26.000,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					70.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					168.500,00
08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente nte/FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veiculos para Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					10.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					70.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referencia -CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					80.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					50.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					26.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				159.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			104.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		54.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		53.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	167.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	36.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				368.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			195.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		176.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15600000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		38.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15600000	20.000,00		
		Fonte 19900000	8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		19.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15600000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15600000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15600000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Famili a - IGDPPF		-	-	388.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		-	-	89.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
				-	-
36.000,00					
1.509.666,00					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo de Previdência - Souzaprev				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.120,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.120,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.120,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.120,00		
		Fonte 14100000	27.120,00		

TOTAL DO PROJETO				-	-	27.120,00
09 122 0011 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					22.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				22.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			22.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			22.600,00		
		Fonte 14100000		22.600,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	22.600,00
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					479.120,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				115.260,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			115.260,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.340,00		
		Fonte 14100000		20.340,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			56.500,00		
		Fonte 14100000		56.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			24.860,00		
		Fonte 14100000		24.860,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			13.560,00		
		Fonte 14100000		13.560,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				363.860,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			11.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			11.300,00		
		Fonte 14100000		11.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			352.560,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			11.300,00		
		Fonte 14100000		11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			33.900,00		
		Fonte 14100000		33.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			13.560,00		
		Fonte 14100000		13.560,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			169.500,00		
		Fonte 14100000		169.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			33.900,00		
		Fonte 14100000		33.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			67.800,00		
		Fonte 14100000		67.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			22.600,00		
		Fonte 14100000		22.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	479.120,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.932.160,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.932.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.932.160,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform			1.728.760,00		
		Fonte 14100000		1.728.760,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar			67.800,00		
		Fonte 14100000		67.800,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita			135.600,00		
		Fonte 14100000		135.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.932.160,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.461.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.975.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.975.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.722.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			100.000,00		
		Fonte 11120000		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.577.200,00		
		Fonte 11120000		1.577.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00		
		Fonte 11120000		30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 11120000		10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00		
		Fonte 11120000		5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			253.100,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			200.000,00		
		Fonte 11120000		200.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			53.100,00		
		Fonte 11120000		53.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.975.300,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental FUNDEB 40%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.176.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				846.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			716.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			100.000,00		
		Fonte 11130000		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			581.800,00		
		Fonte 11130000		581.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
		Fonte 11130000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00		
		Fonte 11130000		20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00		
		Fonte 11130000		5.000,00		

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			130.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			100.000,00		
		Fonte 11130000		100.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			30.000,00		
		Fonte 11130000		30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				330.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			330.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			5.000,00		
		Fonte 11130000		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			150.000,00		
		Fonte 11130000		150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 11130000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			50.000,00		
		Fonte 11130000		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			100.000,00		
		Fonte 11130000		100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00		
		Fonte 11130000		20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			130.000,00		
		Fonte 11130000		130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 11130000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%			-	-	1.316.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					358.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				358.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			298.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 11120000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			279.700,00		
		Fonte 11120000		279.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 11120000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 11120000		2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			2.000,00		
		Fonte 11120000		2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			60.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			50.000,00		
		Fonte 11120000		50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 11120000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%			-	-	358.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					236.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				202.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			177.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
		Fonte 11130000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			136.200,00		
		Fonte 11130000		136.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			20.000,00		
		Fonte 11130000		20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 11130000		1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			20.000,00		
		Fonte 11130000		20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 11130000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			34.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00		
		Fonte 11130000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte 11130000		15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte 11130000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
		Fonte 11130000		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00		
		Fonte 11130000		15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00		
		Fonte 11130000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%			-	-	239.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					307.960,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				284.060,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			260.060,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			30.000,00		
		Fonte 11130000		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			217.060,00		
		Fonte 11130000		217.060,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		

		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		24.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.900,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.900,00		
		Fonte 11130000	8.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					310.960,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				466.440,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			466.440,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		411.440,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11120000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.440,00		
		Fonte 11120000	300.440,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		55.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					466.440,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				345.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			345.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		305.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		267.000,00		
		Fonte 11120000	267.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					345.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				227.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		168.000,00		
		Fonte 11130000	168.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		13.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.242.400,00

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01.01.031.0001.1.001	Reforma	Ampliação da Câmara Municipal		130.000,00
03.01.04.122.0003.1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			8.000,00
03.01.04.122.0003.1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura			45.000,00
03.01.28.843.0003.1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern			135.000,00
03.01.28.843.0003.1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN			30.000,00
03.01.28.843.0003.1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS			220.000,00
03.01.28.843.0003.1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal			120.000,00
03.01.28.843.0003.1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios			100.000,00
05.01.12.122.0006.1.005	Aquisição de Veículos			20.000,00
05.01.12.361.0006.1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental			137.500,00
05.01.12.361.0006.1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino			80.000,00
05.01.12.361.0006.1.009	Construção e Instalar a Biblioteca			60.000,00
05.01.12.361.0006.1.010	Aquisição de Imóveis			10.000,00
05.01.12.361.0006.1.013	Const., Instalação e Ampl. Ref. de Escolas			160.000,00
05.01.12.361.0006.1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar			220.000,00
05.01.12.361.0006.1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais			40.000,00
05.01.12.361.0006.1.051	Climatização de salas de Aula			45.000,00
05.01.12.361.0006.1.052	Informatização de Escolas			30.000,00
05.01.12.365.0006.1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar			120.000,00
05.01.13.392.0006.1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
05.01.23.695.0006.1.060	Construção do Mercado de Artesanato			50.000,00
05.01.23.695.0006.1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística			60.000,00
05.01.27.812.0006.1.011	Reforma e Ampl. do Ginásio Poliesportivo			110.500,00
05.01.27.812.0006.1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas			60.000,00
05.01.27.812.0006.1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
05.01.27.812.0006.1.066	Construção Ampl. e Melhorias do Campo de Futebol			70.000,00
05.01.27.813.0006.1.068	Construção de Área de Lazer			110.000,00
06.01.17.512.0007.1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico			140.000,00
06.01.17.512.0008.1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			10.000,00
06.01.17.512.0008.1.038	Construção de Unidades Sanitárias			40.000,00
06.02.10.302.0008.1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde			170.000,00
06.02.10.302.0008.1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saúde			240.500,00
06.02.10.302.0008.1.019	Aquisição de Imóveis			20.000,00
06.02.10.302.0008.1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			125.000,00
06.02.10.302.0008.1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica			151.000,00
07.01.16.482.0009.1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares			130.000,00
07.01.16.482.0009.1.064	Aquisição de Imóveis			10.000,00
07.02.08.243.0009.1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança			70.000,00
07.02.08.244.0009.1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social			20.000,00
07.02.08.244.0009.1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			10.000,00
07.02.08.244.0009.1.022	Const. Ampl. Ref. unid. Sociol. assistencial			70.000,00
07.02.08.244.0009.1.059	Construção do Centro de Referência -CRAS			80.000,00
07.02.08.244.0009.1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			50.000,00
08.01.15.451.0007.1.028	Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			330.000,00
08.01.15.451.0007.1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas			80.500,00
08.01.15.451.0007.1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério			55.000,00
08.01.15.451.0007.1.033	Construção de Portico			40.000,00
08.01.15.451.0007.1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			20.000,00
08.01.15.451.0007.1.070	Recapetamento de Asfalto			30.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.01.15.452.0007.1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade			100.000,00
08.01.15.452.0007.1.026	Construção da Destinação Final de Lixo			20.000,00
08.01.15.452.0007.1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros			70.000,00
08.01.26.782.0007.1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas			58.500,00
08.01.26.782.0007.1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			20.000,00
08.01.26.782.0007.1.041	Construção de Abrigos Rodoviários			40.000,00
08.01.26.782.0007.1.042	Aquisição de Imóveis			10.000,00
09.01.04.123.0004.1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			30.000,00
10.01.18.544.0005.1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares			60.000,00
10.01.18.544.0005.1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			70.000,00
10.01.20.605.0005.1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Família comunitárias			50.000,00
10.01.20.605.0005.1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos			20.000,00
10.01.20.605.0005.1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público			110.000,00
10.01.20.605.0005.1.065	Aquisição de Imóveis			10.000,00
12.01.09.122.0011.1.047	Aquisição de Móveis, Maquinário e Equip. Diversos			27.120,00
12.01.09.122.0011.1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV			22.600,00
13.01.04.122.0003.1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete			50.000,00
TOTAL				4.851.220,00
01.01.01.031.0001.2.001	Manut. das Ações Legislativas			964.500,00
03.01.04.122.0003.2.006	Contribuição para Formação do PASEP			130.000,00
03.01.04.122.0003.2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM			33.000,00

03 01. 04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração	1.153.417,49	
03 01. 04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimonio	13.000,00	
04 01. 04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças	650.000,00	
05 01. 12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação	181.500,00	
05 01. 12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- ção, do Fundeb e Merenda Escolar	6.000,00	
05 01. 12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	56.345,00	
05 01. 12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE	140.500,00	
05 01. 12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação	151.500,00	
05 01. 12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	458.290,00	
05 01. 12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN	46.000,00	
05 01. 12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	35.000,00	
05 01. 12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	49.000,00	
05 01. 12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan til - CRECHE	38.400,00	
05 01. 12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	112.300,00	
05 01. 12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso	51.000,00	
05 01. 12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE-ESCOLAR	32.600,00	
05 01. 12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	100.200,00	
05 01. 12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA	25.100,00	
05 01. 12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Espec ial	35.000,00	
05 01. 12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar-educação especial	19.800,00	
05 01. 13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musi cal Oficial	13.000,00	
05 01. 13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	93.500,00	
05 01. 13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais	290.000,00	
05 01. 23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turisticas	10.000,00	
05 01. 23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	47.000,00	
05 01. 27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00	
05 01. 27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s	70.900,00	
05 01. 27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol	126.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 02. 12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.975.300,00	
05 02. 12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.316.800,00	
05 02. 12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	358.700,00	
05 02. 12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%	239.200,00	
05 02. 12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%	310.960,00	
05 02. 12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	466.440,00	
05 02. 12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	345.000,00	
05 02. 12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	230.000,00	
06 01. 10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde	81.500,00	
06 01. 10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude	10.000,00	
06 01. 17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento	18.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.237.270,00	
06 02. 10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	348.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF	399.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS	344.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	221.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	10.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	161.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	45.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS	31.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	30.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde	23.300,00	
06 02. 10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexi dade - MAC	204.800,00	
06 02. 10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	65.000,00	
06 02. 10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilânci a Sanitária	50.000,00	
06 02. 10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças	433.000,00	
07 01. 08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator	7.000,00	
07 01. 08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	6.000,00	
07 01. 08 244 0009 2.097	Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação	45.000,00	
07 01. 16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	15.000,00	
07 01. 16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	20.000,00	
07 02. 08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	252.866,00	
07 02. 08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	
07 02. 08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	168.500,00	
07 02. 08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolesce nte/FIA	20.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	26.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS	167.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	36.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	388.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Famili a - IGD-PBF	89.300,00	
07 02. 08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher	36.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras	670.600,00	
08 01. 15 452 0007 2.059	Adequação e Modernação da Feira livre	45.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	180.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos	13.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário	65.700,00	
08 01. 15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas	20.000,00	
08 01. 26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000,00	
09 01. 04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação	510.000,00	
10 01. 18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	49.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura	512.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações doPrograma Agroamig o	19.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terr a de Pequenos Agricultores	65.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra	10.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequen os Agricultores	25.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira	10.000,00	
12 01. 09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	479.120,00	
12 01. 09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciaria s	1.932.160,00	
13 01. 03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	35.000,00	
13 01. 04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito	506.800,00	
13 01. 04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	35.000,00	

13 01. 04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	35.000,00
13 01. 04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal	104.500,00
13 01. 08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	128.200,00
TOTAL		21.894.868,49
99 99. 99 999 0099 9.999	Reserva Contingência	270.162,51
TOTAL		270.162,51
TOTAL		27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		17.459.015,00
Orçamento Seguridade social.....		9.557.236,00
TOTAL.....		27.016.251,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						
Cronograma de Desembolso de 2021 por Órgão						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃOS	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	87.560,00	87.560,00	175.120,00	87.560,00	87.560,00	175.120,00
03 Sec.Munic. de Administração	158.993,40	158.993,40	317.986,80	158.993,40	158.993,40	317.986,80
04 Secretaria Municipal de Finanças	52.000,00	52.000,00	104.000,00	52.000,00	52.000,00	104.000,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp	709.946,80	709.946,80	1.419.893,60	709.946,80	709.946,80	1.419.893,60
06 Secretaria de Saúde e Saneamento	448.669,60	448.669,60	897.339,20	448.669,60	448.669,60	897.339,20
07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita	139.413,28	139.413,28	278.826,56	139.413,28	139.413,28	278.826,56
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	150.664,00	150.664,00	301.328,00	150.664,00	150.664,00	301.328,00
09 Sec. Municipal de Tributação	43.200,00	43.200,00	86.400,00	43.200,00	43.200,00	86.400,00
10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambient	80.800,00	80.800,00	161.600,00	80.800,00	80.800,00	161.600,00
12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	196.880,00	196.880,00	393.760,00	196.880,00	196.880,00	393.760,00
13 Secretaria de Gabinete do Prefeito	71.560,00	71.560,00	143.120,00	71.560,00	71.560,00	143.120,00
99 Reserva de Contingencia	21.613,00	21.613,00	43.226,00	21.613,00	21.613,00	43.226,00
TOTAL	2.161.300,08	2.161.300,08	4.322.600,16	2.161.300,08	2.161.300,08	4.322.600,16
ÓRGÃOS	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	87.560,00	87.560,00	175.120,00	87.560,00	87.560,00	175.120,00
03 Sec.Munic. de Administração	158.993,40	158.993,40	317.986,80	158.993,40	158.993,40	317.986,80
04 Secretaria Municipal de Finanças	52.000,00	52.000,00	104.000,00	52.000,00	52.000,00	104.000,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp	709.946,80	709.946,80	1.419.893,60	709.946,80	709.946,80	1.419.893,60
06 Secretaria de Saúde e Saneamento	448.669,60	448.669,60	897.339,20	448.669,60	448.669,60	897.339,20
07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita	139.413,28	139.413,28	278.826,56	139.413,28	139.413,28	278.826,56
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	150.664,00	150.664,00	301.328,00	150.664,00	150.664,00	301.328,00
09 Sec. Municipal de Tributação	43.200,00	43.200,00	86.400,00	43.200,00	43.200,00	86.400,00
10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambient	80.800,00	80.800,00	161.600,00	80.800,00	80.800,00	161.600,00
12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	196.880,00	196.880,00	393.760,00	196.880,00	196.880,00	393.760,00
13 Secretaria de Gabinete do Prefeito	71.560,00	71.560,00	143.120,00	71.560,00	71.560,00	143.120,00
99 Reserva de Contingencia	21.613,00	21.613,00	43.226,00	21.613,00	21.613,00	43.226,00
TOTAL	2.161.300,08	2.161.300,08	4.322.600,16	2.161.300,08	2.161.300,08	4.322.600,16
ÓRGÃOS	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	87.560,00	87.560,00	175.120,00	87.560,00	131.340,00	218.900,00
03 Sec.Munic. de Administração	158.993,40	158.993,40	317.986,80	158.993,40	238.490,09	397.483,49
04 Secretaria Municipal de Finanças	52.000,00	52.000,00	104.000,00	52.000,00	78.000,00	130.000,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp	709.946,80	709.946,80	1.419.893,60	709.946,80	1.064.920,20	1.774.867,00
06 Secretaria de Saúde e Saneamento	448.669,60	448.669,60	897.339,20	448.669,60	673.004,40	1.121.674,00
07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita	139.413,28	139.413,28	278.826,56	139.413,28	209.119,92	348.533,20
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	150.664,00	150.664,00	301.328,00	150.664,00	225.996,00	376.600,00
09 Sec. Municipal de Tributação	43.200,00	43.200,00	86.400,00	43.200,00	64.800,00	108.000,00
10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambient	80.800,00	80.800,00	161.600,00	80.800,00	121.200,00	202.000,00
12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	196.880,00	196.880,00	393.760,00	196.880,00	295.320,00	492.200,00
13 Secretaria de Gabinete do Prefeito	71.560,00	71.560,00	143.120,00	71.560,00	107.340,00	178.900,00
99 Reserva de Contingencia	21.613,00	21.613,00	43.226,00	21.613,00	32.419,51	54.032,51
TOTAL	2.161.300,08	2.161.300,08	4.322.600,16	2.161.300,08	3.241.950,12	5.403.250,20
TOTAL GERAL						27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
Em R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	ESTIMADA 2020	PROPOSTA 2021
Receitas Correntes	17.874.808,96	18.669.567,42	20.853.721,02	22.355.055,00	26.013.811,00
Impostos, taxas e contribui	379.713,64	399.157,53	595.813,70	297.000,00	529.000,00
Contribuições	640.805,61	132.891,60	147.291,35	847.000,00	950.800,00
Receita Patrimonial	167.592,15	16.122,90	37.037,90	177.400,00	166.200,00
Receita de Serviços	4.265,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.598.870,18	18.110.095,64	20.027.428,38	20.931.655,00	24.339.011,00
Outras Receitas Correntes	83.561,81	11.299,75	46.149,69	102.000,00	28.800,00
Receitas de Capital	155.288,51	586.355,00	667.495,00	2.850.000,00	2.150.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	155.288,51	586.355,00	667.495,00	2.700.000,00	2.050.000,00
Receitas Correntes	594.076,70	1.262.565,90	1.655.320,83	1.324.000,00	1.508.400,00
Contribuições	594.076,70	1.170.759,53	1.655.320,83	1.324.000,00	1.508.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	91.806,37	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	-1.836.994,55	-1.966.640,31	-2.118.886,41	-2.244.000,00	-2.655.960,00
Transferências Correntes	-1.836.994,55	-1.966.640,31	-2.118.886,41	-2.244.000,00	-2.655.960,00
TOTAL GERAL	16.787.179,62	18.551.848,01	21.057.650,44	24.285.055,00	27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
Em R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	ESTIMADA 2020	PROPOSTA 2021
Despesas correntes	15.918.847,39	18.016.215,17	19.410.852,81	16.773.452,45	21.242.168,49
Pessoal e encargos sociais	9.861.451,36	11.185.995,54	11.951.468,44	11.166.045,45	12.825.997,49

Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	64.000,00	47.500,00
Outras despesas correntes	6.057.396,03	6.830.219,63	7.459.384,37	5.543.407,00	8.368.671,00
Despesas de capital	1.029.205,40	899.805,50	1.122.020,18	7.268.752,00	5.503.920,00
Investimentos	700.339,91	574.555,50	827.180,40	6.535.752,00	4.853.920,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Amortização da dívida	328.865,49	325.250,00	294.839,78	673.000,00	590.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	242.850,55	270.162,51
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	242.850,55	270.162,51
TOTAL GERAL	16.948.052,79	18.916.020,67	20.532.872,99	24.285.055,00	27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 Em R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA	
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	320.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	15.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	6.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	6.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	130.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios			
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município			
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade S			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo			
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	680.740,00	680.740,00	
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN			
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo			
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	110.400,00	110.400,00	
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN			
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do pr	9.660,00		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	150.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serv. educação - Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Prin	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00		

1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	138.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	399.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	395.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	1.500,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	60.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin	250.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	169.300,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	150.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	37.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	151.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.345,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	250.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	1.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	100.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	150.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	102.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	66.276,00	
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	33.130,00	
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada SUAS	12.960,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	190.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.900.000,00	

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.800,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	20.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	100.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.0.1.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.0.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.0.1.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.239.400,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessó		
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória		
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - M	9.660,00	
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.0.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	4.140,00	
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.8.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	100.000,00	100.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.408.400,00	1.408.400,00
900.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-300,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-300,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-380.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-15.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-360,00	
TOTAIS DA RECEITA		24.866.251,00	2.299.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			22.566.711,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2021

DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		1.728.760,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar		67.800,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		1.633.840,00
3.1.90.05.00 Outros benefic.previd.servidor ou milita		135.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.990.077,49
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		818.960,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		14.560,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais		20.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		283.500,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais		1.138.800,00
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores		249.600,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		12.081.497,49
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		565.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		125.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		22.566.711,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	12.081.497,49	(53,54 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	12.186.023,94	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	700.000,00	(3,10 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.354.002,66	(6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	320.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	15.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	6.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dfv.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	6.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	130.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00
Receitas de transferências	legais e constitucionais	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	1.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.900.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.800,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		13.763.800,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	169.300,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	37.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.994.300,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	680.740,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	110.400,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	9.660,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	138.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	399.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	395.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	151.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.345,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	250.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	66.276,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	33.130,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada SUAS	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	190.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	20.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.239.400,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju	9.660,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	4.140,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	150.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	300.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	100.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	100.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.408.400,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		12.914.111,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.655.960,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		27.016.251,00

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	810.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	924.070,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	272.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	107.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	165.500,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	53.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	23.300,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	758.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	63.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	16.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	643.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	467.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	75.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	8.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	133.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	400.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	401.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.400.370,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.400.370,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.994.300,00

TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	2.406.070,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	17,48%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)		484.000,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		12.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		6.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		130.500,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		335.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		14.073.800,00
2.1- Cota-Parte FPM		12.094.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		11.300.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		399.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		395.000,00
2.2- Cota-Parte ITR		1.500,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996		1.500,00
2.4- Cota-Parte ICMS		1.900.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA		75.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação		1.800,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)		14.557.800,00
RECEITAS DO FUNDEB		RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)		5.242.400,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)		5.239.400,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		3.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)		2.655.960,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		2.260.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)		300,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		300,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		380.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		15.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		360,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)		2.583.440,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO		RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)		663.845,00
7.1- Transferências do Salário-Educação		151.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE		138.345,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE		122.500,00
7.5- Outras Transferências do FNDE		250.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		2.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)		400.500,00
8.1- Transferências de Convênios		400.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		500,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)		0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)		500,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.064.845,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	7.287.735,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	3.145.440,00
13.1- Com Educação Infantil	825.140,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.320.300,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	2.096.960,00
14.1- Com Educação Infantil	550.160,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.546.800,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	5.242.400,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	190.300,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	655.490,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	336.700,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.182.490,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.064.345,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	7.489.235,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	3.145.440,00
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	2.096.960,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	3.639.450,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSES 320.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSES 15.000,00

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSES	6.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMSES	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMSES	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMSES	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSES	6.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMSES	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMSES	130.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMSES	500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSES	40.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMSES	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSES	150.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSES	11.300.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMSES	399.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMSES	395.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSES	1.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSES	1.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSES	1.900.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSES	75.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSES	1.800,00
SUBTOTAL :			14.752.800,00

2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	680.740,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	110.400,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	FPSOUPREV	9.660,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSES	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMSES	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMSES	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMSES	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMSES	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMSES	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	PMSES	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMSES	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMAS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSES	5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	FPSOUPREV	138.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSES	2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMSES	3.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSES	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	1.100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS	250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	169.300,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	37.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMSES	151.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMSES	138.345,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMSES	122.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMSES	250.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMSES	150.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMSES	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	FMAS	66.276,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	33.130,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada SUAS	FMAS	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	190.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSES	600.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMSES	20.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSES	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMSES	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	FMAS	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSES	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	5.239.400,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju	FPSOUPREV	9.660,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSES	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FPSOUPREV	4.140,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMSES	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMSES	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMSES	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMSES	30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMSES	500.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	100.000,00

2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMSES	150.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	PMSES	300.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMSES	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSES	200.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	100.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	1.408.400,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSES	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSES	-300,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSES	-300,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSES	-380.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSES	-15.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSES	-360,00
SUBTOTAL :			12.263.451,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	27.016.251,00

RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :	14.752.800,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :	1.094.500,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	7,42 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
03	Essencial à Justiça	35.000,00	0,00	35.000,00
04	Administração	3.303.717,49	0,00	3.303.717,49
08	Assistência Social	0,00	1.695.866,00	1.695.866,00
09	Previdência Social	0,00	2.461.000,00	2.461.000,00
10	Saúde	0,00	5.400.370,00	5.400.370,00
12	Educação	7.703.435,00	0,00	7.703.435,00
13	Cultura	406.500,00	0,00	406.500,00
15	Urbanismo	1.739.800,00	0,00	1.739.800,00
16	Habitação	175.000,00	0,00	175.000,00
17	Saneamento	208.000,00	0,00	208.000,00
18	Gestão Ambiental	179.000,00	0,00	179.000,00
20	Agricultura	831.000,00	0,00	831.000,00
23	Comércio e Serviços	167.000,00	0,00	167.000,00
26	Transporte	143.500,00	0,00	143.500,00
27	Desporto e Lazer	597.400,00	0,00	597.400,00
28	Encargos Especiais	605.000,00	0,00	605.000,00
99	Reserva de Contingência	270.162,51	0,00	270.162,51
TOTAL GERAL		17.459.015,00	9.557.236,00	27.016.251,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	35.000,00	0,00	35.000,00
122	Administração Geral	2.216.717,49	49.720,00	2.266.437,49
123	Administração Financeira	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
124	Controle Interno	104.500,00	0,00	104.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	252.866,00	252.866,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.000,00	26.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	393.700,00	393.700,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.023.300,00	1.023.300,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.411.280,00	2.411.280,00
301	Atenção Básica	0,00	3.941.070,00	3.941.070,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	911.300,00	911.300,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	50.000,00	50.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	433.000,00	433.000,00
361	Ensino Fundamental	4.927.235,00	0,00	4.927.235,00
362	Ensino Médio	35.000,00	0,00	35.000,00
365	Educação Infantil	1.778.600,00	0,00	1.778.600,00
366	Educação de Jovens e Adultos	700.300,00	0,00	700.300,00
367	Educação Especial	54.800,00	0,00	54.800,00
392	Difusão Cultural	406.500,00	0,00	406.500,00
451	Infra Estrutura Urbana	555.500,00	0,00	555.500,00
452	Serviços Urbanos	1.184.300,00	0,00	1.184.300,00
482	Habitação Urbana	175.000,00	0,00	175.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	208.000,00	0,00	208.000,00
542	Controle Ambiental	49.000,00	0,00	49.000,00
544	Recursos Hídricos	130.000,00	0,00	130.000,00
605	Abastecimento	831.000,00	0,00	831.000,00
695	Turismo	167.000,00	0,00	167.000,00
782	Transporte Rodoviário	143.500,00	0,00	143.500,00
812	Desporto Comunitário	487.400,00	0,00	487.400,00
813	Lazer	110.000,00	0,00	110.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	605.000,00	0,00	605.000,00
999	Reserva de Contingência	270.162,51	0,00	270.162,51
TOTAL GERAL		17.459.015,00	9.557.236,00	27.016.251,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total

0001	Gestão Legislativa	1.094.500,00	0,00	1.094.500,00
0002	Gestão de Políticas Públicas	506.800,00	81.500,00	588.300,00
0003	Gestão Administrativa Integrada	2.246.917,49	0,00	2.246.917,49
0004	Gestão Financeira	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
0005	Gestão em Desenvolv. da Agricultura	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	8.874.335,00	0,00	8.874.335,00
0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	2.023.300,00	0,00	2.023.300,00
0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	68.000,00	5.318.870,00	5.386.870,00
0009	Gestão para Inclusão Social	175.000,00	1.695.866,00	1.870.866,00
0011	Gestão Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	2.461.000,00	2.461.000,00
0099	Reserva de Contingência	270.162,51	0,00	270.162,51
TOTAL GERAL		17.459.015,00	9.557.236,00	27.016.251,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 – Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	192.000,00		192.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	80.000,00		80.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	48.000,00		48.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	9.000,00		9.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.250,00		2.250,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.600,00		3.600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	900,00		900,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.600,00		3.600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	900,00		900,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 e		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis Direitos - Mul.ju			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	78.000,00		78.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	32.500,00		32.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	19.500,00		19.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	40.000,00		40.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	680.740,00		680.740,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00		CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	110.400,00		110.400,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	9.660,00		9.660,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMSES	16200000 -Contribuição de Iluminação	150.000,00		150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMSES	15300000 -Transfência da União de Ro	500,00		500,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	1.800,00		1.800,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	1.200,00		1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMSES	11220000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMSES	11200000 -Transferência do Salário-E	500,00		500,00

1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMSES	11240000 -Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc.Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc.Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	500,00		500,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal			
	PMSES	11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMSES	16100000 -CIDE	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.			
	FMAS	10010000 -Recurso Ordinário	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	138.000,00		138.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	6.780.000,00		6.780.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	565.000,00		565.000,00
		11120000 -Transferências do FUNDEB-i	1.356.000,00		1.356.000,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	904.000,00		904.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.695.000,00		1.695.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	299.250,00		299.250,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	99.750,00		99.750,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	296.250,00		296.250,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	98.750,00		98.750,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	900,00		900,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
		11120000 -Transferências do FUNDEB-i	180,00		180,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	120,00		120,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225,00		225,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSES	15300000 -Transferência da União de Ro	130.000,00		130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.100.000,00		1.100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	69.300,00		69.300,00
		12142100 -Trans. SUS Bloco de manute	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
		12142100 -Trans. SUS Bloco de manute	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	37.500,00		37.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSES	11200000 -Transferência do Salário-E	151.000,00		151.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMSES	11220000 -Transferência de Recurso d	138.345,00		138.345,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMSES	11230000 -Transferência de Recurso d	122.500,00		122.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMSES	11240000 -Outras Transferências do F	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	900,00		900,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
		11120000 -Transferências do FUNDEB-i	180,00		180,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	120,00		120,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225,00		225,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
--------	------	-------	-----------------	--------------------	-------

1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	102.800,00		102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00		Programa Primeira Infância no Suas			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	66.276,00		66.276,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	33.130,00		33.130,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00		Índice de Gestão Descentralizada SUAS			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	12.960,00		12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	190.000,00		190.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	100.000,00		100.000,00
		15600000 -Trans da União-Inciso I do	300.000,00		300.000,00
		19900000 -Outras Destinações Vincula	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.140.000,00		1.140.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	95.000,00		95.000,00
		11120000 -Transferências do FUNDEB-i	228.000,00		228.000,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	152.000,00		152.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	285.000,00		285.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	45.000,00		45.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
		11120000 -Transferências do FUNDEB-i	9.000,00		9.000,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	6.000,00		6.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	11.250,00		11.250,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.080,00		1.080,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
		11120000 -Transferências do FUNDEB-i	216,00		216,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	144,00		144,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	270,00		270,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMSES	16100000 -CIDE	20.000,00		20.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ			
	PMSES	15400000 -Transfência da Estado de R	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal			
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	50.000,00		50.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	100.000,00		100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	3.143.640,00		3.143.640,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	2.095.760,00		2.095.760,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00		Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	9.660,00		9.660,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	4.140,00		4.140,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMSES	19200000 -Recurso de Operação de Cré	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMSES	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMSES	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			

	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00		Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.		
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.		
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00	200.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00		CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal		
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	100.000,00	100.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	1.408.400,00	1.408.400,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMSES	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	-1.356.000,00	-1.356.000,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	-904.000,00	-904.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSES	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	-180,00		-180,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	-120,00		-120,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSES	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	-180,00		-180,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	-120,00		-120,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	-228.000,00		-228.000,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	-152.000,00		-152.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	-9.000,00		-9.000,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	-6.000,00		-6.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferências do FUNDEB-i	-216,00		-216,00
		11130000 -Transferências do FUNDEB-i	-144,00		-144,00
Totais			27.016.251,00	0,00	27.016.251,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	9.024.280,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	983.990,00
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	3.145.440,00
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	2.096.960,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	151.500,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	138.845,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	122.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	251.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	400.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.065.570,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção	2.241.800,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19	200.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	201.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	350.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	579.166,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	50.000,00
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário	2.461.000,00
15100000	Outros Convênios da União	900.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado	700.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	130.500,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	50.500,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	300.000,00
16100000	CIDE	20.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	200.000,00
Total		27.016.251,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		9.024.280,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.918.917,49
		2 - Juros e encargos da dívida	47.500,00
		3 - Outras despesas correntes	3.947.700,00
		4 - Investimentos	1.220.000,00
		5 - Inversões financeiras	30.000,00
		6 - Amortização da dívida	590.000,00
		9 - Reserva de contingência	270.162,51
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		983.990,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	384.590,00
		3 - Outras despesas correntes	373.400,00
		4 - Investimentos	216.000,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		3.145.440,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.145.440,00

11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		2.096.960,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.541.060,00
		3 - Outras despesas correntes	406.900,00
		4 - Investimentos	149.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		151.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	31.500,00
		3 - Outras despesas correntes	115.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		138.845,00
		3 - Outras despesas correntes	138.845,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		122.500,00
		3 - Outras despesas correntes	122.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		251.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	31.000,00
		3 - Outras despesas correntes	35.000,00
		4 - Investimentos	185.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		400.500,00
		3 - Outras despesas correntes	63.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	337.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.065.570,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	877.270,00
		3 - Outras despesas correntes	1.103.300,00
		4 - Investimentos	65.000,00
		5 - Inversões financeiras	20.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		2.241.800,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.204.800,00
		3 - Outras despesas correntes	880.000,00
		4 - Investimentos	157.000,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		200.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	90.000,00
		3 - Outras despesas correntes	90.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		201.000,00
		4 - Investimentos	201.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		350.500,00
		4 - Investimentos	350.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		579.166,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	184.000,00
		3 - Outras despesas correntes	313.166,00
		4 - Investimentos	82.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		2.461.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.047.420,00
		3 - Outras despesas correntes	363.860,00
		4 - Investimentos	49.720,00
15100000	Outros Convênios da União		900.500,00
		4 - Investimentos	900.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado		700.500,00
		4 - Investimentos	700.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		130.500,00
		3 - Outras despesas correntes	130.500,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		50.500,00
		3 - Outras despesas correntes	50.500,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		300.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	190.000,00
		3 - Outras despesas correntes	90.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
16100000	CIDE		20.200,00
		4 - Investimentos	20.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	145.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		200.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	180.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			12.825.997,49
Total 2 - Juros e encargos da dívida			47.500,00
Total 3 - Outras despesas correntes			8.368.671,00
Total 4 - Investimentos			4.853.920,00
Total 5 - Inversões financeiras			60.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			590.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			270.162,51
Total geral			27.016.251,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

RECEITA POR TIPO DE RECEITA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	26.013.811,00	0,00	26.013.811,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	529.000,00	0,00	529.000,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	484.000,00	0,00	484.000,00
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	335.000,00	0,00	335.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	335.000,00	0,00	335.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	320.000,00	0,00	320.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	320.000,00	0,00	320.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	149.000,00	0,00	149.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	18.500,00	0,00	18.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	0,00	12.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	6.500,00	0,00	6.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	130.500,00	0,00	130.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.500,00	0,00	130.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	0,00	500,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	45.000,00	0,00	45.000,00
1.1.2.2.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	950.800,00	0,00	950.800,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	800.800,00	0,00	800.800,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	800.800,00	0,00	800.800,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	680.740,00	0,00	680.740,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	680.740,00	0,00	680.740,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	680.740,00	0,00	680.740,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN	110.400,00	0,00	110.400,00
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo	110.400,00	0,00	110.400,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	110.400,00	0,00	110.400,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	9.660,00	0,00	9.660,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	9.660,00	0,00	9.660,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	9.660,00	0,00	9.660,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	166.200,00	0,00	166.200,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	163.200,00	0,00	163.200,00
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	161.200,00	0,00	161.200,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	23.200,00	0,00	23.200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.200,00	0,00	23.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	18.200,00	0,00	18.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	138.000,00	0,00	138.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	138.000,00	0,00	138.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	24.339.011,00	0,00	24.339.011,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.752.811,00	0,00	16.752.811,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	16.752.811,00	0,00	16.752.811,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.095.500,00	0,00	12.095.500,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	399.000,00	0,00	399.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	399.000,00	0,00	399.000,00

1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	2.036.800,00	0,00	2.036.800,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	319.300,00	0,00	319.300,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	319.300,00	0,00	319.300,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	169.300,00	0,00	169.300,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	57.500,00	0,00	57.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	57.500,00	0,00	57.500,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	37.500,00	0,00	37.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	661.845,00	0,00	661.845,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	151.000,00	0,00	151.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	151.000,00	0,00	151.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE	138.345,00	0,00	138.345,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	138.345,00	0,00	138.345,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	122.500,00	0,00	122.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.500,00	0,00	122.500,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	477.166,00	0,00	477.166,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	477.166,00	0,00	477.166,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	102.800,00	0,00	102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	66.276,00	0,00	66.276,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	33.130,00	0,00	33.130,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada SUAS	12.960,00	0,00	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	190.000,00	0,00	190.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.346.800,00	0,00	2.346.800,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	2.346.800,00	0,00	2.346.800,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.996.800,00	0,00	1.996.800,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	75.000,00	0,00	75.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.000,00	0,00	75.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.800,00	0,00	1.800,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.800,00	0,00	1.800,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.239.400,00	0,00	5.239.400,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	5.239.400,00	0,00	5.239.400,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.239.400,00	0,00	5.239.400,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.239.400,00	0,00	5.239.400,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.239.400,00	0,00	5.239.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	28.800,00	0,00	28.800,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.660,00	0,00	9.660,00

1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	9.660,00	0,00	9.660,00
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória	9.660,00	0,00	9.660,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju	9.660,00	0,00	9.660,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.140,00	0,00	9.140,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	4.140,00	0,00	4.140,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	4.140,00	0,00	4.140,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	4.140,00	0,00	4.140,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	4.140,00	0,00	4.140,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	850.000,00	0,00	850.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	850.000,00	0,00	850.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	850.000,00	0,00	850.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.508.400,00	0,00	1.508.400,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.508.400,00	0,00	1.508.400,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.508.400,00	0,00	1.508.400,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.508.400,00	0,00	1.508.400,00
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN	100.000,00	0,00	100.000,00
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo	100.000,00	0,00	100.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.408.400,00	0,00	1.408.400,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.408.400,00	0,00	1.408.400,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.408.400,00	0,00	1.408.400,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.655.960,00	0,00	-2.655.960,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.655.960,00	0,00	-2.655.960,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.655.960,00	0,00	-2.655.960,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.655.960,00	0,00	-2.655.960,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.260.600,00	0,00	-2.260.600,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-2.260.600,00	0,00	-2.260.600,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.260.300,00	0,00	-2.260.300,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.260.000,00	0,00	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00	0,00	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-300,00	0,00	-300,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	0,00	-300,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-300,00	0,00	-300,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-300,00	0,00	-300,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-300,00	0,00	-300,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-395.360,00	0,00	-395.360,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-395.360,00	0,00	-395.360,00

2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
7.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	225.300,00	225.300,00	225.300,00	225.300,00	225.300,00	281.900,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-452.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-60.800,00	-60.800,00	-60.800,00	-60.800,00	-60.800,00	-76.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-3.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	140,00
TOTAL GERAL		4.322.900,00	4.322.900,00	4.322.900,00	4.322.900,00	4.322.900,00	5.401.751,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Senador Elói de Souza
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021 Em R\$ 1,00

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	2.601.381,10	2.601.381,10	5.202.762,20	2.601.381,10	2.601.381,10	5.202.762,20
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	52.900,00	52.900,00	105.800,00	52.900,00	52.900,00	105.800,00
Receita de Contribuição	95.080,00	95.080,00	190.160,00	95.080,00	95.080,00	190.160,00
Receita Patrimonial	16.620,00	16.620,00	33.240,00	16.620,00	16.620,00	33.240,00
Transferencia Correntes	2.433.901,10	2.433.901,10	4.867.802,20	2.433.901,10	2.433.901,10	4.867.802,20
Outras Receitas Correntes	2.880,00	2.880,00	5.760,00	2.880,00	2.880,00	5.760,00
Receitas De Capital	215.000,00	215.000,00	430.000,00	215.000,00	215.000,00	430.000,00
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Transferencia de Capital	205.000,00	205.000,00	410.000,00	205.000,00	205.000,00	410.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	150.840,00	150.840,00	301.680,00	150.840,00	150.840,00	301.680,00
Deduções do FUNDEB	-265.596,00	-265.596,00	-531.192,00	-265.596,00	-265.596,00	-531.192,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.701.625,10	2.701.625,10	5.403.250,20	2.701.625,10	2.701.625,10	5.403.250,20

RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	2.601.381,10	2.601.381,10	5.202.762,20	2.601.381,10	2.601.381,10	5.202.762,20
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	52.900,00	52.900,00	105.800,00	52.900,00	52.900,00	105.800,00
Receita de Contribuição	95.080,00	95.080,00	190.160,00	95.080,00	95.080,00	190.160,00
Receita Patrimonial	16.620,00	16.620,00	33.240,00	16.620,00	16.620,00	33.240,00
Transferencia Correntes	2.433.901,10	2.433.901,10	4.867.802,20	2.433.901,10	2.433.901,10	4.867.802,20
Outras Receitas Correntes	2.880,00	2.880,00	5.760,00	2.880,00	2.880,00	5.760,00
Receitas De Capital	215.000,00	215.000,00	430.000,00	215.000,00	215.000,00	430.000,00
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Transferencia de Capital	205.000,00	205.000,00	410.000,00	205.000,00	205.000,00	410.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	150.840,00	150.840,00	301.680,00	150.840,00	150.840,00	301.680,00
Deduções do FUNDEB	-265.596,00	-265.596,00	-531.192,00	-265.596,00	-265.596,00	-531.192,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.701.625,10	2.701.625,10	5.403.250,20	2.701.625,10	2.701.625,10	5.403.250,20

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Senador Elói de Souza
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021 Em R\$ 1,00

RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.300.690,55	1.300.690,55	2.601.381,10	1.300.690,55	1.300.690,55	2.601.381,10
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	26.450,00	26.450,00	52.900,00	26.450,00	26.450,00	52.900,00
Receita de Contribuição	47.540,00	47.540,00	95.080,00	47.540,00	47.540,00	95.080,00
Receita Patrimonial	8.310,00	8.310,00	16.620,00	8.310,00	8.310,00	16.620,00
Transferencia Correntes	1.216.950,55	1.216.950,55	2.433.901,10	1.216.950,55	1.216.950,55	2.433.901,10
Outras Receitas Correntes	1.440,00	1.440,00	2.880,00	1.440,00	1.440,00	2.880,00
Receitas De Capital	107.500,00	107.500,00	215.000,00	107.500,00	107.500,00	215.000,00
Operações de Crédito	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Alienação de Bens	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Transferencia de Capital	102.500,00	102.500,00	205.000,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	75.420,00	75.420,00	150.840,00	75.420,00	75.420,00	150.840,00
Deduções do FUNDEB	-132.798,00	-132.798,00	-265.596,00	-132.798,00	-132.798,00	-265.596,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.350.812,55	1.350.812,55	2.701.625,10	1.350.812,55	1.350.812,55	2.701.625,10

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Senador Elói de Souza
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021 Em R\$ 1,00

PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2021

1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC2ADA38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 51/2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00051/20, SEFIN de 03 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 932.524,22 (Novecentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 932.524,22 (Novecentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$467.364,22 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$465.160,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Novembro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/20 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	700,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			700,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.350,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.783,44
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.957,78
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.089,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.900,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			42.080,22
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	9.840,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	6.022,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	24.015,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 1.066	Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	8.980,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.860,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			67.717,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Superavit	35.757,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.904,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.670,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	10.660,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			53.991,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	25.680,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.767,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.275,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	76.513,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.665,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	64.193,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.930,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.750,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	34.792,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.500,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	28.420,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	52.670,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.365,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.305.0008.2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			393.620,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0009.2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	15.320,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.100,00
08.243.0009.2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0009.2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.050,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.470,00
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15.452.0007.2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	55.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	22.390,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	139.200,00
15.452.0007.2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26.782.0007.2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	20.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			286.690,00
PARA:			
10.01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20.605.0005.2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	25.270,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	916,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			30.686,00
PARA:			
13.01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.650,00
08.243.0009.2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.920,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			33.570,00
TOTAL GERAL			932.524,22

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Novembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		700,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			700,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		2.000,00
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		6.320,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		170,33
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		260,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			9.250,33
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		259,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		310,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			2.569,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		497,20
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		4.437,91
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.082,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		300,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.563,30
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		15.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		

3.3.90.08.00		Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11110000		Receita de Imposto e Trans. - Educação		
				1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.300,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			6.070,42
12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			15.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			6.461,86
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			17.230,88
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.500,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musi cal Oficial		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.105,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.525,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.560,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			2.100,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			165.933,57

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			2.050,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			3.000,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		665,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		3.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		3.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			22.715,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		380,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.849,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			22.229,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.160,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		9.247,55
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		422,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		15.425,56
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		2.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.010,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			68.265,11
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			2.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		2.320,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.060,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.497,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			9.262,79
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
08 244 0009 2.052	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.263,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.900,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.317,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0009 2.054	Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.220,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		4.979,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			79.418,79
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		4.028,78
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		7.590,65
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		4.220,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			23.839,43
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribução		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			11.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		3.373,00

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			770,99
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.550,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.570,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamig o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			55.263,99
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			760,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			420,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			4.180,00
TOTAL GERAL			467.364,22

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Novembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 52/2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00052/2020, SEFIN de 01 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.592.474,09 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.592.474,09 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$315.899,23 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$1.276.574,86 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Dezembro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 1.001	Reformação da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.371,00
		Anul.dotação	29,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.553,84
		Anul.dotação	7.746,16
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			42.700,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	5.300,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	73.455,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	26.750,00
		Anul.dotação	14.998,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.729,70
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	97,24
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.824,40
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.123,81

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatada		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.600,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			172.878,15
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	57.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.350,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			61.350,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental		
	- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Superavit	384.642,13
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Superavit	109.628,08
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.797,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Superavit	65.310,70
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			564.377,91
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	77.860,40

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans.	- Saúde	
		Superavit	30.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	30.000,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	100.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.749,13
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.680,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	16.500,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	28.304,57
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.640,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	13.825,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	50.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			542.359,10
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	11.996,30
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	14.240,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.958,34
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.015,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	698,72
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.555,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			54.863,36

PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	43.224,88
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa	jurídica	
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Superavit	4.840,37
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			48.065,25
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.178,12
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			12.178,12
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.698,52
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	5.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Superavit	17.938,30
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			30.136,82
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário Superavit		30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			30.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.016,76
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.500,00
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	48,62
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			33.565,38
TOTAL GERAL			1.592.474,09

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Dezembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.600,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		12.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		10.100,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			42.700,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		5.536,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			5.536,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		7.270,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.270,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		4.274,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.246,30
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.590,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		6.500,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		16.835,00
			146.599,05
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.489,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		4.118,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		32.461,88

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00421/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			227.113,23
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental -		
	FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.640,00
			1.640,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			3.280,00
DE:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		
			30.000,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			30.000,00
TOTAL GERAL			315.899,23

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Dezembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E258350DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. PROCESSO: N.º 1.008.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Objeto: Registro de preços para a eventual de aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

ENDEREÇO: AV CAP MOR GOUVEIA, LAGOA NOVA, Natal/RN 59.063-410

REPRESENTANTE: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - 912.605.074-91

E-MAIL: frutifrioscomercio@hotmail.com TEL.: (84) 3322-8512

CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO/	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Carne bovina coxão duro: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	1500	28,00	42.000,00
3	Carne bovina coxão mole: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	500	30,00	15.000,00
4	Carne bovina lagarto (lombo paulista): Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 2 a 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	200	27,90	5.580,00
5	Carne bovina acém sem osso: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	5000	25,00	125.000,00
6	Costela bovina serrada: Descrição: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose. Não deve apresentar coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e	Kg	2500	17,10	42.750,00

	qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, protegidas em caixa de papelão contendo 10kg do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem ou peça de 1 a 2 kg.				
7	Carne de charque ponta de agulha: Descrição: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	Embalagem de 500g	100	15,50	1.550,00
8	Carne de sol de primeira: Descrição: Carnes patinho, coxão mole ou coxão duro, salgados, peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	100	28,00	2.800,00
9	Coxa com sobrecoxa de frango: Descrição: produto congelado, envolvidos em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, embalada individualmente acondicionada em caixas de 20 ou 18 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	1500	7,60	11.400,00
10	Fígado bovino: Descrição: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho escuro, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	300	10,00	3.000,00
11	Filé de peito de frango: Filés de peito de frango congelados, sem pele e sem ossos, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Caixa de 18 ou 20Kg.	kg	6000	10,20	61.200,00
17	Carne moída de 1ª qualidade: Descrição: carne bovina moída, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	5000	17,70	88.500,00
18	Pé de porco salgado: Descrição: Pé de porco salgado, resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	50	13,00	650,00
19	Peito de frango: Descrição: Peito de frango inteiro congelado, isento de vísceras, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	8000	7,90	63.200,00
20	Peixe em posta 1ª qualidade: Descrição: cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelado em temperatura de -10 a -25°C, armazenado em embalagens plásticas, atóxicas, devidamente lacradas. Embalagem de 1 Kg.	Kg	250	21,10	5.275,00
21	Lombo suíno: Descrição: Carne suína, lombo, em peça, congelado, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem de 1 a 2 kg.	kg	300	23,40	7.020,00
VALOR TOTAL					474.925,00

FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bacon defumado: Descrição: Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 500g	Embalagem de 500g	20	30,95	619,00
2	Linguiça de frango: Descrição: Linguiça à base de frango e aparas, temperada, acondicionada em pacotes de 1kg. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	500	10,35	5.175,00
3	Linguiça toscana: Descrição: Linguiça à base de carne suína e aparas, temperada, acondicionada em pacotes de 1kg. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	200	14,50	2.900,00
4	Linguiça tipo calabresa: Descrição: De primeira qualidade. Mista: carne bovina, suína e de aves. Pacote de 2 a 3 Kg. embalada em plástico de polietileno resistente, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	kg	400	15,60	6.240,00
6	Mortadela de frango: Descrição: Produto industrializado, à base de carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, cotendo estabilizantes, espessantes, antioxidantes, acidulantes, conservantes e aromas naturais. Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagens de 400g a 1Kg.	kg	200	7,30	1.460,00
7	Presunto cozido: Descrição: Presunto cozido sem gordura, fatiado, resfriado. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagens com 1Kg.	kg	80	15,40	1.232,00
8	Queijo mussarela: Descrição: Queijo mussarela, fatiado, resfriado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem com 1Kg.	kg	100	29,77	2.977,00
9	Salsicha tradicional: Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (bovina, suína e aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Deve estar em embalagem à vácuo, resfriado, plástica e atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, marca comercial, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	Embalagem 1kg	300	7,99	2.397,00
VALOR TOTAL RS					23.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Jeane Chaves Moreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 1D25110E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
13	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 64MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	LUMEL	UND	50	81,00	4.050,00
14	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 1 BRAÇO ANGULAR - Ø TOPO POSTE 110MM A 114MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	LUMEL	UND	30	81,60	2.448,00
15	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 110MM A 114MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	LUMEL	UN	50	81,00	4.050,00
16	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 3 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 110MM A 114MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	LUMEL	UND	20	133,60	2.672,00
17	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 4 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 110MM A 114MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	LUMEL	UN	20	154,30	3.086,00

Valor total de R\$ 16.306,00 (dezesesseis mil trezentos e seis reais)

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8B714B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUMINÁRIA PUBLICA LED, FORMATO PÉTALA, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 50W E 60W, 110LM/W, ANGULO DE ABERTURA MÍNIMO 140°, COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), VIDA ÚTIL MÍNIMA DO 30.000H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K E 6500K, COM REGISTRO NO INMETRO.	LUZ SOLLAR	UN	150	128,00	19.200,00
2	LUMINÁRIA PUBLICA LED, FORMATO PÉTALA, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 90W E 100W, 110LM/W, ANGULO DE ABERTURA MÍNIMO 140°, COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), VIDA ÚTIL MÍNIMA DO 40.000H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K, COM REGISTRO NO INMETRO.	LUZ SOLLAR	UN	150	179,90	26.985,00
3	LUMINÁRIA PUBLICA LED, FORMATO PÉTALA, BIVOLT, POTENCIA DE 150W, 110LM/W, ANGULO DE ABERTURA MÍNIMO 140°, COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), VIDA ÚTIL MÍNIMA DO 40.000H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K, COM REGISTRO NO INMETRO.	LUZ SOLLAR	UN	200	293,50	58.700,00
11	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: 2M, Ø 48MM A 51MM.	TECNOLINSA	UND	40	99,00	3.960,00
12	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: 2,5M, Ø 48MM A 51MM.	TECNOLINSA	UND	40	110,00	4.400,00

Valor total de R\$ 113.245,00 (cento e treze mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:36B0B810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	LUMINÁRIA PUBLICA LED, FORMATO PÉTALA, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 200W E 210W, 110LM/W, ANGULO DE ABERTURA MÍNIMO 140°. COR DO ACABAMENTO PRETO (BLACK ESPECIAL), VIDA ÚTIL MÍNIMA DO 40.000H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K, COM REGISTRO NO INMETRO.	ILUSTRON STREET MODULAR	UN	50	435,00	21.750,00
6	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO T, COM 9M DE	PREMOL	UND	30	728,00	21.840,00

	ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
7	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO T, COM 7M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PREMOL	UN	20	489,50	9.790,00
8	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PREMOL	UND	20	1.185,00	23.700,00
9	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PREMOL	UND	50	1.080,00	54.000,00
10	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 9M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PREMOL	UND	20	865,00	17.300,00
Valor total de R\$ 148.380,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1AF970A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A NUNES REPRESENTAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.084/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM P.	NUGARD	CX	20	83,50	1.670,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM M.	NUGARD	CX	20	83,00	1.660,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM G.	NUGARD	CX	20	83,00	1.660,00
9	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELDS, VISEIRA AJUSTÁVEL, EM ACRÍLICO.	FACE SHIELD	UND	200	3,00	600,00
Valor total de R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9B7916A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	DISPENSER ALCOOL EM GEL: DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS, SENDO RESISTENTE, DURADOURO E COM POUCA OU QUASE NENHUMA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.	NOBRE	UND	70	25,35	1.774,50
Valor total de R\$ 1.774,50 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6F3E681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO P – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.	SERVGRAFICA	UND	2.000	2,00	4.000,00
5	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO M – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.	SERVGRAFICA	UND	2.000	2,00	4.000,00
6	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO G – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.	SERVGRAFICA	UND	2.000	2,00	4.000,00
7	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO INFANTIL	SERVGRAFICA	UND	650	1,92	1.248,00

MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO INFANTIL.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total de R\$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C2AAACE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LPK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
18	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 12L.	JAGUAR	UN	250	28,99	7.247,50

Valor Total de R\$ 7.247,50 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DCCECB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
13	PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO MANUAL: LANÇA 970 MM, MANGUEIRA 1500 MM, BOMBA DUPLA AÇÃO, DIAM. BOCAL 60 MM, PRESSÃO 210 IBF/POL2, PESO 900 G, CAPACIDADE 5 LITROS, ALTURA: 62CM, LARGURA: 13CM, COMPRIMENTO: 26CM, JATO COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, ALTA PRESSÃO (200 PSI), BICO ANTIGOTEJO.	BRUDDEN DAS - GII	UND	50	184,99	9.249,50
14	PUVERIZADOR COSTAL COM GATILHO LEVE E RESISTENTE, ALÇAS DUPLAS REGULÁVEIS, LEVE E CONFORTÁVEL, MATERIAIS RESISTENTES AOS RAIOS UV, CAPACIDADE DE 20L.	VONDER	UN	20	434,95	8.699,00

Valor total de R\$ 17.948,50 (dezesete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C2CCE916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.439.173/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 G/M², ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, TAMANHO 140 X 180 CM (A X L), AZUL CLARO OU VERDE CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO BRANCO, EM MALHA CANELADA, DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES.	JOMAR	PC	1	68,99	68,99
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS.	ITAJA	L	1.000	5,39	5.390,00
11	ÁLCOOL GEL COM 70% - GELÉIA INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS, FRASCO COM 500 ML.	ITAJA	L	1.000	5,55	5.550,00
12	TERMOMETRO TIPO INFRAVERMELHO: AFERE A TEMPERATURA DE CORPOS OU SUPERFÍCIES POR MEIO DA RADIAÇÃO EMITIDA. A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA É FEITA DE MODO QUE O SENSOR NÃO PRECISA TOCAR A SUPERFÍCIE. ÁREA DE APLICAÇÃO: TESTA. CLASSIFICAÇÃO: INFANTIL. TEMPERATURA MÍNIMA: 0°C MÁXIMA 60°C VISOR LCD MEDIÇÃO TEMPO PARA MEDIÇÃO 1 SEGUNDO MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO SIM DISTÂNCIA ENTRE 2 E 15 CM PRECISÃO - 32°C-42,9°C = +0,2°C - 0°C-60°C = +0,3°C INTERVALO DE TEMPERATURA CORPORAL 32°C-42,9°C INTERVALO DE TEMPERATURA OBJETO 0°C-60°C RECURSOS - ALARMES - DESLIGA AUTOMATICAMENTE IDIOMA PORTUGUÊS ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AAA MATERIAL - PLÁSTICO - PARTES METÁLICAS, CERTIFICAÇÕES ANVISA.	JIALE	UND	30	74,00	2.220,00
17	TAPETE SANITIZANTE E SECANTE, FABRICADO 92% EM VINIL (PVC) E 8% EM POLIPROPILENO, COM UM FORMADO DE 40 X 80CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO.	KAPAZI	KIT	150	56,50	8.475,00

Valor Total de R\$ 21.703,99 (vinte e um mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0A65EEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101260001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.346.785/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
15	LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM CHAPA ACM, CONTENDO PIA COM SISTEMA HIDRAULICO SEM CONTATO MANUAL, DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, COM SUPORTE PARA PAPEL TOALHA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA/SUJA.	MASTER	UND	30	650,00	19.500,00
Valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:13A001A9

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	JESSICA MEDEIROS DE ARAUJO	001/2021	40h	4º lugar
ENTREVISTADOR(A)-DIGITADOR(A)	NELSON PEREIRA BATISTA	001/2021	40h	4º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:966F3C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2021/PMTLC/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA 2021 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, **INSCRITA NO CNPJ:** 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA, 107 A – Centro – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59.338-000, COM OBEDEIÊNCIA NOS TERMOS DA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 28.733.598/0001-47, COM SEDE NA RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP.59097-060, neste ato apresentada pelo Senhor **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, brasileiro, natural de Natal/RN, divorciado, empresário, portador da CNH nº 03631727933 Detran/RN e CPF sob o nº 054.766.814-77, residente e domiciliado na Rua Antônio Prado, 20, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP. 59.071-440, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO

DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU PARA O CORTE DE TERRA 2021 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 28.733.598/0001-47						
ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59.094-060						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO						
E-MAIL: hc_empreendimentos@hotmail.com TEL.: (84) 9 8898-9311						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	MASSEY FERGUNSON 4275	1500	HORA	96,00	144.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e quarenta e quatro mil reais						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

H&C Empreendimentos EIRELI ME
 CNPJ 28.733.598/0001-47
FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
 Representante Legal

Publicado por:
 Maria Veronica da Silva
Código Identificador:2F913AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no Art. 35, § 4º, combinado com o Art. 6º da Lei Nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 42.272,81 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Janeiro de 2021.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0910.2028 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.760,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.512,81
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1301.2038 - MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	42.272,81

ANEXO II- ANULAÇÃO

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	7.760,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0901.1035 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1118.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0011.1114.2031 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.512,81
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0011.1118.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
15.451.0013.1302.1080 - CONSTRUÇÃO DE GARAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	
17.452.0019.1904.1014 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
TOTAL	42.272,81

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D40CBE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021

Processo n.º 0190/2021

Dispensa de Licitação n.º 012/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Locação de carros pipas para abastecimento de água potável na zona rural de Upanema/RN**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52.

Item - descrição	Qty.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0017862 - Locação de trator com pipa para o transporte em locais de difícil acesso na zona rural de Upanema/RN.	6	mês	R\$5.000,00	R\$30.000,00
0017618 - Locação de carro pipa com capacidade de 8.000 litros para as comunidades de Palheiros III, Cumaru, Brejinho, Lajinha, Várzea da Laje, Colorado, Padre Pedro, São Manoel, São Sebastião, Sabiá, Sombreiro, Monte Alegre, Sombras Grandes e Nova Vida.	6	mês	R\$10.000,00	R\$60.000,00
0017619 - Locação de carro pipa com capacidade de 8.000 litros para as comunidades de Retiro, Baixa Fechada, Esperança e Pereiros.	6	mês	R\$10.000,00	R\$60.000,00

VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação	1031	Locação De Veículos Tipo Caminhão Pipa
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	10010000	Recursos próprios

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere à prestação de serviços à população rural, bem como, o apoio ao produtor, itens essenciais para o desenvolvimento das atividades desta Unidade Administrativa, pois além do atendimento presencial, vários serviços ao produtor (a) são ofertados, tais como, o abastecimento com água potável as famílias sem acesso a água, item essencial para a sobrevivência humana, uma vez que nosso município enfrenta um longo período de estiagem, conforme Decreto Municipal nº: 001/2021 de 12 de Janeiro de 2021, onde declara situação de emergência no âmbito municipal. Vale salientar, que devido a grande extensão da nossa zona rural e em decorrência do excesso de areia, existem comunidades rurais com difícil acesso, sendo possível apenas o abastecimento através de trator pipa., resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de fevereiro de 2021.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0703A84C